SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4342

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

RESOLUÇÃO DC Nº 2/2026

Dispõe sobre o estabelecimento e a implementação de processos participativos no âmbito da AGESAN-RS, incluindo consultas públicas e audiências públicas, aplicáveis à definição da agenda regulatória e à elaboração de normas.

A **DIRETORIA COLEGIADA** DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25-D do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente quanto aos princípios da transparência, controle social e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.026, de 2020, que reforça a necessidade de padronização regulatória e fortalecimento da governança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o disposto na Norma de Referência nº 4/2024 da ANA, especialmente o art. 41, IX, que dispõe sobre o estabelecimento e implementação de processos participativos antes da tomada de decisão sobre matérias de relevante interesse da sociedade, incluindo a realização de consultas públicas e audiências públicas na definição das agendas regulatórias e na elaboração de normas e atos regulatórios; e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da AGESAN-RS quanto à publicidade dos atos normativos e à transparência institucional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída os Processos Participativos da AGESAN-RS, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade nos processos de tomada de decisão regulatória.

Art. 2º. Esta Resolução aplica-se:
I – à elaboração da agenda regulatória;
II – à elaboração e revisão de normas regulatórias;
III – às decisões regulatórias de relevante interesse social;
IV – aos processos tarifários e econômicos, quando aplicável.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. Os processos participativos observarão os seguintes princípios:
I – transparência e publicidade;
II – participação social efetiva;
III – ampla divulgação das informações;
IV – motivação das decisões;
V – linguagem clara e acessível;
VI – isonomia no tratamento das contribuições;
VII – previsibilidade e segurança regulatória.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. São instrumentos de participação social:
I – consulta pública;
II – audiência pública;
III – tomada de subsídios;
IV – recebimento de contribuições por meio eletrônico;
V – outros mecanismos definidos pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 5º. A consulta pública é o instrumento de participação social realizado por meio eletrônico, destinado à coleta de contribuições da sociedade.

Art. 6º. A consulta pública deverá conter, no mínimo:
I – minuta do ato normativo ou decisão proposta;
II – nota técnica ou relatório de fundamentação;
III – prazo para envio de contribuições;
IV – forma de participação;
V – identificação do processo administrativo.

Art. 7º. O prazo mínimo para consulta pública será de:
I – 10 (dez) dias corridos, para matérias ordinárias;

II – 20 (vinte) dias corridos, para matérias de maior relevância regulatória.

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 8º. A audiência pública é o instrumento de participação social com manifestação oral dos interessados ou por escrito dos usuários.
Art. 9º. A audiência pública poderá ser realizada:
I – de forma presencial;
II – de forma virtual;
III – de forma híbrida.
Parágrafo único. As audiências públicas realizadas em formato virtual ou híbrido poderão ser transmitidas por meio eletrônico, devendo, sempre que possível, permanecer disponíveis para acesso público posterior no sítio eletrônico institucional da AGESAN-RS.

Art. 10. A audiência pública será obrigatória quando:
I – houver relevante impacto econômico ou social;
II – a matéria tratar de revisão tarifária;
III – envolver alteração normativa significativa;
IV – houver determinação da Diretoria Colegiada.
Parágrafo único. Compete ao Diretor-Geral definir se a matéria em apreciação enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do *caput*, para fins de realização de audiência pública.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Art. 11. A abertura dos processos participativos deverá ser divulgada por meio de:
I – publicação no Diário Oficial da FAMURS;
II – sítio eletrônico institucional da AGESAN-RS;
III – outros meios oficiais de comunicação.

Art. 12. A divulgação deverá conter:
I – objeto da consulta ou audiência pública;
II – prazo de participação;
III – forma de envio das contribuições;
IV – acesso aos documentos técnicos.
Parágrafo único. A AGESAN-RS deverá manter, em seu sítio eletrônico institucional, seção específica destinada aos processos participativos, contendo, no mínimo:
I – edital ou ato de abertura;
II – minuta normativa ou decisão submetida à participação social;
III – notas técnicas, estudos e documentos de fundamentação;
IV – prazos e formas de participação;
V – registros das consultas e/ou audiências públicas, quando houver;
VI – relatório de análise das contribuições, quando houver;
VII – decisão regulatória final;
VIII – histórico organizado cronologicamente dos processos participativos realizados.

CAPÍTULO VII
DO TRATAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 13. A AGESAN-RS deverá:
I – analisar todas as contribuições recebidas;
II – consolidar as contribuições em relatório técnico;
III – indicar o acolhimento ou rejeição, com justificativa;
IV – publicar relatório de análise das contribuições.

Art. 14. O relatório de contribuições deverá ser divulgado previamente à decisão final, sempre que possível.
§1º. Na hipótese de não serem recebidas contribuições no âmbito do processo participativo, fica dispensada a elaboração e divulgação do relatório de que trata o *caput*.
§2º. Os documentos e relatórios decorrentes dos processos participativos deverão ser disponibilizados em formato eletrônico acessível, observadas as diretrizes de transparência pública, acessibilidade digital e acesso à informação.

CAPÍTULO VIII
DA INTEGRAÇÃO AO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 15. Os resultados dos processos participativos deverão subsidiar:
I – a elaboração da agenda regulatória;
II – a edição de normas e resoluções;
III – as decisões tarifárias;
IV – os demais atos regulatórios.

Art. 16. As decisões regulatórias deverão indicar expressamente:
I – a realização do processo participativo;
II – a consideração das contribuições recebidas;
III – a fundamentação técnica adotada.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 17. Compete à Diretoria de Normatização:
I – coordenar os processos participativos;
II – elaborar as minutas normativas;
III – consolidar as contribuições recebidas.

Art. 18. Compete à Diretoria Geral:
I – coordenar a divulgação institucional;
II – assegurar a realização das audiências públicas;
III – promover o controle social.

Art. 19. Compete à Ouvidoria:
I – apoiar a participação da sociedade;
II – registrar manifestações;
III – elaborar relatórios de demandas sociais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A ausência de processo participativo deverá ser justificada tecnicamente nos casos de urgência ou relevância excepcional.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada.

Art. 22. Integram a presente Resolução, na condição de anexos referenciais, a Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP 2026 e a Cartilha da Matriz Específica de Consórcios Públicos, elaboradas no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, com participação institucional dos Tribunais de Contas e entidades parceiras do sistema de controle externo, podendo seus conteúdos ser utilizados como instrumento de consulta para dirimir dúvidas, complementar interpretações e orientar a análise de situações não expressamente disciplinadas nesta Resolução, observadas as competências institucionais da AGESAN-RS e a legislação aplicável.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de junho de 2026.

EMANUELE BAIFUS MANKE
Diretora de Regulação e Fiscalização

FRANCIELE GRINGS DO SANTOS
Diretora Administrativa e Financeira

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral

VAGNER GERHARDT MÂNCIO
Diretor de Normatização

DR. MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:BB702161

EDITAIS
EDITAL

RESOLUÇÃO DC Nº 3/2026

Dispõe sobre os procedimentos relativos à realização de coletas e amostragens de água e esgoto para análises laboratoriais pela AGESAN-RS.

A **DIRETORIA COLEGIADA** DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25-D do Estatuto Social, que estabelece a competência deliberativa da Diretoria Colegiada no exercício da função regulatória;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e define as competências regulatórias das entidades reguladoras infranacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 1990, e na Lei nº 9.782, de 1999, que estabelecem as competências das autoridades sanitárias relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 888, de 2021, que atribui aos responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água e às autoridades sanitárias as competências relativas ao monitoramento, controle e vigilância da qualidade da água;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.440, de 2005, que estabelece mecanismos e instrumentos para divulgação das informações sobre qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO que as atividades de análises laboratoriais, ensaios, monitoramento ambiental e controle sanitário não constituem competência regulatória ordinária da AGESAN-RS, mas atribuições típicas dos prestadores de serviços, laboratórios habilitados e autoridades sanitárias e ambientais competentes;

CONSIDERANDO que, de forma secundária, a AGESAN-RS poderá, excepcionalmente, realizar ou contratar coletas, amostragens ou análises laboratoriais, haja vista o disposto no art. 5º, *caput*, III, "a" de seu Estatuto Social, segundo o qual compete a si "estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários", bem como o disposto no art. 5º, §1º, I, "a", "g" e "k", segundo o qual "ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, ao Consórcio competirá regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativas, no mínimo, aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados, à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados" e "às medidas de segurança";

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segregação de competências administrativas e adequada alocação de recursos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. A AGESAN-RS não realizará, de forma ordinária e permanente, coletas, amostragens ou análises laboratoriais de água, esgoto, efluentes ou demais parâmetros ambientais e sanitários relacionados aos serviços públicos de saneamento básico regulados.
Parágrafo único. As atividades referidas no *caput* constituem atribuições primárias:
I – dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico;
II – dos laboratórios contratados ou credenciados;
III – das autoridades sanitárias competentes;
IV – dos órgãos ambientais; e
V – dos órgãos de controle e fiscalização com competência legal específica.

Art. 2º. A AGESAN-RS poderá, excepcionalmente, realizar ou contratar coletas, amostragens ou análises laboratoriais quando houver:
I – solicitação formal do Poder Executivo;
II – solicitação formal do Poder Legislativo;
III – requisição de órgão de controle;
IV – determinação judicial;
V – necessidade técnica decorrente de processo regulatório específico;
VI – situação excepcional de interesse público relevante; ou
VII – solicitação de entidade pública ou institucional cuja pertinência técnica e regulatória seja reconhecida pela Diretoria Colegiada.

§1º. A realização das atividades previstas no *caput* dependerá de:
I – justificativa técnica fundamentada;
II – disponibilidade orçamentária e financeira;
III – observância das competências legais da AGESAN-RS; e
IV – deliberação da Diretoria Colegiada, quando necessário.
§2º. As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratórios habilitados, acreditados ou tecnicamente reconhecidos.

Art. 3º. A eventual realização de coletas, amostragens ou análises laboratoriais pela AGESAN-RS não implica assunção das competências:
I – de vigilância sanitária;
II – de licenciamento ambiental;
III – de controle operacional do prestador; ou
IV – de monitoramento ambiental permanente.

Art. 4º. Os resultados eventualmente obtidos pela AGESAN-RS possuirão caráter:
I – técnico-regulatório;
II – subsidiário;
III – complementar; e
IV – não substitutivo das obrigações legais dos prestadores e autoridades competentes.

Art. 5º. A AGESAN-RS poderá celebrar:
I – convênios;
II – acordos de cooperação técnica;
III – termos de parceria; ou
IV – instrumentos congêneres, com universidades, laboratórios ou órgãos públicos, visando apoiar atividades excepcionais relacionadas à presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de junhoo de 2026.

EMANUELE BAIFUS MANKE
Diretora de Regulação e Fiscalização

FRANCIELE GRINGS DO SANTOS
Diretora Administrativa e Financeira

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral

VAGNER GERHARDT MÂNCIO
Diretor de Normatização

DR. MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:95094AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026,

Processo nº 34/2026. A contratação de serviço tendo a necessidade de realização de acesso técnico autorizado ao banco de dados do sistema GOV Nuvem, com a finalidade de promover os ajustes necessários nas informações relacionadas à folha de pagamento. GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS. **CNPJ: 00.165.960/0001-01**. No valor de 3.000,00(três mil reais).

COMAJA/RS, 02 de junho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:D4FADA00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, inscrito no CNPJ sob nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, no município de Camaquã/RS, telefone (51) 3671-4322, juntamente com os municípios consorciados, TORNA PÚBLICO a publicação do ADITIVO Nº 04 ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, PROCESSO 17/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da SAÚDE.
O presente processo será conduzido e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Informa-se que o cadastro para credenciamento permanecerá aberto a interessados durante todo o período de vigência do certame.
O inteiro teor do aditivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.consorciocentrosul.com, bem como pode ser solicitado pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com

Camaquã/RS, 03 de junho de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO
Presidente

FABÍOLA COELHO
Diretora Executiva

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:3AF10AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 202/2026. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 734/2025

ATO Nº 202/2026. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 734/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste** - **CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Doutor João Caruso, n°2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS– CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02 neste ato representada pelo Sr(a). Ana Paula Soares, administradora da empresa, CPF nº 039.515.330-13, doravante denominado FORNECEDOR, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do item nº 0495 – Montelucaste sódico 5mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

0278 DOXAZOSINA MESILATO 4 MG - COMPRIMIDO SIMPLES (BR0268495) - SGS=100484 Cimed
60.000 COM quantidade
R$ 0,1509 unitário
R$ 9.054,0000 total

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 28 de maio de 2026.

MARCIO CAPRINI
CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:F4F871A1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 221/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 747/2025

ATO Nº 221/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 747/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste** - **CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **MARCIO CAPRINI**, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado **ORGANIZAÇÃO EXITO KIFARMA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Izabel Bueno, n°237, Bairro Indaia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 16.755.344/0001-40 neste ato representada pelo Sr(a). Bianca Resende da Silva, administradora da empresa, CPF nº 128.899.096-03, doravante denominado FORNECEDOR, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o cancelamento do item nº 0342 – Fluticasona Furoato 27,5MCG/dose Spray Nasal, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 02 de junho de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3033D443

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 222/2026. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025

ATO Nº 222/2026. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste** - **CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **MARCIO CAPRINI**, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC– CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02 neste ato representada pelo Sr(a). Maicon Cordova Pereira, sócio administrador da empresa, CPF nº 015.886.939-70, doravante denominado FORNECEDOR, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do item 576-Propafenona 150MG e inclusão do item 342-Fluticasona Furoato 27,5MCG Spray Nasal, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG/DOSE, SPRAY NASAL-FRS-120 DOSES-SGS 102761 GSK
19.620 FRS quantidade
R$ 56,7600 unitário
R$ 1.113.631,2000 total
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 02 de junho de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:9878DC7C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 024/2026, DE 2° DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 024/2026, DE 2° DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA ADMINISTRADOR, PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PRESIDENTE DE COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ATURAREM EM LICITAÇÕES NAS DIVERSAS MODALIDADES NO ÂMBITO DO CIRENOR.

MARCIO CAPRINI, Presidente do **CIRENOR** – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão (eletrônico e presencial) e como agente de contratação nas demais modalidades, no âmbito do CIRENOR, a servidora cedida pelo município de Ibiaça/RS:

Cristiane Both Pizzinatto - matrícula nº 838 (Ibiaçá)

Art. 2º Fica designado para atuar como Administrador do Sistema o Diretor Executivo do CIRENOR:
Ulisses Cecchin – CPF: 373.815.550-34

Art. 3º - Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de pregão (eletrônico e presencial) e demais modalidades, no âmbito do CIRENOR a servidora cedida pelo município de Cacique Doble/RS, e a servidora do CIRENOR:

Janaina Reginato - matrícula nº 606 (Cacique Doble/RS)

Eduarda Marin, Coordenadora de Licitações e Contratos, inscrita no CPF 037.194.620-48.

Art. 4° Fica designada como Suplente de membro da Equipe de Apoio em Licitações a servidora do CIRENOR a seguir:

Carine Fabiani, Coordenadora de Programas e Projetos, inscrita no CPF 011.937.730-67

Art. 5º - Para as demais modalidades de licitação, fica designada como Presidente da Comissão a servidora cedida pelo município de Ibiaçá/RS – Cristiane Both Pizzinato – matrícula nº 838.

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 036/2025, de 1º de dezembro de 2025, entrando em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA/RS, 2° DE JUNHO DE 2026

MARCIO CAPRINI
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6E289BE5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2026

Certifico que foi realizado no dia 02/06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. Contratado**: **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA EPP**, firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
01	ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS	SERVIÇO DE ENGENHARIA – HORA TRABALHADA	R$ 93,73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 02 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:1A0DEAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 005/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, torna público apublicaçãodo Edital Nº 005/2026 de **Chamamento Público 001/2026**, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027. Demais informações do Edital no site: *www.cisvalerp.com.br* ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.
Santa Cruz do Sul
01 de junho de 2026

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:F164141E

CISVALE
RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023/CISVALE

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CISVALE. Inclui procedimentos na tabela de Serviços Médicos e Odontológicos na forma em que se específica com base no disposto na Resolução nº 147/2026/CISVALE. Informações e Despacho no site: www.cisvalerp.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br

Santa Cruz do Sul – RS, 02 de junho de 2026.

PREFEITO GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:1DBA0A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital nº 07/2026 – Dispõe sobre o resultado definitivo da prova objetiva após a fase recursal, a classificação e homologação final

O representante legal do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA), com Sede no Município de Lajeado/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2026, faz saber o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado anteriormente divulgado, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer referente ao seu recurso diretamente na área do candidato, disponível no site www.objetivas.com.br. Em conformidade com o item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os interessados também poderão consultar o parecer presencialmente, junto à Comissão do CONSISA, na Sede do Consórcio, em dias úteis.

2. Da classificação e homologação final: depois de processados todos os resultados e empates conforme os critérios estipulados pelo Edital de Abertura das Inscrições, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate (último critério de desempate previsto pelo Edital nº 01/2026), DIVULGA-SE a classificação final do Concurso Público nº 01/2026, conforme os Anexos I e II deste edital, e, em decorrência, a homologação final do referido certame.

3. A partir deste momento:
a) a publicidade oficial referente ao certame será realizada exclusivamente no Painel de Publicações Oficiais do CONSISA, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e no site www.consisa.rs.gov.br;
b) se necessária, a atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada diretamente junto ao Departamento de Pessoal do CONSISA, pelos e-mails coordenacao@consisa.rs.gov.br e administrativo@consisa.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3748-4845, (51) 3710-2706 ou (51) 99608-3962. Os candidatos também poderão atualizar seus dados via postal, com aviso de recebimento, para o endereço da Sede do CONSISA, Rodovia ERS 130, nº 3665 - sala 08, Bairro Montanha, Município de Lajeado/RS, CEP 95905-070, ou pessoalmente no respectivo endereço, em dias úteis.

4. A validade deste Concurso Público é de até 02 anos, contada a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogada por mais 02 anos, a critério da autoridade competente.

5. Durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o CONSISA realizará as nomeações, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
5.1. A nomeação dos candidatos será divulgada nos termos da letra “a” do item 3 deste edital. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, por e-mail e/ou por telefone.

6. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar, até o término do prazo de validade do certame, todas as publicações oficiais divulgadas nos termos da letra “a” do item 3 deste edital, bem como manter seus dados cadastrais atualizados, conforme previsto na letra “b” do mesmo item, sob o risco de, sendo nomeado, perder a posse.

7. Este edital encontra-se publicado no Painel de Publicações Oficiais do CONSISA, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e nos sites www.consisa.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

Registre-se e publique-se.

Lajeado/RS, em 03 de junho de 2026.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:6A8BD95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2025.28

CREDENCIAMENTO N° 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2025.28

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A,** CNPJ 26.714.417/0001-00, com sede/estabelecido Na Rua Professor Duilio Calderari, 973, Lote 16-b Quadra30 – Jardim Paulista, Campina Grande do Sul-PR, CEP 83430-000, telefone (41) 3073-0372, representada pelo Sr.Glauber Haleston Araujo De Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade n.o 5.002.228-5 e do CPF n.o 709.031.409-00,, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Vlr Unit
0058	Hora Clínico Emergencista	Horas	R$ 152,00
0059	Hora Clinico especilizado em saude mental	Horas	R$ 180,00
0060	Hora Clínico Geral	Horas	R$ 139,50
0061	Hora Clinico Infantil	Horas	R$ 176,00
0072	Hora Médico do Trabalho	Horas	R$ 187,33
0073	Hora Médico Ginecologista e Obstetra	Horas	R$ 190,00
0074	Hora Médico Intervensionista para UTI	Horas	R$ 249,97
0075	Hora Médico Pediatra	Horas	R$ 190,00
0077	Hora Médico Responsável Técnico	Horas	R$ 194,17
0078	Hora Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas	R$ 210,00
0082	Hora Pediatra para hospital	Horas	R$ 210,00
0084	Hora Plantonista 12h	Horas	R$ 140,95
0100	Consulta Clinico especilizado em saude mental	consulta	R$ 180,00
0101	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta	R$ 45,00
0102	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta	R$ 50,00
0103	Consulta Clinico Infantil	consulta	R$ 166,67

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.8. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.12. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.15. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

2.16. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.17. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;

2.17.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km, tal exigência se justifica uma vez que o deslocamento até unidades localizladas além deste limite, pode acarretar em custos para os usuários do SUS, pacientes que já utilizam o sistema em decorrência do baixo poder aquisitivo, o que poderá inviabilizar a utilização dos serviços, consequentemente a inviabilidade a dificuldade de locomoção contraria um dos objetivos de presente edital, que é permitir o acesso universal a saúde. Ademais, o deslocamento para distâncias maiores, acarretaria em maiores custos, o que encareceria os serviços. De outra banda, os órgãos não possuem capacidade financeira e operacional para arcar com as despesas de transporte destes pacientes.

2.18. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.19. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.20. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;
2.21. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.21.1 Quinze consultas para especialidades;
2.21.2 Quize consultas para Clínico Geral.
2.22. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.23. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.24. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.25. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.26. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.26.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município
2.26.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:
a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
c. Sorteio realizado pelo Município demandante;
Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados
2.26.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.26.4 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde dos municípios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagas consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municípios, independente do caso e da justificativa.
2.26.5 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.26.6 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.26.7. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.26.8. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.26.9. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.26.10. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.26.11 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS
3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.
CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS
4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente, mediante retificação do edital.
CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES
8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 18 de maio de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO **-**
Presidente do Consórcio

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA **=**
Neomed Gestão Clínica e Saúde S/A -
Credenciado

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:33521B83

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.01

CREDENCIAMENTO N° 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.01

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**, CNPJ 07.351.538/0001-90, com sede/estabelecido na Avenida Perimetral Bruno Segalla, n° 8954, Sala 703, Edifício Povegliano Corporate, Bairro Floresta, CEP: 95099-522, Caxias do Sul/ RS telefone nº (54) 3027.6956, e-mail comercial@garden.eng.br, contato@garden.eng.br, representada por Elton Leonardo Boldo inscrito no RG n°1068431186 emitido por SJS/RS e CPF n°003.185.510-55, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 03/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Vlr Unit
1	Arquitetura e Urbanismo	R$ 87,67
3	Biologia	R$ 114,35
5	Engenharia Ambiental	R$ 88,67
6	Engenharia Civil	R$ 120,00
7	Engenharia de Segurança do Trabalho	R$ 125,33
8	Engenharia de Tráfego	R$ 95,33
10	Engenheiro Cartográfico	R$ 95,33
12	Geologia	R$ 110,09
13	Topógrafo	R$ 46,12

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.
2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.
2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:
a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
c. Sorteio realizado pelo Município demandante;
Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados
2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.
2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 14 de janeiro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CPSINOS

ELTON LEONARDO BOLDO -
Garden Consultoria Projetos e Gestao LTDA -Credenciado

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A781490D

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.02

CREDENCIAMENTO N° 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.02

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ 40.881.295/0001-77, com sede/estabelecido na Avenida do Forte, nº 602, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, telefone nº 051-99605 9225, e-mail jessicarodzinski@hotmail.com, representada por Jéssica Rodzinski inscrita no RG n°1104769987 emitido por SSP/RS e CPF n°020.375.890-00, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 03/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Vlr Unit
6	Engenharia Civil	R$ 120,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.
2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.

2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:
a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
c. Sorteio realizado pelo Município demandante;
Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados
2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.
2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 14 de janeiro de 2026

***DIEGO WILLIAN FRANCISCO* –**
Presidente Do Consórcio

***JÉSSICA RODZINSKI* –**
Rodzinski Fiscalizacao E Acompanhamento De Obras De Engenharia Civil LTDA –
Credenciado

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F2459A87

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.03

CREDENCIAMENTO N° 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.03

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **LJL PROJETOS LTDA**, CNPJ 51.799.777/0001-07, com sede/estabelecido na Rua Alberto Schuck, Número 230, Bairro Centro, Morro Reuter/RS, CEP: 93.990-000, Caxias do Sul/RS telefone nº 51 99528-0794, e-mail ljlengenharia@outlook.com, representada por Jose Rafael Lauer inscrito no RG n° 02069742059 emitido por IGP/RS e CPF n° 020.697.420-59, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 03/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Vlr Unit
9	Engenharia Elétrica	R$ 125,33

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.

2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:

2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.

2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:

a. Rodízio entre as empresas credenciadas;

b. Ordem de Credenciamento das empresas; e

c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados

2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.

2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.

2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI’s (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.

2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS
3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.
CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS
4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 03/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.
CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES
8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.
Novo Hamburgo, 13 de janeiro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente Do Consórcio

JOSE RAFAEL LAUER –
LJL Projetos LTDA –
Credenciado

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AF053755

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.04

CREDENCIAMENTO N° 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.04

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **VK AGRIMENSURA E CARTOGRAFIA LTDA**, CNPJ 43.629.090/0001-97, com sede/estabelecido na Rua Paraná, n° 587, Bairro Scharlau, São Leopoldo/RS telefone nº (51) 99852-3366, e-mail vk.agrimensura@gmail.com, , representada por Vinicius Kuczynski Nunes inscrito no RG n°1094593405 emitido por SSP/RS e CPF n° 035.766.720-44, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 03/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Vlr Unit
10	Engenheiro Cartográfico	R$ 95,33
13	Topógrafo	R$ 46,12

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.

2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:

2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.

2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:

a. Rodízio entre as empresas credenciadas;

b. Ordem de Credenciamento das empresas; e

c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados

2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.

2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.

2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI’s (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.

2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 21 de janeiro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente Cpsinos

VINICIUS KUCZYNSKI NUNES –
VK Agrimensura E Cartografia LTDA –
Credenciado

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1AA7302F

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.05

CREDENCIAMENTO N° 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.05

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 19.780.730/0001-80, com sede/estabelecido na Rua Emílio Frederico Buhrer, nº 475, bairro São Geraldo, Ijuí/RS, CEP: 98700-000 Caxias do Sul/RS telefone nº (55) 3024-0137, e-mail atendimento@sigmaijui.com.br, representada por Sinara Graziela Friske inscrito no RG n°4088232411 emitido por SSP/RS e CPF n° 010.510.310-10, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 03/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº

03/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Vlr Unit
9	Engenharia Elétrica	R$ 125,33

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior

liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as

gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.

2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:

2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.

2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:

a. Rodízio entre as empresas credenciadas;

b. Ordem de Credenciamento das empresas; e

c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados

2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.

2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.

2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.

2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.

7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.
Novo Hamburgo, 16 de janeiro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente Do Consórcio

SINARA GRAZIELA FRISKE –
Sigma Projetos E Treinamentos LTDA –
Credenciado

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5284CB75

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.06

CREDENCIAMENTO N° 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.06

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **GIONGO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 61.962.295/0001-71, com sede/estabelecido na Rua Raimundo Montanari, n° 1835, Bairro Centro, CEP: 95.270-000, Flores Da Cunha/ RS telefone nº (51) 99643-8120, e-mail giongo_leo@hotmail.com, representada por Leonardo Casales Giongo, inscrito no RG n°1091977635 emitido por SSP/RS e CPF n° 022.328.920-50, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 03/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Vlr Unit
6	Engenharia Civil	R$ 120,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.
2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.
2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:
a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
c. Sorteio realizado pelo Município demandante;
Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados
2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.
2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;

8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.
Novo Hamburgo, 23 de janeiro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente do Consórcio

LEONARDO CASALES GIONGO -
Giongo Engenharia LTDA - Credenciado

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F4E82E06

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.07

CREDENCIAMENTO N° 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03.2025.07

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **TRINTIN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 57.510.764/0001-44, com sede/estabelecido na Rua Missões, n° 600, Apto 3/303, bairro Vila Vista Alegre, Cachoeirinha/RS, telefone nº (51) 999285562, e-mail contato@trintinengenharia.com.br, representada por João Vitor Da Silva Trintin, inscrito no RG n°1128227764 emitido por SSP/RS e CPF n° 045.840.540-02, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 03/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Vlr Unit
6	Engenharia Civil	R$ 120,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.
2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno

direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.
2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:
a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
c. Sorteio realizado pelo Município demandante;
Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados
2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.
2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 27 de fevereiro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente Do Consórcio

VITOR DA SILVA TRINTIN –
Trintin Engenharia LTDA –
Credenciado

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7C5B9DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.657 DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.657 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20°V de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3390.36.00.00.00	2.006	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3390.93.00.00.00	2.006	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 29 de Maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:EE7BF183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 42/2026. Empresa Contratada: PGL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a execução de serviços de marcação e assentamento de meio-fio no Loteamento Despraiado, no Município de Agudo/RS, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes do presente edital. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da contratada, conforme apresentado no Processo Administrativo nº 514/2026, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de junho de 2026, tendo vigência até o dia 05 de julho de 2026, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido nas Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato nº 42/2026. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:8208E2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Intenção de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 52/2024

À
DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA AGUDENSE EIRELI

O MUNICÍPIO DE AGUDO/RS, por intermédio da autoridade competente, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa acerca da intenção de promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de cargas de gás para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e unidades escolares da rede municipal de ensino.

A presente medida decorre dos reiterados descumprimentos das obrigações assumidas pela empresa, especialmente em relação aos prazos de entrega previstos na Ata de Registro de Preços, bem como do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas.

Em 15 de maio de 2026, foi encaminhada Notificação Extrajudicial à empresa, relatando os atrasos recorrentes nas entregas, a substituição de produtos sem autorização da Administração e o fornecimento de botijões que apresentaram problemas de utilização e segurança, sendo concedido prazo para apresentação de manifestação formal e adoção das medidas necessárias à regularização da situação.

Entretanto, até a presente data, não houve qualquer manifestação formal da empresa em resposta à notificação encaminhada. Além disso, persistem os descumprimentos contratuais, tendo sido registrado novo atraso significativo na entrega de carga de gás solicitada em 19 de maio de 2026 pela EMEF Três de Maio, a qual permanecia sem atendimento até o dia 01 de junho de 2026.
Os fatos relatados vêm causando prejuízos ao regular funcionamento das unidades escolares, comprometendo o planejamento e a execução da alimentação escolar, serviço público essencial prestado pelo Município.
Diante desse cenário, verifica-se, em tese, a ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa e de falha na execução da Ata de Registro de Preços, situação que poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades administrativas cabíveis.
Dessa forma, com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como por aplicação análoga do disposto no art. 28, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica essa empresa NOTIFICADA para que, querendo, apresente manifestação escrita e os documentos que entender pertinentes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.
Fica a empresa ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, ou sendo consideradas insuficientes as justificativas eventualmente apresentadas, a Administração poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Especial para apuração das infrações contratuais e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.
Notificação disponível no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 02 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:86AE8206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 60/2026. Contratada: ANELIZE F. CARRICONDE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica voltada à operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2. **Finalidade:** Alteração da forma de pagamento. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:225DDC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08/2026. Empresa: **GERSON LUIZ CASSEL** - Cnpj.:74.760.562/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de britas, conforme o Edital nº 21/2026. Cópia da Ata SRP disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:74753E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação em epígrafe, objetivando a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA EDIFICAÇÃO DE 1.057,43 M² LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 548, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO, ZELADORIA E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HORÁRIOS DESPORTIVOS, EVENTOS E ÁREA DE COPA,** com ***Apresentação de Propostas até 30/06/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 30/06/2026, às 8h30,*** no site https://bll.org.br/, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo telefone nº (55) 3752-1122 ou (55) 3752-1172, e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 02 de junho de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:2B6D7FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/26

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Portaria nº 231/2026
GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de PM DE AMETISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02/06/2026, à servidora **VERA LUCIA GHENO**, matrícula 249, cargo de PROFESSORA, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.069,58 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO NÍVEL 2 COM ENQUADRAMENTO EM CLASSE E - Lei Municipal nº 872 de 2003, art. 7 e 31, inc I; 08 triênios - 40% - Lei Municipal nº 672 de 2001, art. 86 a ser custeada por F.A.P.S. - R.P.P.S. e seu reajuste será efetivado pela paridade. OBS.: Ato sujeiro a exame para fins de registro.
AMETISTA DO SUL, 02/06/2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Ametista do Sul

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A6CCD94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta colorida, destinada à realização de atividades pedagógicas da E.M.E.I. Sonho Meu, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **19 de junho de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 02 de junho de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:BE903443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

Contrato Administrativo N.º 64 / 2026
Concorrência Pública 01/2026
Processo Licitatório nº 30.28.2026

Pavimentação com Bloco de Concreto Intertravado

Contrato entre o **Município de Cacequi**, CNPJ n.º 88.604.897/0001-03 e **João Pedro Pereira da Silva ME**, CNPJ n.º 41.280.227/0001-15. Objeto: **Contratação de Empresa para Pavimentação com Bloco de Concreto Intertravado de trecho da Rua Olinto Binato**, Contrato de Repasse nº **965.345/2024/MCidades** – Programa de Implantação e Qualificação Viária, celebrado entre o Município de Cacequi e o Ministério das Cidades. Valor total de **R$ 457.321,09 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais com nove centavos).** Prazo do contrato é de sua assinatura até o pagamento total do produto.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:B6B1AB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Canudos do Vale/RS, comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo menor preço, para **perfuração de poço tubular na localidade de Morro Gaúcho**, dia 16 de junho de 2026, às 8:31hrs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br.

Canudos do Vale, 01 de junho de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:8988B48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 061/2026 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2481/2026, e a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS
172º CLASSIFICADO – GILCIANE SAES BALDASSARI

PROFESSOR ÁREA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
09º CLASSIFICADO – ERNESTO MAIA GONÇALVES

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS
20º CLASSIFICADO – DIEGO VIANA BORGES

PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA
09º CLASSIFICADO – GABRIELE LOPES GARCIA

PROFESSOR ÁREA II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
12º CLASSIFICADO – ISABELA SCHIAVON AMARAL

Capão do Leão, 03 de junho de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:8C387179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 062/2026 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2484/2026, e a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

CUIDADOR

28º CLASSIFICADO – SANDRA BEATRIZ FURTADO DALMORRA
29º CLASSIFICADO – JÁ NOMEADO PELAS COTAS NPI
30º CLASSIFICADO – LARYSSA QUADROS DE MELO FERREIRA
31º CLASSIFICADO – ANDRESSA DUTRA DOS SANTOS

Capão do Leão, 03 de junho de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:9FC220AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 063/2026 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS

11º CLASSIFICADO (COTA NPI) – KAUANE GARCIA VALIM
34º CLASSIFICADO – VERONICA PORTO GAYER

Capão do Leão, 03 de junho de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:D548F2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 284/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 284/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALTAIR DA S. PINTO, CNPJ: 17.309.062/0001-82
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte para crianças em atendimento terapêutico e reabilitação, conforme pregão eletrônico n° 16/2025.
VALOR: R$ 27.520,00 (Vinte sete mil, quinhentos e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6A4FD28C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 552/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 552/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALCARINA DA SILVA ROCHA, CNPJ: 59.231.433/0001-91
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio fio nas vias públicas, conforme pregão eletrônico n° 86/2025.
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil, duzentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:64AAC286

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 553/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 553/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALCARINA DA SILVA ROCHA, CNPJ: 59.231.433/0001-91
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio fio nas vias públicas, conforme pregão eletrônico n° 86/2025.
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8AB358B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 554/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 554/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.668.548/0001-84
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio fio nas vias públicas, conforme pregão eletrônico n° 86/2025.
VALOR: R$ 11.840,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F4AE732A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 561/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 561/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CEDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ: 03.510.830/0001-57
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico de um profissional ecografista, conforme pregão eletrônico n° 15/2025
VALOR: R$ 15.300,00 (Quinze mil, trezentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:546E7548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
EDITAL Nº 029/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **22 de junho de 2026, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, observado o horário de Brasília.

Chapada/RS, 03 de junho de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:8169B442

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
EDITAL Nº 030/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para academia.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **18 de junho de 2026, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min,** observado o horário de Brasília.

Chapada/RS, 03/06/2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:35F1A84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 0125/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO e 45.695.658 JOÃO PEDRO GOTTARDO.; *OBJETO*: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material didático alusivo aos 400 anos das Missões, destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Dezesseis de Novembro - RS. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 013/2026; VALOR TOTAL: R$ 2.940,00 RECURSO FINANCEIRO 550 – Transferência do Salário-Educação; projeto/atividade 2127 – Salário Educação – Federal; elemento de despesa 3390 30 00 00 000; Dezesseis de Novembro, 03 de junho de 2026.

Dezesseis de Novembro, 03 de junho de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:6179F5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 637/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **15 de maio de 2026**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento, adequação e condução da implantação do PRO-GESTÃO nível II, destinado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Entre-Ijuís/RS.**

VENCEDORA: 57.227.810 ALEXANDRA FELDEKIRCHER MULLER, INSCRITA NO CNPJ N° 57.227.810/0001-00

Valor Total: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

Processo: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 02 de junho de 2026

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito Municipal de Entre-Ijuís/RS

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3512DD6F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 684/2026
CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 001/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que até o dia **25 de junho de 2026**, às **09h50**, estará recebendo a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda para **Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**
A audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal no dia **25/06/2026, às 10h.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 02 de junho de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7BC746C1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 724/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Entre-Ijuís/RS, torna público que a partir do dia **08 de junho de 2026**, às **08h**, estará recebendo solicitação de credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora operantes nas frequências AM (Amplitude Modulada) e/ou FM (Frequência Modulada), com cobertura e abrangência em todo o território do

Município, para prestação de serviços de divulgação institucional do Município de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 02 de junho de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:5B9D6D9F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2026
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 09/2024 – PROCESSO 099/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **DEIVERSON IRASSOQUI SANTOS**
CNPJ Credenciado: **18.035.052/0001-69**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:ADF74980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio, bem como para o fornecimento de materiais destinados à execução de revestimentos cerâmicos nas novas salas de aula da Escola Municipal Aurélio Castelli, no Município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de junho de 2026 as 09h.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 03 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F2680A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Portaria nº 247/2026
Relatório gerado pelo
SAPIEM Versão: 7.0.13
Data: 01/06/2026 Hora: 15:35

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora VERA LUCIA DA COSTA, matrícula 33, cargo de Datilografo , padrão V, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.864,70 composto das seguintes vantagens: R$ 1.992,11 (mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos.) referente ao Vencimento Básico, P5, da Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 17; R$ 697,24 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) referente a 7 triênios, na razão de 5% cada, totalizando 35% de adicional por tempo de serviço a titulo de TRIENIOS, conforme Lei Municipal nº 61 de 1990, art.78; R$ 478,11 (quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos), referente a 12 anuênios na razão de 2% cada, totalizando 24% de adicional por tempo de serviço a titulo de Anuênios, conforme Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67; R$ 697,24 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), referente à 7 avanço de classe, sendo 5% cada, totalizando 35%, correspondente a Avanço de classe G - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 17. a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFICIOS DO SERVIDOR - FAS e seu reajuste será efetivado pela paridade. LAGOÃO, 01/06/2026.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:E7E76366

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 001 2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

NÉLIO FORNARI, Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I da Lei 14.1333/21 e toda a documentação que acompanha o presente procedimento, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Distribuidora Meridional a contratação de Motores da Cummins empresa LTDA. CNPJ: 90.627.332/0001-93 Unidade responsável de Porto Alegre/RS, Endereço: Av. Assis Brasil, nº 11000 – Bairro Sarandi – Porto Alegre/RS , para contratação de empresa especializada e autorizada pela fabricante JCB para execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição de componentes, montagem, testes e liberação operacional do motor hidráulico de giro da Escavadeira Hidráulica JCB JS130 LC, Série S0RJS13DAM3055618, pertencente à frota do Município de Lagoão/RS. A contratação compreende o fornecimento integral de peças genuínas originais JCB, mão de obra especializada, ferramental específico, insumos necessários e todos os serviços indispensáveis à perfeita recuperação do sistema de giro do equipamento.

Valor total do orçamento: R$ 9.987,57 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Lagoão-RS, 29 de maio de 2025.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:573F12D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A PORTARIA Nº. 358/2025, QUE NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - COMDERPA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 265, DE 13 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº. 358/2025, QUE NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - COMDERPA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos conselheiros representantes das instituições que participam do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Preservação Ambiental – COMDERPA, nomeados pela Portaria nº. 358, de 27 de junho de 2025, pelo prazo remanescente do mandato, que passa a vigorar com a seguinte composição: **ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA**, titular, e **MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA**, suplente**,** representantes da Secretaria Municipal da Administração; **STEFÂNIA GARCIA ZENKER,** titular, e **DENIS AUGUSTO OLINSKI,** suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente; **VITOR RODRIGUES DA SILVEIRA**, titular, e, **RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO**, suplente**,** representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **ANA PAULA ASSUMPÇÃO CORDEIRO**, titular, representante da EMATER/RS-ASCAR; **SIMONE PILAGATTI,** titular, e **DIENIFER PRZIBILSKI SILVA,** suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; **VINICIUS ROCHA** e **GUSTAVO SCHRANCK,** titulares, e **RAFAEL KUHN** e **SUELLEN REZENDE MADALENA**, suplentes, representantes das Instituições Bancárias responsáveis pela operação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF no Município.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 358, de 27 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 13 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CA049E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO I, DA PORTARIA Nº. 214/2026.

PORTARIA Nº. 259, DE 08 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO I, DA PORTARIA Nº. 214/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º, inciso I, da portaria nº. 214/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. REVOGAR a portaria n°. 426/2025 e **DESIGNAR** os profissionais para o cumprimento de carga horária de 10 horas semanais no Grupo Técnico Municipal (GTM) do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, sendo:
I. **Amanda Ambos Amengual Franskoviak**, matrícula n°. 24640, cargo de Diretor Geral, como representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº. 214/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 08 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 08/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D1E4CAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2° DA PORTARIA Nº. 227/2026.

PORTARIA Nº. 253, DE 06 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2° DA PORTARIA Nº. 227/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os Artigos 1º e 2° da portaria nº. 227/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Chamamento Público, responsável pela condução dos procedimentos de Chamadas Públicas no âmbito da Administração Municipal:
I. **CLIVIANI MARIA MILISZEWSKI**, Agente Administrativo, matrícula nº. 1139 – Presidente;
II. **NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA**, Coordenador, matrícula nº. 24843 – Membro; e
III. **MOISÉS RISTER**, Agente Administrativo, matrícula nº. 14001 – Membro.
Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes os servidores abaixo relacionados:
I. **GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA,** Agente Administrativo, matrícula nº. 9180; e
II. **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, Fiscal, matrícula nº. 20109.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº. 227/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:479B2083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026

OBJETO: Contratação de licença de uso de software especializado, em ambiente web (cloud computing/Saas), destinado à prestação de serviço de banco de dados online para consulta e pesquisa de preços de peças automotivas e de máquinas pesadas, para utilização pelo setor de compras e licitações do município, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ETP. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/06/2026 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 08/06/2026 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 09/06/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Gilson Ari Kubiczewski da Silva
Código Identificador:3AD1EAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 254, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 11/05/2026 à 09/06/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
13854	CARLOS CESAR HORNKE DE OLIVEIRA	01/08/2024 à 31/07/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5CA6B403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 258, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Operário, pelo período de 11/05/2026 à 09/06/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1325	SABINO GOLEMBIEWSKI	04/10/2023 à 03/10/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F6A11389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 261, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Zelador, pelo período de 11/05/2026 à 09/06/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6459	JOSE ANTONIO DEVIT	08/12/2023 à 07/12/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 11 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 11/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A35DFD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 268, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Assessor Jurídico, pelo período de 25/05/2026 à 13/06/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24221	JOANA DOS SANTOS RODRIGUES	08/01/2025 à 07/01/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 22 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 22/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D4FA7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 257, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Assessor Técnico, pelo período de 05/05/2026 à 24/05/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24432	LOURDES SCHAFER	18/03/2025 à 17/03/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BF8F6D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 255, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 11/05/2026 à 09/06/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
12297	DANIANE SZYMCZAK RYZEWSKI	03/05/2024 à 02/05/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BA4C0BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 256, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Zelador, pelo período de 11/05/2026 à 09/06/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15911	JUSSARA MADALENA DADALT AMBOS	01/06/2024 à 31/05/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2581C6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 283, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR o servidor público **EZEQUIÉL KORPALSKI DE AGUIAR,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula n°. 24898, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 28 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8263C7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 263, DE 12 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°59/2026, VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA,** tem o objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com chip eletrônico de segurança, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo de Mariana Pimentel/RS, de acordo com a proposta apresentada ao Pregão Eletrônico supra citado, em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Termo de Referência.
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato n°.**59/2026** os servidores **ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA** n°.24204 e **IVANA RANGEL KARPINSKI,** matrícula n°.16217, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA,
Fiscal de Contratos.

IVANA RANGEL KARPINSKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/04/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1BDC462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 264, DE 11 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°61/2026, INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA,** tem o objeto a contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) Chromebooks, 15 (quinze) suportes para projetor e 3 (três) estações de carga e armazenamento, em conformidade com o processo licitatório nº 022/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2024, do tipo menor preço, e Ata de Registro de Preços n º 022/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato n°.**61/2026** os servidores **DANIELA SZYMCZAK** n°.10731 e **CRISTIANE SCHMIDT,** matrícula n°.24446, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

DANIELA SZYMCZAK,
Fiscal de Contratos.

CRISTIANE SCHMIDT,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/04/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A48CE7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 279, DE 26 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos de **n° 107/2026 empresa LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA e 108/2026, empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, cujo** objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos agrícolas, visando o atendimento da Consulta Popular – FPE nº 3232/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais dos contratos **107/2026** e **108/2026** os servidores **STEFÂNIA GARCIA ZENKER,** matrícula n° 24789, titular e **ELIABE DA SILVA,** matrícula n° 24428, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

STEFÂNIA GARCIA ZENKER,
Fiscal de Contratos.

ELIABE DA SILVA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/05/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4FF1C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 280, DE 26 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato de **n° 110/2026 EMPRESA SOUZA E GRABOWSKI LTDA,** cujoobjeto do presente contrato é o fornecimento de premiações destinadas ao evento esportivo "Campeonato Aberto de Vôlei e Futsal", realizado entre as datas de 24 de abril e 27 de junho de 2026, contemplando as modalidades de futsal e voleibol, conforme descrição e quantidades abaixo elencadas.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 110/2026 os servidores **THAUGANY DEBOM NUNES,** matrícula n° 24268, titular e **ROBSON CESTARI ARGENTON,** matrícula n° 24280, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

THAUGANY DEBOM NUNES,
Fiscal de Contratos.

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/05/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3F993A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 281, DE 26 DE MAIO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato de **n° 109/2026 EMPRESA PS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** cujo objeto do presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na área da engenharia mecânica para a realização de vistoria veicular e posterior emissão de laudo, carta mecânica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para o primeiro e segundo semestre do ano de 2026, relativamente a 15 (quinze) veículos escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição abaixo no contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 109/2026 os servidores **MARCO AURELIO AUGUST,** matrícula n°24770, titular e **JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA,** matrícula n° 24769, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURELIO AUGUST,
Fiscal de Contratos.

JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/05/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A5D5973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA COORDENADOR A PEDIDO.

PORTARIA Nº. 260, DE 08 DE MAIO DE 2026.

EXONERA COORDENADOR A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 1007/2026, a servidora **NADIA GIMENES NAVAS,** matrícula n°. 24839, do cargo de Coordenador, Padrão CC4.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 08 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 08/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5BDA902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a Ata de Registro de Preços celebrada entre **O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL** e a empresa **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** (CNPJ 26.646.563/0001-45),exclusivamente para corrigir erro material identificado, nos seguintes termos:
Onde se lê: Pedra gress extra grossa 22 x 44 16 a 18cm.
Leia-se: Pedra gres grossa 22 x 44, 12 a 15cm.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:F80A4D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA Nº. 282, DE 28 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. **EZEQUIÉL KORPALSKI DE AGUIAR** no cargo de Assessor Técnico, Padrão CC5.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 28 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:00EDBE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 247/2026 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 250, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°247/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°56/2026 ANTONIO OSCAR DA SILVA AZEVEDO,** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, compreendendo o controle de acesso, a realização de revistas pessoais e a garantia da segurança de participantes, do público em geral e expositores, bem como a contratação de serviços gerais de limpeza e higienização de sanitários.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO a portaria n° 247/2026 e fica DESIGNADO como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **56/2026** os servidores **YURI NUNES DE QUEIROZ** n°.24444 e **ROBSON CESTARI ARGENTON,** matrícula n°.24520, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

THAUGANY DEBOM NUNES,
Fiscal de Contratos.

LUIZ FELIPE NAIBERT NUNES,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/04/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9A319ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 248/2026 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 251, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°248/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°57/2026 FRANCIELE ANTUNES GARIGAN**, visa a contratação da empresa especializada em serviços e organizações de arbitragem ao decorrer de campeonato aberto de vôlei e futsal a ser realizado no período de 24 de abril a 27 de junho 2026 nos jogos programados para ocorrer nas terças e sextas-feiras de cada mês.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 248/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **56/2026** os servidores **YURI NUNES DE QUEIROZ** n°.24444 e **ROBSON CESTARI ARGENTON**, matrícula n°.24520, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

YURI NUNES DE QUEIROZ,
Fiscal de Contratos.

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/04/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E18F46FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 436/2025 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 267, DE 19 DE MAIO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°.436/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°.63/2025 JOÃO FRANCISCO MAGAGNA,** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública em até mil pontos de luz situados em áreas urbanas e rurais do município, compreendendo a substituição de lâmpadas queimadas ou danificadas, troca de fotocélulas defeituosas, substituição de braços de suporte, cabos elétricos e demais intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos pontos de iluminação existentes nas vias públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO a portaria n°. 436/2026 e fica DESIGNADO como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **n°.63/2026** os servidores **AIRTON NEIVO ROZEK** n°.24656 e **STEFÂNIA GARCIA ZENKER,** matrícula n°.24789, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 19 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

AIRTON NEIVO ROZEK,
Fiscal de Contratos.

STEFÂNIA GARCIA ZENKER,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/05/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:72BB2530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
O Município de Mariano Moro, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objetivo receber inscrições de empreendimentos agroindustriais, industriais, comerciais e de prestação de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 3152/2026. O recebimento dos requerimentos e dos documentos serão até o dia **15/07/2026**, as 14:00 horas, junto a sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Mariano Moro/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a prefeitura municipal ou pelo telefone (54)3083-5069 ou 3083-5070.

Mariano Moro, RS, 02 de Junho de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:439F6264

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 519/2026
PROCESSO Nº 565/2026
O Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) A SEREM PRESTADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO JUNTO AO CONSELHO RESPECTIVO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE HABILITAÇÃO SEMA/DBIO N° 01/2026 PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.**
Fundamento: Art. 75, II, da Lei Federal n°14.133/21 e Decreto Municipal 2794/2024.
Valor total da contratação: **R$ 1.580,00**
Contratado (a):
FOCINHOS GELADOS CENTRO VETERINÁRIO E LUZ DA AURORA MÍSTICA LTDA
CNPJ: 52.492.769/0001-78
MARIANO MORO/RS, 02 DE MAIO DE 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:AADBB51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 – Fica **REVOGADO** o Processo que tinha como objetivo a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva da Escavadeira Hidráulica JCB,** que aconteceria no dia 11 de junho de 2026 às 14 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:643E29B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2026
O Prefeito Municipal de Nova Candelária, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a seguinte errata: No Edital, onde se lê: "13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. 13.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, até o limite máximo permitido pela legislação; 13.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração." Leia-se: "13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. 13.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, até o limite máximo permitido pela legislação; 13.2 O objeto da presente licitação deverá

ser executado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração." Permanecem inalterados os demais termos do referido Edital da Concorrência Pública 05/2026. Nova Candelária/RS, 02 de junho de 2026.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:E9D4370E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 087/2026 CONTRATO Nº: 076/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 087/2026, contrato nº: 076/2026, em favor de ATELIE DO UNIFORME LTDA. **CNPJ:** 20.738.655/0001-79. **Objeto:** Aquisição de Uniformes. **Valor** R$: 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais), vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 01 mês, prorrogável se necessário dentro dos limites da Lei de Licitações. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 02 de junho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:633EBD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS.

Processo Administrativo nº 158/2026 - A Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização em Procedimento Licitatório, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 7.2, do Contrato nº 210/2025, combinado com o Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, **FAZ SABER** à empresa **LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA** que, nos autos do Processo Administrativo acima mencionado, em trâmite junto à Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização em Procedimento Licitatório deste Município, em que é acusada de **descumprimento contatual parcial**, cuja penalidade é a **MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DO ÓRGÃO LICITANTE**, foram realizadas várias tentativas de localizá-la para a devida citação, no seguinte endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 02, Centro, Porto Belo/SC, tanto pelo correio, quanto por notificação extrajudicial por Registro de Títulos e Documentos (Art. 726, Código de Processo Civil), **sem lograr êxito**; assim, estando em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, foi deliberado pela Comissão a Citação através do presente Edital para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, Rua Ipiranga, 375, Centro, Presidente Lucena/RS, em horário de expediente para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação deste Edital, (item 7.8 do Contrato nº 210/2025 e Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021) sob pena de incorrer nos efeitos da REVELIA. Nada mais. Dado e passado neste município em 03 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:077B8798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026
CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER LTDA, CNPJ nº 40.378.422/0001-00.
OBJETO: Contratação de vaga em residencial terapêutico, destinada ao Pedido de Medida de Proteção n° 5001615-51.8.21.0147/RS, assegurando a J.E.B. o exercício pleno de seus direitos fundamentais, com garantia de condições adequadas de moradia, cuidado e dignidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

Restinga Sêca, 02 de junho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:F4A23E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio ELETRÔNICO, objetivando a seleção de empresa(s) especializada(s) para formalizar o REGISTRO DE PREÇOS de SERVIÇOS DE CAMINHÕES E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, incluindo operador/motorista, com a finalidade de atender a demanda do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 08/06/2026 até às 8h do dia 24/06/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 24/06/2026.

Rio dos Índios, 2 de junho de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:17ACA4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22.666 DE 02 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO NO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DOS RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:03031EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22.667 DE 02 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:9B8EE8DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.668 D 02 DE JUNHO 2026

CRIA AS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE RECURSO DOS EDITAIS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E562C9B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.669 DE 02 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE COTAS PARA AFRO-BRASILEIROS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:6BF94817

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – Várias Secretarias – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna nas diversas Secretarias de Município de Rio Grande, com fornecimento parcelado. Abertura: 19/06/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:51FB8EED

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURAS DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 31/2026
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para Manutenção predial da EMEI Castelo Branco - SMED, conforme Termo de Referência.
ABERTURA: 19/06/2026 às 09:30h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:4E85DA00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 087/2026
Objeto: Etiquetas de patrimônio para a SMF - Rio Grande/RS
Abertura: 10/06/2026 às 08h45
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:471766B5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 550/2025

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 550/2025

Contrato: nº. 550/2025
Termo Apostilamento nº. 2

Processo Administrativo nº. 23561/2026 – 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 550/2025 assinado em 02/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Hiran Manetti Damasceno (SMDA). Contratada: STRASVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.; CNPJ 45.783.838/0001-37. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusão de dotação orçamentária ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5E5FC599

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 715/2024

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 715/2024

Contrato: nº 715/2024
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 13190/2026 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 715/2024, assinado em 02/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS).Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:211FF16D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 090/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 090/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a Instauração de Sindicância, referente ao Processo nº 26.258/2022.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 28 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:2F567AF7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) ROBERTO FERREIRA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Jockey Club, 87, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 9.247/2026. O(a) Sr.(a) ROBERTO FERREIRA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 11006, com agravante de REINCIDÊNCIA, em 29/05/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:A51BF640

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) SANDRA TERESINHA FLORES MARTINS, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Avenida Argentina, 666 por construir rampa abaixo do meio-fio sem autorização do município – configurando infração ao disposto no artigo 21 inciso I da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 34.497/2025. O(a) Sr.(a) SANDRA TERESINHA FLORES MARTINS fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12341 em 1/09/2025. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:4AAA193C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) OSMARINA VAZ DE ASSIS, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Amapá, 426, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 35.777/2025. O(a) Sr.(a) OSMARINA VAZ DE ASSIS fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12349 em 30/01/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:53840466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 67/2023

PROCESSO Nº 041/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N° 16/2023, Lei n° 8.666/1993
CONTRATADA: **ABRIGINDO JORGE MARTINS - ME,** inscrita no CNPJ 29.697.876/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza da Praça Matriz nos finais de semana e feriados.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2026, conforme solicitação constante no Oficio Interno n° 260/2026 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, contida nos autos do processo. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, restando o valor mensal corrigido pelo IPCA, totalizando R$ 44.266,65 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para doze meses.

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ABRIGINDO JORGE MARTINS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:317A6392

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 90/2022

PROCESSO Nº 73/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 20/2022
CONTRATADA: **ROBINSON ALTAFINI FIGUEIREDO,** inscrita no CNPJ 15.261.093/0001-82
OBJETO: Serviços de monitoramento de alarme e rondas preventivas de segunda a sexta na madrugada e em sábados à noite e madrugada, 24h domingos e feriados na sede da Prefeitura Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2026, conforme Memorando 265/2026 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento, contida nos autos do processo.

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ROBINSON ALTAFINI FIGUEIREDO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:76FD8A5F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 91/2022

PROCESSO Nº 77/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 23/2022
CONTRATADA: **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ 01.844.768/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos Classe 1 Grupo A e E por 12 meses.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA NONA - DO ADITIVO – prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2026, conforme solicitado no Oficio Interno nº 258/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, contida nos autos do processo.

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DULCE DEHNHARDT DA SILVA GRIPP

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:2D514E2F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 026/2026

PROCESSO Nº: 3350/2026
LICITAÇÃO: Dispensa nº 39/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: LEARCINDO DECARLI, CNPJ/MF nº 65.301.082/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, capina, jardinagem e limpeza geral de pátios nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando áreas internas e externas pertencentes às unidades escolares.
VALOR: VALOR: O valor total contratado é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LEARCINDO DECARLI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:003037C2

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 039/2026

Processo nº 3350/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, capina, jardinagem e limpeza geral de pátios nas escolas da rede municipal de ensino, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 02 de junho de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:F0BEB9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
SOLICITAÇÃO DE ESTRUTURA E CAIXA PRETA

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, através do Departamento de Cultura, está realizando pesquisa de preço para contratação de estrutura e caixa preta para os eventos Festivale e Festival Estudantil
As empresas interessadas poderão solicitar informações através do e-mail: rolantecultura@gmail.com / whatsapp: (51) 991266070, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Rolante,02de junhode 2026.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:7F8022B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ILUMINAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, através do Departamento de Cultura, está

realizando pesquisa de preço para contratação de iluminação para os eventos Festivale e Festival Estudantil.
As empresas interessadas poderão solicitar informações através do e-mail: rolantecultura@gmail.com / whatsapp: (51) 991266070, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Rolante,02de junhode 2026.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:A287239B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PALCO

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, através do Departamento de Cultura, está realizando pesquisa de preço para contratação de palco para os eventos Festivale e Festival Estudantil
As empresas interessadas poderão solicitar informações através do e-mail: rolantecultura@gmail.com / whatsapp: (51) 991266070, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Rolante,02de junhode 2026.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:CA64438B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO SONORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, através do Departamento de Cultura, está realizando pesquisa de preço para contratação de sonorização para os eventos Festivale e Festival Estudantil
As empresas interessadas poderão solicitar informações através do e-mail: rolantecultura@gmail.com / whatsapp: (51) 991266070, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Rolante,02de junhode 2026.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:D065335A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI - LAVOURAS DE MILHO E SORGO ESTADUAL - MILHO 100% SAFRA 2026/2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Ivan Moraes, torna público que de 02 a 15 de junho de 2026, estarão abertas as inscrições de pequenos produtores rurais familiares do município para a encomenda de sementes de milho do ***PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE RECUPERAÇÃO DE LAVOURAS DE MILHO E SORGO ESTADUAL - MILHO 100% SAFRA 2026/2027***. O cadastro será realizado nas respectivas Associações de Produtores Rurais no interior do município, nas subprefeituras de Alto Paredão e Rio Pardinho, ou ainda, das 08:00 as 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura – *SEAGRI*, - localizada na rua Tenente Coronel Brito, nº 176 – Centro – Fone.: 51 3120 4055. Para habilitação ao programa, o produtor deverá apresentar no ato da inscrição o C.P.F. e carteira de identidade, e, ainda, estar ciente das seguintes obrigações:

• Estar em dia com a Fazenda Municipal;

• Estar com o C.A.F. (Cadastro da Agricultura Familiar) Ativo;

• Deter posse ou propriedade de imóvel cuja área não ultrapassa 50 ha;

• Ter na exploração agropecuária, no mínimo, 70 % de sua renda.

O valor das sementes será 100% subsidiado pelo governo do estado do Rio Grande do Sul, não haverá custo aos produtores beneficiários.
A previsão de entrega das sementes é no final do mês de agosto/2026 na Granja Municipal, situada na avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, nº 4.016, em linha Santa Cruz.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4E43DF70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para realizar a revisão de 60.000 km para o veículo L200, placa SGY4F29. Fundamento: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 031/COMPRAS/2026. Licitacon nº: 10.750. Data: 29/05/2026.

Contratada: APOMEDIL S/A VEÍCULOS. Objeto: Autoriza a contratação de empresa autorizada Mercedes Benz para revisão de garantia do veículo Microonibus 417 Sprinter K42A UP 1 - placa JDI3E82. Fundamento: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 030/COMPRAS/2026. Licitacon nº: 10.739. Data: 29/05/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:12D07245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS DE SAÚDE - CONASEMS. Objeto: Autoriza o pagamento da contribuição institucional anual ao CONASEMS - Conselho Nacional de Secretarias de Saúde. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 051/COMPRAS/2026. Licitacon nº: 10.758. Data: 01/06/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:31A18879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: ALEX DOS SANTOS SCHWENGBER LTDA. (Residencial Geriátrico Blumen Haus). Objeto: Extinção contratual consensual, a contar de 06 de março de 2026. Fundamento: Arts. 115, 137, incisos V e VIII e 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira, alínea "b", do **Contrato nº 063/PGM/2025.** Processo Administrativo nº 033/COMPRAS/2025. Data: 11/05/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:95B5661F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12

(doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Terceira, alínea "a.1" do **Contrato nº 040/PGM/2025**. Processo Administrativo nº 017/COMPRAS/2025. Data: 22/04/2026.

Contratada: ANTK – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 075/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 024/COMPRAS/2024. Data: 25/05/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:C26EA7FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/PGM/2026: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO. Objeto: Prestar serviço especializado de acolhimento institucional para criança. Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 041/COMPRAS/2026. Data: 20/05/2026.

Contrato nº 039/PGM/2026: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO. Objeto: Prestar serviço especializado de acolhimento institucional para criança. Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 043/COMPRAS/2026. Data: 20/05/2026.

Contrato nº 040/PGM/2026: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO. Objeto: Prestar serviço especializado de acolhimento institucional para criança. Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 040/COMPRAS/2026. Data: 20/05/2026.

Contrato nº 041/PGM/2026: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO. Objeto: Prestar serviço especializado de acolhimento institucional para criança. Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 042/COMPRAS/2026. Data: 20/05/2026.

Contrato nº 042/PGM/2026: 3F LTDA. Objeto: Prestar serviço de locação de sistema de orçamento de obras OrçaFascio, nos módulos Orçamento, Bases Adicionais, OF Civil 3D e OF Medição. Fundamento: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 046/COMPRAS/2026. Data: 28/05/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:A7C4CE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.419, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 3.053.790,22 (Três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e vinte dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 1.053.790,22 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), através da projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, recurso vinculado 2754.0000349, a conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 754.0000349, no montante de R$ 1.053.790,22 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), através do projetos 05.01.04.122.0005.1734 – ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, recurso vinculado 2754.0000349, a conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 754.0000349, no montante de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através do projeto 05.01.04.122.0005.1734 – ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, recurso vinculado 2754.0000349, a conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso livre 754.0000349, no montante de 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A4959F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.420, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 19.01.15.452.0029.2627 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 19.01.15.452.0029.2627 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9BA8C9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.421, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 8.943, de 14 de junho de 2022, que regulamenta o repasse de recursos financeiros para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o artigo 2º-A, à Lei Municipal nº 8.943, de 14 de junho de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. O repasse de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal, instituído por esta Lei, às unidades escolares que iniciarem suas atividades no curso do exercício financeiro, farão jus ao recebimento de recursos no mesmo exercício, em caráter excepcional e proporcional, com início a partir do mês subsequente à abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo Círculo de Pais e Mestres, sendo o cálculo definido da seguinte forma:
a) para unidades com atividades iniciadas até a data de referência do Censo Escolar, o valor será apurado tomando-se por base o número de matrículas efetivamente registradas no Censo Escolar do exercício em curso;
b) para unidades com atividades iniciadas após a data de referência do Censo Escolar, o valor será apurado tomando-se por base o primeiro relatório estatístico oficial contendo, no mínimo, as informações do número de alunos matriculados efetivamente na instituição.
Parágrafo único. Para as demais unidades escolares da rede municipal, o repasse permanece sendo calculado com base no número de estudantes matriculados no Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:464B1C13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.422, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 400.00,00 (Quatrocentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, Recurso Vinculado 1600.3130716 E.P MAC Comissão da Saúde nº 2026/50410001 – Proposta 36000805436202600, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3130716 E.P MAC Comissão da Saúde nº 2026/50410001 – Proposta 36000805436202600, no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 11.269, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8C4FBE30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.423, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso III e o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
III – estacionar fora do espaço delimitado para a vaga ou ocupando mais de uma vaga, salvo nos casos regulamentados por decreto municipal.
[...]
Parágrafo único. A prática das infrações arroladas no caput sujeitará o condutor às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, quando cabíveis, e a outras medidas administrativas, como Tarifas de Pós-Uso e Regularização, regulamentadas por decreto municipal.**"**

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º A colocação de caçambas ou contêineres para entulho ou lixo por particulares, ocupação por vendedor ambulante, entre outros, nas áreas demarcadas como Estacionamento Rotativo Pago, deverá ocorrer mediante pagamento definido por decreto, devendo, para tanto, a empresa proprietária e/ou responsável pelas caçambas realizar o cadastramento dos referidos equipamentos junto à administradora do Estacionamento Rotativo.**"**

Art. 3º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º As áreas de Estacionamento Rotativo deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 965, de 17 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou norma que vier a substituí-la.**"**

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º Excluem-se da obrigação de pagamento para utilização do Estacionamento Rotativo os veículos de categoria oficial, a serviço de órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como de suas autarquias, desde que devidamente identificados ou cadastrados junto à operadora do Estacionamento Rotativo Pago, os veículos de emergência, de segurança pública e de utilidade pública, quando em atendimento na via, observadas as disposições previstas no art. 29, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as caçambas ou contêineres de coleta seletiva e de resíduos urbanos colocados por ente público.**"**
Art. 5º Fica alterado o §3º do artigo 8º, da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º ...
[...]
§3º Os valores repassados pela concessionária ou pela Organização da Sociedade Civil ao Município constituirão receita do Erário, destinada a recursos não vinculados, conforme regulamentação.**"**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3EC0E1A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.424, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria Executiva, com rateio físico de custos, para a implantação de rede de saneamento e drenagem pluvial extramuros, vinculada ao Programa Habitacional (Lei nº 9.575/2024 – Loteamento Santa Maria II); autoriza a cessão de materiais e a instituição de servidão administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo e Parceria Executiva com os proprietários dos imóveis lindeiros ao empreendimento habitacional originado da Lei nº 9.575/2024, visando à implantação conjunta, sob regime de rateio físico de custos, das obras complementares de saneamento e drenagem pluvial extramuros.

Art. 2º A Parceria Executiva autorizada no art. 1º consistirá na divisão material das obrigações construtivas, não havendo transação ou repasse de valores em espécie entre o Município e os proprietários privados, observada a seguinte proporção baseada na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):
I – A cota-parte de aproximadamente 30% (trinta por cento) sob a responsabilidade do Município será adimplida mediante o fornecimento físico de materiais de construção, insumos, maquinário do parque de obras municipal, mão de obra própria, se precisar, e horas-trabalho de servidores públicos efetivos para supervisão; e
II – A cota-parte de aproximadamente 70% (setenta por cento) sob a responsabilidade dos proprietários lindeiros será adimplida mediante a contratação direta, às suas expensas exclusivas, da mão de obra necessária (escavação, assentamento, reaterro) e de eventuais insumos complementares à completa execução do trecho da rede.

Art. 3º Os materiais e insumos a serem fornecidos pelo Município, correspondentes à sua cota-parte, deverão ser adquiridos através de processo regular de forma a garantir a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Fica o Município autorizado a receber e incorporar ao patrimônio público municipal a integralidade da rede de saneamento e esgotamento sanitário construída por meio do regime de Parceria Executiva previsto nesta Lei.
Parágrafo único. A incorporação de que trata o caput dar-se-á após a conclusão da obra, condicionada à fiscalização e emissão de Termo de Recebimento Definitivo expedido por engenheiro ou arquiteto do quadro efetivo do Município, atestando a qualidade e a funcionalidade da rede.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar decreto declaratório de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa gratuita de passagem nas faixas de terra dos imóveis lindeiros afetados pela obra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:32182D9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.425, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Consolida e Altera a Lei nº 9.669, de 21 de maio de 2024, que "Institui o Programa Aluguel Social no Município de Santa Cruz do Sul/RS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aluguel Social no Município de Santa Cruz do Sul/RS, coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação, destinado à concessão de benefício financeiro nas seguintes hipóteses:
I – situação habitacional de emergência;
II – condição de vulnerabilidade social;
III – às vítimas de violência doméstica e familiar;
IV – adolescentes ou jovens que sofreram ruptura de vínculos familiares, decorrente de Ação de Destituição do Poder Familiar ou que estejam impossibilitados de retornar ao núcleo familiar, seja em razão do decurso do tempo em que estiveram acolhidos institucionalmente, seja por circunstâncias pessoais;
V – situação de calamidade pública.
§1º O benefício previsto no caput será deferido, por tempo determinado, para famílias ou indivíduos beneficiários de baixa renda, cuja renda bruta mensal não ultrapasse o valor correspondente a 03 (três) salários-mínimos nacionais vigentes, devendo tal condição ser atestada pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Habitação, às quais não se aplicam, no que incompatíveis com a situação excepcional, os requisitos abaixo:
I – não possuir outro imóvel próprio;
II – comprovar a situação de baixa renda do beneficiário;
III – comprovar residência no Município há mais de 03 (três) anos;
IV – estiver inscrito regularmente no Cadastro Único há mais de 03 (três) anos;
V – não tenha sido beneficiado por Programa Habitacional, nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal nos últimos 10 (dez) anos;
VI – em situação de desemprego, o beneficiário deverá comprovar, semestralmente, durante os primeiros 12 (doze) meses, a participação em ações voltadas à inclusão no mercado de trabalho; para eventual prorrogação do benefício, deverá comprovar vínculo empregatício, salvo quando o núcleo familiar for composto por pessoa(s) com deficiência e/ou com doença grave.
§2º Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de renda de qualquer natureza.
§3º O subsídio do Aluguel Social será destinado, exclusivamente, ao pagamento de locação residencial.
§4º Considera-se em situação de vulnerabilidade social, para os fins desta Lei, a família de baixa renda, atestada pela equipe técnica prevista no § 1º deste artigo, que, cumulativamente ou não, se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – residir em áreas de maior risco de habitabilidade, atestado mediante Relatório de Vistoria;
II – ser vítima de abandono, abuso, exploração sexual ou outras formas de violação de direitos, atestado pelo Serviço de Proteção Social de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III – possuir, entre seus integrantes, crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou com doenças graves, cuja condição comprometa significativamente a autonomia ou a renda familiar.
§5º Tratando-se de família em situação de vulnerabilidade social enquadrada no § 4º deste artigo, que não preencha os requisitos para inscrição em programa habitacional vigente, deverá constar em lista de espera de programa habitacional que contemple sua situação.
§6º Tratando-se de vítimas de violência doméstica e familiar, deverá ser apresentada medida protetiva de urgência deferida pelo Juízo, na forma da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, cuja prorrogação do benefício ocorrerá mediante avaliação da Equipe do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Habitação.
§7º Adolescentes ou jovens que sofreram ruptura de vínculos familiares, decorrente de Ação de Destituição do Poder Familiar ou que estejam impossibilitados de retornar ao núcleo familiar, deverão comprovar documentalmente sua vinculação à rede de ensino (matrícula e frequência escolar) e a inserção no mercado de trabalho.
§8º Os beneficiários com o Aluguel Social deverão se inscrever em Programa Habitacional, desde que atendam aos critérios de elegibilidade exigidos.
§9º O núcleo familiar composto por menores deverá comprovar documentalmente a vinculação das crianças e adolescentes à rede de ensino (matrícula e frequência escolar).

Art. 2º Os beneficiários do Programa Aluguel Social poderão obter auxílio financeiro de até 03 (três) salários-mínimos, destinado exclusivamente ao custeio de reparos necessários no imóvel locado, decorrentes de danos comprovadamente causados durante a vigência do benefício, a ser concedido após o encerramento do benefício, cujos recursos serão depositados na conta indicada pelo locador do imóvel objeto da locação, mediante Termo de Autorização assinado pelas partes.
§1º O recebimento do auxílio financeiro disposto no caput deste artigo fica condicionado à realização de parecer técnico do imóvel, emitido por profissional habilitado, mediante vistoria comparativa entre o estado inicial e final do imóvel, que ateste a existência de danos e o respectivo nexo com o período de concessão do benefício.
§2º Incumbe ao locador requerer a vistoria à Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados da data do término do benefício, sob pena de perda do direito ao auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo.
§3º Na hipótese de permanência do beneficiário no imóvel locado após o término da concessão do Aluguel Social, a Administração Municipal ficará desobrigada de conceder o auxílio financeiro previsto no caput deste artigo.

Art. 3º O Aluguel Social somente poderá ser concedido novamente após 3 (três) anos do término da vigência do benefício anterior, ressalvados os casos de famílias que contenham em seu núcleo pessoas com deficiência, idosos ou com doenças graves.
Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se situação habitacional de emergência quando houver necessidade de desocupação de imóvel, reconhecida pelo Poder Público, em casos de incêndio, alagamento, desabamento ou interdição da Defesa Civil, com base em avaliação técnica devidamente fundamentada, observados os seguintes pressupostos:
I – os beneficiários não poderão ser proprietários de outro imóvel;
II – poderão exceder o limite de renda mensal previsto no § 1º do art. 1º desta Lei.
§1º O benefício do Aluguel Social na situação que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento da parte e laudo da assistência social.
§2º Comprovada, no processo administrativo especial, a desnecessidade do pagamento do Aluguel Social, o benefício poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 5º Os beneficiários que desocuparem o imóvel por motivo decorrente de situação de calamidade pública devidamente decretada pelo Poder Público Municipal, atestada por laudo da Defesa Civil e da Equipe do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Habitação, no período de vigência do decreto, mediante abertura de processo administrativo especial, excepcionalmente, poderão:

I – exceder o limite de renda mensal previsto no § 1º do art. 1º desta Lei;
II – exercer cargo público no âmbito federal, estadual e/ou municipal;
III – terem sido contemplados com unidades habitacionais, por meio de Programas Habitacionais, não se aplicando, neste caso, a vedação prevista no art. 1º, §1º, inciso V desta Lei;
IV – receber o benefício do Aluguel Social, prioritariamente, na condição de proprietário ou possuidor residente do imóvel atingido, desde que o imóvel não esteja locado, constatado pela Equipe do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Habitação.
§1º O benefício do Aluguel Social na situação de que trata o caput deste artigo será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento da parte e laudo da assistência social.
§2º Comprovada, no processo administrativo especial, a desnecessidade do pagamento do Aluguel Social, o benefício poderá ser revogado a qualquer tempo.
§3º Encerrado o prazo previsto no § 1º deste artigo, a eventual prorrogação do benefício observará o disposto no art. 12 desta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Habitação somente autorizará a liberação do benefício se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Habitação, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local, estipular o valor a ser repassado às famílias a título de Aluguel Social, observado o limite máximo de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.
I – a pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local será formalizada por meio da emissão de Parecer Técnico de Avaliação Locatícia do Imóvel que poderá ser executado por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissionais em áreas afins, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação do endereço do imóvel a ser vistoriado pelo Município, desde que o imóvel esteja desocupado.
II – o valor do benefício poderá ser inferior ao estipulado pelo profissional disposto no inciso I deste artigo, se assim for acordado entre o beneficiário/locatário e o locador ou proprietário em contrato particular entre as partes.
III – o benefício será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial do Município, respeitando o limite estipulado no caput deste artigo.
§1º O subsídio financeiro previsto no caput deste artigo valerá para os benefícios concedidos a partir da publicação da presente Lei, não atingindo os benefícios ativos que porventura forem prorrogados.
§2º O valor disposto no caput deste artigo não será concedido para as famílias que tenham recebido o benefício do Aluguel Social nos últimos 06 (seis) meses, caso o custo da locação seja inferior ao valor do benefício anteriormente percebido.
§3º No prazo estabelecido no inciso I deste artigo, deverá ser apresentada a documentação exigida para a instauração de Processo Administrativo Específico, regulamentada por Decreto, sob pena de caracterizar falta de interesse processual, ensejando no indeferimento do benefício.

Art. 8º Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta Lei, os imóveis que possuam condições de habitabilidade, com adequadas instalações elétricas e hidráulicas, que estejam situados fora da área de risco ou em Zona de Ocupação Controlada – ZOC, com condições positivas de salubridade, ventilação, iluminação, estabilidade estrutural e apresentem comprovada regularidade tributária perante o Município.

Art. 9º A escolha, a localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação serão de responsabilidade do titular do benefício.
§1º A responsabilidade do beneficiário que trata o caput deste artigo será formalizada em contrato particular celebrado com o locador e estender-se-á ao pagamento de valores excedentes ao estipulado pelo Município, se houver, as taxas de água, energia elétrica, condominiais, gás central ou quaisquer despesas com a manutenção e conservação que incidirem sobre o imóvel.
§2º A concessão do benefício do Aluguel Social não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Município quanto à reposição, indenização ou ressarcimento de danos, perdas ou extravio de bens móveis, eletrodomésticos, utensílios, equipamentos ou quaisquer pertences do beneficiário ou proprietário, ocorridos no imóvel objeto do contrato particular de locação.
§3º O contrato particular firmado entre o beneficiário/locatário e o locador ou proprietário, deverá observar a Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, no que couber, contendo cláusula expressa de que o locatário é beneficiário do Aluguel Social, nos termos desta Lei.

Art. 10. A Administração Pública não será responsável por quaisquer ônus financeiros ou legais em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 11. O aluguel será concedido, em prestações mensais, mediante depósito bancário em conta indicada pelo locador, mediante Termo de Autorização assinado pelo titular do benefício e pelo locador.
§1º A titularidade para o recebimento do benefício será, preferencialmente, concedida à mulher responsável pela família.
§2º Terão prioridade na concessão do benefício instituído por esta Lei:
I – as famílias que possuam, em seu núcleo, crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou pessoas com doença grave;
II – as famílias residentes em áreas de risco à habitabilidade, conforme parecer técnico da Defesa Civil;
III – as vítimas de violência doméstica e familiar;
IV – o adolescente ou jovem que tenha sofrido ruptura dos vínculos familiares em razão de ação de destituição do poder familiar ou que esteja impossibilitado de retornar ao núcleo familiar em virtude do decurso do tempo em acolhimento institucional ou por circunstâncias pessoais.
§3º O pagamento do Aluguel Social somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação particular, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 9º desta Lei.
§4º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, os quais deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento.

Art. 12. O benefício será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida 01 (uma) única prorrogação, por igual período.
Parágrafo único. A limitação de prorrogação do benefício, mencionada no caput deste artigo, poderá ser dispensada pela Equipe do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Habitação, mediante laudo, quando:
I – o núcleo familiar contiver pessoas com deficiência ou doenças graves, comprovadas mediante a apresentação de laudo médico que determine a gravidade ou deficiência, com a Classificação Internacional de Doenças – CID;
II – o motivo da concessão decorrer de violência doméstica e familiar às mulheres;
III – o motivo da concessão decorrer do desacolhimento de adolescente ou jovem que sofreu ruptura de vínculos familiares, através de Ação de Destituição do Poder Familiar ou que esteja impossibilitado de retornar ao núcleo familiar, seja em razão do decurso do tempo em que tiveram acolhidos institucionalmente, seja por circunstâncias pessoais;
IV – o motivo da concessão decorrer de sentença condenatória, transitada em julgado que determine o cumprimento da obrigação de desocupação de áreas de risco;
V – o motivo da concessão decorrer de processo de regularização fundiária que determine a desocupação do lote;
VI – não houver superação, pela família, da condição de vulnerabilidade socioeconômica decorrente de situação de calamidade pública devidamente decretada.

Art. 13. Fica vedada a concessão do benefício:
I – a mais de um beneficiário, quando pertencentes ao mesmo núcleo familiar;
II – ao exercente de cargo de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese prevista no art. 5º desta Lei.

Art. 14. O beneficiário que dificultar ou impedir a execução de diligências e a aplicação de atos relativos à concessão do Aluguel Social perderá o benefício.

§1º Considera-se dificultar ou impedir a execução de diligências, para fins desta Lei:
I – não permitir o acesso da equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação ao imóvel locado, sem justificativa plausível, por duas visitas consecutivas, após notificação pessoal ou por edital, em veículos oficiais ou em jornal local de ampla circulação;
II – recusar-se a comparecer ou deixar de se apresentar, sem motivo justificado, por mais de 30 (trinta) dias aos atendimentos ou avaliações realizadas na Secretaria Municipal de Habitação;
III – omitir informações ou prestar informações inverídicas à equipe técnica referentes à situação habitacional ou socioeconômica do núcleo familiar;
IV – deixar de apresentar, por mais de 30 (trinta) dias após notificação formal, documentos obrigatórios para a concessão ou prorrogação do benefício, caracterizando falta de interesse processual.
§2º A perda do benefício será precedida de notificação formal ao beneficiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

Art. 15. Cessará o benefício, com a perda do direito, o beneficiário ou núcleo familiar que:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Lei;
II – sublocar o imóvel, objeto da concessão do benefício;
III – prestar declaração falsa, praticar fraude documental ou desviar a finalidade de uso do imóvel;
IV – deixar de se inscrever em programa habitacional ou lista de espera no prazo de até 60 (sessenta) dias do início do recebimento do benefício;
V – tiver cessada a situação que motivou a concessão do benefício, devendo o beneficiário desocupar o imóvel no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da ocorrência do fato;
VI – deixar de comunicar o recolhimento em estabelecimento prisional ou o falecimento do titular do benefício no prazo de 10 (dez) dias;
VII – deixar de comunicar a mudança de residência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da desocupação do imóvel;
VIII – deixar de cumprir com as obrigações previstas no art. 9º, §§ 1º a 3º, desta Lei;
IX – deixar de participar de ações voltadas à inserção no mercado de trabalho, quando em situação de desemprego, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do benefício, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso VI do § 1º do art. 1º desta Lei;
X – deixar de apresentar comprovante de frequência escolar, quando o núcleo familiar for composto por menores, caracterizado por 30 (trinta) faltas consecutivas ou por frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) nos últimos 03 (três) meses.

Art. 16. Durante o período de concessão do benefício, caberá à Equipe do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Habitação fiscalizar, monitorar e acompanhar o cumprimento desta Lei e de sua execução, no mínimo semestralmente, mediante emissão de Relatório Social.

Art. 17. O valor do Aluguel Social poderá ser reajustado por meio de Decreto, de acordo com indicadores econômicos do mercado imobiliário local, devidamente fundamentados, respeitado o limite previsto no caput do art. 7º desta Lei e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários no Orçamento do Município, oriundos de recursos livres e/ou vinculados para a execução do programa instituído nesta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 20. Fica revogada a Lei nº 9.669, de 21 de maio de 2024.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2E8587F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.426, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Mais Cidades, do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 58.274/2025 – destinados a aquisição de caminhões caçamba 6x4 (basculante) e caminhonetes com cabine dupla, 4x2, 6 lugares, carroceria de madeira, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E8F29ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13/2026 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13/2026 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 40.531, DE 29 DE MAIO DE 2026,** conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 8h às 15h30, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Ordem	Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1	62º	000611002061	ALINE RAQUEL EICHSTAEDT	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	8º	000611007682	BRUNA FERREIRA PAZ	AUXILIAR DE DISCIPLINA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	6º	000611006823	TUANE TELLES RODRIGUES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	15º	000611006332	BIANCA STULP	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	13º	000611008150	BEATRIZ NYLAND SCHUSTER	PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40.530, DE 29 DE MAIO DE 2026 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DOS EDITAIS 10 E 11/2026 - ÁREA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 40.530, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024 – Área da Educação com base na Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005 e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 40.267, DE 14 DE ABRIL DE 2026. EDITAL 10/2026

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
59º	000611004638	CARINE INES ELSENBACH GOETTEMS	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

PORTARIA Nº 40.327, DE 27 DE ABRIL DE 2026. EDITAL 11/2026

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
7º	000611003580	SILVIANA KULCZYNSKI	AUXILIAR DE DISCIPLINA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	000611002758	ANA PAULA KIEFER	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	000611003446	GLICERIA VANUSA BRIXNER PAZ	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	000611007041	SAMANTA DE LORETO LIMBERGER	PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:D1E2CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL RUA MARECHAL FLORIANO 1492 –CENTRO - CEP 96.810-106 – FONE 3120-4083 – COMDICA@SANTACRUZ.RS.GOV.BR
EDITAL Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Marechal Floriano 1492 –Centro - CEP 96.810-106 – Fone 3120-4083 – comdica@santacruz.rs.gov.br
EDITAL Nº 001/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Lei Municipal nº 9.252, de 18 de abril de 2023, com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como com o Decreto Municipal nº 12.026, de 03 de maio de 2024, Decreto nº 12.513, de 07 de agosto de 2025, e Decreto nº 12.711, de 13 de fevereiro de 2026, que altera dispositivos do Decreto nº 12.026, e ainda conforme Resolução nº 006/2026, que aprova o Edital nº 001/2026 deste Conselho, torna pública a relação dos **PROJETOS APROVADOS** para apresentação presencial na Plenária Extraordinária do dia 09/06/2026, às 13:30 no Colégio Mauá – Prédio 5, sito a Rua Conselheiro Augusto Henning, nº 282, Mini Auditório sala Lya Luft.
LISTA DE PROJETOS:
1 –ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC/HSC
PROJETO: Cuidado, segurança e Conforto na Atenção Materno Infantil do Hospital Santa Cruz.
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 73.500,00 – Predestinado
Pontuação: 150 pontos
2 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM TRÂNSITO – GUARDA COSTAS
PROJETO: Projeto Inovação Educacional e Social em Segurança Pública
VALOR: R$30.000,00 – EDITAL
R$ 6.000,00 – predestinado
Pontuação:150 pontos
3 -CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Projeto Borzeguito
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 8.268,60 - PREDESTINADO
Pontuação: 150 pontos
4 –ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ SANTA CRUZ - AJUSC
PROJETO: Judô Educacional para Crianças e Adolescentes
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação:150 pontos
5 – GRUPO DE APOIO A POLÍCIA CIVIL - GAP

PROJETO: Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes envolvidas em situações de violências e aparelhamento da investigação na instrução de procedimentos policias na DPCA
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação:150 pontos

6 – ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAL E SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - AESCA
PROJETO: Estruturação logística e qualificação técnica dos SCFV da AESCA
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação: 145 pontos

7 – MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Querubins: Circo e dança em movimento
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 878,76 – predestinado
Pontuação: 145 pontos

8 – ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SANTA CRUZ DO SUL - OASE
PROJETO: Garantindo atendimento no SCFV alegria e esperança
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação:145 pontos

9 – CENTRO MARISTA NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA - SOME
PROJETO: Fortalecer para transformar: garantia e qualificação das práticas socioassistenciais.
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 31.000,00 – PREDESTINADO
Pontuação: 145 pontos

10 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NEW BOYS SCS
PROJETO: Um olhar além do esporte
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação:145 pontos

11 – ONG FOCO EMPREENDEDOR
PROJETO: Caminhos Profissionais Social - MVP
VALOR: R$ 30.000,00 - EDITAL
R$ 4.603,51- PREDESTINADO
Pontuação:140 pontos

12 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-AMPARO DO MENOR - COPAME
PROJETO: Qualificar o atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 14.240,00 – PREDESTINADO
Pontuação: 140 pontos

13 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SINAL DE AMOR - ABSA
PROJETO: Manutenção do programa novos caminhos 3
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 45.000,00 – PREDESTINADO
Pontuação: 140 pontos

14 – FUTEBOL CLUBE RIO PARDINHO
PROJETO: Craques da bola Rio Pardinho para instruir e formar cidadãos
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação: 140 pontos

15 –ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL - APAE
PROJETO: garantindo a manutenção dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e TEA, bem como suas famílias na parte clínica e escola da APAE.
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação: 140 pontos

16 – HOSPITAL ANA NERY
PROJETO: Programa de promoção da saúde da crianças, adolescentes, gestantes e puéperas.
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 130.000,00 – PREDESTINADO
Pontuação: 140 pontos

17 – ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ
PROJETO: Escolinha de futebol São José : craques do amanhã
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 4.209,48 – PREDESTINADO
Pontuação:140 pontos

18 – GRUPO ESCOTEIRO MACLAREN
PROJETO: SAPS – Sempre alerta para continuar a servir melhor
VALOR: R$ 30.000,00 - EDITAL
R$ 6.958,34- PREDESTINADO
Pontuação:140 pontos

19 - ASSOCIAÇÃO SOMOS FAMÍLIA
PROJETO: Iniciação ao futsal – ASF 2026
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 57.680,00 - PREDESTINADO
Pontuação: 140 pontos

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO: Passeio de integração do projeto + esporte: iniciação esportiva
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 6.000,00 – CONTRAPARTIDA
Pontuação: 135 pontos

21 – ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL RS – CASA DA CRIANÇA
PROJETO: Brincar, aprender e musicalizar, fortalecendo o desenvolvimento infantil na casa da criança
VALOR: R$ 30.000,00 - EDITAL
R$ 11.300,00 – PREDESTINADO
Pontuação:135 pontos

22 – GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR
PROJETO: PROERD
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 30.000,00 – PREDESTINADO
Pontuação: 135 pontos

23 – SOCIEDADE ESCOLAR SANTA CRUZ - MAUÁ
PROJETO: 16ª edição do projeto nosso volei
VALOR : R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 27.445,11 – PREDESTINADO
Pontuação: 135 pontos

24 – GRUPO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SCS - GABOM
PROJETO: Bombeiro Mirim
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 10.807,01 – PREDESTINADO
Pontuação: 135 pontos

25 –ASSOCIAÇÃO CENTRO AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO INTENSIVA TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM SENSORIAIS – INSTITUTO CÁRITAS
PROJETO: Qualificação contínua de atendimento a crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento em scs
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação: 135 pontos

26 – SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE E RECREATIVA FLAMENGO
PROJETO: Manutenção
VALOR: 30.000,00 – EDITAL
Pontuação: 135 pontos

27 - ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS - AGEFA
PROJETO: Programa de aprendizagem rural da EFASC
VALOR: R$ 30.000,00 - EDITAL
Pontuação: 135 pontos

28 – GRUPO DE ESCOTEIRO SANTA CRUZ - GESC
PROJETO: Escotismo fazendo a diferença
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação:130 pontos

29 – CIRCOLO CULTURALE BELLA ITÁLIA - SCS
PROJETO: Manutenção e melhoria: ações sociais do Bella Itália para crianças e adolescentes e seus familiares.
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
R$ 26.579,12 - PREDESTINADO
Pontuação: 125 pontos

30 – CENTRO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES
PROJETO: Qualidade assegurada
VALOR: R$ 30.000,00 – EDITAL
Pontuação: 125 pontos

ELISÂNGELA BENVEGNÚ
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:A27A8CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 027/2026: REGISTRO DE PREÇOS para SONDAGEM GEOTÉCNICA. Processo Adm. n° 045/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 28/05/2026. Início da vigência em 28/05/2026. Validade do registro até 27/05/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:F7C509DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/26 - O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público, que foram efetuadas alterações no edital citado, que trata do RP de serviços funerários. Redesigna-se nova DATA: 22/06/26. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: às 08h30. Adendo disponível nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.gov.br.

Publicado por:
Jaime Ricardo Muller
Código Identificador:B8537774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – Reforma elétrica no Ginásio E.C.Flamengo, Emenda Parlamentar n° 202540400002, valor estimado de R$ 75.348,30. DATA: 14/07/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:0AB3A1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: CONSTRUSIM MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI. (1°). Objeto: Extingue a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 104/2025. Processo Administrativo n° 112/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 01/06/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:04441C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de serviço de transmissão via rádio do programa institucional do Município para divulgação dos projetos, programas, eventos, notícias e demais informações de interesse público. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 11249/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, o Gabinete do Prefeito. Contratada: EMPRESA SÃO BORJENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 88.409.537/0001-50. Valor: 91.415,20 (noventa e um, quatrocentos e quinze mil reais e vinte centavos). Rubrica: 2.4.122.3.2012.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0000.34.

São Borja - RS, 02 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6873B29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de serviços de publicidade em jornal impresso, de circulação local, destinado à divulgação de informações de interesse público. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 11778/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, o Gabinete do Prefeito. Contratada: ANDRES EDITORA JORNALÍSTICA LTDA – ME – CNPJ: 07.759.909/0001-77. Valor: 115.723,08 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e oito centavos). Rubrica: 2.2.4.122.3.2012.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0000.34 – 20.1.12.122.2.2019.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0000.42963 – 10.4.10.301.154.2088.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1600 – 0000.41448 – 10.4.10.305.157.2092.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1600 – 0000.43898 – 10.4.10.305.157.2092.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2621 – 0000.44667.

São Borja - RS, 02 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:04A57C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0655753-89

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0655753-89 – FINISA

O Município de São Vendelino/RS torna público que firmou Contrato de Financiamento nº 0655753-89 junto à Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por Dari Luiz Reichert, CPF nº 460.326.220-53, na qualidade de Agente Financeiro, e o Município de São Vendelino/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal Régis Paulo Fritzen, CPF nº 427.792.270-87, na qualidade de Tomador, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado ao financiamento de Despesas de Capital, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.728/2026. O financiamento possui prazo de carência de 12 (doze) meses, prazo de amortização de 108 (cento e oito) meses e prazo total de 120 (cento e vinte) meses. A taxa de juros contratada corresponde a 136,81% do CDI ao ano. Data da assinatura: 06 de maio de 2026.

São Vendelino/RS, 06 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane Pintarelli
Código Identificador:5E070A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) bicicletas elétricas destinadas à utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vendelino/RS, visando atender às necessidades operacionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), com recursos oriundos da Proposta nº 13850694000126002, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, vinculada à Emenda Parlamentar nº 41680002, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura às 09 horas do dia 17 de Junho de 2026, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

FERNANDO LUIS ANSGT,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:C28A5281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 709, DE 11/12/2003, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.308, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 709, de 11/12/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 23 da Lei nº 709, de 11/12/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. Os concursos públicos para o cargo de professor serão realizados segundos os níveis de ensino da educação básica e habilitações seguintes:
EDUCAÇÃO INFANTIL: Formação em nível médio, na modalidade normal com habilitação para educação infantil e/ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil.
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: exigência mínima de habilitação de curso médio, na modalidade normal e/ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação nas séries iniciais.
SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena.
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE: formação específica de nível superior em licenciatura plena em Educação Especial; ou licenciatura plena em Pedagogia com ênfase em Educação Especial; ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação (especialização) em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE).
PSICOPEDAGOGO: formação específica em nível superior em psicopedagogia ou licenciatura plena em pedagogia e especialização em psicopedagogia com duração mínima de 360 horas." (NR)
Art. 2º Os requisitos para o provimento do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, previsto no art. 30 e especificado no Anexo I da Lei nº 709, de 11/12/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:
"CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
[...]
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Instrução formal: formação específica de nível superior em licenciatura plena em Educação Especial; ou licenciatura plena em Pedagogia com ênfase em Educação Especial; ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação (especialização) em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE);
b) Lotação: exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
c) Idade Mínima: 18 anos." (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:6AD5979E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.309, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Parágrafo único. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001.
Art. 3º O vencimento a ser pago é o fixado como básico para os professores, para o regime de 20 horas semanais.
§ 1º Se houver necessidade de contratação emergencial inferior a 20 (vinte) horas, o salário será proporcional ao fixado no "caput" do presente artigo.
§ 2º Juntamente com o salário fixado no "caput" do presente artigo, ficam assegurados os direitos previstos no Art. 44, da Lei nº 709, de 11/12/2003, após comprovação pela Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.
Art. 4º As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:85F5D5B5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PSICÓLOGO.

LEI Nº 2.307, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, de Psicólogo.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público, 01 (um) Psicólogo.
Parágrafo único. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
Art. 2º O contrato será por prazo determinado, com início imediato e duração prevista de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010.
Art. 3º O vencimento a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão 12 (doze), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 4º As normas que regerão a contratação serão determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO***, e o contratado será contribuinte compulsório do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específica prevista no orçamento de 2026.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A5617559

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.212, de 02 de junho de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. JULIA LAZZARI RIZZI,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F8ADF55B

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.214, de 02 de junho de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 12.211, de 01 de junho de 2026, que nomeou a **Sra. ERIKA BUENO RODRIGUES**, aprovada em **6º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4CF703A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 36/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
7º	0012715	TAIS ALVES	Psicólogo	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 03 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C352EE79

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 009/2026

Exclusiva MPE
O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026** – Aquisição de iluminação pública, materiais elétricos e acessórios de informática. Data: 17/06/2026 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone/WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:B6DF7C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CNPJ sob o n°20.481.118/0001- 96.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2026.
Vigência do contrato: 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 1.576,06 (mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos).
Unistalda/RS, 03 de junho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:4FB44760

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA EMILIANO TRINDADE, ENTRE AS RUAS OITO DE MARÇO E RUA XANDICO DE JESUS, E REPARO EM OUTRAS RUAS..
CONTRATADA: LISIANA BILO DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ n° 35.214.768/0001-42.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.
Vigência do contrato: 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Unistalda/RS, 03 de junho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:ABBF2A65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA EMILIANO TRINDADE, ENTRE AS RUAS OITO DE MARÇO E RUA XANDICO DE JESUS, E REPARO EM OUTRAS RUAS..
CONTRATADA: FERNANDO SEVERO FLORES, **CNPJ n° 48.533.451/0001-10. Data da Assinatura:** 01 de abril de 2026.
Vigência do contrato: 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ R$ 47.060,00 (quarenta e sete mil e sessenta reais).
Unistalda/RS, 03 de junho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E5945EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300014/2026: objeto: Fornecimento de equipamentos hospitalares. Data de abertura: **17/06/2026 às 9h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300016/2026: objeto: Fornecimento de cestas básicas. Data de abertura: **16/06/2026 às 9h**.

Concorrência Eletrônica nº 11/2026: objeto: Reforma no centro de referência em atendimento infanto-juvenil. Data de abertura: **19/06/2026 às 9h**.

Concorrência Eletrônica nº 15/2026: objeto: Execução de rede elétrica subterrânea. Data de abertura: **22/06/2026 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:2A50267E

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 347/2026

Súmula do Contrato nº 137/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 137/2026:

CONTRATADA: GRIFFE VEICULOS LTDA, CNPJ: 16.634.352/0001-39

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n° 07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21

VALOR: R$ 115.422,94 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:F0427822

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 349/2026

Súmula do Contrato nº 132/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 132/2026:

CONTRATADA: SIDNEI ANTONIO ZIBETTI, CNPJ: 22.498.106/0001-08

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio com vidro para fechamento de corredor e refeitório da EMEF Luiz Augusto de Medeiros Branco.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.75 Inc. I

VALOR: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 2 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:4CAE4A48

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 350/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 667/2026, de 02.06.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome:	Classificação:
Cimara Pereira Santos	12º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:4AD99932

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 351/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 668/2026, de 02.06.2026 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome:	Classificação:
Tatiane Gomes Maciel	29º
Greice Soares da Silva Maciel	30º
Bruno Costanzi da Silva	31º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:80800BD9

GESTÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 616/2026

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, designa a Sra. **Daniela Lima Boeira**, CPF nº 027.597.960-19, tel. (54) 99935-7104, e-mail: dani.lboeira@hotmail.com, ***gestora*** do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:149EAA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a APAE- Alegria, cujo objeto será a conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS, nos serviços oferecidos pela Entidade, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. 31, *caput* da Lei Federal n° 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a APAE – Alegria, CNPJ n°03.022.882/0001-84, cujo objeto será a melhoria da qualidade de vida dos alunos com deficiência intelectual, múltipla e autismo matriculados na Escola de Educação Especial mantida pela Apae de Alegria, através da aquisição de uniformes, garantindo o conforto térmico e a inclusão social.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 02 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:C35F8EE9

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a APAE- Alegria, cujo objeto será a conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS, nos serviços oferecidos pela Entidade, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. 31, *caput* da Lei Federal n° 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a APAE – Alegria, CNPJ n°03.022.882/0001-84, cujo objeto será Oferecer as Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo do Município de Alegria atendimentos de qualidade na área de saúde, buscando a habilitação e a reabilitação intelectual.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 02 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:53032ED9

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a melhoria da qualidade de vida dos alunos com deficiência intelectual, múltipla e autismo matriculados na Escola de Educação Especial mantida pela Apae de Alegria, através da aquisição de uniformes, garantindo o conforto térmico e a inclusão social.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 02 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:72093935

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 039/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 JUNHO DE 2026".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 é feriado Nacional de Corpus Christi, que ocorre na quinta-feira;

CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 05 de junho de 2026, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO os que funcionam em regime de plantões.
Art. 2° - Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:0850223F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 116.07.06/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa NATUUR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ n° 11.149.409/0001-90, no valor de R$31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais.).
Almirante Tamandaré do Sul, 02 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6253ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 118.07.03/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa CITTA INFORMATICA LDTA, inscrita no CNPJ n° 09.031.569/0001-99, no valor de R$37.903,20 (trinta e sete mil, novecentos e três reais e vinte centavos).
Almirante Tamandaré do Sul, 02 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5680AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 122.07.09/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 63.509.610 MANUELA REISDOERFER LINCK, inscrita no CNPJ n° 03.509.610/0001-35, no valor de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 02 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:45BA6C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11-2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição de peças para a escavadeira hidráulica komatsu PC160 comprendendo o fornecimento e instalação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **02 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **16 de maio de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:BB0BAFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026** - tipo menor preço por KM rodado, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal e intermunicipal. **Recebimento das propostas:** no período de **02 de junho a 17 de junho de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **17 de junho de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICGO –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9BF09FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/202

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia. **Recebimento das propostas:** no período de **02 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **18 de junho de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 36988808.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1E8F82F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 93/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: K. L. WAGNER LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 59.094.576/0001-08. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar**,** para a Secretaria Municipal de Educação e Lazer, conforme descrito em anexo único. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais) no período da contratação vinculado a Dispensa 42/2026, Processo Administrativo nº 093.07.05/2026. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses , a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de maio de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8D015D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 97/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: THOTH CURSOS E PALESTRAS**, inscrita sob CNPJ nº 17.514.314/0001-05. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra show destinada às atividades do serviço de proteção e atendimento integral à familia (PAIF) e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), voltadas as famílias referenciadas pela Política Municipal de Assistência Social, sendo 4 (quatro) atividades no dia 28 de maio de 2026 e 2 (duas) no dia 11 de junho de 2026, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**Pagamento:** O valor global do presente contrato é de R$**11.389,00** (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais**)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada

Almirante Tamandaré do Sul, 2 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5AACB5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PORTARIA N° 247/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GABRIEL RUAS SIGNORI,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, lotado na Comissão de Educação, a contar de 12 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de maio de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B2926302

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PORTARIA N° 248/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **GILSON RODRIGUES** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, a contar de 12 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de maio de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E4112D2A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 249/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GILSON RODRIGUES,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago, a contar de 13 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de maio de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F7577F96

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 250/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KATHLEEN SUSAN QUADROS MARTINS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, lotado no Gab. Ver. Daniel Bordim, a contar de 15 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de maio de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B2728050

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 251/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARLISE SOUZA MESQUITA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 18 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de maio de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:87CED83E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 253/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARLISE SOUZA MESQUITA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, lotada no Gab. Ver. Espeto. a contar de 18 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de maio de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0A199DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E PELA EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.

Pelo presente aditivo contratual de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.031/0001-44, com sede nesta cidade, na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – Bairro Maringá – CEP 94.814-595, neste ato representado por seu Presidente, Vereador MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.948/0001-65, com sede na rua Augusto Attílio Giordani, nº 191 – Parque São Sebastião – 91.060-240, em Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu representante abaixo identificado, denominada **CONTRATADA,** pactuam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024**, nos nestes termos e Cláusulas a seguir:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais e scanners, conforme licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2024, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.
O Item 4 – Impressora Multifuncional Eco Tank colorida com Franquia de 2000 folhas, do contrato fica cancelado o serviço de locação do Contrato, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada, desde o aditivo 01 referente ao contrato.

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendo o período de 3 de junho de 2026 à 2 de junho de 2027.

DO PREÇO:O valor mensal do contrato conforme o

Item 2 – 2 copiadoras a laser coloridas – Marca HP – Modelo E78635Z com franquia de 2.000 folhas, no valor de R$ 1.294,99 a unidade, passará a R$ 1.348,21, aplicado o índice de 4,11% (INPC – IBGE – últimos 12 meses, **Total mensal do contrato de R$ 2.696,42**.

DA BASE LEGAL: Artigo 107 e art. 92,§ 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.3.9.0.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de documentos.

DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS
As Cláusulas e demais condições do contrato permanecem inalteradas, vinculadas ao Contrato nº 04/2024.
Alvorada, 03 de junho de 2026.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F7931350

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DE ADITIVO

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E PELA EMPRESA LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EMPRESA: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.199/001-56

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais e scanners, conforme licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2024, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendo o período de 3 de junho de 2026 à 2 de junho de 2027.

DO PREÇO: O valor mensal do contrato para o Item 1 de R$ 144,51 a unidade passa para **R$ 150,45 (27 unidades)** = R$ 4.062,15,, e para o Item 3 de R$ 138,00 a unidade passa para **R$ 143,68 (3 unidades**) = R$ 431,04, reajustado em 4,11% (INPC-IBGE – 12 meses), conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Valor total mensal ..... R$ 4.493,19.

DA BASE LEGAL
Artigo 107 e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Elemento: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.3.9.0.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de documentos.

DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS
As Cláusulas e demais condições do contrato permanecem inalteradas, vinculadas ao Contrato nº 03/2024.

Alvorada, 03 de junho de 2026.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1D90E4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Lisiane Aparecida Hoy Da Silva	6º Geral	Professor de Matemática

Alvorada, 02 de junho de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:8BA2884C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 1995/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.995/2026

OBJETO: manter o teor da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Especial nº 57.084/2024, cientificar o representante legal da empresa acerca da decisão, encerrar o Processo de Recurso Administrativo nº 2.528/2026 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 01 de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DA585185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1979/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor DARIAN WAIHRICH PRATES, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2025112509, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 29 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de junho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E0AF6D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1985/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1985/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1498/2026 que concede a **JULIANO LUZ TARRAGO,** agente municipal de trânsito e transportes, código funcional nº 4334, matrícula nº 2000101466, o **direito à conversão**, em tempo comum, os períodos prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendidos de 29/11/2000 a 12/11/2019, sendo o total de **6.914 (seis mil, novecentos e quatorze)** dias, multiplicando o tempo especial por 1.4, constitui-se em **9.680 (nove mil, seiscentos e oitenta)** dias**,** ou seja**, 26 anos, 06 meses e 10 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 01/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:D31C891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1987/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 29820/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Nomear Solismar Mendes da Silva, para o cargo de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a contar de 01 de junho 2026, ficando exonerado do cargo de Assessor Administrativo, CC VII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7B279D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1988/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 29728/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora NUBIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor II / Língua Portuguesa, matrícula funcional n.º 2018108911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de junho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5EE4E689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1989/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor GREGORY NUNES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Diretor, matrícula funcional n.º 2025112379, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 1° de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de junho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A87D0355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2000/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Karine Soares Da Silva, constante na Portaria Municipal n.º 1833/2026, aprovado(a) em 3º Lugar no

Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, por perda de prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:6384E782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2002/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 66/2026 e o Processo nº 29910/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 30 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026, em substituição ao titular Luís Felipe da Silva Martins, que está afastado de Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DFBD6914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2003/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo 23807/2026.

Resolve:

Reintegrar Ana Karen Sousa Correia, no Cargo em Comissão – Assessor de Gabinete – nível VIII, matrícula funcional nº 2025112348, mantendo a lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SMOPSU, a contar de 29 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:DF555845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2004/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lisiane Aparecida Hoy Da Silva	6º Geral	Professor de Matemática

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:D9B9364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023-J – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023-J – Pregão Eletrônico nº 105/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2027, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia – SMAIT, através do Processo Nº 26527/2026.

Contratada: LFN Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56

Alvorada, 02 de junho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:F2607093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO EDITAL Nº 196/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO H

Nome do candidato	Situação da Inscrição	Justificativa
Adriane da Motta dos Santos	Homologada	
Adrieli Vieira Flores	Homologada	
Ágatha Caldas Montemuro	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital –

		ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Ailin Rodrigues de Rodrigues	Homologada	
Alan Filipe da Silva Martins	Homologada	
Alessandra Meireles Cardoso	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Aline Aguirres Fernandes	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Aline Missel Martins	Homologada	
Aline Souza Pacheco	Homologada	
Amanda Candido Gomes	Homologada	
Amanda Sales Cappeletti	Homologada	
Ana Carolina Cunha Rodrigues	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Ana Carolina de Oliveira Perdomo	Homologada	
Ana Carolina Marinheiro Nazareth	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Ana Denize de Souza Santos	Homologada	
Ana Graziely Ferreira Lourenço	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Ana Lúcia Teixeira Nunes	Homologada	
Ana Paula Cortes Pinheiro	Homologada	
Ana Paula de Mello Anjos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Ana Paula Muniz da Silva Brizola	Homologada	
Ana Paula Rodrigues de Assis	Homologada	
Ana Paula Sena Rebouças	Homologada	
Andressa Maiara de Oliveira Silveira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Andressa Ribeiro dos Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Andrieli Moreira da Silva	Homologada	
Angela Beatriz de Mello Pindur	Homologada	
Anne Caroline Gomes Trindade	Homologada	
Antonielli Duarte Borges	Homologada	
Ariana Marques Dornelles Duarte	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Arthur Camargo Fiuza	Homologada	
Barbara Patricia Lisboa Dos Santos	Homologada	
Beanjoly Isabel Herrera Espinoza	Homologada	
Bianca Fenissia Bastos Ilha	Homologada	
Bibiana Nunes da Rocha	Homologada	
Brenda Cardoso dos Santos	Homologada	
Brenda Gonçalves da Silva	Homologada	
Brenda Larissa da Rosa Ignacio	Homologada	
Brenda Ramos da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Briane Daleaste	Homologada	
Bruna Corrêa Araújo	Homologada	
Bruna de Oliveira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Bruna Gossler Bitencourt	Homologada	
Bruna Santos Da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 2.4 do Edital – não comprovou conclusão do Ensino Médio.
Bruna Silveira da Cruz	Homologada	
Bruna Vanessa Rosa	Homologada	
Bruno Rosa Malmo	Homologada	
Camila de Souza Menezes	Homologada	
Camila Prates da Silva	Homologada	
Carina Mendes	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Carla Carvalho da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Carlos Eduardo Siegmann	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Carolina de Oliveira Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Caroline Antunes Monteiro	Homologada	
Caroline Senna Da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Caroline Silveira Thompsen	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Caroline Vitória Duarte	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Carolini dos Santos Lourenço	Homologada	
Carolline Vitoria Machado Rodrigues	Homologada	
Cássia Rejane da Silva da Rosa	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Cátia Simone da Rosa	Homologada	
Cenira Geni Gonçalves Schneider Kronhardt	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Cheila Adriana Da costa Bernado Ferreira	Homologada	
Clarissa dos Santos Sapata	Homologada	
Clarisse Dos Santos Camilia Lopes	Homologada	
Claudia Bronaut	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Clyssia Magda Tavares Bastos	Homologada	
Cristiane Machado de Andrade	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Cristiane Rodrigues Santiago dos Santos	Homologada	
Cristiane Silva dos Santos Castelhano	Homologada	
Cristiano Silva dos Reis	Homologada	
Cristina Schüssler	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Daiana Nunes da Silveira	Homologada	
Daiane Ferraz Coimbra	Não homologada	Não atendeu ao item 2.4 do Edital – não comprovou conclusão do Ensino Médio.
Daiane Garibalde Rodrigues	Homologada	
Daiane Silva da Costa	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Dalva Aparecida Souza Freitas Bitelo	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Daniela Correa Silveira Goes	Homologada	
Daniela Moreira dos Santos Famoso	Homologada	
Daniella dos Santos Pacheco	Homologada	
Danilo Meneses da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Danrlei Garcia Casado	Homologada	
Darlene Brandão dos Santos	Homologada	
Darlene Oliveira Fernandes da Silva	Homologada	
Débora Antunes Camargo	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Débora Vanessa Rodrigues da Silva	Homologada	
Denise Ventura da Silva Flores	Homologada	
Diego de Oliveira Gomes	Homologada	
Dienifer Érica	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Dione Aparecida Dall'agnol	Não homologada	Não atendeu ao item 2.4 do Edital – não comprovou conclusão do Ensino Médio.
Edna Regina Couto de Lima	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Edson Pacheco Pohlmann	Homologada	
Eduarda Brancher Oliveira	Homologada	
Eduarda Cardoso Magagnin	Homologada	
Eduarda de Araújo Maciel	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital –

		ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Eduarda Maciel	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Eduarda Marques Moreira	Homologada	
Eduarda Nunes da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Elaine Martins Garcia Sousa	Homologada	
Eleia Josiane Marinho de Souza	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Elenize Geovana Vieira Klein	Homologada	
Eliana Bueno Visneski Dias	Homologada	
Eliane Lopes Silveira	Homologada	
Eliane Rosales Pescador Silva	Homologada	
Elisandro Farias Dias	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Elisiane Mattos da Rosa Oliveira	Homologada	
Emilly Adressa Fogaça Matias de Moura	Homologada	
Emily da Rosa Dahmer	Homologada	
Érica da Rocha Contreras	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Esther dos Santos Fagundes de Paula	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Eurides Nery Lima	Homologada	
Evanir Freitas Gomes	Homologada	
Évelyn Correa	Homologada	
Evelyn de Carvalho Duarte	Homologada	
Evelyn dos Santos Ferraz	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Everton de Oliveira Bagesteiro	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Fatima Rosane Florêncio Minussi Kehl	Homologada	
Fernanda Carla Padilha	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Fernanda da Rosa Ribeiro	Homologada	
Fernanda da Silva Bachinski	Homologada	
Fernanda Matos Mendez	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Fernanda Moraes Da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Fernanda Peixoto Rossetto	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Fernanda Senra Tavares Garcia	Homologada	
Fernanda Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Fernando da Silva Araujo	Homologada	
Franciele Costa de Souza	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Franciele Rodrigues Soares	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Franciele Souto Fardin	Homologada	
Francieli Silva da Costa	Homologada	
Franswillian de Souza dos Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Gabriel Santos da Silva	Homologada	
Gabriel Selzlein Auler	Homologada	
Gabriella Manfroi	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Gabrielle Marinho Gall	Homologada	
Gabrielli Xavier Gonçalves	Homologada	
Gabryela Vieira Malaguez	Homologada	
Geni da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital –

		ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Geovana Gois Feitoza	Homologada	
Gicele da Silva Soares	Homologada	
Gilberto Aurelio Cunha de Farias	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Giovana Vilar Nunes	Homologada	
Giovane Schutz Henrique	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Gisele da Silva Feijó	Homologada	
Gladis dos Santos Carvalho	Homologada	
Glória Gabriele Cardoso da Veiga	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Graciane Gonçalves dos Santos Marques	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Graziane Setubal de Jesus	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Graziela da Silva	Homologada	
Greici Alexandre Antunes	Homologada	
Guilherme Rebolho Andrade	Homologada	
Guiomar Silva dos Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Helen Roberta da Costa Carvalho	Homologada	
Helena Stumpf Morelli	Homologada	
Ingrid Woitezak Oliveira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Ingryd Mayana Monteiro de Paula	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Íris Xavier Dutra	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Isabele da Silva Barbosa	Homologada	
Isabella Pereira Flores	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Itatiane dos Santos Julião	Homologada	
Jacqueline Garcia de Souza de Rossi	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Jacqueline Meinhardt	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Jade Mariá D'avila Cardoso	Homologada	
Jade Vitória Martins Chagas	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Janelise Nunes	Homologada	
Jenifer Mussarte Silveira	Homologada	
Jessica Cristine da Silva Rodrigues	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Jessica da Silva Rabuske Rodrigues	Homologada	
Jéssica Silveira de Souza	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
João Guilherme Oliveira Morales Bianchini	Homologada	
João Victor Machado da Rosa	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Jobeli G. Martins	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Jocasta dos Santos	Homologada	
Jociele Piasseski Torquato Mazuco	Homologada	
Jocimara Silveira Rodrigues	Homologada	
Jordan Pacheco Soares	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
José Francisco Pereira da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação

		comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Josiane Darif da Silveira	Homologada	
Josiane Pereira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Josiane Silveira dos Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Josimar Moura de Vargas Marques	Homologada	
Juarez Ribeiro Mariano	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Julia Magnus de Mello	Homologada	
Julia Vitoria Machado de Oliveira da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Juliana Conceição Moraes	Homologada	
Juliana Cristina Motta Bertotto	Homologada	
Juliana da Luz Chaves	Homologada	
Juliana Edi Schaffer	Homologada	
Juliete Goncalves	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Kailane Cunha Cesar	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Karen Fernandes Jose	Homologada	
Karilene Rodrigues Ressel	Homologada	
Kethleen Kremer Kruel	Homologada	
Katia Cilene Santos de Almeida	Homologada	
Katia Kubaszenski	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Katia Regina Pereira dos Santos	Homologada	
Kayllane Coelho Macedo	Homologada	
Kellen Regina Silva da Rosa	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Keren Cristina da Rosa Coelho	Homologada	
Kerolayne Carvalho Siqueira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Kethleen Paulo Gomes	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Larissa Gomes Brasil	Homologada	
Larissa Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Laura Broch	Homologada	
Laura Daniela da Silva Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Leticia Cabral Barcellos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Letícia Leite Rodrigues	Homologada	
Leticia Machado Oliveira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Liene Aparecida Araujo Schneider	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Liliane Santos Vieira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Lindsay Santos da Rosa	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Lisiane Santos de Lima	Homologada	
Lisiane Souza	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Lizandra da Silva Vasconcelos	Homologada	
Liziane Duarte Soares	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Lorenzo Rhuan Pereira Trindade	Homologada	
Luana Elher Alós	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Luana Fernandes Queiroz	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Luana Santos da Costa	Homologada	
Luara de Lourdes Rodrigues Pinheiro	Homologada	
Lucas Juliano Fernandes de Almeida	Homologada	
Lucas Rodrigues dos Reis Moreira	Homologada	
Luciana Rodrigues Brochado	Homologada	
Luciane da Silva Baptista	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Luciane Tubiriçara da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Lucimara Lindahl de Oliveira	Homologada	
Lucivane de F. Alves de Oliveira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Luigi da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Luísa Mara Silva da Silveira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Luiza Bringmann Mielczarski	Homologada	
Madalena Honorato Fernandes Soares	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Maiara da Silva Aneres	Homologada	
Maiara Ramires de Lima	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Maira Ribeiro Rios	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Márcia Rodrigues Pedroso	Homologada	
Marcus Vinícius Feix da Cunha	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Maria Adriana Silveira da Silva	Homologada	
Maria Cláudia Xavier	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Maria Eduarda de Carvalho Mendonça	Homologada	
Maria Eduarda Ribeiro Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Maria Eduarda Rodriguez Lucas	Homologada	
Maria Eduarda Silveira Mesquita	Homologada	
Maria Gorete Almeida Nascimento	Homologada	
Maria Isabel Rodrigues da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Maria Luiza Conceição de Souza	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Maria Luiza das Chagas Brochado	Homologada	
Maria Madalena Antunes	Homologada	
Maria Virgínia Marques Santos	Homologada	
Maria Witoria Soares dos Passos,	Homologada	
Mariana Falcão Sperling	Homologada	
Mariana Lopes Mendonça	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Marilaine Martins Pereira	Homologada	
Marilaine Ribeiro de Oliveira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Mariluz Conceição da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.

Marindia Roma da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Marlise Cristina Gonçalves da Silva	Homologada	
Matheus Alves Pedroso	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Max Munhoz Ramos	Homologada	
Maynara Gabriela Rodrigues Costa	Homologada	
Melani Figueiredo	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Michelle Brum Rodrigues	Homologada	
Mikaela de Arruda Pires	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Mirele Mattos de Barcellos da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Miriam Mazuim	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Naiana dos Santos Miranda	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Natalia Weiss Nogueira	Homologada	
Natasha Porto da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Nathalia Micaelly de Souza Pacheco Malhão	Homologada	
Nicole Almanci Elguy	Homologada	
Nicole da Silva Rodrigues	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Nicolli Aparecida de Pontes Smolski	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Otávio Reinheiner da Silva de Oliveira	Homologada	
Paloma Francine Viana dos Santos	Homologada	
Paola Anjos de Borba	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Patrícia Dorneles Padilha	Homologada	
Patrícia Kich de Jesus Mello	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Patrícia Machado Ferreira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Patrícia Nunes da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Patrícia Rodrigues dos Santos	Homologada	
Patricia Vasconcelos	Homologada	
Patrick da Costa Soares	Homologada	
Paula Oliveira Perrone Francisco	Homologada	
Paulo Ricardo Miranda de Almeida	Homologada	
Paulo Ricardo Soares da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Pedro Henrique da Rosa da Silva	Homologada	
Priscila Cristina	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Priscila Nazario dos Santos	Homologada	
Priscila Nunes Lopes Klaus	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Priscila Pinheiro da Conceição	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Rafaela de Assis Dahmer	Homologada	
Rafaela Severo Centeno	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Raissa Evangelista	Homologada	
Raquel Meireele de Barros	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Raquim Viana	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Raryelli Rodrigues Gazineu	Homologada	
Régis Rodrigues Flores	Homologada	
Renata Croci	Homologada	
Renata Oliveira de Oliveira	Homologada	
Roberto Costa Baptista	Homologada	
Rochelen Ramos Palmas	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Rodrigo Mozart de Aguiar	Homologada	
Rosane de Fátima da Silva Dias	Homologada	
Rosangela Peixoto Nunes	Homologada	
Rosemeri da Silva Moura	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Rosemeri dos Santos Machado	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Rosiclér Rodrigues Moraes	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Rosimari Lazaretti	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Sabrine Sá de Aguiar	Homologada	
Saionara Ferreira Monteiro	Homologada	
Sammy Fernanda De Souza Leal	Homologada	
Samuel Ramon dos Santos Pedroso	Homologada	
Sara Santos dos Anjos	Homologada	
Shaiane Fernanda da Silva Medeiros	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Sheila da Silva Velleda	Homologada	
Simone Delziovo da Cunha	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Simone Dias dos Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Simone Gugelminn Gomes	Homologada	
Simone Lopes Paiva Rogerio	Homologada	
Simone Pereira dos Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Simone Silveira	Homologada	
Simone Teresinha Botelho Nunes	Homologada	
Simone Verônica Rodrigues Sudre	Homologada	
Simone Vitória Cardoso Timmers	Homologada	
Sônia Margarete de Souza Leite	Homologada	
Stefani Pereira Da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Sthefany Fraga Pinheiro	Homologada	
Sthefany Schneider Betat	Homologada	
Suelen Messa de Souza	Homologada	
Susana Schiafino Garcia	Homologada	
Taiane Schumacher Mendes da Silva	Homologada	
Taina Macedo de Queiroz	Homologada	
Tainara Gabriela da Silva Machado	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Tais Silveira Martins	Homologada	
Tamara Oliveira Padilha	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Tani Daiana Vargas dos Santos	Homologada	
Tania de Lima Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Tatiana Cunha Machado	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.

Tatiana Ferreira da Rosa	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Tatiana Iponema Silveira	Homologada	
Tatiane Ribeiro Ribeiro	Homologada	
Thais Rocha Amado	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Thamires Aimone de Souza	Não homologada	Não atendeu ao item 2.4 do Edital – não comprovou conclusão do Ensino Médio.
Thamires Ayalla da Silva Santos	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Thayná Souza Penido Rosa	Homologada	
Thayssa Felipe Rubira	Homologada	
Thifani Martins da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Valeria dos Santos Bonfim	Homologada	
Vanessa da Silva Schafer	Homologada	
Vanessa Dias Campos de Miranda	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Vanessa dos Santos Rojahn	Homologada	
Vanessa Garcia Teixeira	Homologada	
Vera Lucia Rosa Freitas	Homologada	
Verônica de Oliveira Reis	Homologada	
Vilson Costa Soares	Homologada	
Vinícius Ribeiro	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Vinicyus Fernando Nunes da Silveira	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Vitor Silva da Silva	Homologada	
Vitória Rosa Athayde	Homologada	
William Daniel Souza Anderson	Homologada	
Yasmin Bonfim da Silva	Não homologada	Não atendeu ao item 2.4 do Edital – não comprovou conclusão do Ensino Médio.
Yasmin de Oliveira Rocha	Homologada	
Yasmin Ester	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Yasmin Shayane Oliveira Lopes	Não homologada	Não atendeu ao item 5.5 do Edital – ausência de documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida.
Yngrid Castilho Vargas	Homologada	
Yura Schel dos Santos	Homologada	

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:BC843396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 110/2026

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 110/2026
OBJETO: Contrataçao de serviço de instalaçao e higienização de ares condicionados na UBS do distrito de Santa Rita do Sul, Arambare/RS
EXECUTOR: MARCELO DE OLIVEIRA MOURA, CNPJ: 65.226.745/0001-19
VALOR: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5051
Arambaré, 02 de junho de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:6E0C3700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL N° 060/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais de sinalização e equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao Departamento de Trânsito.
Data de Abertura: 11 de junho de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:FF57224E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de Pirâmides de 10x10
Data de Abertura: 18 de junho de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:9B4835CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2026

Autoriza a utilização da copa do Ginásio Municipal pelos Bombeiros Voluntários de Araricá durante a realização do Campeonato Municipal de Futsal de 2026 e estabelece condições de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelos Bombeiros Voluntários de Araricá para utilização da copa existente junto ao Ginásio Municipal durante o Campeonato Municipal de Futsal de 2026;

CONSIDERANDO o relevante interesse público das atividades desempenhadas pela entidade em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que a arrecadação obtida será destinada à construção da sede operacional da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de espaço público municipal, resguardando o patrimônio público, a segurança dos usuários e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71-B do Código Tributário Municipal, que prevê hipóteses de isenção para entidades educacionais, comunidades religiosas e associações legalmente constituídas, sem fins lucrativos, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da copa existente junto ao Ginásio Municipal pelos Bombeiros Voluntários de Araricá durante os dias de realização do Campeonato Municipal de Futsal de 2026.

Art. 2º A autorização de uso compreende exclusivamente a comercialização de alimentos, bebidas e demais produtos permitidos pela legislação vigente.
§1º Fica vedada a comercialização de cigarros e produtos ilícitos.

§2º A entidade deverá observar integralmente as normas sanitárias, de segurança, tributárias e de proteção ao consumidor eventualmente aplicáveis à atividade.

Art. 3º Os Bombeiros Voluntários de Araricá serão integralmente responsáveis:
I – pela organização, limpeza e conservação do espaço utilizado;
II – pelos equipamentos, utensílios e materiais empregados durante a utilização;
III – pelos encargos decorrentes da atividade exercida;
IV – por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da utilização do espaço;
V – pela obtenção de licenças ou autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A presente autorização não gera direito adquirido, vínculo jurídico de natureza contratual, indenização ou qualquer forma de exclusividade, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 28 Dias do Mês de Maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:3F8C4157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0040/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000044/26
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0018/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: JONATHAS GABOARDI- ENGENHARIA
CNPJ: 31.440.016/0001-49 - ENDEREÇO: R SAO PAULO
NÚMERO:161 CIDADE: ERECHIM/RS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE 11 (ONZE) POÇOS SUBTERRÂNEOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS DO “PROGRAMA POÇO LEGAL”, INSTITUÍDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
VALOR: 44.000,00
Data Início da Vigência: 02/06/2026
Data Final da Vigência: 01/06/2027

Aratiba, 02 de junho de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:65E4F7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1172/2026

01/06/2026- Portaria n° 1172/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANA ALTIVA DA SILVEIRA SALATI, matrícula 482 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 32%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2A732D58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1173/2026

01/06/2026- Portaria n° 1173/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) DIEGO TAVARES SENA, matrícula 2918 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:89658720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1174/2026

01/06/2026- Portaria n° 1174/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARLA ROSANE DOS SANTOS HEBERLE, matrícula 2920 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:F9A57490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1175/2026

01/06/2026- Portaria n° 1175/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELIZABETE DO COUTO, matrícula 4073 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:AA74D916

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1176/2026

01/06/2026- Portaria n° 1176/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) GIANNA TASSONI METZGER, matrícula 4077 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:53767A6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1177/2026

01/06/2026- Portaria n° 1177/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) PAULO ROGÉRIO RAGUSE LOPES, matrícula 4235 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A7FB412A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1178/2026

01/06/2026- Portaria n° 1178/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) SANDRA COUTINHO GOVONI, matrícula 1792 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:CB466499

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1179/2026

01/06/2026- Portaria n° 1179/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) VERUSKA SCHWARZ BOLDRINI, matrícula 1790 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19%, forma do Artigo 86 da Lei N°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:611BFD82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1203/2026

01/06/2026- Portaria n°1203/2026- CONCEDER ao servidor (a) , GIANNA TASSONI METZGER, matrícula n° 4077, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n°3808/2016- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:343FC8FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1204/2026

01/06/2026- Portaria n° 1204/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) FRANCIELI MARIA MARX KOPP, matrícula 3737 "Licença Prêmio" , referente ao 1° Quinquênio compreendido de 01/04/2019 a 31/03/2024, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela lei n° : 3689/2014 e lei n° : 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2C8C27C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1205/2026

01/06/2026- Portaria n° 1205/2026- CONCEDER ao servidor (a) FRANCIELI MARIA MARX KOPP, matrícula n° 3737, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia por três meses, primeira parcela para o mês de junho/2026, segunda parcela para junho/2027 e terceira parcela para junho/2028, concedida pela Portaria n°: 1204/2026, referente ao 1° Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, art.93 da Lei n°:2.138/02, alterada pela lei n°: 3689/2014 e lei n°: 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A6C0ABE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1206/2026

01/06/2026- Portaria n° 1206/2026- CONVOCAR a servidora PRISCILA SALLATI HEIN, matrícula nº 3835, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5D69EC8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1208/2026

01/06/2026- Portaria n° 1208/2026- CONCEDER ao servidor (a) TAINARA EDUARDA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula n° 3789, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia por três meses, primeira parcela para o mês de junho/2026, segunda parcela para junho/2027 e terceira parcela para junho/2028, concedida pela Portaria n°: 1207/2026, referente ao 1° Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, art.93 da Lei n°:2.138/02, alterada pela lei n°: 3689/2014 e lei n°: 4414/2024

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A9E3AA59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
08/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Siziane Maria Koch Editora Casa 29
Objeto do contrato: "CASTIGO" do escritor LUÍS DILL e "EM NOITE DE NEVOEIRO" da escritora SIZIANE KOCH.
Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais.)
Vigência do Contrato: 02 de Junho de 2026 a 02 de Junho de 2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação 08/2026, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 02 de Junho de 2026
Partes: Darci Renato Feiten e Sandra Bortolloti Martins

Arroio dos Ratos, 02 de Junho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:77375DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS CRISTIANO GEHRKE

PORTARIA Nº 601/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS CRISTIANO GEHRKE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o Servidor CARLOS CRISTIANO GEHRKE, matrícula 4621-3/1, cargo de Motorista, do dia 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:FA44E754

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2026**. Segue abaixo a lista da classificação final dos inscritos:

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:

1º LUANE GUERRA VITORINO – 45 pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:CD2AE9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5443/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5443/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4050, de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SUB-FUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 120.000,00 da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E0527A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5444/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5444/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4053, de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 130.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BB127C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5445/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5445/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 37.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4054, de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E TURISMO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E TURISMO
ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 37.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 37.000,00, da Fonte de Recursos:1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:51B92901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5446/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5446/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4055, de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.113 – Apoio ao Controle de Natalidade Animal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D8E8FD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5447/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5447/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 1.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4056, de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS
ATIVIDADE: 2.120 – Manutenção do Sistema de Segurança Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E4048D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº 602/2026

Determina a instauração de Sindicância Investigatória.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os elementos constantes da Sindicância Investigatória nº 01/2026;

CONSIDERANDO que a apuração realizada não permitiu o completo esclarecimento dos fatos investigados, especialmente diante da necessidade de realização de diligências complementares para obtenção de elementos objetivos relacionados às circunstâncias narradas durante a instrução;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da investigação administrativa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, eficiência e busca da verdade material;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 06/2026, destinada à apuração integral dos fatos objeto da Sindicância Investigatória nº 01/2026, bem como à realização das diligências complementares necessárias ao completo esclarecimento da matéria.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover, especialmente:
I – a renovação da instrução testemunhal, mediante nova oitiva das pessoas que entender pertinentes;
II – a obtenção de elementos objetivos relacionados às condições funcionais e ao quadro de saúde mencionado durante a instrução anterior, observados os limites legais de acesso a dados pessoais e informações protegidas por sigilo;
III – a verificação da existência de documentos, registros administrativos, afastamentos, licenças médicas, restrições laborais, readaptações, atestados ou outros elementos aptos a confirmar ou afastar as informações relativas ao estado de saúde do servidor investigado e seus possíveis reflexos no desempenho das atividades funcionais à época dos fatos;
IV – a verificação de registros funcionais e demais informações administrativas relacionadas aos fatos investigados;
V – a realização de outras diligências que se mostrarem necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Poderão ser aproveitados os documentos administrativos constantes da sindicância anterior como elementos informativos da nova apuração, devendo a instrução probatória ser renovada nos termos desta Portaria.
Art. 4º Ficam designados os servidores estáveis ADRIANE FÁTIMA DE BONI, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2, ALEXANDRE ROBERTO WRASSE, Agente Administrativo, matrícula nº 4609-4/1, e HENRIQUE VALENTIM KLAMT, Telefonista, matrícula nº 400/1, para constituírem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.
Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor FÁBIO RAFAEL FELTEN, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1.

Art. 5º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, 02 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AEF42F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 4050/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4050/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SUB-FUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 120.000,00 da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8B7DB744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4051/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4051/2026

Dá denominação às ruas da cidade de Augusto Pestana.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, autorizado a dar denominação no Bairro Cinquentenário, às seguintes ruas:
Sentido Sul/Norte, com início na divisa Sul do Loteamento Cinquentenário e termino no entroncamento com a rua Anita Mensch Azolin, primeira rua da esquerda para direita: Rua Raimundo Stragliotto
Sentido Sul/Norte, com início na divisa Sul do Loteamento Cinquentenário e término no entroncamento com a rua Anita Mensch Azolin, segunda rua da esquerda para direita: Rua Wendelino Frantz
Sentido Oeste/Leste, primeira rua paralela com a rua Antério Bottura, com início na Rua Raimundo Stragliotto e término nas terras de propriedade de Lirdi Nogara, Leni Veit e Erika Reisdoerfer Weiler com a denominação de Rua JOÃO VAN DER SAND;
Sentido Oeste/Leste, segunda rua paralela com a rua Antério Bottura, com início na Rua Raimundo Stragliotto e término nas terras de propriedade de Lirdi Nogara, Leni Veit e Erika Reisdoerfer Weiler, com a denominação de Rua ARTILHO WEILER;
Sentido Oeste/Leste, terceira rua paralela com a rua Antério Bottura, com início na Rua Raimundo Stragliotto e término nas terras de propriedade de Lirdi Nogara, Leni Veit e Erika Reisdoerfer Weiler com a denominação de Rua ANITA MENSCH AZOLIN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:272705D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4052/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4052/2026

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 4033, de 23 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 4033/2026, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Um(a) servidor(a) para o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 4.173,07 (quatro mil, cento e setenta e três reais e sete centavos), reajustável de acordo com o reajuste dos servidores públicos, de forma temporária, por excepcional interesse público, por um período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento dos contratos, se não mais presente a efetiva necessidade, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:64463A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4053/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4053/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 130.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:812957FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4054/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4054/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 37.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E TURISMO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E TURISMO
ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 37.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 37.000,00, da Fonte de Recursos:1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:261FFC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4055/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4055/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.113 – Apoio ao Controle de Natalidade Animal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:ECA169F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4056/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4056/2026

Abre crédito especial, no valor de R$ 1.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS
ATIVIDADE: 2.120 – Manutenção do Sistema de Segurança Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:81EDC0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 49/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: ORIGINAL MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.083.334/0001-31.
Objeto: Prestação de serviços de confecção e montagem de móveis planejados para o Centro Administrativo da Prefeitura de Augusto Pestana/RS (hall de entrada e Gabinete do Prefeito).
Valor total: R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 02/06/2026 a 02/06/2027.
Dotação Orçamentária: 11423 - (202) – 449052 e 11424 (207) 449052.
Processo Administrativo n.º 303/2026.
Pregão Eletrônico n.º 5/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 28, I.

Augusto Pestana/RS, 2 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:747E78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, a empresa **BKR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, com sede à AV. Ipiranga, n.º 1190, na cidade de Chiapeta/RS, inscrição estadual nº 184/0003720, representada neste ato pelo Sr. **DIOGO FRITZEN KALB**, portador do RG n.º 2078402993 SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 003.370.270-56, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Continuados, conforme Inexigibilidade nº 07/2021 e Processo Administrativo nº 401/2021, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021, com efeitos a contar de 1/6/2026, considerando que foi concluído o novo procedimento de contratação, resultando na celebração do Contrato nº 48/2026, tendo o contrato ora rescindido sido prorrogado em caráter excepcional e temporário apenas para assegurar a continuidade dos serviços até a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é realizada de forma amigável e por mútuo acordo entre as partes, não gerando qualquer direito à indenização, compensação ou ressarcimento, a qualquer título, para qualquer dos contratantes, conferindo-se plena, geral e irrevogável quitação relativamente às obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, ressalvadas aquelas eventualmente pendentes e regularmente apuradas até a data de sua efetiva extinção.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 2 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

BKR Informática LTDA
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
DIOGO FRITZEN KALB
CPF nº 003.370.270-56
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A1BC4BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.039.288/0001-20, com sede à Rua Borges de Medeiros, n.º 522, bairro Santa Fé, município de Sapiranga – RS, CEP n.º 93.806-054, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 010.674.560-31, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n° 703/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2023, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 33/2023, em razão do falecimento da acolhida A.L.D.O., ocorrido em 30 de maio de 2026, conforme Certidão de Óbito anexa, a qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da extinção do objeto contratual decorrente do óbito da acolhida, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de 30 de maio de 2026, calculados de forma proporcional ao período de atendimento realizado no mês de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após o pagamento dos valores eventualmente devidos na forma da cláusula anterior, as partes conferem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 33/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 2 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Residencial Terapêutico de Inclusão Social Casa Luz e Paz LTDA
CNPJ sob nº 34.039.288/0001-20
Contratada
PABLO CARVALHO COELHO
CPF sob nº 010.674.560-31
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:ACBBB333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0004/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0004/2026, do tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de Preços para Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/06/20256 às 08:59 horas até o dia 17/06/20256 às 08:59 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 17/06/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas do dia 17/06/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 03 de junho de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:74E96897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**.

• **Objeto:** Contratação de instituição ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração de questões estritamente inéditas, aplicação de provas (objetivas, práticas e de títulos, conforme o caso), processamento e julgamento de recursos administrativos até a homologação final do Concurso Público para o provimento de cargos públicos efetivos e empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
• **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.494/2026.
• **Recebimento das Propostas de Preço:** Do dia 03 de junho de 2026 até o dia 18 de junho de 2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília).
• **Abertura e Início da Sessão Pública de Disputa (Lances):** Dia 18 de junho de 2026, às 09h01min (horário oficial de Brasília).
• **Local da Sessão:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
• **Obtenção do Edital:** O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.baraodecotegipe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barão de Cotegipe (RS), 02 de junho de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:D850CECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Exonera servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Edison Rodrigues De Jesus,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme nomeação realizada através da Portaria nº 25/2026, a contar da data de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Revogar a designação do servidor Edison Rodrigues De Jesus para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor em Obras, a contar da data de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 02 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:506DF89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ITK9410, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 165/2026

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Ônibus ITK9410, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 02/06/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 133

Valor: R$ 3.230,00

Barra do Guarita, 02/06/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2B66746C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 70 DE 02 DE JUNHO DE 2026

EDITAL Nº 70 DE 02 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026.

Convoca as candidatas ao Processo Seletivo Simplificado de Diretora 008/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado do cargo de Diretora PSS n°008/26, conforme Edital n° 57 de 15 de maio de 2026 para no prazo de **02 (DOIS)** dias comparecer ao Setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário.

Inscrição	Nome	Pontuação
01	DIANE INAJARA DA SILVA	99
02	VATUZI KEMPFER	98
03	FRANCISCA JULIANA KOCH	97
04	KARINE DOS SANTOS BORGES	97
05	PATRICIA LIZZE	95

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:279EEAA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.933, DE 28 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.933, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL DE BARROS CASSAL – COMBEA E DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL DE BARROS CASSAL-RS.

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão de caráter consultivo e deliberativo, destinado a acompanhar, propor e avaliar políticas públicas e ações voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Barros Cassal-RS.
Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Barros Cassal-RS.
CAPÍTULO II – DO COMBEA
SEÇÃO I – DA FINALIDADE
Art. 3º - O COMBEA terá como finalidade:
I – acompanhar a execução das políticas públicas relativas ao bem-estar animal;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;
III – propor ações, programas e campanhas educativas;
IV – promover a integração entre poder público, sociedade civil e entidades protetoras de animais;
V – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à proteção animal.
SEÇÃO II- DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º - O COMBEA será composto por 5 membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, conforme a seguinte representação:
I – um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
II – um representante de entidades da sociedade civil ligadas à causa animal;
III – um representante da Secretaria Municipal da Educação.
IV – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
V – um representante das entidades tradicionalistas ou CDL ou de Associações Comunitárias ou de estudantes.
§ 1º – Cada representante indicará um suplente;
§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 anos, permitida uma recondução.
SEÇÃO III- DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º - O COMBEA reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.
Art. 6º - O COMBEA elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para mandato de 2 anos.
Art. 7º - As funções exercidas pelos membros do COMBEA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
CAPÍTULO III – DO FUMBEA
SEÇÃO I – DAS RECEITAS
Art. 8º- Constituem receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
III – produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
IV – valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – outras receitas destinadas por lei ou regulamento.
Art. 9º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.
SEÇÃO II - DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 10 - A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.
Paragrafo Único – A secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá estabelecer critérios objetivos para aplicação dos recursos do Fundo, bem como, disciplinar a prestação periódica de contas, a publicidade dos atos financeiros e a forma de deliberação do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA.
Art. 11 - O Fundo terá o acompanhamento de seu funcionamento pelo Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.
Art. 12 - Compete ao COMBEA:
I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
III – apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável e saúde animal;
IV – aprovar o projeto e/ou plano anual de aplicação dos recursos.

V – O plano anual de aplicação de recursos deverá abranger, prioritariamente, as seguintes ações:
a) criação e manutenção do Canil Municipal;
b) programas de castração, esterilização cirúrgica e controle populacional de cães e gatos, bem como ações correlatas;
c) campanhas de vacinação, atendimento veterinário e prevenção de zoonoses;
d) ações de combate aos maus-tratos, abandono e situações de risco envolvendo animais;
e) ações destinadas à prevenção e mitigação de danos causados a terceiros por animais sem tutor soltos em vias públicas;
f) programas educativos voltados à guarda responsável,
proteção e bem-estar animal;
g) acolhimento, recuperação e assistência de animais em situação de vulnerabilidade;
h) apoio a entidades e organizações da sociedade civil que atuem
na proteção animal;
i) ações de identificação, registro e manejo populacional animal;
j) custeio e financiamento das ações de controle, fiscalização e defesa do bem-estar animal exercidas pelo Poder Público Municipal;
k) financiamento de planos, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais relacionados à proteção animal;
l) aquisição de equipamentos, materiais e implementos necessários ao desenvolvimento das ações de assistência e proteção animal;
m) treinamento e capacitação de recursos humanos para atuação nas atividades relacionadas ao bem-estar animal;
n) desenvolvimento de projetos de educação e conscientização sobre a importância da proteção e do bem-estar animal;
o) apoio a projetos e eventos ligados à proteção animal e controle de zoonoses, inclusive mediante repasse de recursos a entidades legalmente constituídas que atuem especificamente nesta área;
p) execução de outras atividades relacionadas à proteção animal previstas nas legislações Federal, Estadual e Municipal.

SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do COMBEA
Art. 14 -. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelo Município de Barros Cassal-RS dentro de seus limites e possibilidades orçamentárias.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 28 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:375D60F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 100 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a nona colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2E9A8E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 101 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora MILENE FERRARI para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **MILENE FERRARI**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a décima primeira colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1C2751DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 102 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora VATUZI KEMPFER para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **VATUZI KEMPFER**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a vigésima segunda colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9C86EF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 103 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora PATRICIA PASTÓRIO SCHERER para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **PATRICIA PASTÓRIO SCHERER**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a décima sexta colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4BDB383A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 104 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora LARISSA ORTIZ METZELTHIN para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **LARISSA ORTIZ METZELTHIN**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a vigésima primeira colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1524A5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 105 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EXONERAR a pedido, a Servidora JAQUELINE ZAPPAS do cargo de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (04).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido, a contar de 01 de junho de 2026, a servidora **JAQUELINE ZAPPAS,** do cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA – CCM (04), 20 horas semana**is, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pedro Dias, conforme Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8E8627C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora JAQUELINE ZAPPAS para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **JAQUELINE ZAPPAS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a segunda colocação para vaga de Professor de Anos Iniciais-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:682E6B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 107 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a quarta colocação para vaga de Professor de Anos Iniciais-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C0364200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 108 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora FÁTIMA PATRICIA LEITE para exercer o Cargo de Professor de Educação Especial.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **FÁTIMA PATRICIA LEITE**, para exercer o Cargo de **Professor de Educação Especial-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a quarta colocação para vaga de Professor de Educação Especial, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F1306302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 109 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, o Senhor DANIEL DA SILVA BATISTA para exercer o Cargo de Professor de História-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, o Senhor **DANIEL DA SILVA BATISTA**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a terceira colocação para vaga de Professor de História-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:100EB847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 110 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora CRISTIELI LUIZA EBERTZ para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **CRISTIELI LUIZA EBERTZ**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a décima quarta colocação para vaga de Professor de Anos Iniciais-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:89FBC1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 111 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora VERONICA FLORES PADILHA para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **VERONICA FLORES PADILHA**, para

exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a décima quinta colocação para vaga de Professor de Anos Iniciais-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C82A634D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA COORDENADOR E COORDENADORA ADJUNTA DA COMDEC — COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor **CEZAR AUGUSTO DUTRA**, matrícula funcional nº 2906-8 , como **Coordenador** da COMDEC — Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município de Barros Cassal/RS.
Art. 2º NOMEAR a Senhora **ANDRIELE GUERRA STRACK BRANCHER**, matrícula funcional nº 3106-2, como **Coordenadora Adjunta** da COMDEC — Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município de Barros Cassal/RS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediele Machado de Almeida
Código Identificador:64B40CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 97 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora ANDRIELI BORGES FLORES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **ANDRIELI BORGES FLORES**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a primeira colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8BBC0E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 98 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora LILIANA PRATES DE BORBA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **LILIANA PRATES DE BORBA**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a sétima colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E8C382B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 99 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora LAURA SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **LAURA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a décima colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:019E172F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL N.º 54/2026

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 1° de junho a 15 de junho de 2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de **Professor de Educação Infantil**. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 02 de junho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:52D8B32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 –** LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS PORTÁTEIS E CONTAINERS CHUVEIROS, para a realização da 18ª Festa da Gila e da 11ª Festa do Queijo Artesanal. Propostas: até às 09:00h do dia 17/06/2026. Edital site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 03 de junho de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:487D160D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 090 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA, CNPJ 4.347.182/0001-30

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PINGO DE GENTE, QUE COMPREENDE A REFORMA DE 201,50 M2 E A AMPLIAÇÃO DE 188,30 M2

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025.

BOM PRINCÍPIO, 02 DE JUNHO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:168B0722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 053/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026 - **Tipo**: EMPREITADA GLOBAL. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica do tipo CBUQ, sobre base existente em pedra poliédrica em trecho da rua Redentora, Bairro Pedro Garcia, na cidade de Braga/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme Contrato de Repasse nº 986788/2025/MCIDADES/CAIXA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais anexos do edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **23/06/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 03 de junho de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:2FA8860D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO SMS Nº 005, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ORDEM DE SERVIÇO SMS Nº 005, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços de saúde durante o feriado de 4 de junho de 2026, em conformidade com o Decreto nº 0146/2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art. 4º do Decreto nº 0146/2026, de 1º de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o funcionamento dos serviços de saúde durante o feriado de 4 de junho de 2026;
DETERMINA:
Art. 1º Ficam em recesso, no dia 5 de junho de 2026, os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os atendimentos eletivos das Unidades de Saúde, do CAPS, do TEAcolhe, da Farmácia Municipal e do Setor de Fisioterapia.

Parágrafo único. O recesso de que trata o caput será compensado pelas horas trabalhadas no dia 4 de junho de 2026, retornando os serviços e atendimentos ao funcionamento normal às 8 horas do dia 8 de junho de 2026.

Art. 2º Funcionarão normalmente, de forma ininterrupta:
I – o transporte de pacientes para o serviço de hemodiálise;
II – o transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos em oncologia;

III – o transporte de pacientes para a realização de exames;
IV – o transporte de pacientes para consultas e atendimentos especializados;
V – o plantão médico 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Dr. Sérgio Malta;
VI – o serviço de remoção de pacientes em ambulância; VII – o serviço de fornecimento e troca de oxigênio medicinal;
VIII – o serviço de troca de curativos domiciliares.

Art. 3º Os responsáveis pelos serviços e ações previstos nos incisos do art. 2º deverão adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência aos servidores envolvidos.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 2 de junho de 2026.

EDERSON PIZIO LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F3138C04

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de Pavimentação da Rua Alípio Rosa. Recebimento de propostas: até 09/07/2026, às 14:00h. Abertura das propostas/disputa: 09/07/2026 às 14:01h. Maiores informações pelo fone (51) 99986-1289 ou no e-mail: pregao_butia@yahoo.com.br e download do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:B8DC10E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº4944/2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4944/2026 de 02 de junhO de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [02 de junho] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6AF3A88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.671, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – FUMPBEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMPBEA, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando ao financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais, bem como à implementação de programas de controle populacional, prevenção de zoonoses e demais ações relacionadas à saúde e proteção animal.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos:

I – incentivo à guarda responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida, alimentação adequada, acesso à água, abrigo e cuidados veterinários;
II – apoio, financiamento e investimento em programas e projetos voltados à proteção e ao bem-estar animal;
III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional de cães e gatos, incluindo registro, identificação, microchipagem, esterilização cirúrgica, vacinação, recolhimento, manejo e destinação responsável;
IV – apoio às ações de fiscalização e aplicação da legislação municipal, estadual e federal relativa à proteção animal;
V – acolhimento, recuperação, tratamento e encaminhamento para adoção de animais abandonados, vítimas de maus-tratos ou em situação de vulnerabilidade;
VI – manutenção, ampliação e qualificação de serviços públicos veterinários destinados à proteção animal;
VII – promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável, prevenção do abandono e combate aos maus-tratos;
VIII – divulgação de informações, programas, projetos, medidas preventivas e ações relacionadas à proteção e ao bem-estar animal;
IX – capacitação de agentes públicos, profissionais e voluntários envolvidos em atividades de proteção animal;
X – aquisição de equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos e demais bens necessários à execução das políticas públicas de proteção animal;
XI – execução de programas, projetos e ações financiados mediante transferências fundo a fundo provenientes da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou de outros entes públicos; e
XII – fortalecimento, manutenção, ampliação e qualificação das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CEMPRA.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – doações, legados, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
III – recursos provenientes de acordos, contratos, convênios, consórcios, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres;
IV – rendimentos obtidos com a aplicação financeira de seus recursos;
V – recursos provenientes da arrecadação de multas decorrentes de infrações à legislação de proteção e bem-estar animal;
VI – recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados pelo Município, bem como valores decorrentes de seu descumprimento;

VII – recursos provenientes de repasses previstos em legislação relacionada à proteção animal, saúde pública e controle populacional de animais;
VIII – transferências e repasses financeiros oriundos da União, do Estado do Rio Grande do Sul, de outros Municípios e de suas respectivas entidades da administração direta e indireta;
IX – recursos oriundos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos do Estado do Rio Grande do Sul;
X – recursos transferidos na modalidade fundo a fundo destinados à execução de políticas públicas de proteção e bem-estar animal;
XI – recursos provenientes de ajuda e cooperação nacional ou internacional;
XII – outras receitas eventuais legalmente destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e alocados mediante dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ou por créditos adicionais, observadas as normas gerais de direito financeiro.

Art. 4º. Os recursos do Fundo serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão administrados pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as diretrizes e deliberações do Conselho Gestor e as atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto à execução das políticas públicas de proteção animal.
§ 2º. Os bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município.
§ 3º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade pública e integrará a contabilidade geral do Município.
§ 4º. O saldo positivo apurado ao final de cada exercício financeiro será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do Fundo observará plano de trabalho, cronograma e deliberações previamente aprovados pelo Conselho Gestor.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão equivalente responsável pelas políticas públicas de proteção animal, e contará com Conselho Gestor responsável pela definição das diretrizes, prioridades, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo deverá observar, sempre que possível, as necessidades operacionais, estruturais e programáticas do Centro Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CEMPRA, sem prejuízo do financiamento de outras ações, programas e projetos aprovados pelo Conselho Gestor.

Art. 7º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, assim distribuídos:

I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 2 (dois) representantes de entidades de proteção animal regularmente constituídas e com atuação no Município;
b) 1 (um) médico veterinário com atuação no Município ou representante de instituição de ensino superior que mantenha curso de Medicina Veterinária.

§ 1º. Os membros do Conselho Gestor e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º. O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante, vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 8º. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
§ 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigido quórum mínimo de 4 (quatro) membros para instalação da reunião.
§ 3º. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§ 4º. O funcionamento do Conselho Gestor será disciplinado por Regimento Interno.

Art. 9º. Compete ao Conselho Gestor:

I – estabelecer diretrizes para gestão do Fundo;
II – deliberar sobre a aplicação dos recursos;
III – aprovar planos, programas, projetos e ações financiados pelo Fundo;
IV – acompanhar a execução financeira e orçamentária;
V – apreciar relatórios e prestações de contas;
VI – acompanhar e fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Fundo, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
VII – aceitar doações, legados, auxílios e contribuições;
VIII – definir prioridades para aplicação dos recursos em consonância com as políticas públicas municipais de proteção animal.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e demais instrumentos necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo expedir decretos, portarias e demais atos normativos necessários à sua fiel execução.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AF7DF846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.981, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DETERMINA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os documentos constantes no Protocolo nº 20121/2026;
Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **MARIA ALICE GOMES**, matrícula nº 6794, titular do cargo de Professora da Educação Infantil.
Art. 2º Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, incisos I, III, IX e IV, artigo 94, incisos XV, XIX, XXII e XVIII, artigo 95.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:351135A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2026. PROJETO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n°26/2026. Tipo: Menor preço por TEM Objeto: Contratação, de empresa especializada para fornecimento de serviços **Técnicos especializados para elaboração de projeto completo de loteamento, incluindo projetos de engenharia, urbanismo, topografia, estudo geotécnicos e ambientais, bem como a preparação e o acompanhamento dos processos necessários à obtenção das licenças, anuências e aprovações legais,** contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 03/06/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n°555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 19/06/2026, às 08:30hs, no sait www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 02 de Junho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:A32D6771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ADRIANA INÊS MEYER** 15ª colocada, para a vaga de **PROFESSOR II – Anos Iniciais,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.169/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 02 de junho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:A34E1D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **FERNANDA AQUINO DOS SANTOS** 14ª colocada, para a vaga de **PROFESSOR II – Anos Iniciais,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.169/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 02 de junho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C1600CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 773/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 773/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 210.000,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas seguintes dotações.

I-06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%
PROJETO: 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO DESPESA: 339032.000-Material, bem ou serviço p/ distribuição.....R$ 45.000,00 (2835)
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R$ 50.000,00 (2769)

II- 07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO: 082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.....R$ 3.000,00 (2428)
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R$ 41.000,00 (1625)
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R$ 36.000,00 (283)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO: 082440127.2.070000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.....R$ 35.000,00 (293)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º I, servirão os recursos no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) por superávit financeiro do ano de 2025 do recurso livre FR 1500. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º II, servirão os recursos no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) por superávit financeiro do ano de 2025 da FR 1660.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2D9DA545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 279/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.108/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, referente aos períodos aquisitivos de 13/02/2023 a 12/02/2024 e 13/02/2024 a 12/02/2025, ao servidor **LAÉRCIO LUÍS WAMMES**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:51D8B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 280/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.092/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 a 03/03/2025, à servidora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E573225D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 010/2026 – Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água, às 10 horas, dia 18/06/2026 . PE 011/2026 – Aquisição de Material ambulatorial, às 10 horas, dia 19/06/2026; PE 012/2026 – Serviços profissionais no ACOMPANHARAPS, às 10 horas, dia 22/06/2026. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone 0800-090-2077.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:7EF519DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATOS - Contrato 014/2026 – Ibageu Rodrigues Dias Ltda, valor R$ 28.800,00, objeto Manutenção impressoras, modalidade DL 039/2026, vigência 12 meses, data 19/02/2026; Contrato 015/2026 – Gisela Kannan Costa, valor R$ 26.400,00, objeto Locação prédio Posto de Coleta de Sangue, modalidade Inex.003/*2026, vigência 12 meses, data 02/03/2026; Contrato 016/2026 – Viagov Ltda, valor R$ 571.900,00, objeto Aquisição de Caminhão caçamba basculante convênio 978412/2025, modalidade PE 016/2025, vigência 12 meses, data 03/03/2026; Contrato 017/2026 – Jonatas de Vasconcellos Werner, valor R$ 23.452,00, objeto Iluminação Central Praça Central, modalidade DL 085/2026, vigência 10 dias, data 06/03/2026; Contrato 018/2026 – Simone M. de Freitas, valor R$ 12.000,00l, objeto Aula de

dança social, modalidade DL 086/2026, vigência 08/12/2026, data 06/03/2026; Contrato 019/2026 – Agamenon A. Vieira, valor R$ 12.000,00, objeto Aula de Capoeira, modalidade DL 087/2026, vigência 08/12/2026, data 06/03/2026; Contrato 020/2026 – Ederson C. Reis, valor R$ 16.000,00, objeto Aulas de voz e violão, modalidade DL 088/2026, vigência 08/12/2026, data 06/03/2026; Contrato 021/2026 – Dalva Ferreira da Silva, valor R$ 12.000,00, objeto aulas de corte e costura, modalidade DL 089/2026, vigência 08/12/2026, data 06/03/2026; Contrato 022/2026 – Iemanjara Daniela de Avila Back, valor R$ 24.000,00, objeto Aulas de ritmo na UBS, modalidade DL 090/2026, vigência 12 meses, data 06/03/2026; Contrato 023/2026 – Sandro Anderson Zanatto, valor R$ 71.281,60, objeto Transporte Escolar D.LassancexJoão Emílio, modalidade DL095/2026, vigência 184 dias, data 11/03/2026; Contrato 024/2026 – Angelo Piazza, valor R$ 14.650,00, Contrato 025/2026 – Antonio Hindersmann, valor R$ 9.750,00, Contrato 026/2026 – Rodrigo Rossato, valor R$ 9.750,00, Contrato 027/2026 – Gisele Machado Raddatz, valor R$ 10.700,00, Contrato 028/2026 – Sueli D. Zago, valor R$ 6.950,00, Contrato 029/2026 – Manuel João M. Domingues, valor R$ 39.920,00, Contrato 030/2026 – Mario Francisco B. Quintana, valor R$ 38.416,00, Contrato 031/2026 – Eliziane Maria da Silva Outero, valor R$ 4.000,00, objeto Alimentação escolar agricultura familiar, modalidade DL110/2026, vigência 12 meses, data 20/03/2026; Contrato 032/2026 – Sulemar Couto Cardozo, valor R$ 31.881,60, objeto Locação Prédio Conselho Tutelar, modalidade INEX.004/2026, vigência 12 meses, data 26/03/2026; Contrato 033/2026 – Águia Ed. E Soluções Executivos, valor R$ 12.700,00, objeto Treinamento p/Certificação RPPS, modalidade INEX.005/2026, vigência 03 dias, data 26/03/2026; Contrato 034/2026 – Albani Matte Ind. Maq. Agrícolas Ltda, valor 11.600,00, objeto Equipamento Agrícolas, modalidade PE 002/2026, vigência 12 meses, data 31/03/2026, Contrato 035/2026 – Casa do Pica-Pau Maq. Eq. Agrícolas Ltda, valor R$ 101.662,00, objeto Equipamentos Agrícolas, modalidade PE 002/2026, vigência 12 meses, data 31/03/2026; Contrato 036/2026 – Francis Ricardo Atuati Ltda, valor R$ 14.500,00, objeto Equipamentos Agrícolas, modalidade PE 002/2026, vigência 12 meses, data 31/03/2026; Contrato 037/2026 – Implementos Frei Bruno Ltda, valor R$ 85.000,00, objeto Equipamentos Agrícolas, modalidade PE 002/2026, vigência 12 meses, data 31/03/2026; Contrato 038/2026 – MS Lucas Transportes de Carga Ltda, valor R$ 100.000,00, objeto Equipamentos Agrícolas, modalidade PE 002/2026, vigência 12 meses, data 31/03/2026, Contrato 039/2026 – Primum Com. De Impl. Ltda, valor R$ 29.999,78, objeto Equipamentos Agrícolas, modalidade PE 002/2026, vigência 12 meses, data 31/03/2026; Contrato 040/2026 – Adão Nilco P. Ltda, valor R$ 65.400,00, objeto Instalação Luminárias Estrada Miguel Arlindo Cãmara, modalidade DL 125/2026, vigência 03 meses, data 01/04/2026; Contrato 041/2026 – Gaucha Agropecuária Ltda, valor R$ 61.190,00, objeto Médico veterinário, modalidade DL 128/2026, vigência 12 meses, data 08/04/2026, Contrato 043/2026 – Kelly Pereira Silva, valor R$ 30.000,00, objeto Entrega Carnês água/iptu bairros município, , modalidade DL133/2026, vigência 12 meses, data 13/04/2026, Contrato 044/2026 – Vanessa Parcianelo, valor R$ 36.000,00, objeto Profissional Educador Físico, modalidade DL 141/2026, vigência 12 meses, data 15/04/2026, Contrato 045/2026 – Kohler Implementos, valor R$ 35.400,00, objeto Grade Niveladora, modalidade DL142/2026, vigência 12 meses, data 14/05/2026; Contrato 046/2026 – JF Implementos Agrícolas, valor R$ 20.000,00, objeto Colhedora Forragem, modalidade DL143/2026, vigência 12 meses, data 14/05/2026; Contrato 047/2026 – Nunes Cougo Sociedade de Advogados, objeto Consultoria técnica e Jurídica recuperação ativos financeiros, modalidade Inex.007/2026, vigência 12 meses, data 17/04/2026, Contrato 048/2026 – Marcelo Lucas Trindade, valor R$ 19.200,00, objeto Instrutor p/Projeto dança, expressão e arte nas escolas, modalidade DL 180/2026, vigência 08 meses, data 08/05/2026, Contrato 049/2026 – Ediane Simionato Vetorello, valor R$ 18.000,00, objeto Locação Prédio Sec. Da Mulher, modalidade Inex.008/2026, vigência 12 meses, data 08/05/2026,Contrato 050/2026 – Luiz Rinaldo Vieira de Oliveira, valor R$ 22.880,00, objeto Instrutor Projeto Banda na Escola, modalidade DL 189/2026, vigência 08 meses, data 14/05/2026; Contrato 051/2026 – Laboral Prest. Serviços Médico Ltda, valor R$ 56.736,00, objeto Serviço de Envio de Informações E-social, modalidade DL 190/2026, vigência 12 meses, data 14/05/2026, Contrato 052/2026 – Gesiel da Silveira Silveira Ltda, valor R$ 115.180,00, objeto Serviço de decapagem e Terraplanagem Loteamento Vida Nova – João Emílio, modalidade DL 201/2026, vigência 30 dias.

ADITIVOS - 1º aditivo Contrato 002/2025 – FAR Treinamento Ltda, DL 020/2025, objeto vigência, data 03/02/2026, 1º aditivo Contrato 049/2025 – Mak Serviços e Pavimentações Ltda, CE 002/2025, objeto vigência, data 15/11/2025, 2º aditivo Contrato 049/2025 – Mak Serviços e Pavimentações Ltda, CE 002/2025, objeto vigência, data 13/02/2026, 1º aditivo Contrato 053/2025 – Mak Serviços e Pavimentações Ltda, CE 002/2025, objeto vigência, data 15/11/2025; 2º aditivo Contrato 053/2025 – Mak Serviços e Pavimentações Ltda, CE 002/2025, objeto vigência, data 13/02/2026; 2º aditivo Contrato 012/2025 – WR Cassol Eng. e Construções Ltda, CE 008/2024, objeto vigência, data 12/03/2026; 2º aditivo Contrato 050/2025 – WR Cassol Eng. E Construções Ltda, CE 002/2025, objeto vigência, data 09/04/2026, 4º aditivo Contrato 014/2023 – Bruno Ertele Furquim, PP018/2022, objeto vigência, data 01/03/2026, 1º aditivo Contrato 060/2025 – Cleider da Rosa Fonseca, DL 239/2025, objeto vigência, data 16/10/2025, 2º aditivo Contrato 060/2025 – Cleider da Rosa Fonseca, DL 239/2025, objeto vigência, data 15/12/2025, 3º aditivo Contrato 060/2025 – Cleider da Rosa Fonseca, DL 239/2025, objeto vigência, data 13/02/2026, 2º aditivo Contrato 011/2024 – Alan de Oliveira Dal Cortivo, Inex.005/2024, objeto vigência, data 07/03/2026, 3º aditivo Contrato 012/2025 – WR Cassol Eng. E Constr. Ltda, CE008/2024, objeto acréscimo de valor, data 10/04/2026, 1º aditivo Contrato 082/2025 – Pamela de Quadro da Rosa, DL 327/2025, objeto vigência, data 03/05/2026, 1º termo aditivo Contrato 083/2025 – Daniela Pereira Ferreira, DL 328/2025, objeto vigência, data 03/05/2026; 2º aditivo Contrato 011/2024 – Alan de Oliveira Dal Cortivo, Inex.005/2024, objeto vigência, data 07/03/2026, 1º aditivo Contrato 025/2025 – DL 093/2025, objeto vigência, data 15/04/2026, 1º aditivo Contrato 031/2025 – Rede Conesul Telecomunicação, DL 121/2025, objeto acréscimo km, data 26/02/2026, 5º aditivo Contrato 046/2022 – Laboratório Grillo Ltda, PP004/2022, objeto vigência, data 05/06/2026.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:D96FB0FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de manutenção**, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das **00h00** horas do dia **08/06/2026 até às 12h59 do dia 11/06/2026.**

Abertura das propostas: **14h00 do dia 11/06/2026**

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email **compras@cmcc.rs.gov.br** ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio:
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:45FFE256

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0624/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1300-0006183-1
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502/2024
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro de Matos Novaski, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 1502/2024, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 0624/2024, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, com o objetivo o fornecimento de uniformes escolares.

DETENDORA DA ATA: CONSORCIO RIO GRANDE DO SUL PREGAO 624, inscrita no CNPJ sob o nº 58.525.766/0001-70, estabelecida na Rua Augusto Bennertz, nº 60, sala 2, Bairro Texto Salto, Blumenau – SC, CEP: 89.074-050.
Consorciada: MICHELE F. CARDOSO LTDA, CNPJ nº 30.938.826/0001-67.
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 04/12/2026.
TOTAL GERAL DA ADESÃO: R$ 2.174.466,80 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Capão da Canoa, 01 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0356048D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 307/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA**.
OBJETIVO: O presente adendo tem por objetivo a alteração da cláusula sétima do contrato n° 307/2023, nos termos do memorando n° 9.580/2023.
Em razão da presente prorrogação, ficam renovados os quantitativos e itens contratados, permanecendo mantidas as mesmas condições de execução, especificações técnicas, valores unitários e demais obrigações originalmente pactuadas, salvo alterações expressamente formalizadas por instrumento próprio, perfazendo o presente Termo Aditivo o valor total de **R$ 279.834,30** (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 01 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:B02F2C1E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 2.639/2026

Número do contrato: 335/2026.
Objeto: Contrato é a aquisição e instalação de plataforma elevatória vertical destinada a garantir acessibilidade plena no acesso externo do prédio da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, para atendimento das necessidades da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia.
Contratada: **ENGI PROJECT LTDA.**
CNPJ: 20.745.692/0001-04.
Valor: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil, oitocentos reais).

Capão da Canoa, 02 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:3199D8BD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de lâminas retas para motoniveladora CASE 845B ano 2015 da Secretaria de Obras e Secretaria de Coordenação de Distritos.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Lâminas retass para motoniveladora CASE 845B, ano 2015, com aplicação compatível ao conjunto do equipamento, com 13 furos e espaçamento padrão aplicado ao equipamento, com furos compatíveis com parafusos de 5/8" (cinco oitavos de polegada)	NORTRACK	Unidade	040	R$619,00

Detentora: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 01 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:127481F7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens de vestuário e calçados para fornecimento à Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria da Saúde.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Camiseta masculina em poliviscose (67% poliester e 33% viscose), anti-pilling, manga curta, de excelente acabamento, que não altere seu tamanho original e não desbote mesmo após inúmeras lavagens. Cores preta, azul marinho ou verde escuro. Tamanhos do M ao EXG, conforme indicação no pedido.	Marca própria	Unidade	600	R$ 18,88
03	Bermuda masculina 100% poliamida, com elástico na cintura, bolsos laterais, excelente acabamento, que não altere seu tamanho original e não desbote mesmo após inúmeras lavagens. Cores preta e azul marinho. Tamanhos do M ao EXG, conforme indicação no pedido.	Marca própria	Unidade	300	R$ 24,99

Detentora: 50.486.973 DANIEL CAMARGO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.486.973/0001-50.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 02 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:762CEA7F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens de vestuário e calçados para fornecimento à Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria da Saúde.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	CHINELO DE BORRACHA - Solado antiderrapante confeccionado 100% em borracha de qualidade, microporosa, resistente, atóxica, inodora e sem rebarbas, com tiras em PVC do tipo "de dedo". Cores preta ou azul marinho. Tamanhos do 38 ao 44, conforme indicação no pedido.	WK	Unidade	300	R$ 14,00

Detentora: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.566.602/0001-53.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 02 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EE5A48C8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 431/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 040/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 03/06/2026 às 10h00min e 10/06/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de gêneros alimentícios especiais para a escola EMEF Prudente de Morais.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 02 de Junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:883B2DE1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.273/2026

Número do contrato: 334/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos na cobertura, adequação de reservatórios e restauro interno da UPA 24 horas de Capão da Canoa, para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **CONSTRUTORA PLANFORME LTDA.**
CNPJ: 39.268.729/0001-89.
Valor: R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).

Capão da Canoa, 01 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:3DEF10B1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 147/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação da empresa OLDIMAR RAUL SCHLOSSER, inscrita no CNPJ sob nº 61.688.482/0001-09, por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços do artista/dublador Raul Schlosser, consistente em sua participação em painel de dublagem e demais atividades como atração no evento GeekCapão 2026, a ser realizado no Ginásio Otto Birlem, nos dias 18 e 19 de julho de 2026, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021..**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 490/2026.
CREDOR: 61.688.482 OLDIMAR RAUL SCHLOSSER.
CNPJ N°: 61.688.482/0001-09.
VALOR: R$ 11.200,00
Capão da Canoa, 02 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:48CA9A84

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 148/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial in company sobre Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) na Lei nº 14.133/2021, destinado à capacitação dos servidores do Poder Executivo Municipal de Capão da Canoa/RS que atuam direta ou indiretamente nas fases de planejamento, elaboração, instrução, análise, fiscalização, gestão e acompanhamento dos processos de contratações públicas, em virtude da necessidade de aprimoramento técnico, padronização documental, segurança jurídica e melhoria da qualidade dos procedimentos administrativos de contratação.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 496/2026.
CREDOR: PRAXIS CONSULTORIA EM GESTAO E FINANCAS LTDA.
CNPJ N°: 64.474.599/0001-88.
VALOR: R$ 13.500,00
Capão da Canoa, 02 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C1F7CCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Republicação Dispensa de Licitação nº 12/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Mini Berços para EMEI Mundo Criança,** até às **08h00min** do dia **11 de junho de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6C6A1951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO / AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1678/2026**, para sistema de registro de preços (SRP) ***para contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios devendo ficar disponível para as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito e Defesa Civil, quando houver necessidade pelo período de 12 (doze) meses***, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 10h01min do dia 15 de junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 03 de junho de 2026.

RICARDO MACHADO VARGAS –
Prefeito Municipal de Charqueadas/RS.

Publicado por:
Kalebe Passos da Cunha
Código Identificador:486597A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE SRP 010/2026

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1070/2026**, para sistema de registro de preços (SRP) para **CONTRATAÇÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO, quando houver necessidade, pelo período de 12 (DOZE) meses**, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 15 de junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 03 de junho de 2026.

RICARDO MACHADO VARGAS,
Prefeito Municipal de Charqueadas.

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:23C6D960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 322/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SOLUÇÃO SPORTES LTDA, CNPJ nº 60.166.957/0001-34
Objeto: contratação de empresa para realizar o projeto de escolinha de futsal com crianças e adolescentes do município.
Valor total estimado: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos).
Dotação orçamentária: 2026.5.3.27.812.507.2009.1014.3.3.90.39.00.00 (127) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 28 de maio de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 325/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68 e 63.988.118 JOCIMAR LUIZ ZAPAROLLI, CNPJ nº 63.988.118/0001-90
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IMZ7479 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de maio de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 326/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da escavadeira caterpillar 318D2L, escavadeira Komatsu PC 130 e rolo power ZZ 818A da SMOV.
Valor total estimado: R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 29 de maio de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 327/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: VGRAF IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 93.630.788/0001-09
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para confecção de ingressos para a festa do colono e motorista a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, conforme calendário de eventos.
Valor total estimado: R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária: 2026.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (9) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de maio de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 328/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da motoniveladora new holland 170G e motoniveladora case 845B da SMOV.
Valor total estimado: R$ 3.566,00 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 1º de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 329/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ALCEU DO CARMO MONTEIRO 01195974035, CNPJ nº 39.601.565/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção de extintores localizados no ginásio poliesportivo municipal.
Valor total estimado: R$ 90,00 (noventa reais).

Dotação orçamentária: 2026.5.3.27.812.507.2062.1014.3.3.90.30.00.00.00.000 (128) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 1º de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 330/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo cruze de placa IZB1J52 e veículo celta de placa IMJ4B82 do gabinete do prefeito.
Valor total estimado: R$ 705,60 (setecentos e cinco reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária: 2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 1º de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 331/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.094.397/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para realização de testes rápidos que irão detectar antígenos dos vírus da influenza A e B e COVID19, os testes serão realizados no ambulatório da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: 2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 1º de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:29B16F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 25/2026 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Contratado: DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ n° 13.021.017/0001-77.
Objeto: curso para capacitação de profissionais
Valor: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).
Fundamento legal: art. 74, III f) da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 29 de maio de 2026.

Processo de Inexigibilidade nº 26/2026 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Contratado: ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA, CNPJ n°03.216.079/0001-80.
Objeto: espetáculos voltados ao público adolescente e a população em geral, com o objetivo de realizar ações educativas no município
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).
Fundamento legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 29 de maio de 2026

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:3EFB99EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2025 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 14/2025
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor de R$ 0,12/litro, no item óleo diesel s-10, referente ao pregão presencial nº 14/2025.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D6AFE9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 43/2026
Modalidade Pregão
O Município de Chuí – RS informa que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, para Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde. Emenda Parlamentar 41680007. Abertura para o dia Quinta-Feira, 18 de junho de 2026, 13:00. O edital encontra-se disponível nos sites http://www.chui.rs.gov.br e http://www.bll.org.br. Informações 53-999206480 email: licitacoes@chui.rs.gov.br.
Prefeitura Municipal do Chuí, 03/06/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:DA543234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO MONITOR ESCOLAR 018/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 018/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55) 3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal 5118/2026, considerando classificação no concurso público 001/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

Nome	Cargo	Colocação
ANDREA REGINA DA ROSA	Monitor escolar	15º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4131B32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NOMEAÇÃO PROFESSOR ED. INFANTIL 014/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 014/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023
ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que estão sendo nomeadas as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público 001/2023, as candidatas deverão comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação do referido cargo. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

Nome	**Cargo**	**Colocação**
PAMILA BRIATO DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil	40º
JANAÍNA JOANA BORBA ANGLER IRGANG	Professor Educação Infantil	41º
PALOMA BARCELOS CEMBRANEL	Professor Educação Infantil	42º

.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:3E26CBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5145/2026

LEI Nº 5145/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, A ADERIR PROJETO REGIONAL DE APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE E BOVINOS DE CORTE, VINCULADO A CONSULTA POPULAR 2020-2021, NO ÂMBITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FPE Nº 4944/2025, *FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO - SETREM.*

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte L E I .
TITULO I
DO PROJETO E SUAS FINALIDADES
Art. 1º - O Projeto Regional de que trata a presente Lei, refere-se a uma demanda oriunda da participação dos munícipes da Região Celeiro – Corede Celeiro, realizada e votada no ano 2020, através da Consulta Popular 2020/2021, sendo eleita como Projeto Regional, para a finalidade de apoio a cadeia produtiva do leite e bovinos de corte, recentemente conveniado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural - SDR, pela Sociedade Educacional Três de Maio - SETREM, na forma do Termo de Colaboração FPE nº 4944/2025.
Art. 2° - Fica autorizado a participação do município de Coronel Bicaco, no Projeto de que trata o Art. 1º, devendo o mesmo atender aos regramentos estabelecidos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, que será replicado de forma semelhante nos 21 municípios da região Celeiro.
Art. 3° - São finalidades do Projeto Regional de apoio a cadeia produtiva do leite e bovinos de corte:
I – A elaboração de um Plano de Desenvolvimento Rural – PDR, para os 21 municípios da Região Celeiro;
II – A oferta de Cursos de Capacitação aos CMDR e Cursos de Gestão aos Agricultores, vinculados a cadeia produtiva do leite.

TITULO II
DOS RESULTADOS
Art. 4º - Conforme disposto no Plano de Trabalho, são objetivos a serem buscados com a implementação do Projeto, respectivamente:
I - Construir um documento (PDR) que permita conhecer, diagnosticar e projetar a situação do setor primário do Município, contribuindo não apenas para a potencialização da cadeia produtiva do leite, mas também dos demais segmentos capazes de gerar sustentabilidade e renda aos produtores rurais.
II – Ampliar a produção leiteira per capita com eficiência e qualidade promovendo a especialização do pequeno produtor de leite com assistência técnica e promover a sucessão rural.

TITULO III
DOS VALORES FINANCEIROS ENVOLVIDOS NO PROJETO
Art. 5º - Para implementação do Projeto Regional beneficiando os 21 municípios do Corede Celeiro, de que trata o Art. 3º, serão investidos R$ 396.547,90 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), composto pelo seguinte rateio:
I - Repasse do Concedente, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR: R$ 371.429,00 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
II – Contrapartida do Convenente, Sociedade Educacional Três de Maio - SETREM R$ 25.118,90 (vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e noventa centavos).
§ 1º – A contrapartida de que trata o inciso II, será integralizada pelo somatório das parcelas de cada município participante, no valor unitário de **R$ 1.196,14 (um mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos),** cujo repasse fica autorizado pela presente lei.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROJETO
Art. 6° - Conforme disposto no Plano de Trabalho, toda a logística e organização dos conteúdos programados serão de responsabilidade da SETREM, cabendo aos municípios, de forma solidária, a produção/envio das informações necessárias para fins de confecção dos PDR, e a organização das turmas e os respectivos locais para os cursos de gestão.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º – As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com recursos orçamentários na rubrica: 3335043000 - Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Dotação**: 600** - Subvenções Sociais, Valor: R$ 1.196,14 (um mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos)**.**
Art. 8º – O valor relativo a contrapartida de que trata o Art. 5º, II, § 1º, deverá ser transferido à conta do Convênio no **Banco 041, Agência 0944, Conta Corrente 26.000016.0-4.**
Art. 9º - São partes integrantes da presente Lei, cópia do Termo de Colaboração FPE nº 4944/2025 e cópia do Plano de Trabalho aprovado pela SDR, PROA 23130000082019.
Art. 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FBBEF9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5146/2026

LEI N° 5146/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.109/2025, incluindo os §§ 3º e 4º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.109/2025, com a seguinte redação:
§ 3º O horário definido neste artigo poderá ser flexibilizado ou alterado conforme a linha de transporte escolar realizada por cada servidor, considerando que os roteiros possuem horários distintos de saída e chegada, bem como de acordo com a necessidade da direção da instituição de ensino onde o monitor escolar exerce suas funções, devendo o servidor cumprir sua jornada junto à escola conforme necessidade do serviço e determinação da direção escolar.
§ 4º Os monitores designados para acompanhamento do transporte escolar deverão estar listados na efetividade mensal, contendo a identificação de cada monitor que realizou o acompanhamento do transporte escolar no respectivo mês de referência, bem como a indicação da linha atendida durante o período de efetividade compreendido entre os dias 15 (quinze) de um mês e 14 (quatorze) do mês subsequente, sendo obrigatório o registro de ponto eletrônico em cada saída e entrada ao trabalho pelos servidores.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:637210A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5147/2026

LEI Nº 5147/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Coronel Bicaco.
Art. 2º - Constituem receitas do Fundo:
I – Recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
III – produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
IV – Valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;
V – Rendimentos de aplicações financeiras;
VI – Outras receitas destinadas por lei ou regulamento.
Art. 3º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 4º - A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.
Art. 5º - O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado por um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º - Compete ao COMBEA:
I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – Sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
III – apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável e saúde animal;
IV – Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8C05621A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5148/2026

LEI Nº 5148/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal 5135/2026, que criou os componentes do Município de Coronel Bicaco/RS do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, Define os Parâmetros para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá Outras Providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica ***alterada*** a redação dos Artigos 5º, 7º, 9º e ***acrescenta*** o artigo 11º, à Lei Municipal n° 5135/2026, que criou os componentes do Município de Coronel Bicaco/RS do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, definiu os Parâmetros para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e deu Outras Providências, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Coronel Bicaco/RS:

I. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS - COMSEA;

III. A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;

IV. Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS – COMSEA - e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS - COMSEA, dentre outras afins:

I. convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II. propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III. articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS - COMSEA, será composto por:

a) 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais, preferencialmente escolhidos entre servidores cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

b) 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil.

§ 2º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS - COMSEA, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS – COMSEA, será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado.

§ 4º A atuação dos conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I. elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coronel Bicaco/RS - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições, preferencialmente, estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.617/2003.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D1FD9BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026, 02 de junho de 2026.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Conclusivo UCCI – nº 006/2026, Solicitação TCE/RS 004720-0299/26-0 e Parecer Técnico Jurídico e Despacho anexos,

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apurar o regular cumprimento das funções por todos os monitores que percebem a gratificação prevista na Lei municipal nº 5.109/2025, no presente exercício, especialmente quanto ao efetivo desempenho de horários diferenciados no acompanhamento do transporte escolar em todos os turnos do itinerário escolar que ele acompanha, podendo ser ouvidas testemunhas que possam auxiliar na conclusão da apuração.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Mateus Neves Giordani, Elisandra Enderle da Cruz e Evelise Borges de Souza, a qual será presidida pelo servidor Mateus Neves Giordani.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:36920BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2026

PORTARIA 240/2026, de 02 de junho de 2026.

NOMEIA SERVIDORA PAMILA BRIATO DE ALMEIDA, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear PAMILA BRIATO DE ALMEIDA, CPF nº ***.514.330-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 40º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7678C365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2026

PORTARIA 241/2026, de 02 de junho de 2026.

NOMEIA SERVIDORA JANAÍNA JOANA BORBA ANGLER IRGANG, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear JANAÍNA JOANA BORBA ANGLER IRGANG, CPF nº ***.704.340-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 41º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E091546E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2026

PORTARIA 242/2026, de 02 de junho de 2026.

NOMEIA SERVIDORA PALOMA BARCELOS CEMBRANEL, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **PALOMA BARCELOS CEMBRANEL**, *CPF nº ***.051.410-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil***, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 42º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C1AB116C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 286/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INOVARE LTDA ME
CNPJ Nº 29.710.185/0001-00
OBJETO: rescisão amigável do contrato
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 031/2025

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0C3648B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA SA
CNPJ Nº 88.616.776/004-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção corretiva em sistema de freios do veículo Mercedes-Benz Sprinter JCI9H69, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 091/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 6.740,26 (seis mil setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DCD83278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146, DE 08 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 092/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 22.522,98 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0459712D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J.J. COMERCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA
CNPJ Nº 11.634.290/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de purificador de água destinado à Capela Mortuária, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 095/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:545F90D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JOHNY MAITO LTDA
CNPJ Nº 31.112.3551/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção no trator Massey MF291, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 096/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 9.998,99 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F690293D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VINHEDOS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 03.261.822/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 098/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 2.867,40 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:287902D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157, DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DS RADIADORES LTDA
CNPJ Nº 49.136.875/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços em veículos das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente Indústria e Comércio; e Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 100/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AE417146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MULTI VERANÓPOLIS COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 28.942.106/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais decorativos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 102/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7CA76536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção da escavadeira hidráulica utilizada junto ao britador municipal, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 104/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 9.618,60 (nove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5E871B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção da Motoniveladora Case 845B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 107/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0E847EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BENTO INSPEÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.518.416/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular para veículos de placas IRL-4496 / IUZ-4174 / JBQ-1H51 / JCI-9H69 pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 109/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E80E7C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SCHNEIDER ACRÍLICOS LTDA
CNPJ Nº 28.567.612/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um púlpito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 110/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 3.469,00 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:94AB4432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SCHNEIDER ACRÍLICOS LTDA
CNPJ Nº 28.567.612/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um púlpito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 110/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 3.469,00 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Cotiporã, 28 de maio de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0BD95F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VIVIANE CANABARRO
CPF: 001.974.300-90
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Monitor Escolar II – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 056/2026 – Prot. Adm. 357/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.725,86 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5B7CA2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JULIANA LEMOS TEIXEIRA
CPF: 011.538.920-22
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Monitor Escolar II – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 056/2026 – Prot. Adm. 357/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.725,86 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E039B6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONTRATADA: **VMG CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 62.003.746/0001-06
OBJETO: execução de obra de manutenção do Prédio da Unidade Básica de Saúde de Lajeado Bonito, neste município. Os recursos são decorrentes da Emenda Parlamentar nº 41160001.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026
PRAZO/VALIDADE: 150 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$84.488,27 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$26.385,41 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para a mão de obra e de R$58.102,86 (cinquenta e oito mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos) para os materiais

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6009C671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA IDB LTDA**
CNPJ Nº 21.961.275/0001-61
OBJETO: execução de obra de obra de construção de Mirante Rota Águas e Vales, na Estrada Ivo da Rosa, KM 3.400, neste município
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 002/2025
PRAZO/VALIDADE: 150 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$191.700,00(cento e noventa e um mil e setecentos reais) para a mão de obra e de R$447.300,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais) para os materiais

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C5B4A8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB LTDA
CNPJ: 21.961.275/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção para a secretaria municipal de obras, trânsito e saneamento.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2026.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 20.656,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:14D4A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 147, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto do veículo Saveiro de placas IUQ-3669, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E4DF3247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 148, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial para os imóveis públicos onde estão instaladas as Escolas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 094/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR: R$ 2.659,66 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DCA6AF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 149, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONTRATADA: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**
CNPJ Nº 08.965.654/0001-61
OBJETO: Execução de implantação e melhoria da infraestrutura do Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo –" **Iluminação Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo**, neste município
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 003/2026
PRAZO/VALIDADE: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$167.000,00 (cento e sessenta e sete reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$55.447,14 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) para a mão de obra e de R$111.552,86 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para os materiais. Os recursos são decorrentes parte do Convênio FPE nº 5456/2024, Processo nº 24/2900-0000663-6, por intermédio da Secretaria Do Esporte e Lazer e parte de recursos próprios do orçamento do Município.

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:07F6FF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 151 DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONTRATADA: **CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: execução de obra de recuperação da Estrada Bento Gonçalves, localizada no Município de Cotiporã/RS, no trecho compreendido entre o início do pavimento existente e a ponte sobre o Rio Das Antas, com uma extensão aproximada de 12,80 km, compreendendo a Restauração de: pavimentação asfáltica em CBUQ; drenagem pluvial; sinalização vertical e horizontal; além da execução de contenções e demais serviços, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 004/2026
PRAZO/VALIDADE: 365 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$9.966.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$996.600,00(novecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) para a mão de obra e de R$8.969.400,00(oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) para os materiais. Os recursos são decorrentes do Processo nº 25/2600-0001017-3, por intermédio do Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria De Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Convênio FPE nº 2026/0087

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:46026C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 153, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
CONTRATADA: PULSO SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ nº 59.549.786/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para inserção publicitária em guia regional de serviços, de acordo com a demanda formalizada pelo Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 097/2026.
VALOR: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:945FEAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155, DE 15 DE MAIO DE 2026.

CONTRATADA: **PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA**
CNPJ Nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de reforma do Ginásio de Esportes Edyr Carlos Fellini, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 002/2026
PRAZO/VALIDADE: 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$572.999,83(quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$111.838,33 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) para a mão de obra e de R$461.161,50 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para os materiais. Os recursos são decorrentes parte do Convênio FPE nº 5448/2024, Processo nº 24/2900-0000739-0, por intermédio da Secretaria Do Esporte e Lazer e parte de recursos próprios do orçamento do Município.

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:452B5879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156, DE 15 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção corretiva no veículo micro-ônibus escolar Marcopolo Volare de placas IRL-4496, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 099/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 5.354,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E96A3E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CONTRATADA: **PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA**
CNPJ Nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global para a execução de obra de ampliação e adequação da Escola de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, localizada na Rua Pedro Breda, neste município, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento e projetos anexos ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 005/2026
PRAZO/VALIDADE: 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 259.990,91 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais e noventa e um centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$ 29.863,21 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) para a mão de obra e de R$ 230.127,70 (duzentos e trinta mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos) para os materiais.

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B969C978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 160, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para a servidora Alana Bortoncello Paludo ocupante do cargo de Chefe de Projetos e Planejamento Urbanístico, dotada na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F8BCBEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS ME
CNPJ Nº 30.186.289/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do veículo Ford Focus de placas IWC-0G14, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 101/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5B8AC42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA SA
CNPJ Nº 88.616.776/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção da Mercedes-Benz Sprinter JCI9H69, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. **VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 103/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 8.342,70 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:00B22001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão periódica de 20.000km no veículo Fiat Toro de placas JCX8G62, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 105/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C0452AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para participação de professores e demais servidores da rede municipal de ensino no 5º Seminário Internacional Sesc de Educação, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 106/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, Lei Federal n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C0C0A3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SUL COMERCIAL E GERADORES LTDA
CNPJ Nº 41.676.865/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos geradores de energia elétrica instalados nas escolas municipais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 11.899,60 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6D82E2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
CONTRATADA: DE FATO EDITORA LTDA
CNPJ nº 01.794.132/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de assinatura de exemplares de jornal impresso para as Secretarias Municipais de: Educação e Desporto; Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio; Obras Trânsito e Saneamento; Turismo e Cultura; e Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 111/2026.
VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Cotiporã, 29 de maio de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:53CFE17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
CONTRATADA: PULSO SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ nº 59.549.786/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de assinatura de exemplares de jornal impresso para as Secretarias Municipais de: Educação e Desporto; Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio; Obras Trânsito e Saneamento; Turismo e Cultura; e Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 111/2026.
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 29 de maio de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:366DDE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
CONTRATADA: M C DURLI JORNAL ME
CNPJ nº 05.411.113/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de assinatura de exemplares de jornal impresso para as Secretarias Municipais de: Educação e Desporto; Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio; Obras Trânsito e Saneamento; Turismo e Cultura; e Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 111/2026.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Cotiporã, 29 de maio de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:38A82E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: MARIA BIANCA SANTOS ARAÚJO
CPF: 071.711.345-04
OBJETO: prestação de serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 07 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 009/2025 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 083/2025 – Prot. Adm. 972/2025.
VALOR MENSAL: R$ 1.725,86 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6FDE39A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: VIVIANE CANABARRO
CPF: 001.974.300-90
OBJETO: prestação de serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

DATA DO DISTRATO: A partir de 01 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 009/2025 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 083/2025 – Prot. Adm. 972/2025.
VALOR MENSAL: R$ 1.725,86 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EF875C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADO: BRUNO VARGAS CASSARIEGO
CPF: 024.281.820-05
OBJETO: prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração.
DATA DO DISTRATO: A partir de 08 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 006/2025 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 049/2025 – Prot. Adm. 353/2025.
VALOR MENSAL: R$ 2.511,69 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e nova centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:12CFBAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADO: BEL KIOR BERGAMIN
CPF: 020.215.340-14
OBJETO: prestação de serviços na Mecânico, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
DATA DO DISTRATO: A partir de 29 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 006/2025 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 049/2025 – Prot. Adm. 353/2025.
VALOR MENSAL: R$ 3.013,46 (três mil e treze reais e quarenta e seis centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6AF894AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: MIRELA CRESTANI
CPF: 039.898.510-39
OBJETO: prestação de serviços na função Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração.
DATA DO DISTRATO: A partir de 29 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 006/2025 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 049/2025 – Prot. Adm. 353/2025.
VALOR MENSAL: R$ 2.511,69 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e nova centavos)**.**

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7DFEA5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ANNE MARIA NUNES DE ASSIS
CPF: 032.811.176-78
OBJETO: prestação de serviços na função de Professor de Educação Infantil, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 13 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 006/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 047/2026 – Prot. Adm. 191/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.823,78 (dois mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1F9294DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EVA FRANCISCO DE BARROS
CPF: 492.980.970-34

OBJETO: Alteração de local de prestação de serviço.
PRAZO: partir de 01 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 004/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 024/2026 – Prot. Adm. 090/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.725,86 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E72DC191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CAMILA DE MATOS DE SOUSA
CPF: 042.446.295-80

OBJETO: Alteração de local de prestação de serviço.
PRAZO: partir de 13 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 003/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 023/2026 – Prot. Adm. 089/2026.
VALOR MENSAL: R$ 3.013,46 (três mil e treze reais e quarenta e seis centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:54353224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: FÁBIO LUNARDI
CPF: 427.891.250-15
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: partir de 17 de maio de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 006/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 049/2025 – Prot. Adm. 353/2025.
VALOR MENSAL: R$ 2.511,69 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

Cotiporã, 02 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BC8EF19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158, DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIDME/RS
CNPJ nº 05.387.322/0001-59
OBJETO: Inscrição da servidora pública Talissa Frizon Cremonini, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Pedagógica, no 36° Fórum Estadual de Educação do RS e região, realizado pela UNDIME/RS, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso III, Alínea "F", da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 030/2026.
VALIDADE: 40 (quarenta) dias

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5C7656FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA
CNPJ Nº 87.531.471/0002-95
OBJETO: Reajustar os valores
Valor:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor R$	
				Unit de	Unit. para
01	TON.	CALCÁRIO A GRANEL, TIPO B	EMAL	99,00	105,22

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 018/2025

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BEEE4134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 083/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ Nº 20.538.561/0001-56
OBJETO: efetuar o reequilíbrio econômico financeiro, concedido a contar de 13 de maio de 2026
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 051/2025
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL - R$	
		UNIT. DE	UNIT. PARA
01	Contratação de prestadora de serviços para que execute trabalhos de limpeza e conservação (com **05** funcionários) conforme descrito no objeto do edital e na planilha de orçamento	29.700,00	**31.502,40**

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:96EF3412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB LTDA
CNPJ Nº 21.961.275/0001-61
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 039/2026
PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de **16/04/2026 a 14/06/2026**

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D4E2172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
CNPJ Nº 08.965.654/0001-61
OBJETO: alteração da descrição da Cláusula Segunda do contrato supra mencionado
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública n° 003/2026

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:05CDE1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Reajustar os valores
Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DO VALOR UNITÁRIO R$ (p/litro)	PARA O VALOR UNITÁRIO R$
01	**Gasolina**	**6,48**	**6,38**
02	**Diesel S-500 comum**	**6,75**	**6,56**
03	**Diesel S-10**	**6,85**	**6,70**

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 007/2026

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4B603B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2024 FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DARLEI NICOLAO MACHADO 02820626025
CNPJ Nº 20.591.730/0001-11
OBJETO: Renovação contratual
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2023
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de **28/05/2026 à 27/05/2027**

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D33499F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES
CNPJ Nº 00.634.338/0001-03
OBJETO: Reprogramar as ações do referido termo de Fomento
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2026

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:259A90E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NEOFINE PIGMENTOS E DISPERSÕES INDUSTRIA LTDA
CNPJ Nº 24.531.333/0001-05
OBJETO: registrar a mudança da razão social da empresa e prorrogar a vigência do contrato
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 017/2025

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **20 de maio de 2026 à 19 de maio de 2027**

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1E14A7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRANSPORTES, COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE BASATO PAGNONCELLI LTDA
CNPJ Nº 89.472.377/0001-57
OBJETO: Renovação Contratual
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **23 de maio de 2026 à 22 de maio de 2027**
Valor:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS *MATERIAIS ENTREGUES E DESCARREGADOS NO MUNICIPIO DE COTIPORÃ*	VALOR R$	
				UNIT. DE	UNIT. PARA
09	5.000	ML	MEIO FIO EM PEDRA BASÁLTICA, DIMENSÕES: LARGURA 9 A 11 CM, ALTURA 35 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 40 CM	**35,10**	**36,54**
10	20.000	M2	PARALELEPIPEDOS DE BASALTO REGULAR, SUPERFICIE PLANA, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: LARGURA DE 12 A 16 CM, ALTURA DE 12 A 15 CM E COMPRIMENTO 15 A 22 CM	**66,60**	**69,34**
14	1.000	M2	LAJE EM PEDRA DE BASALTO REGULAR DE 0,30 X 0,30 CM - 0,40 X 0,40 CM - 0,50 X 0,50 CM	**118,00**	**122,85**

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 019/2025

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5DE71E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11 DE MAIO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEIS LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
OBJETO: Renovação Contratual
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 042/2022
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de **11/05/2025 à 10/05/2027**
VALOR: R$ valor anual de R$3.906,36(três mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos) para R$3.931,19(três mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos) em parcela única.

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:623A0AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO 165/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EXATA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP
OBJETO: Prorrogação Contratual
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 114/2024
PRAZO: de 07 (sete) meses, a contar de **07 de maio de 2026 a 03/12/2026**

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:71916C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO 429/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 06.224.121/0002-84,
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VINCULAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar de **15 de maio de 2026 à 13 de julho de 2026**

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:65A87DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 06/2026 AO CONTRATO N° 53/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2026 AO CONTRATO N° 53/2023
CONTRATADA: ROSA MORENA STORE LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM – LINHA ENTRE RIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA ENTRE RIOS, LINHA BERTAGNOLI E AO DISTRITO ENGENHEIRO LUIZ ENGLERT, SERTÃO/RS.
ADITIVO: 02/06/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: CLEONICE PRATES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E7DE1BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO Nº 03/2026.

ESPECIE:NOTA EMPENHO Nº 03/2026.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: DELVAIR CENCI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A NOVA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DA RGE, ADEQUAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS

NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO SEGURO DO SISTEMA ELÉTRICO.
VALOR:R$ 9.803,76
INICIO:01/06/2026**VIGÊNCIA:**01/07/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:DELVAIR CENCI

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:BCB89EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 011/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 011/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em CBUQ na Avenida Palmeiras e Rua DR. Becker, conforme memorial descritivo e demais anexos***. Data da abertura das propostas no dia **19 de junho 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 02 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8D0C882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 075/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *pregão eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de materiais destinados à execução dos serviços de ornamentação e instalação de decorações natalinas em vias e espaços públicos do município, visando à valorização estética, ao fomento do turismo local e ao fortalecimento das tradições culturais.* Data da abertura das propostas no dia **22 de junho 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 02 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4385E33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 19/2026, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de um caminhão tipo truck, novo (zero quilômetro), com tração 6x2 e potência mínima de 260 cv, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202628620017-BOHN GASS, conforme Plano de Ação nº 09032026-095072/2026. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 19 de junho de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 02 de junho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:CA04E3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, comunica a retificação do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços mecânicos. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada pelo período de mais 12 (doze) meses. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 28 de maio de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DD38549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026. Dispensa Eletrônica n° 009/2026. Processo Administrativo nº 037/2026. Contratada: MAIKON ALENCAR POTHIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.114.611/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavação, tratamento de fissuras e pintura das paredes externas em altura do Auditório do Município de Derrubadas/RS, abrangendo área aproximada de 318 m², incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os dispositivos de segurança necessários para execução dos trabalhos em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura). Valor: R$ 6.929,22 (seis mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). Vigência: 01/06/2026 à 16/07/2026. Assinatura do Contrato: 01/06/2026.

Derrubadas/RS, 01 de junho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C3E30108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 28 DE MAIO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS, como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Decreto Municipal nº 031, de 26 de maio de 2026, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Membros da Comissão:
Marlom Augusto Geroldini - Agente Administrativo.
Menandra Marcia Golfetto Casola – Contadora.
Raqueline Rigo Janke - Professora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de maio de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 28/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:051A226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede férias à Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo **ANGELITA BOMM DOS SANTOS**, 07 (sete) dias de férias, a contar de 01/06/2026 a 07/06/2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Doze (12) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos, pela Portaria nº 484/2025, restando 11 (onze) dias de férias que serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 28/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:32DC392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

A servidora municipal **IARA DA SILVA,** no cargo de serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 27/05/2026 a 29/05/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 28 de maio de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 28/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:57F1252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base nas Leis Municipais nº 667/2006 e 1.065/2014,

N O M E I A
As pessoas abaixo relacionadas, indicadas por suas respectivas entidades, para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Derrubadas, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar de **28/05/2026**, como órgão consultivo permanente de apoio e assessoramento do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, no desenvolvimento de ações sociais e programas de interesse do idoso.

Representante do Grupo de Idosos:
- Titular: Dorval Rodrigues
- Suplente: Lovani Balz

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Titular: Maria Lorenzon
- Suplente: Loni Elsenbach

Representante da Associação Comercial e Industrial-ACI:
- Titular: Sadi Nitsch
- Suplente: Natália Kirst

Representante do Centro de Tradições Gaúchas - CTG:
- Titular: Betariz Anklam
- Suplente: Lurdes Cemin

Representante da Secretaria de Habitação e Assistência Social:
- Titular: Noiseli Fátima Weber
- Suplente: Debora Cristina Soares Federizzi

Representante da Secretaria da Saúde e Saneamento:
- Titular: Bruna Kaufmann
- Suplente: Adriane Cristina Homa

Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:
- Titular: Marcos Cesar Steinke
- Suplente: Rafael Borth da Silveira

Representante da Secretaria de Administração:
- Titular: Marlom Augusto Geroldini
- Suplente: Suzete Juliana Didonet

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 28/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:42692318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa Fiscal do contrato nº 004/2026, de contratação de pessoa jurídica para realização de oficinas de corte e costura, junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora municipal **DEBORA CRISTINA SOARES FEDERIZZI,** como Fiscal do contrato nº 004/2026, de contratação de pessoa jurídica para realização de oficinas de corte e costura, junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, **a contar de 11/05/2026**, devendo fazer o acompanhamento da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

‘ **Art. 2º REVOGAR** a Portaria nº 037, de 11 de fevereiro de 2026, a contar de 11/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 28/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:0F4D12DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora pública municipal, **ELAINE GERDA HENCHEN**, servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 27/05/2026 a 25/06/2026, sendo 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 a 05/07/2014 e 22 (vinte e dois) dias referente ao período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de junho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 01/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:665C78E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 028, DE 29 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.677/2025.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de R$1.373.270,00 (hum milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
065- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$257.400,00
066- 319013- 0020- obrigações patronais R$ 36.100,00

2.009- Manutenção do Fundeb
079- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$416.000,00

2.010- Manut. Educação Infantil- Pré-Escola
099- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$330.850,00

2.027- Manutenção Educação Infantil- Creche
100- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$110.600,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
454- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 10.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
123- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 20.000,00

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
480- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$138.800,00

1.017- Apoio Gestão da Assistência Social
203- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$52.000,00

2.056- Manut. Programa Cras/Paif
505- 339040- serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 1.520,00
Total Geral R$1.373.270,00
(hum milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta reais).

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:
2.009- Manutenção do Fundeb
078- 319004- 0031- contratação por tempo determinado R$1.150.950,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
455- 339030- 0040- material de consumo R$ 70.000,00
779- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$ 98.800,00

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
215- 339032- 0001- material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 53.520,00
Total Geral R$1.373.270,00
(hum milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 29 de maio de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 29 de maio 2026.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 028/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por objetivo solicitar autorização da Câmara de Vereadores para abertura de crédito adicional, por redução de dotações, no valor total de R$ **1.373.270,00** (hum milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta reais).

Trata-se de simples remanejamento interno de recursos do próprio orçamento, com redução de valor em umas rubricas onde há superávit e acréscimo em outras onde há déficit, não alterando o valor total do orçamento vigente.

É a justificativa.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:7D00E428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 35/2026
Inexigibilidade nº 03/2026

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos e contínuos de assessoria, consultoria, acompanhamento e monitoramento educacional à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dois Irmãos das Missões/RS.

CONTRATO Nº 27/2026- SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.796.200/0001-96.

Vigência: 02/06/2026 até 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:222A8FB1

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 28/2026
Concorrência Presencial nº 04/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS. (MATERIAL E MÃO DE OBRA) CONFORME TERMO COMPROMISSO Nº 995961/2025/MCIDADES/CAIXA.**
CONTRATO Nº 28/2026 – 2PIR ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 43.355.547/0001-12.

Vigência: 02/06/2026 até 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:6A9074B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Concorrência Eletrônica n° 007/2026, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação asfáltica de estradas vicinais no município de Dois Lajeados, acesso à "Granja Zampiva", com fornecimento de material e mão-de-obra, com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br n° 981693/2025, celebrado entre o Município de Dois Lajeados e a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município. Início do recebimento de propostas às 14h do dia 03/06/2026 e término às 08h59min do dia 24/06/2026. Data e horário da sessão virtual: 24/06/2026, às 09h. Endereço virtual: www.bllcompras.org.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3471-1122. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações / Ano 2026 e www.bllcompras.org.br.

Dois Lajeados, RS, 02 de junho de 2026.

FABIANA GIACOMIN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:C5909230

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Concorrência Eletrônica n° 006/2026, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação asfáltica de estrada vicinal que liga o município de Dois Lajeados-RS ao município de Cotiporã-RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 2026/0107, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Dois Lajeados, nos termos do Projeto apresentado e aprovado, conforme Processo nº 25/0435-0011690-3. Início do recebimento de propostas às 14h do dia 03/06/2026 e término às 08h59min do dia 22/06/2026. Data e horário da sessão virtual: 22/06/2026, às 09h. Endereço virtual: www.bllcompras.org.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3471-1122. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações / Ano 2026 e www.bllcompras.org.br.

Dois Lajeados, RS, 02 de junho de 2026.

FABIANA GIACOMIN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:C7AA43FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

*Edital de Pregã*o Eletrônico nº 24/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026 para Aquisição de materiais esportivos e jogos pedagógicos para Emef Professor Otalisio Hartemink e departamentos. O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 17 de junho de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 31/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº31/2026 para Aquisição de mobiliário para readequação da UBS- Portarias SES Nº 893/2023, 073/2025 e 1214/2025.O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09h do dia 19 de junho de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 32/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº32/2026 para Contratação de empresa para executar serviços de retirada de tocos de árvores na Avenida Getúlio Vargas para manutenção dos passeios públicos. A abertura da licitação será às 09h do dia 22 de junho de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:0B5964B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

ISABELA RAMOS DE SOUZA – CPF nº 441.946.218-32 – Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 08/2026 - Contrata os serviços profissionais do contratado, com formação de Engenheiro Civil, para atuar na função de Licenciador Ambiental, junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, desempenhando os procedimentos de estilo e inerentes, para terminar em 03/11/2026– Assinado: 01/06/2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:55032212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - Contrato Administrativo nº 235/2026 – Dispensa 013/2026 – Contratação de Seguro Predial para os prédios da Casa do Agricultor, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink, Ginásio Municipal e Centro de Convivência. Assinatura: 02/06/2026
– GISTORE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA CNPJ nº 49.578.502/0001-93 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 165/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026 – Prorrogação de Prazo de 29 de maio de 2026 para 20 de junho de 2026. Assinatura: 29/05/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:9A0C2534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – PNCQ CNPJ nº 73.302.879/0001-08 Termo Aditivo 005/2026 - Contrato Administrativo nº 193/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023 – Prorrogação de Prazo de 01 de junho de 2026 para 01 de junho de 2027. Assinatura: 01/06/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:1866B57C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.26 - PR 26.26

Ata de Registro de Preços nº 13/2026 - Pregão nº 26/2026: Aquisição de frutas e verduras para o Abrigo Municipal.
Empresas: L Z FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA e PSGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Valor Total Estimado R$ 13.364,90. - Vigência: 05/06/27.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:336456D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.041, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.041, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

"DESIGNA O VICE-PREFEITO COMO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DURANTE O AFASTAMENTO DA PREFEITA MUNICIPAL."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 8.894/26,

DECRETA:

Art. 1º Ficou designado o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Giovani de Ávila Martim, para responder pelo Poder Executivo Municipal, na condição de Prefeito em Exercício, durante o período de afastamento da Prefeita Municipal por motivo de licença para tratamento de saúde, compreendido entre os dias 03 de março de 2026 e 09 de março de 2026.

Art. 2º Durante o período referido no artigo anterior, o Prefeito em Exercício exerceu todas as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPPAZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:98CF8125

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.294, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.294, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.251, de 17 de março de 2026, que dispõe sobre a ação "REVIGORA ELDORADO", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 6.251, de 17 de março de 2026, passando a vigorar com a substituição do código da fonte de financiamento 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos para 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos, mantidos os demais elementos inalterados.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 6.251, de 17 de março de 2026, passando a vigorar com a substituição do código da fonte de financiamento 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos para 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos, permanecendo inalterados os demais dados orçamentários.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 6.251, de 17 de março de 2026, para que, em todas as rubricas e detalhamentos, o código da fonte de financiamento passe de 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos para 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos, mantidos os valores e demais classificações.

Art. 4º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 6.251, de 17 de março de 2026, para que, no âmbito da Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, o código da fonte de financiamento seja corrigido de 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos para 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos, sem alteração dos demais elementos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E93E2529

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.295, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.295, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, referente às despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R$ 118.659,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), como segue:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação (Atividade): 2.098 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Rubrica: 3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados
Valor: R$ 118.659,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima a redução do seguinte crédito orçamentário, no valor de R$ 118.659,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), como segue:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração – Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação (projeto): 1.058 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – SMAG
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados
Valor: R$ 118.659,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BA68FB6B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.297, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.297, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, referente às despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como segue:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0120 – Organizando o Transporte
Ação (Projeto): 1.039 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 717 – Qualificação Viária
Valor: R$ 384.205,00

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 15.795,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação referente ao recurso 1.706 – Transferência Especial da União no valor de R$ R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais) e o superávit financeiro referente ao recurso 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 15.795,00 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7EA99638

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.298, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.298, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, referente às despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Profissional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), como segue:
Órgão: 22 – Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Profissional
Unidade: 01 – Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Profissional
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração – Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação (Atividade): 2.360 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Profissional
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: - 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento: 712 – Qualifica RS
Valor: R$ 112.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima o superávit financeiro referente ao recurso 2701 –

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A28DC935

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.299, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.299, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a APAE de Eldorado do Sul para execução do Serviço de Centro de Atendimento em Saúde – CAS/TEAcolhe, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Eldorado do Sul, inscrita no CNPJ nº 94.068.509/0001-10, com a finalidade de implantação, execução, operacionalização e manutenção do Serviço de Centro de Atendimento em Saúde – CAS/TEAcolhe.

Art. 2º A parceria tem por objetivo a prestação de atendimento multiprofissional especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em conformidade com as diretrizes do Programa TEAcolhe, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à execução da parceria são oriundos de repasse do Estado do Rio Grande do Sul, transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria SES nº 243/2026.
§1º O valor do repasse será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, condicionado ao efetivo recebimento dos recursos pelo Município.
§2º O pagamento à entidade parceira será realizado conforme cronograma de desembolso vinculado aos repasses estaduais e ao cumprimento das metas pactuadas.

Art. 4º A parceria será formalizada em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere a:
I – Execução do objeto;
II – Monitoramento e avaliação;
III – Prestação de contas;
IV – Cumprimento de metas e indicadores.

Art. 5º O prazo de vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta: 7838 – Desdobramento da Despesa - Despesa Principal: 3247;
Órgão: 06 – Secretaria de Saúde;
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Funcional: 103010109 – Saúde;
Projeto/Atividade: 2051000 – Despesas com PSF;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológicos e labora;
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos;
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica – Estado;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E9DF01EE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.300, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.300, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 02 (dois) Médicos Cardiologistas para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 02 (dois) Médicos Cardiologistas para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da vacância dos cargos e da inexistência de candidatos aptos para convocação no último concurso público, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.986/2019.
§ 1º A contratação terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindida antecipadamente ou prorrogada, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 1.108/1999.
§ 2º A seleção do profissional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, mediante processo seletivo simplificado, observados os requisitos legais previstos nas Leis Municipais nº 1.108/1999, nº 2.595/2007 e nº 4.986/2019.
§ 3º A carga horária e a remuneração mensal corresponderão às previstas no quadro permanente de servidores municipais para o cargo equivalente.
§ 4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, se houver.
§ 5º O processo seletivo simplificado para a contratação emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:735432AF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 529, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 529, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA TRABALHAREM EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 8.740/26, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS** para **TRABALHAREM EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, a partir de 1º de junho de 2026, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR
3761-3	GEISA MACHADO SOARES
394-8	VALDIVIA JORGE GUEDES

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:23DD70F8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 530, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 530, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA TRABALHAREM EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 8.740/26, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS** para **TRABALHAREM EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, a partir de 1º de junho de 2026, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR
5705-3	ANA MULLER DE BORBA
4423-7	ANA PAULA BUENO SILVA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EF6AE3D0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 531, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 531, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO DO SERVIDORES ABAIXO REACIONADOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 8.740/26, **ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS**, passando a **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 1º de junho de 2026 a 31 e dezembro de 2026.

MAT.	SERVIDOR
6564-1	ADRIANA CARVALHO TROCA GULARTE
5878-5	ADRIANA CHARLIZE NUNES GHIORZI
4057-6	ANA PAULA SILVA GONZALEZ
6691-5	CHRISTIAN FONSECA BARRETO
5702-9	CINTIA PIRES ROSA
5727-4	DEISE DE MATOS JOHANNSEN
6036-4	JOHNNY FERREIRA VIEIRA
6667-2	LISANDRA DA SILVA FONTANA
6810-1	MARCIA REGINA FLORENCE
6118-2	MARCIA REGINA SILVA CARVALHO
3753-2	ROSANGELA GUIMARAES DEBOM
3096-1	ROSELAINE VARGAS BICCA DA COSTA
6308-8	THAIS EDUARDA AVILA SILVEIRA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DBC761C9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 532, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 532, de 1º DE JUNHO DE 2026.

"EXONERA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de junho de 2026, o servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** matrícula 7363-6, do exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL**, Padrão "CC3", no qual foi nomeado através da Portaria nº 531/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:685A49E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.493, DE 02 JUNHO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:20A3EB8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 695/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 28/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE PORTARIA** no **POLO DA UAB**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **19-06-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **19-06-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 02-06-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:AE2AB8E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 968/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 32/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, **EXCETO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA,** conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para serviços de **SONORIZAÇÃO**, **ILUMINAÇÃO** e **ESTRUTURA DE PALCO**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **23-06-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **23-06-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 02-06-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:428C9EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Erechim/RS, através do Prefeito Municipal, torna pública a Decisão Administrativa Final proferida em 28 de maio de 2026, no Processo Administrativo nº 8390/2026. Interessada: **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 22.701.922/0001-69. **Decisão: parcialmente provido o recurso administrativo, para reduzir a penalidade aplicada**. **Penalidade: impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Erechim/RS pelo prazo de 06 (seis) meses**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Erechim/RS, 02 de junho de 2026.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Louise Schäfer
Código Identificador:F4AF64C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 160/2026

EDITAL Nº. 160/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Ana Paula Lissa Dal Prá	339º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 02 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:9ADBE743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 462/2026

Processo n.º 34245/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO II. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva de Bancada n.º 49 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Projeto Elétrico: Aprendizagem e Convivência Social em Ação". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 02 de junho de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:B24AAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 466/2026

Processo n.º 33560/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO II. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 14 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 36.964,05 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Reforço Escolar: Desenvolvendo Aprendizagem e Convivência Social". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 02 de junho de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:91FF5257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026**, objetivando a **seleção de até 16 projetos**, com valor de até R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e sediadas e atuantes no Município.
As parcerias objeto do presente, tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos pelas OSC's registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e que cumpram os requisitos estabelecidos pela Res. CNAS Nº 021/2016, para atendimento de projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 4.503/2017, pela Res. do CNAS nº 21/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 07/07/2026, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 29 de maio de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:CF0C276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 039, DE 21 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo n.º 33692/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 380/2026. Termo de Fomento n.º 039, de 21 de maio de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE ERECHIM, visando à execução do projeto "AVANCE". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), por meio da dotação orçamentária: 10.03.08.243.0010.2067.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 10 (dez) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 039/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 21 de maio de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:6001411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 161/2026 - EDITAL 001/2026

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 161/2026
EDITAL 001/2026

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados

que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.815/2026, como segue:

- ATÉ 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 40H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/97/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2026.
As inscrições serão realizadas nos dias 08/06/2026 a 10/06/2026, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Rua São Paulo, nº 559 – Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 02 de Junho de 2026.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:54281BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 162/2026 - EDITAL 001/2026

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 162/2026
EDITAL 001/2026

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.816/2026, como segue:

- ATÉ 30 (TRINTA) AUXILIARES DE DISCIPLINA 40H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/97/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2026.
As inscrições serão realizadas nos dias 08/06/2026 a 10/06/2026, na Secretaria Municipal de Educação – Setor de RH, Avenida Farrapos, nº 603 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 02 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:9A82A74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 51/2026

EXTRATO DE DISPENSA N° 51/2026

Processo Licitatório nº 85/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
Contratação da empresa CONNECTLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.946.345/0001-60 Equipamento R$ 9.725,90, Materiais de Instalação R$3.034,13, Serviços de Instalação e Configuração R$ 3.154,00
Valor total da contratação: R$ 15.914,03 (quinze mil novecentos e quatorze reais e três centavos).

JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa ampliar e aperfeiçoar o sistema de monitoramento eletrônico do Município de Ernestina/RS, proporcionando maior segurança ao patrimônio público, aos servidores e à população.
A instalação de câmera Speed Dome de alta resolução permitirá monitoramento remoto com ampla cobertura da área de interesse, capacidade de movimentação horizontal e vertical, zoom óptico, gravação de imagens em alta definição e integração com sistemas de monitoramento existentes, contribuindo para ações preventivas e de fiscalização.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 02 de junho 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:56241ED0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 - AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 10/2026, tendo como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, através do convênio nº 082752/2025, emenda parlamentar 202536660004, objetivando executar demandas de apoio ao desenvolvimento da Agricultura e atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ernestina/RS. A abertura ocorrerá dia 17/06/2026 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Ernestina/RS, 02 de junho de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LEONEL BORBA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:A8058C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO Nº 088/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA,

FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS, TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ACABAMENTO FINAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 65.483,34 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

ERVAL SECO-RS, 02 DE JUNHO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C223F8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 10.003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público: Aditivo 01 ao Contrato 10.003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001 – PROCESSO Nº 008/2026. Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0023-23, Objeto: alteração pontual da cláusula 13.4 do Contrato nº 10.003/2026, referente à penalidade aplicável em caso de inadimplemento total do objeto.

Esteio, 03 de junho de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:78B54C83

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01 DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

CONTRATO N° 50110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1162/2024

As partes, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, **CNPJ N° 13.016.717/0001-73** representada por seu Diretor Geral, **Sr. Jonatã Carvalho da Silva**, nos autos denominada **Contratante**, e **TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ N° 02.558.157/0001-62** denominada **Contratada** de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto RENOVAR a vigência do contrato n° 50110/2025 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) LINKS DE INTERNET DEDICADOS DE 100MBPS, conforme justificativas acostadas aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. Fica RENOVADO o prazo de vigência do contrato n° 50110/2025 por 12(doze) meses a contar de 06 de maio de 2026 até 05 de maio de 2027

2.2. Fica REAJUSTADO o valor do contrato n° 50110/2025 passando de **R$589,00** para **R$615,86** conforme índice do IPCA IBGE) de 4,559%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. art. 107 da Lei 14.133/2021, cláusula quinta, item 6.1. do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Dotação Orçamentária - 2026 e 2027 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ Recurso: 1621- Projeto Atividade: 15.02.10.302.0005-2244- Progredir com as operações em um período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento, não modificadas por este Termo.
5.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:1BB12243

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 255/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Padronização de Medicamentos da FSPSCE:
Presidente: Milene Arrial Trindade – Responsável Técnica de Farmácia; Vice-Presidente: Thiago Carvalho Serafim – Diretor Técnico; Secretário: Rosemaire de Barcelos Rocha – Assessor Especial II; Demais Membros Efetivos: Fernanda de Carli Vargas Battistello – Diretora Assistencial; Taíse Souza da Silva – Coordenadora Núcleo de Segurança do Paciente; Joselaine da Rosa – Responsável Técnica de Enfermagem; Rafael de Oliveira – Coordenação enfermagem bloco cirúgico; Matheus Ayres Melo – Coordenador SCIH; Rafael Sprandel Misso – Médico Infectologista SCIH; Diogo da Silva – Responsável Técnico Médico UTI Adulto; Membros consultores: Matheus Souza de Siqueira Mesquita – Responsável Técnico Médico Emergência IBSAÚDE; Midiã Elisana Torres Rebolho Klein – Responsável Técnica Enfermagem Emergência IBSAÚDE. OBS.: Esta Portaria anula a portaria n.° 203/2025. Memorando: 2026009213.

Esteio, 28 de maio de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:03192BF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.951 DE 2 DE JUNHO DE 2026

Revoga o Decreto nº 8.950 de 1º de junho de 2026, que “Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de Esteio, 2 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A4F19E69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.952 DE 2 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3303128C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.953 DE 2 DE JUNHO DE 2026

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 2 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EF66FD7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 118/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 118/2023
5° Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 2887/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/ CUFA
CNPJ: 08.435.691/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CUFA/ISCERGS PARA GESTÃO DO ESPAÇO E EXECUÇÃO DE OFICINAS E CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE 520 JOVENS - SMCDH.
Valor: R$ 313.469,93 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 1 de junho de 2026 até 31 de maio de 2027.
Assinatura: 29 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:F9084231

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90014/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2026. Processo Administrativo nº **2565/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA SANITÁRIA - SMDEMA.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. ENTREGA PARCELADA: **SIM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E5795260

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3232/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 858/2024 para fazer constar: CONCEDER para Renato de Oliveira Teixeira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30321, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1E4ED0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3233/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato de Oliveira Teixeira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30321, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6C8CA2BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3234/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1228/2023 para fazer constar: CONCEDER para Vinicius Rosa Raphaelli, Professor de Ed. Fisica, Estatutário, matrícula nº 46975, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/11/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3B86EBFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3235/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Enoque de Assunção Gomes, Servente de Obras, Estatutário, matrícula n° 5299, 10º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/06/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de

26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D708E5CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3236/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9094/2023 para fazer constar: CONCEDER para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F7B12765

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3237/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2674/2023 para fazer constar: CONCEDER para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/05/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:94B89340

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3238/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir 20/06/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0BEFA0E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3239/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7450/2023 para fazer constar: CONCEDER para Noemir da Rocha Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7130, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/11/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:23EB0A1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3240/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noemir da Rocha Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7130, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AAD8D6C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3241/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3314/2024 para fazer constar: CONCEDER para Cassiano Vinicius Busatto Dequi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30849, 2°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D44E07DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3242/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassiano Vinicius Busatto Dequi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30849, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:00533EBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3243/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 960/2024 para fazer constar: CONCEDER para Loraine Albring, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 47150, 1° avanço

trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/06/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C8445CC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3244/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loraine Albring, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 47150, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/06/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:70B15EB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3245/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8775/2022 para fazer constar: CONCEDER para Loraine Albring, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n° 46031, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2304656E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3246/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9847/2025 para fazer constar: CONCEDER para Loraine Albring, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n° 46031, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1F8913AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3247/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6451/2024 para fazer constar: CONCEDER para Joelma Guimarães, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41216, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/02/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D657B3D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3248/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Guimarães, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41216, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/02/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FBD10FE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3249/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2252/2025 para fazer constar: CONCEDER para João Guilherme Ritter Kupka, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41345, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/09/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2DB6A0DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3250/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Guilherme Ritter Kupka, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41345, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5DF20850

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3251/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3402/2025 para fazer constar: CONCEDER para Mariângela Kauer, Professora Educação Infantil, matrícula nº 41206, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E387D743

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3252/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariângela Kauer, Professora Educação Infantil, matrícula nº 41206, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B6B423F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3253/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4961/2023 para fazer constar: CONCEDER para Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 46992, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/06/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EDBDD6EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3254/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2442/2025 para fazer constar: CONCEDER para Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 46992, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/06/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CC8DB8BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3255/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6062/2024 para fazer constar: CONCEDER a Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/07/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AFA7D2C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3256/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/08/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:220B1A5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3257/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1364/2025 para fazer constar: CONCEDER para Valmocir Tiago dos Reis, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50686, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FFFFF02B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3258/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4935/2023 para fazer constar: CONCEDER para Simone Cristine Iurinic da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 31127, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/01/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A5CFA5C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3259/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Cristine Iurinic da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 31127, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6DB2AB9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3260/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1203/2025 para fazer constar: CONCEDER para Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/12/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:56E59B9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3261/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6572/2023 para fazer constar: CONCEDER para Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41202, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/09/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:53530386

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3262/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41202, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/10/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BFB69480

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3263/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 297/2026 para fazer constar: CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40132, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/01/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ABA839F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3264/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40357, Estatutário, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/09/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D066B880

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3265/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40357, Estatutário, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/09/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2B048B28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3266/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Kiszewski, Técnico enfermagem, matrícula nº 31839, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:52FDEEBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3267/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, 120 dias de licença maternidade, a partir de 27/05/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DBC02B01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3268/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 26/05/2026, a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Esteio. Abaixo, ficando assim sua representação:

I – Presidente – Jaqueline Lorscheitter - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II – Vice-Presidente – Gilson Abreu de Menezes - Secretário Municipal de Saúde;

III – Coordenador(a) Geral - Rosane Costa Bordinhão

IV – Coordenador(a) Adjunto(a): Franciele Lindohl Pinto

V – Secretário(a) Geral: Elisângela Alves

VI – Secretário(a) Geral Adjunto(a): Viviane Belleboni Antich

VII – Relatora Geral: Joice Cassiane Schardosim Pereira

VIII – Relatora Adjunta: Francisca Magalhães de Souza;

IX – Comissão de Apoio Operacional e Credenciamento:
• Deise Cristiane Dutra da Silva;
• Grasiela Santos Vieira de Andrades;
• Valdirene Pereira dos Santos;

X – Coordenador(a) da Comissão de Formulação e Programação: Carla Lucia Andretta Moreira Neves

XI – Coordenador(a) Adjunto(a) da Comissão de Formulação e Programação: Jaqueline Lorscheitter

XII – Comissão de Grupos de Trabalho:
• Fernanda Stodolni Magalhães;
• Juliana Colbeich Trajano Flores;
• Jéssica Giovanaz;
• Murilo Santos de Carvalho;

XIII – Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação: Franciele Lindohl Pinto;

XIV – Comissão de Orçamento e Finanças: Angelica de Oliveira Pacheco;

XV – Comissão de Mobilização e Articulação:
• Ênio Florêncio da Silva;
• Horaide Lucas Rodrigues;
• Norma de Lima Marcon.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:12314BAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3269/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/2026 até 13/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44401B33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3270/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatriz Passos de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/2026 até 13/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B198516E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3271/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Dall Agnese, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30939, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9CA2F762

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3272/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, 60 dias de licença maternidade, a partir de 24/09/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2C9F73F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3273/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Paula Minea de Moura Doyle, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31560, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vanessa Lopes de Oliveira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula 31246, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 11/06/2026 a 26/06/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A434AEAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3274/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Cláudia de Deus Mazui, Assistente Administrativo , Estatutário, matrícula nº 3601, para substituir, sem prejuízo de suas funções, José Leonel da Silva Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30136 durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13/07/2026 a 24/07/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:38C732AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3275/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Silva do Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50668, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/04/2026 até 24/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F70E002F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3276/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Koetz, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/04/2026 até 16/08/2026, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6B1E9D82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3277/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41916, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2026 até 10/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C8108EA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3278/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41916, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/2026 até 07/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:80D2FFAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3279/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para João Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50550, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/04/2026 até 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BFD8B18A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3280/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2026 até 20/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1D917349

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3281/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/04/2026 até 30/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:733DC99F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3282/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2026 até 17/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EBCCF1B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3283/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/2026 até 05/06/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:198FBCC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3284/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca da Silva Machado, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 49082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2026 até 23/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7F0E9588

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3285/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca da Silva Machado, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 49082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/04/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EB1B13CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3286/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Wagner Gusmao Montana, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30072, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, durante seu afastamento, no dia 05/06/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5EF4715F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3287/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Wagner Longaray de Caldas, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula n° 31864, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico Enfermagem, matrícula nº 30847, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19/06/2026 a 26/06/2026, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0D01EA34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3288/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8216BC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
O Município de Fagundes Varela/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan compacto, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com recursos oriundos da Proposta nº 10301511985810043/2026 – Emenda Parlamentar nº 28580002.
Data de abertura das propostas: 17/06/2026, às 09h00min.
Início da sessão de disputa: 17/06/2026, às 09h01min.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3445-1066.

Fagundes Varela/RS, 1º de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:65B5404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO 2617 DE 14 MAIO 2026

DECRETO 2617 DE 14 MAIO 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art 1. - É aberto um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 801.348,74 (oitocentos e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil 3.000,00
02.01 Gabinete Do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Suplementação
(105)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 215,60
02.01 Gabinete Do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Suplementação
(110)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 215,60
02.01 Gabinete Do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.200 Assessoria De Comunicação
Suplementação
(143)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - 540,00
02.05 Conselho Tutelar
02.05.08.243.0002.2.073 Conselho Tutelar
Suplementação
(1477)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Suplementação
(210)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - 4.107,32
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Suplementação
(287)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 646,80
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Suplementação
(211)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 431,20
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.005 Departamento De Recursos Humanos
Suplementação
(220)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 215,60
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.006 Supervisão E Coordenação
Suplementação
(228)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 646,80
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.010 Departamento De Compras
Suplementação
(236)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 431,20
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.011 Setor De Vigilância
Suplementação
(244)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 646,80
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.123.0002.2.004 Departamento De Controladoria
Suplementação
(420)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 431,20
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.123.0002.2.012 Departamento De Receitas Municipais
Suplementação

(432)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações 47.129,00
03.02 Depart. De Indústria Comércio E Serviços
03.02.22.661.0075.2.255 Distrito Industrial
Suplementação
(276)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 2.156,00
04.01 Sec Mun De Obras E Infraestrutura Urbana
04.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Suplementação
(512)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 431,20
04.01 Sec Mun De Obras E Infraestrutura Urbana
04.01.04.122.0002.2.006 Supervisão E Coordenação
Suplementação
(522)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 215,60
04.01 Sec Mun De Obras E Infraestrutura Urbana
04.01.04.122.0002.2.013 Oficina Mecânica
Suplementação
(531)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
04.01 Sec Mun De Obras E Infraestrutura Urbana
04.01.26.782.0115.2.177 Manutenção De Vias Urbanas
Suplementação
(600)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 16:41:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KgAeP para verificar a autenticidade.
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 431,20
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.361.0002.2.006 Supervisão E Coordenação
Suplementação
(723)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 29.000,00
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.361.0002.2.065 Formar Os Formadores
Suplementação
(733)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 7.952,80
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.361.0082.2.033 Ensino Fundamental
Suplementação
(754)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.1.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 1.419,82
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.034 Educação Infantil - Creche
Suplementação
(853)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 4.312,00
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.034 Educação Infantil - Creche
Suplementação
(868)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 10.000,00
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.062 Manutenção E Melhorias De Espaços Públicos
Suplementação
(876)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.062 Manutenção E Melhorias De Espaços Públicos
Suplementação
(877)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.194,94
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0086.2.038 Transporte Escolar
Suplementação
(883)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0086.2.038 Transporte Escolar
Suplementação
(887)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 431,20
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0086.2.038 Transporte Escolar
Suplementação
(890)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 16:41:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KgAeP para verificar a autenticidade.
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.442,26
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.032 Educação Infantil - Pré Escola
Suplementação
(953)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost
Detalhamento:31 FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais 8.516,75
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.032 Educação Infantil - Pré Escola
Suplementação
(955)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost
Detalhamento:31 FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 9.631,26
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.034 Educação Infantil - Creche
Suplementação
(956)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost
Detalhamento:31 FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 76.833,80
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.034 Educação Infantil - Creche
Suplementação
(957)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost
Detalhamento:31 FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais 21.658,87
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.034 Educação Infantil - Creche
Suplementação
(6748)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost
Detalhamento:31 FUNDEB
4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações 14.680,63
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.1.115 Construção De Escola De Educação Infantil
Suplementação
(6917)
Recurso: 1706 Transferência Especial Da União
Detalhamento:1160 CONSTRUÇÃO ESCOLA - MAURÍCIO MARCON
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente 34.800,00
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.361.0002.1.073 T.I - Aprimorar O Pedagógico
Suplementação
(6924)
Recurso: 2550 Transferência Do Salário-Educação
Detalhamento:1041 SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações 342.005,81
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.1.115 Construção De Escola De Educação Infantil
Suplementação
(6916)
Recurso: 2706 Transferência Especial Da União
Detalhamento:1160 CONSTRUÇÃO ESCOLA - MAURÍCIO MARCON
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 215,60
05.03 Departamento Do Desporto
05.03.27.812.0002.2.055 Fortalecimento À Atividade Desportiva
Suplementação
(1112)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 5.000,00
05.03 Departamento Do Desporto
05.03.27.812.0002.2.145 Ginásio Municipal
Suplementação
(1117)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 16:41:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KgAeP para verificar a autenticidade.
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
05.03 Departamento Do Desporto
05.03.27.812.0002.2.145 Ginásio Municipal
Suplementação
(1118)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
05.04 Departamento De Turismo
05.04.23.695.0150.1.104 Revelar A Beleza E A História - Revitalização Do Pórtico
Suplementação
(1786)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 215,60
05.04 Departamento De Turismo
05.04.23.695.0150.2.059 Vivências Que Conectam
Suplementação
(463)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.47.00.00.00 Obrigações Tributárias E Contributivas 952,00
05.04 Departamento De Turismo
05.04.23.695.0150.2.059 Vivências Que Conectam
Suplementação
(987)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 431,20
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.301.0062.2.105 Saúde Bucal
Suplementação
(1209)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 3.449,60
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.301.0062.2.115 Manutenção Das Atividades Ambulatoriais
Suplementação
(1251)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 1.293,60
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.301.0062.2.117 Agentes Comunitários De Saúde
Suplementação
(1264)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 646,80
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.301.0062.2.118 Estratégia Saúde Da Família
Suplementação
(1276)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 1.078,00
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.302.0062.2.149 Transporte De Pacientes
Suplementação
(1289)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 215,60
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.305.0118.2.168 Ações De Combate A Endemias
Suplementação
(1714)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 16:41:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KgAeP para verificar a autenticidade.
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 629,62
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.301.0062.2.046 Primeira Infância Melhor
Suplementação
(1768)
Recurso: 1621 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes
Detalhamento:4160 PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.301.0062.2.115 Manutenção Das Atividades Ambulatoriais
Suplementação
(6921)
Recurso: 1621 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes
Detalhamento:4015 INVERNO GAÚCHO PORT. SES 259-2026
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 9.467,86
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.301.0062.2.115 Manutenção Das Atividades Ambulatoriais
Suplementação
(6927)
Recurso: 1706 Transferência Especial Da União
Detalhamento:4514 CUSTEIO DANRLEI DE DEUS 202528610007
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 18.569,97
06.01 Secretaria Da Saúde
06.01.10.305.0118.2.166 Ações De Vigilância Em Saúde
Suplementação
(6866)
Recurso: 2621 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes
Detalhamento:4012 QUALIFICA VIGILÂNCIA RS
3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil 1.586,25
06.02 Fundo Municipal Da Assistência Social
06.02.08.244.0002.2.027 Reconhecer E Conectar
Suplementação
(1408)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 862,40
06.02 Fundo Municipal Da Assistência Social
06.02.08.244.0040.2.248 Serviço De Proteção E Atendimento Integral Às Famílias - Paif
Suplementação
(1443)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 320,05
06.02 Fundo Municipal Da Assistência Social
06.02.08.244.0040.2.250 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo - Scfv
Suplementação
(1450)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 1.078,00
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.608.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Suplementação
(1512)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 431,20
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.608.0002.2.006 Supervisão E Coordenação
Suplementação
(1519)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 1.642,02
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.607.0002.2.049 Poços, Cisternas E Açudes
Suplementação
(6901)
Recurso: 1701 Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres
Detalhamento:1178 POÇO TUBULAR SÃO JOSÉ FPE 5289/2024
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 16:41:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KgAeP para verificar a autenticidade.

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 452,96
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.607.0002.2.049 Poços, Cisternas E Açudes
Suplementação
(6810)
Recurso: 1701 Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres
Detalhamento:1169 PROGRAMA AVANÇAR-POÇOS FPE 1688/23
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 669,17
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.608.0132.2.194 Incentivo Às Demais Atividades Agrícolas
Suplementação
(6888)
Recurso: 1706 Transferência Especial Da União
Detalhamento:1186 HORAS MÁQUINA-HEITOR SCHUCH 202532980003
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 43.371,29
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.607.0002.2.049 Poços, Cisternas E Açudes
Suplementação
(6900)
Recurso: 2701 Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres
Detalhamento:1178 POÇO TUBULAR SÃO JOSÉ FPE 5289/2024
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 1.783,09
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.607.0002.2.049 Poços, Cisternas E Açudes
Suplementação
(6809)
Recurso: 2701 Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres
Detalhamento:1169 PROGRAMA AVANÇAR-POÇOS FPE 1688/23
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 215,60
07.02 Fundo Do Meio Ambiente
07.02.18.541.0063.2.101 Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente
Suplementação
(1543)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
Art 2. -Servirá de recurso para cobrir o crédito suplementa a cima o superávit financeiro do recurso vinculado 1500 -
Recursos não Vinculados de Impostos – no valor de R$ 979.672,53, o superávit financeiro do recurso vinculado 1501 -
Outros Recursos não Vinculados – no valor de R$ 40.142,93, o superavit financeiro do exercício anterios do recurso
vinculado 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Art 2. -Servirá de recurso para cobrir o crédito
suplementar a cima, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 1550 - Transferência do
Salário-Educação – no valor de R$ 34.800,00, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 1621 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – no valor de R$ 18.569,97, o
superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 1701 - Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres dos Estados– no valor de R$ 43.371,29, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso
vinculado 1706 - Transferência Especial da União – no valor de R$ 342.005,81, o excesso de arrecadação do recurso
vinculado 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – no valor de R$
10.629,62 - o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados – no valor de R$ 2.094,98, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1706 -
Transferência Especial da União – no valor de R$ 24.817,66 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:
02.01 Gabinete Do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 3.000,00
Redução

(106)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
02.01 Gabinete Do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.008 Departamento Jurídico
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 3.234,00
Redução
(165)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 16:41:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KgAeP para verificar a autenticidade.
02.01 Gabinete Do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.060 Coordenação De Governo
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 4.527,60
Redução
(184)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
02.05 Conselho Tutelar
02.05.08.243.0002.2.073 Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 540,00
Redução
(1473)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 10.000,00
Redução
(208)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
03.01 Secretaria Municipal De Gestão
03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção Das Atividades Da Secretaria
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 9.107,32
Redução
(209)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
03.02 Depart. De Indústria Comércio E Serviços
03.02.22.661.0075.2.255 Distrito Industrial
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 20.000,00
Redução
(274)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
03.02 Depart. De Indústria Comércio E Serviços
03.02.22.661.0075.2.255 Distrito Industrial
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Redução
(275)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
03.02 Depart. De Indústria Comércio E Serviços
03.02.23.334.0075.2.061 Estação Empreender
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 5.000,00
Redução
(467)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
03.02 Depart. De Indústria Comércio E Serviços
03.02.23.334.0075.2.061 Estação Empreender
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.129,00
Redução
(468)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
04.01 Sec Mun De Obras E Infraestrutura Urbana
04.01.04.122.0002.2.015 Departamento De Planejamento
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 2.708,10
Redução
(551)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
04.01 Sec Mun De Obras E Infraestrutura Urbana
04.01.26.782.0115.2.177 Manutenção De Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 1.000,00
Redução
(598)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 16:41:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KgAeP para verificar a autenticidade.
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.361.0082.2.033 Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
Redução
(742)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.1.115 Construção De Escola De Educação Infantil
4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações 20.000,00
Redução
(967)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.034 Educação Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.419,82
Redução
(856)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0086.2.038 Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 1.194,94
Redução
(886)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:20 MDE
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.032 Educação Infantil - Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.442,26
Redução
(1004)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost
Detalhamento:31 FUNDEB
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.032 Educação Infantil - Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais 8.516,75
Redução
(1005)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost
Detalhamento:31 FUNDEB
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.034 Educação Infantil - Creche
3.1.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 9.631,26
Redução
(1000)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost

Detalhamento:31 FUNDEB
05.01 Secretaria Da Educação
05.01.12.365.0080.2.034 Educação Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 98.492,67
Redução
(1001)
Recurso: 1540 Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impost
Detalhamento:31 FUNDEB
05.04 Departamento De Turismo
05.04.23.695.0150.1.104 Revelar A Beleza E A História - Revitalização Do Pórtico
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 3.000,00
Redução
(1785)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
05.04 Departamento De Turismo
05.04.23.695.0150.2.059 Vivências Que Conectam
3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 476,00
Redução
(283)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 16:41:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KgAeP para verificar a autenticidade.
05.04 Departamento De Turismo
05.04.23.695.0150.2.059 Vivências Que Conectam
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 476,00
Redução
(986)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
06.02 Fundo Municipal Da Assistência Social
06.02.08.244.0040.1.025 Construção De Centro De Convivência
4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações 1.586,25
Redução
(1801)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
06.02 Fundo Municipal Da Assistência Social
06.02.08.244.0040.2.250 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo - Scfv
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 320,05
Redução
(1452)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.608.0137.2.254 Manutenção Da Inspeção Veterinária
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação 14.474,30
Redução
(1546)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
07.01 Secretaria De Agropecuária
07.01.20.607.0002.2.049 Poços, Cisternas E Açudes
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.783,09
Redução
(6489)
Recurso: 2701 Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congênere
Detalhamento:1169 PROGRAMA AVANÇAR-POÇOS FPE 1688/23
09.01 Reserva De Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva De Contingência
9.9.99.99.99.00.00 Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps 49.000,00
Redução
(1609)
Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos
Detalhamento:1 LIVRE
Art 3. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:9A318A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 182/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 182/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 181/26, de 28 de maio de 2026, da candidata **ROSANA DA CONCEIÇÃO,** aprovada no Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Edital de Homologação nº 009/2022, de 29 de setembro de 2022, em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 02 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:D6AD5B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 183/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 183/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.806, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, **NOMEIA** o Sr. **LUCAS AUGUSTO FITARELLI PIRES,** a contar desta data, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, por ter sido aprovado em vigésimo terceiro lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R$ 2.864,06 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), coeficiente 3,25 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 22 (vinte e duas) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 02 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:D4674847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026
O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **Operador de Máquinas** para atendimento na Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente. Inscrições de 03 a 11 de junho de 2026. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 02 de junho de 2026.

***NELTON CARLOS CONTE* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:807CF611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 125 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 586/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 467/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A,** CNPJ nº 02.558.157/0001-62;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão imediata de 03 (três) linhas de telefonia móvel vinculadas ao Item 02 do contrato original, em razão da modernização do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal, tornando desnecessária a manutenção e o pagamento dos referidos acessos. Em razão da redução do quantitativo descrito, o valor mensal do contrato sofre uma redução de R$ 105,93 (cento e cinco reais e noventa e três centavos). A cláusula 2.1 do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:2.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE referente ao objeto modificado passa a ser de: R$ 979,36 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) por mês. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:8D5275F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 263/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS LTDA-** CNPJ 87.873.568/0001-03 - **Objeto:** A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender. **Valor:** R$ 264,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 262/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FABRICA DE PLACAS E TARJETAS PRESCENDO LTDA -** CNPJ 13.031.526/0001-80 - **Objeto:** Contratação de serviços de primeiro emplacamento de veículo tipo ambulância, modelo Fiat Ducato Maxi Cargo 2.2 Diesel, ano/modelo 2025/2026, adquirido para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 350,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 261/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LAZZARI & PADILHA LTDA -** CNPJ 03.014.680/0001-90 - **Objeto:** Aquisição de verniz e tinta acrílica destinados à manutenção e revitalização de 15 (quinze) bancos instalados na Praça Bella Vista, no Município de Fagundes Varela, visando à proteção, conservação e melhoria das condições estéticas do patrimônio público municipal. **Valor:** R$ 1.360,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 260/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **JULCIMAR ROQUE LAMPUGNANI 72055839004 -** CNPJ 13.094.755/0001-44 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de 15 (quinze) bancos localizados na Praça Bella Vista, no Município de Fagundes Varela. **Valor:** R$ 3.000,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 259/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ABASTECEDORA BOSIO LTDA-** CNPJ 05.021.618/0001-51- **Objeto:** Aquisição de Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx), acondicionado em baldes de 20 litros, destinado ao abastecimento dos caminhões JCG5E64 e TRE 4J17, pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 1.725,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 258/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ 90.180.605/0001-02 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (integral), para veículo automotor ambulância CHASSI: ZFA250006TMC01399, pertencente à frota do Município de Fagundes Varela, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público e manter o funcionamento do serviço de saúde. **Valor:** R$ 4.958,89 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 257/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MATTANA VEICULOS LTDA -** CNPJ 32.225.388/0003-87- **Objeto:** Aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva do Caminhão de placas JCG5E64, integrante da frota municipal, com a finalidade de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e segurança. **Valor:** R$ 12.083,85 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:81320493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luminárias LED, visando ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 17/06/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/06/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 17/06/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A362351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cópias de chaves, chaveiros identificadores e controles eletrônicos, destinados a atender às necessidades das Secretarias municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 18/06/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/06/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 18/06/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:ACE5D4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços de confecção de desenhos e tapetes artísticos de serragem colorida para a produção dos tapetes do evento de Corpus Christi., que ocorrerá nos dias 04 a 07 de junho de 2026, na Praça da Bandeira..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:C0E8048E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 1/2026 - KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA - CNPJ 16.941.208/0001-45. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA Nº 0 (PEDRISCO) PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 289/2025, PROCESSO nº 25/1500-0002602-5. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 07 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F4E7BCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 15/2025 - CRERAL - TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 42.919.736/0001-08. Dispensa 9/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R$ 577,30. Vigência: 08 de maio de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:DCD146AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 75/2023 - DARLI CARLOS SPANHOLO - CNPJ 00.350.817/0001-90. Inexigibilidade 1/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA. Valor Mensal: R$ 6.609,74. Valor Total: R$ 6.609,74. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 23 de maio de 2026 a 22 de junho de 2026, pelo período de 1 mês. Assinatura: 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1D59B896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 42/2023 - SANDRI & GASPARETTO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 27.151.784/0001-05. Tomada de Preços 01/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA. Valor Mensal: R$ 4.033,41. Valor Total: R$ 48.400,92. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 09 de maio de 2026 a 8 de maio de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 8 de maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1891C9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 32/2021 - RÁDIO SIDERAL LTDA - CNPJ

90.158.379/0001-55. Pregão Presencial 7/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE RÁDIO E AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE DA COMUNIDADE EM GERAL ATRAVÉS DE ESPAÇO RADIOFÔNICO ABERTO. Valor Mensal: R$ 2.812,27. Valor Total: R$ 33.747,24. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:647B48E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONVÊNIO NÚMERO 06/2022. CONVENIADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM - RS - CNPJ 92.902.725/0001-93. Lei Municipal 1.828/2022. Objeto: FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES. Valor Mensal: R$ 990,69. Valor Total: R$ 11.888,28. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 09 de maio de 2026 até 08 de maio de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1264E49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 66/2026 - BCC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.374.778/0001-59. Dispensa 24/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPONENTES, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD). Valor Total: R$ 47.743,80. Vigência: 05 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026, pelo período de 02 meses. Assinatura: 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:946FD13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 67/2026 - AG PEDRAS E PAVIMENTOS LTDA - CNPJ 60.167.564/0001-45. Concorrência Presencial 2/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO REGULAR (PARALELEPÍPEDO), EM PARTES DA RUA ANTÔNIO PAULETTI E RUA JACOB COLTRO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS. Valor Total: R$ 816.600,00. Vigência: 13 de Maio de 2026 a 12 de Maio de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 13 de Maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A46A097A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 68/2026 - MECÂNICA PESADA HIDROMAKI LTDA - CNPJ 15.011.359/0001-31. Dispensa 25/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO E REFORMA DO ROLO COMPACTADOR MAXLOADER MAX 212. Valor Total: R$ 22.106,00. Vigência: 14 de Maio de 2026 a 13 de Agosto de 2026, pelo período de 3 meses. Assinatura: 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:127ADA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 69/2026 - MONTEMEZZO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 02.368.015/0001-32. Dispensa 26/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR. Valor Total: R$ 64.000,00. Vigência: 19 de Maio de 2026 a 18 de Agosto de 2026, pelo período de 3 meses. Assinatura: 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E690480A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 70/2026 - PASSIONES ARTISTICO & CULTURAL LTDA - CNPJ 55.010.390/0001-72. Inexigibilidade 1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA 17ª FESTA ITALIANA E 8° ENCONTRO DO VINHO. Valor Total: R$ 24.500,00. Vigência: 21 de Maio de 2026 a 20 de Junho de 2026, pelo período de 1 mês. Assinatura: 21 de Maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:B77A9287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 71/2026 - HIDRO CHAPECÓ POÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 61.284.292/0001-26. Concorrência Presencial 3/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, NA COMUNIDADE DE RIO LIGEIRO ALTO. Valor Total: R$ 29.900,00. Vigência: 22 de Maio de 2026 a 21 de Junho de 2026, pelo período de 1 mês. Assinatura: 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:487E5F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 72/2026 - 29.929.120 VANDERLEI ANTONIO FOLTZ - CNPJ 29.929.120/0001-50. Dispensa 27/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R$ 40.250,00. Vigência: 27 de Maio de 2026 a 26 de Julho de 2026, pelo período de 2 meses. Assinatura: 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:CE08BA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 73/2026 - KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 89.842.686/0001-71. Pregão Eletrônico 1/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 992563/2026 MAPA. Valor Total: R$ 420.000,00. Vigência: 27 de Maio de 2026 a 26 de Novembro de 2026, pelo período de 6 meses. Assinatura: 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:90D60D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 74/2026 - MATTEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E UTILIDADES LTDA - CNPJ 49.018.647/0001-30. Dispensa 28/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total: R$ 60.210,00. Vigência: 28 de Maio de 2026 a 27 de Junho de 2026, pelo período de 1 mês. Assinatura: 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9A2341FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 54/2026 - MECÂNICA PESADA HIDROMAKI LTDA – CNPJ 15.011.359/0001-31. Dispensa 21/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E FILTROS, PARA CONSERTO E REFORMA DA CARREGADEIRA MAXLOADER 934 N. Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R$ 3.270,00. Vigência: 12 de maio de 2026 a 08 de julho de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EC41FA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

Pregão Eletrônico n.º 10/2026 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Serviço Terceirizado de Transporte Escolar. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 19 de junho de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 02 de junho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:81472B30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 241.2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 241/2026
Processo nº 268/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços do veículo CAMIONETE OROCH INTENSE 1.6 MT, Placa JDF8A57, ano fab/mod 2024/2025, na cor branco, chassi 93Y9SR8V6SJ121479, Renavam 200333, da Secretaria de Educação, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MASTIQUE DE VEDAÇÃO DE USO EM VEÍCULOS (COLA)	R$ 327,80	R$ 327,80
02	02 SERVIÇO	RECOLOCAÇÃO PARA-BRISA	R$ 280,00	R$ 560,00
03	01 SERVIÇO	AJUSTE 4 PORTAS	R$ 280,00	R$ 280,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.167,80**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ITAIMBÉ AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ nº **01.656.038/0001-80**
AV HELVIO BASSO, nº **1277**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA – RS.**

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a manutenção do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ITAIMBÉ AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ nº **01.656.038/0001-80**
Valor global peças, e serviços R$ 1.167,80 **(mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos**)

Totalizando R$ 1.167,80 **(mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos**)

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1250 material.
Despesa Principal: 1300 serviços.
Despesa Material: **1261** R$ 327,80
Despesa Serviços: **1305** R$ 840,00

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Cargo: Secretária de Educação, Matrícula: 1617-9 e fiscalizador o servidor Cléo Pires da Silva, Cargo: Motorista, Matrícula: 1170-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 01 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:949F7884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Chamamento Público Nº 002/2026. Objeto: Contratação de profissionais oficineiros para atender demanda das secretarias municipais da promoção humana e da saúde do município de Giruá-RS. **Abertura do credenciamento a partir de 03 de junho de 2026**, **às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes personalizados a serem utilizados pelos Fiscais Públicos, Fiscais Tributários e Auditora Fiscal do Município de Giruá, para serem utilizados em seu trabalho diário. **Abertura em 17 de junho de 2026**, **às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 026/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de seguros para os veículos das seguintes secretarias SMEC, SMPH e SMIR. **Abertura em 19 de junho de 2026**, **às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 02 de junho de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:F1C7C274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 – EDITAL Nº 01

AVISO DE RETIFICAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO E INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
EDITAL Nº 01

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL – PROFESSOR DE INGLÊS, a fim de reabrir o período de inscrição, em razão da ausência de candidatos. Onde diz que "6.1. Período de inscrições: de **05 de Maio à 15 de Maio de 2026** – das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min.**",** o correto é "6.1. Período de inscrições: de **05 de Maio à 12 de Junho de 2026** – das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min..". O restante das informações permanece inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020.
Glorinha, 03 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5C64200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.030/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 132.029,17 (Cento e trinta e dois mil e vinte e nove reais e dezessete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 132.029,17 (Cento e trinta e dois mil e vinte e nove reais e dezessete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.408,31
05.03.12.361.0022.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 85.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 35.100,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.520,86
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.408,31
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 120.100,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.520,86
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2E1FD8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.031/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
05.02.12.361.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
09.03.13.392.0052.2.452	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
05.02.12.361.0020.1.198	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.000,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7A03D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

Título: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**19/06/2026**às**09h00min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 03 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:623C79B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 084/2026

TERMO ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO Nº 084/2026

termo aditivo de alteração do contrato nº 084/2026, prestação de serviço para pavimentação de extensão da rua rogério schonardie no centro de glorinha/rs, que fazem o município de glorinha e a empresa construtora & pavimentadora nr souza ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **CONSTRUTORA & PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cristóvão Colombo, nº 790, Bairro São Francisco II em Tramandaí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.264.585/0001-95, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. NAURA ROLANTE DE SOUZA, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si a alteração do mesmo, nos termos do Processo Administrativo n° 1.169/2025 da seguinte forma:
1 - "Fica aditivado o percentual de 12,59% do valor contratual, correspondendo o valor de R$ 13.832,58 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha em anexo."
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento abaixo.

Glorinha, 01 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
NAURA ROLANTE DE SOUZA
Construtora & Pavimentadora NR Souza LTDA

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:49C1E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 04 055/2025

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 055/2025, DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA SEGCAM CAMERAS COLABORATIVAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001- 37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE" e a empresa **SEGCAM CAMERAS COLABORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Daltro Filho, 187, Porto Lacustre, Osório/RS, CEP: 91060-240, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.226.948/0001-65, representada neste ato pelo Sr. EDSON LUIS PAZ DE OLIVEIRA, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 882/2025, a prorrogação do mesmo da seguinte forma:
– "O presente contrato fica prorrogado por até 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de junho de 2026."
- As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 01 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON LUIS PAZ DE OLIVEIRA
SEGCAM Cameras Colaborativas LTDA

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:06B48CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 07 119/2025

TERMO ADITIVO Nº 07
AO CONTRATO Nº 119/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 119/2025, de prestação de serviço para perfuração de poços, que fazem o município de glorinha e a empresa a. peres da silva me.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa **A. PERES DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jeronimo Coelho, 303, Vila Nova Parobé/RS, CEP 95630-0000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.172.952/0001-09, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO PERES DA SILVA, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1.568/2025, a prorrogação da clausula 2 do presente contrato, da seguinte forma:
1 - "O presente contrato fica prorrogado por até 15 (quinze) dias, a contar de 29 de maio de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo com ambas as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 01 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO PERES DA SILVA
A Peres da Silva ME

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:77C93236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 138

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 617/2026
Dispensa por Limite nº 138

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. I**, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CASA PRÉ-FABRICADA DE 42,00M² PARA CONCESSÃO DE AUXILIO HABITACIONAL SOLICITADO NO PROTOCOLO 380/2025**, para a SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB., conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: S.L. DE ÁVILA ME
CNPJ: 02.452.504/0001-78
ENDEREÇO: ESTRADA FERNANDO FERRARI, 95058, GLORINHA/
VALOR R$ R$ 64.260,00

Glorinha, 28 de maio de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B9CEC5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 086/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 086/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 651/2026

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, domiciliado e residente neste Município e a empresa **GERIR HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.228.309/0001-10, situada à Rua Cel. Villagran Cabrita, 40 Partenon, CEP: 90.620- 200, Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. DEIVID PEREIRA BAPTISTA, resolvem, de comum acordo entre as partes, rescindir o Contrato nº 086/2026, ficando estabelecido a contar de 29 de maio de 2026 que cessam todos os direitos e obrigações assumidos reciprocamente.
E por estarem assim justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Rescisão.

Glorinha, 01 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

DEIVID PEREIRA BAPTISTA
Gerir Hospitalar LTDA

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:D5608B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
LEI MUNICIPAL Nº 1668/2026

O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a **LEI MUNICIPAL Nº 1668/2026, que INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, OFICIALIZA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, EM 28 DE MAIO DE 2026

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRIELI BACKES GIORDANI
Secretária Municipal do Planejamento

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:53096F95

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, Processo licitatório nº 043/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO PRAÇA QUADRA 12 (MUROS, PALCO, CANTEIROS E PLAYGROUND) - ETAPA 5 E 6**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 19/06/2026. Horário: 08H30. LOCAL: Site: Portal de Compras Públicas.**A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

Gramado dos Loureiros/RS. 02/06/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:1C67C507

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA - 1ª TITULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36134/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, **CERTIFICA** que através do expediente administrativo nº 36134/2025, instaurou a REURB S no "**Loteamento Santa Terezinha",** localizado em quarteirão formado ao NORTE pela Rua Waltornilo Hagel Maciel, ao LESTE pela Rua Dorvalino Terres, ao SUL pela Rua Vasco Alves Pereira, e ao OESTE pelas Ruas D, Rua Argemiro Dornelle e Rua Waldomiro Feijó , Guaíba / RS. **CERTIFICA** que o Loteamento SANTA TEREZINHA, já contempla a infraestrutura essencial descrita no art. 31, §1º do Decreto Federal 9310/2018, todavia, faz-se necessária a execução de obras de drenagem. Portanto, a presente CRF obtém como ANEXO I o Cronograma físico de serviços e implantação de infraestrutura essencial contendo prazos e responsáveis. **CERTIFICA** ainda o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13.465/17 para fins de Titulação dos respectivos legitimados, sendo que esta será realizada em mais de uma etapa, com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018. Será conferida a outorga da Legitimação Fundiária (13.465, SESSÃO III, art.23). Uma vez observados os requisitos legais, na tabela abaixo, seguem as **indicações numéricas** das unidades/lote regularizados, bem como, a **lista de seus respectivos legitimados** de acordo com os preceitos da lei 13.465/2017, conforme segue:
Q: A L: 01 A: 150,00 m² Líria Lopes de Camargo Solteira Vendedora CPF: 829.555.140-04 Pai: Delcio Camargo Velho RG: 8089114832 Mãe: Maria Castorina Lopes dos Santos Giovane Souza e Silva Solteiro CPF: 006.271.250-00 Pai: Orlindo dos Passos e Silva RG: 6086603518 Mãe: Maria Gecilda Souza Gomes Legitimação Fundiária Q: B L: 02 A: 144,68 m² Rosane de Abreu Silveira Divorciada Desempregada CPF: 634.175.960-68 Pai: Osmar Silveira RG: 2061799934 Mãe: Giomar de Abreu Silveira Legitimação Fundiária Q: B L: 03 A: 214,79 m² Maria Conceição Ruduit Santos Casada Aposentada CPF: 376.096.290-49 Pai: Adão Ruduit Mãe: Sueli Freitas Ruduit Luiz Ubirajara Rodrigues dos Santos Casado Aposentado CPF: 376.096.370-68 Pai: João Nogueira dos Santos Mãe: Jandira Rodrigues dos Santos Legitimação Fundiária Q: B L: 05 A: 186,01 m² Maria Iloí Silveira Duarte Viúva Pensionista CPF: 426.135.660-00 Pai: Paulo Rodrigues da Silveira RG: 8025176151 Mãe: Eva Pereira de Campos Silveira Legitimação Fundiária Q: B L: 07 A: 165,80 m² Osvaldina Oliveira Pinós Viúva Aposentada CPF: 202.662.940-49 Pai: João Nunes de Oliveira RG: 2052104243 Mãe: Santina Pereira de Oliveira Legitimação Fundiária Q: B L: 08 A: 165,94 m² Rosilara Cezar Barbosa Cardoso Casada Auxiliar de Cozinha CPF: 017.237.000-02 Pai: Valeriano Barbosa RG: 1069796355 Mãe: Zelonete Cesar Cônjuge: Jair Cardoso Casado Desempregado CPF: 905.889.400-20 Pai: Decio Cardoso RG: 1050882438 Mãe: Geni Maria Cardoso Legitimação Fundiária Q: B L: 09 A: 153,57 m² Espólio de Zelonete Cezar Divorciada Do Lar CPF: 441.420.640-53 Pai: Não declarado RG: 1109272037 Mãe: Faustina Lucas Cezar Nº Certidão de Óbito: 098046 01 55 2020 4 00028 028 0014149 41 Legitimação Fundiária Q: B L: 10 A: 103,36 m² Sílvia Regina Pereira de Oliveira Ignacio Casada Desempregada CPF: 657.499.870-00 Pai: João Nunes de Oliveira RG: 5033670539 Mãe: Santina Pereira de Oliveira Cônjuge: Vilson Martins Ignacio Casado Serviços Gerais CPF: 337.876.380-91 Pai: Carlos José Ignácio RG: 5018024868 Mãe: Alzira Martins Ignacio Legitimação Fundiária Q: B L: 11 A: 234,38 m² Eronilda de Jezus Martins Solteira CPF: 714.524.940-53 Pai: Gecei Bueno Martins RG: 6055197823 Mãe: Nadir de Jezus Martins Legitimação Fundiária Q: B L: 12 A: 272,97 m² Paulo Ricardo Garcia Machado Divorciado Aposentado CPF: 554.528.500-82 Pai: Não declarado RG: 5037497939 Mãe: Nair Garcia Machado Legitimação Fundiária Q: B L: 13 A: 69,70 m² Vanderleia Pereira de Oliveira Divorciado Auxiliar de Limpeza CPF: 444.202.770-68 Pai: João Nunes de Oliveira RG: 6049298752 Mãe: Santina Pereira de Oliveira Legitimação Fundiária Q: B L: 13A A: 49,24 m² Guilherme Pereira de Oliveira Solteiro Eletricista CPF: 025.739.790-67 Pai: Jesus Osair Pereira de Oliveira RG: 7089291798 Mãe: Maria Rosane Dias Pereira Legitimação Fundiária Q: B L: 16 A: 116,70 m² Janaína Magalhães de Araujo Divorciada Operadora de Caixa CPF: 458.821.340-72 Pai: Lauro de Araujo RG: 1050366895 Mãe: Eva Magalhães de Araújo Legitimação Fundiária Q: B L: 22 A: 149,38 m² Iracema Abreu dos Passos Divorciada CPF: 267.687.800-00 Pai: Adão Gomes dos Passos RG: 3020894055 Mãe: Adelice Mariana A dos Passos Legitimação Fundiária. CERTIFICA por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar.

Guaíba, RS, em 01 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:4547537B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2869/2026

P O R T A R I A Nº 2869/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal PEDRO HENRIQUE CENTENO TAVARES, matrícula 491931, do cargo em comissão de Assessor Superior II – CC 06, a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 29 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:3212749D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2871/2026

P O R T A R I A Nº 2871/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso dos poderes legais e conforme art. 87 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular à servidora municipal ALINE D ANDREA PESSOA, matrícula 291415, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 04 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:99D5ABDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2872/2026

P O R T A R I A Nº 2872/2026

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso dos poderes legais e conforme art. 87 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o retorno da Licença para Tratamento de Interesse Particular à servidora municipal ALINE D ANDREA PESSOA, matrícula 291415, Agente Comunitária de Saúde, concedida pela Portaria nº 2871/2026, a partir de 20 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:A5CD4758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2873/2026

P O R T A R I A Nº 2873/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.038, de 18 de setembro de 2013, e na Lei Municipal nº 4.709, de 27 de março de 2025;
CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto visa a seleção de interessados para a adoção, conservação e manutenção de canteiros, rótulas, praças e logradouros públicos do Município; e
CONSIDERANDO a estrita necessidade de constituir a Comissão de Seleção vinculada ao Gabinete de Projetos Especiais para o regular andamento do Processo Administrativo nº 4019/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes profissionais para compor a Comissão de Seleção, responsável pelo processamento, análise e julgamento das propostas decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026:
I – Tatiana Santos Pereira, Arquiteta e Urbanista – Presidente;
II – Mateus Augusto Domingos Koëster, Engenheiro Florestal – Membro Titular;
III – Nathalia Beserra Narciso, Arquiteta e Urbanista – Membro Titular.
Art. 2º Competirá à Comissão de Seleção, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência: I – receber, processar e julgar as propostas de adoção protocoladas presencialmente ou por meio eletrônico; II – proceder à análise detalhada da documentação de habilitação exigida para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas; III – aferir os critérios objetivos de preferência baseados na proximidade e identificar a ocorrência de eventuais empates fictos; IV – organizar, conferir ampla publicidade e realizar o sorteio público nas hipóteses de empate, lavrando a respectiva ata circunstanciada da sessão; V – elaborar e propor a publicação do resultado preliminar, bem como receber e julgar eventuais recursos administrativos interpostos; VI – encaminhar o resultado final para homologação da autoridade superior e subsequente convocação dos selecionados.
Art. 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos de seus membros, cabendo à Presidência o voto de qualidade em caso de empate. Art. 4º Os trabalhos realizados pelos membros da comissão ora designada serão considerados serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:EAC15CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2874/2026

P O R T A R I A Nº 2874/2026

CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PRISCILA NUNES PEREIRA, matrícula 292171, cargo de Professora Municipal – Anos Finais – História, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedência com ônus ao Executivo Municipal de Guaíba, mediante ressarcimento, para o Executivo Estadual – Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação, Secretaria da Educação, pelo período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Fica revogada a Portaria nº 974/2026, a qual estabeleceu o período de cedência de 08 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:C9ABD8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2875/2026

P O R T A R I A Nº 2875/2026

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA ANUAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 33 do Decreto Municipal nº 058/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor NELSON PATRICIO CARDOSO, matrícula 491750, para a função de Gestor da Parceria, conforme Parecer nº 001/2026 – PGM, que autoriza a unificação dos atos, e Memorando nº 054/2026 – SMEJ, tendo por objeto atuar como gestor das parcerias nos editais de inexigibilidade de chamamento público que ocorrerão durante o exercício de 2026.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:192C0657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2876/2026

P O R T A R I A Nº 2876/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 34 do Decreto Municipal nº 058/2017, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação – Única Anual – durante o exercício de 2026, conforme Parecer nº 001/2026 – PGM, que autoriza a unificação dos atos, e Memorando nº 054/2026 – SMEJ, tendo por objeto fiscalizar, registrar e acompanhar a produção referente às Emendas Impositivas com as OSCs destinatárias:
Membros Titulares:
a) Gustavo Oliveira da Silva – matrícula 492196;
b) Jessica da Silva Caldas – matrícula 491781;
c) Luciano da Silveira Thomas – matrícula 492250.
Membros Suplentes:
a) Luan Miranda Salgado – matrícula 492253;
b) Matheus Souza de Araujo – matrícula 491905.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 058/2017, o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:EA46501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº028/2026,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES DE GLICEMIA.** Com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 17/06/2026** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 17/06/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:65C538E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2025.
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico 116/2024

CONTRATADA: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.351.0006/0003-09.

OBJETO: **Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato nº 079/2025, referente ao fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, em razão das variações de preços apuradas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Parecer Técnico Contábil nº117/2026.

VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO: **R$ 5.244,99** (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) por tonelada.
QUANTITATIVO ESTIMADO: 2.900 toneladas.
VALOR TOTAL ATUALIZADO: **R$ 15.210.471,00** (quinze milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais).

PROCESSO DIGITAL: 25344 / 2026
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E905BBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de HARMONIA/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e demais setores da administração municipal, conforme descrição e exigências do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

DATA DE EMISSÃO: 02/06/2026
DATA DA SESSÃO: 17/06/2026 às 09:30

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail:licitacoes@harmonia.rs.gov.br.

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereçowww.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 03 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:27FFE669

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SUMULA ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2026

CONTRATO 102/2022

CONTRATADO: ISDESIGN SOFTWARES LTDA- ME
CNPJ: 18.353.520/0001-43
OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
VALOR: R$ 233,00
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA T.A.: 29/05/2026 a 26/06/2026
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022
Harmonia/RS, 03 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:CDBCC77D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
FORNECEDOR: DROGARIA IRMAO WEIBERT LTDA
CNPJ: 88.521.158/0003-10
VALOR: R$ 3.929,55
FORNECEDOR: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.203.590/0001-50
VALOR: R$ 2.302,12
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DATA DE EMISSÃO: 02/03/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 03 de junho de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:06B89B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2026
CONTRATADO: BURGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.918.557/0002-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 4 X 4, COM CARROCERIA METÁLICA, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 E DE SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 189.900,00
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2026
VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 31/05/2027
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

HARMONIA/RS, 03 DE JUNHO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:99A0FCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º44/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 98/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Jeferson Leon Machado da Silva CNPJ:58.472.229/0001-09, no valor de R$ 5500,00(cinco mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação personalizada em SIPIA- Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), destinada aos Conselheiros Tutelares e membros da Rede de Atendimento à família do Município de Ibiraiaras/RS. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de Junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:41E969BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO V AO CONVÊNIO N.º 143/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de junho de 2026:

Aditivo V/2026; Convênio n.º 143/2022

Contratada: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – CNPJ: 96.704.333/0010-61**
objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31 de julho de 2026, com a manutenção dos valores originalmente contratados.

Ibiraiaras/RS, em 02 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:6810E96F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 332/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Homologa Estágio Probatório de Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentar desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerado estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício
3983-7	Miriam Cristianetti	Professor	07/11/2022
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	Professor	07/11/2022
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	Professor	13/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7769B233

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 333/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora Sabrina Alves da Silva do cargo de Engenheiro Agrônomo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 380/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Sabrina Alves da Silva,** matrícula nº 4197-1, do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1D1436C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 334/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin	26/05/2026	02	Roberto G. Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/05/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:C28A598E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 12/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção de ruas e avenidas com pedra de basalto regular, blocos de concreto intertravados e assentamento de cordões em concreto. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 08 de junho de 2026 e ficará aberto até a data de 07 de junho de 2027. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: compras2@ibiraiaras.rs.gov.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 02 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:5319DB95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo "menor preço por lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA CAPELA SÃO ROQUE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.** ***Conforme projeto, memorial descritivo e planilhas em anexo ao processo*****, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo VI).** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08/06/2026**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: **compras2@ibiraiaras.rs.gov.br**.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:CA0F4782

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Cristiano André da Silva, com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2026 (Processo Administrativo nº 016/2026), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo das vidraçarias das janelas do prédio institucional da Câmara de Vereadores, conforme o DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 016/2026 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATADO: MARCIO JOSÉ DOS SANTOS VIDRAÇARIA, CNPJ 24.844.103/0001-04, com valor de R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).
Ibirubá/RS, 02 de junho de 2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:F56852E7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Classificação
009123	MARIA DA GLORIA LOPES PINHEIRO	Auxiliar Administrativo	16º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 02 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:0FFFA8F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PORTARIA Nº 18.118/2026

EXTRATO DA PORTARIA N.º 18.118/26
SINDICÂNCIA

OBJETO: instauração de Sindicância para apurar denúncias registradas na Ouvidoria dos Direitos Humanos- Atendimento n.º 4411273 e na Promotoria de Justiça de Ibirubá- Termo de Audiência nº 01782.000.167/2026, referente a supostos fatos de assédio ocorridos junto ao CAPS I Novo Rumo, através dos membros Circe Elaine Cechin de Freitas, Elias Ponsoni e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72 a 103 da Lei Municipal n.º 1.907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5617C155

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.114/2026

Nomeia membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -CARF.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Decreto Nº 4618/2022,

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os cidadãos abaixo relacionados, como integrantes titulares e suplentes, representantes das entidades que compõem o **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-CARF:**
I –Representante do Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município:
Titular: Guilherme Becker Kloeckner
Suplente: Vanice Daniela Gall

II- Procurador Jurídico
Titular: Priscila Maiara Goulart Portes Pottker
Suplente: Pedro Henrique Stefanello de Azevedo Alves

III-Secretaria da Administração
Titular: Jair Dal Molin Copini
Suplente: Adriana Willinghoefer

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9D6F0347

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.115/2026

Torna sem efeito a Portaria n.º 18.085/2026 que nomeou CRISTIANO LEMES DA SILVA, no cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 18.085/2026, que nomeou **CRISTIANO LEMES DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a manifestação de desistência do mesmo à posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 02 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:141D6F83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.116/2026

Nomeia MARIA DA GLORIA LOPES PINHEIRO, no cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MARIA DA GLORIA LOPES PINHEIRO,** a contar 02 de junho de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificada em 16º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 02 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, PubLique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3C8ED8A8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços na área da saúde, para prestar serviços de consultas de atendimento pediátrico, ginecologia/obstetrícia e médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, sendo o atendimento no Município de Ibirubá, por livre demanda, junto ao PAM – Secretaria da Saúde de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 007-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: **SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA – CNPJ: 56.031.871/0001-27**, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:25F36702

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82-2026 – INEXIGIBILIDADE DE LIICTAÇÃO 28-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: locação de imóvel urbano, com área construída aproximada de 237,90 m², registrado sob a matrícula nº 21.480, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 897, Bairro Centro – Ibirubá/RS, destinado a instalação dos Núcleos Municipais de Psicologia e Psicopedagogia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 28-2026

Contratada: **MAÍRA REFATTI**

CPF ***.578.600-**

Valor mensal: R$ 1.300,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:78D862A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85-2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução das redes de água e esgoto (rede seca) do Loteamento Renascer, situado na Rua Rui Barbosa, lado par, Bairro Floresta, no Município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital**.**

Vinculado a Concorrência Eletrônica 007-2026

Contratada: **PP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ 72.473.275/0001-53
Valor: R$ $ 406.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:CC3E4E36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS CONTRATOS VINCULADOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículo, condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à adequada execução do serviço, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá/RS, compreendendo todos os serviços dispostos no edital.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 25-2026
SÚMULA DO CONTRATO 69-2026
Contratada: JOSE MARCOS DE SOUZA PORTELLA LTDA
CNPJ: 61.489.279/0001-03
Valor anual estimado item 24: R$ 144.894,00

SÚMULA DO CONTRATO 70-2026
Contratada: TRANSPORTES VIATUR LTDA
CNPJ: 03.679.507/0001-01
Valor anual estimado item 17: R$ 131.466,50

SÚMULA DO CONTRATO 75-2026
Contratada: ALTEMIR DOS SANTOS MENDES
CNPJ: 03.679.507/0001-01
Valor anual estimado item 31: R$ 120.490,80

SÚMULA DO CONTRATO 76-2026
Contratada: LUIS CARLOS KLOH - ME
CNPJ: 07.667.877/0001-80
Valor anual estimado item 33: R$ 140.515,20

SÚMULA DO CONTRATO 75-2026
Contratada: TRANSPORTE HENTGES LTDA
CNPJ: 11.930.614/0001-99
Valor anual estimado item 4: R$ 133.282,80
Valor anual estimado item 16: R$ 138.338,10

SÚMULA DO CONTRATO 78-2026
Contratada: LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA LTDA
CNPJ: 92.562.552/0001-01
Valor anual estimado item 20: R$ 139.728,00
Valor anual estimado item 27: R$ 159.014,40

SÚMULA DO CONTRATO 79-2026
Contratada: ADILSON WACHTER
CNPJ: 09.113.975/0001-09
Valor anual estimado item 33: R$ 149.506,50

SÚMULA DO CONTRATO 84-2026
Contratada: TRANSPORTES HOPPEN LTDA
CNPJ: 17.557.478/0001-10
Valor anual estimado item 10: R$ 137.169,60
Valor anual estimado item 22: R$ 159.842,60

SÚMULA DO CONTRATO 83-2026
Contratada: HOPPE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.702.990/0001-35
Valor anual estimado item 2: R$ 157.095,60
Valor anual estimado item 18: R$ 128.768,70
Valor anual estimado item 23: R$ 146.677,50
Valor anual estimado item 26: R$ 142.645,15
Valor anual estimado item 29: R$ 148.830,00
Valor anual estimado item 30: R$ 154.980,00
Valor anual estimado item 34: R$ 144.894,00

SÚMULA DO CONTRATO 83-2026

Contratada: HOPPE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.754.982/0001-03
Valor anual estimado item 5: R$ 130.384,10
Valor anual estimado item 6: R$ 155.633,95
Valor anual estimado item 7: R$ 134.849,00
Valor anual estimado item 9: R$ 158.969,30
Valor anual estimado item 13: R$ 122.889,30
Valor anual estimado item 19: R$ 135.080,65
Valor anual estimado item 28: R$ 158.032,45
Valor anual estimado item 32: R$ 131.218,45

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:75154B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0034/2026 - FAMURS

Contratado: INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa pelo período de 12 meses, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com estimativa de fornecimento de peças, por meio de inexigibilidade com empresa que detenha carta de exclusividade da Marca Indrel.
Valor: R$ 38.764,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:FA59ECAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Pregão Eletrônico nº 0048/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação, assistência social e demais secretarias.

Abertura: 18/06/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:BF1DF371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO Nº 535/2026 EDITAL Nº 46/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de junho de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 2 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:62985090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 450/2026 PROCESSO Nº 548/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** sendo a empresa contratada A F MARSARO & D SOMAVILLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.398.678/0001-37, no valor de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) e a empresa PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 269,40 (duzentos e sessenta e nove reais com quarenta centavos).

Independência, 2 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F4D898BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 451/2026 PROCESSO Nº 549/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA FITA ADESIVA,** sendo a empresa contratada VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

Independência, 2 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:50A8DC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 452/2026 PROCESSO Nº 552/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS FIAT ARGO E VOYAGE,** sendo a empresa contratada CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº

90.196.999/0001-89, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a empresa ADEMIR ZUSE - SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

Independência, 2 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:42BECB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 453/2026 PROCESSO Nº 553/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Independência, 2 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:207B3182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 454/2026 PROCESSO Nº 554/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁ,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Independência, 2 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F7465041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 455/2026 PROCESSO Nº 555/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE QUADRO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO,** sendo a empresa contratada REFRIGERAÇAO PETERMANN, inscrita no CNPJ nº 04.010.896/0001-40, no valor de R$ 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais).

Independência, 2 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1DCCB07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026
PROCESSO Nº 557/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **TREINAMENTO SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (RT-15),** sendo a empresa contratada VANDERLEI ECKERT SPOHR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.982.396/0001-79, no valor total de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais).

Independência, 2 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B9DE33FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°134/2026
PROCESSO N°17/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE RESIDÊNCIA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 10/06/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 02 de junho de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:13FD19F7

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº115/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº115/2026, Processo Administrativo N°146/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OFICINA DE ARTESANATO "MÃOS QUE CRIAM" DO CRAS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CAMARGO & PALMEIRO LTDA
CNPJ: 09.013.963/0001-02
Valor contratado: R$ 1.080,00

Empresa contratada: FABIANA T. GAVIOLI
CNPJ: 09.281.390/0001-90
Valor contratado: R$ 2.979,21

Empresa contratada: MORAES & MARTINS LTDA
CNPJ: 32.383.584/0001-18
Valor contratado: R$ 261,45

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.320,66

Homologação: 01/06/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C740CA74

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de lubrificantes. Abertura dia 22/06/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:C28F75E1

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais para inseminação artificial e materiais de uso veterinário. Abertura dia 24/06/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:BED0E5E6

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde Abertura dia 19/06/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:EAC40E9F

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2026, Processo Administrativo nº 0000098 finalizado terça-feira, 2 de junho de 2026 às 12:24, objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA (42921840000137) com o lote 4 no valor de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais) e ROBERTO CARLOS DA SILVA TELECOMUNICACAO ME (14419553000198) com o lote 6 no valor de R$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais) e ALCI N. BECKER & CIA LTDA (07052779000138) com o lote 3 no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais) e VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (03800477000140) com o lote 2 no valor de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) e SANTOS & FONTES - COMERCIO DIGITAL LTDA (48056364000110) com o lote 7 no valor de R$ 4.288,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais) e 15.188.408 ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO (15188408000106) com o lote 5 no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20481118000196) com o lote 1 no valor de R$ 1.944,47 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 2 de junho de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B9CF1365

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2026, Processo Administrativo nº 0000104 finalizado segunda-feira, 1 de junho de 2026 às 11:54, objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar referente à duas linhas.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA (10683880000100) com o lote 1 no valor de R$ 216.163,20 (duzentos e dezesseis mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos) e lote 2 no valor de R$ 246.907,58 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 2 de junho de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B93B6396

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2026, Processo Administrativo nº 0000108 finalizado terça-feira, 2 de junho de 2026 às 12:16, objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (05117514000145) com o lote 42 no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e

quinhentos reais), lote 43 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 44 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lote 45 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 46 no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e lote 52 no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e COMERCIAL ERK LTDA (53445793000119) com o lote 8 no valor de R$ 243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), lote 9 no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), lote 10 no valor de R$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), lote 11 no valor de R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), lote 39 no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), lote 40 no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e lote 56 no valor de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) e VDA SANEAMENTO LTDA (43486840000119) com o lote 1 no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), lote 2 no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), lote 3 no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), lote 4 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 5 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 6 no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), lote 7 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 12 no valor de R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 13 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), lote 15 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), lote 16 no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), lote 17 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 18 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 19 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 20 no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), lote 21 no valor de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), lote 22 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 24 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 25 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 26 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), lote 27 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 29 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 30 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), lote 33 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), lote 35 no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), lote 36 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), lote 37 no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), lote 38 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 48 no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), lote 49 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 50 no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e lote 51 no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e GABRIEL BRITTES PIRES LTDA (45701494000170) com o lote 47 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e lote 55 no valor de R$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais) e SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (58269137000126) com o lote 14 no valor de R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais), lote 23 no valor de R$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais), lote 28 no valor de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), lote 31 no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), lote 32 no valor de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), lote 34 no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais), lote 53 no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e lote 54 no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) e RIGHES & CIA LTDA (09249841000101) com o lote 41 no valor de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 2 de junho de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6F2E3176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n° 011/2026 - Execução Do Plano De Prevenção E Proteção Contra Incêndio (PPCI) Em 09 Escolas Da Rede Municipal De Ensino. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 14/07/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 14/07/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:EFA92082

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM13188/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção de Equipamento;
CONTRATADA: Adroaldo Bonifácio Pereira Schneider – ME;
CNPJ: 01.211.863/0001-70;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.760,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 02/06/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D812E217

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM14809/2026;
OBJETO: Aquisição de Faixas Elevadas e Ondulações Transversais;
CONTRATADA: EMK Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.;
CNPJ: 22.828.119/0001-90;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.000,25;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 28/05/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0578/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7E66CA3E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 573/2026

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA

Valor: R$ 19.996,40 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais com quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 080/2025
Datado de 02.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CCF90CE8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 574/2026

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA
Valor: R$ 13.887,50 (Treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais com cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 080/2025
Datado de 02.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6D4FE2D9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 487/2026

Contratado: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: **54.647.123/0001-48**
Objeto: aquisição de MATERIAIS PERMANENTES PARA NOVA UBS DR. AYUB E CENTRO DE ESPECIALIDADES
Valor: R$ **2.291,22** (dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Datado de 02.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B9B3EF17

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 489/2026

Contratado: **R. E SILVA LTDA**
CNPJ: **50.273.443/0001-24**
Objeto: aquisição de MATERIAIS PERMANENTES PARA NOVA UBS DR. AYUB E CENTRO DE ESPECIALIDADES
Valor: R$ **3.900,00** (Três mil e novecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Datado de 02.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:48320B44

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 575/2026

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto: Aquisição de FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAMIONETAS MODELO CHEVROLET SPIN
Valor: R$ **9.994,66** (Nove mil novecentos e noventa e quatro reais com sessenta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 083/2025
Datado de 02.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5C25D11C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 576/2026

Contratado: **JOSE RENI DENIS DE VARGAS-ME**
CNPJ: **44.026.047/0001-08**
Objeto: Aquisição de FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAMIONETAS MODELO CHEVROLET SPIN
Valor: R$ **7.831,20** (Sete mil oitocentos e trinta e um reais com vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 083/2025
Datado de 02.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C447E4BF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 577/2026

Contratado: **MARCELO DAMIÃO STOLL - ME**
CNPJ:**34.265.043/0001-10**
Objeto: Aquisição de CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES
Valor: R$ **2.339,01** (Dois mil trezentos e trinta e nove reais, com um centavos)
Pregão Eletrônico nº 084/2025
Datado de 02.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CB1480A8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM12923/2026;
OBJETO: Serviço de Revisão Preventiva para Motoniveladora XCMG modelo 1905;
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI;
CNPJ: 14.767.899/0001-87;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.176,70;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 01/06/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:42D86449

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 042/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Materiais de Higiene, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Lote 01 – Fraldas Descartáveis			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Fralda Pediátrica Descartável, tamanho "G". Descrição conforme o Termo de Referência.	1.200	Unidade
02	Fralda Pediátrica Descartável, tamanho "XXG". Descrição conforme o Termo de Referência.	1.200	Unidade

Lote 02 – Higiene Pessoal			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Toalhas/Lenços Umedecido para higiene. Pacote com 100 unidades.	100	Unidade
02	Shampoo, infantil.	08	Unidade
03	Condicionador, infantil.	08	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C5BEBB63

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamentos e Sistema de Rádio Comunicação, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Rádio Base Fixo Central. 01 Rádio Base Digital DMR 256ch, 50w, VHF, com display; Acompanhado de: 01 fonte 13.8v x 20A; 25 metros de cabo coaxial RGC213; 01 antena base 2 x 5/8 VHF; 01 bateria estacionaria de no mínimo 40 amperes. Conforme descrição completa no Termo de Referência.	01	Unidade
02	Rádio Móvel Viatura 01 Rádio Veicular Digital DMR 256ch, 50w, VHF, com display; Acompanhado de: 01 antena móvel ¼ VHF; 5,5 metros de cabo coaxial RG58. Conforme descrição completa no Termo de Referência.	03	Unidade
03	Rádio Portátil 01 Rádio Portátil Digital DMR 5w, 16ch, VHF; Acompanhado de: 01 carregador de baterias; 01 bateria de lítio 1.500Mah; 01 antena helicoidal; 01 clip de cinto; 01 bateria sobressalente. Conforme descrição completa no Termo de Referência.	05	Unidade
04	Serviço de Licenciamento na ANATEL Projeto técnico para licenciamento de frequência para uso de sistema de rádio comunicação junto a Anatel, incluindo taxas PPDESS, PPDUR e TFI, para 01 rádio base, 03 rádios veiculares e 05 rádios portáteis. Conforme descrição completa no Termo de Referência.	01	Serviço

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – A empresa deverá apresentar declaração expressa do detentor da homologação, atestando que é seu representante comercial oficial e que este está autorizado a fazer uso de seu certificado de homologação, conforme art. nº 67 da Resolução nº 715/2019 da ANATEL;
5 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
6 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6F3D3B5C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamentos de Salvamento, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Lote 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Maca Envelope Maleável: Material: Polietileno de alta resistência com tratamento UV; Cor: Laranja; Largura: 93 cm; Comprimento: 240 cm; Espessura: 3 mm; Peso maca: 6,0 kg; Peso total: 9,1 kg; Fitas: Poliéster de alta tenacidade; Costuras: Zig-zag contínuo; Fivelas: Fast Conect; Deverá possuir no conjunto bolsa para transporte e kit de amarração contendo 01 par de fitas tubulares para içamento, 09 metros de cabo tipo estático em Nylon, 01 mosquetão tipo "D" em aço e 04 fitas tubulares adicionais;	01	Unidade
02	Maca de Resgate Tipo Cesto: Material: Fabricada em tubos de aço Inox SAE 1020 com bandeja de polietileno revestido em EVA; Dimensões: 2,10 x 0,60 x 0,15 m; Capacidade de peso: 200 kg; Peso: 11,35 kg; Fivelas em poliamida injetada;	01	Unidade

	Fitas em poliéster com largura de 50 mm; Braçadeiras em poliamida tipo T 50 R.		

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:753BCE4E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 045/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para confecção de Revista Informativa, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Revistas Informativas "Defesa Civil na Escola" (conforme modelo em anexo).	500	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6FF92C15

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 078/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: Prorrogação contratual
Ata Registro de Preços nº 028/2025
Datado de 02/06/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1F9ECF69

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 152/2026

Contratado: **INSTITUTO RUAS LTDA.**
CNPJ: 44.571.860/0001-50.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 1.195/2025.
Datado de 01/06/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:32B8E5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 241 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 241/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03127/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2030 de 11 de Setembro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Salete Ossoski Silveira	4594	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03127/2026, **CONVOCA** a candidata **SALETE OSSOSKI SILVEIRA** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2026, inscrição n° 4594 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2030 de 11 de Setembro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..
_____

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D4F745D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 243 DE CONTRATAÇÕA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL N° 243/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO07006/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público n° 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2092 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física	Adelir Analice Natalli Greff	2207232	11º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07006/2026, **CONVOCA** a candidata **ADELIR ANALICE NATALLI GREFF** aprovada em 11º lugar no Concurso Público 001/2024, inscrição n° 2207232 para a função de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2092 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7B8EC805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE DISPENSA

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que o Processo de Licitação nº 014/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING ESTRATÉGICO PARA A TERMASA.** Empresa Contratada **PORTAL DE MARCELINO PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, inscrita no CNPJ: 15.037.032/0001 -39. O processo encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 02 de junho de 2026.

RODRIGOVECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:ECC2D083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Estabelece ponto facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026, em período integral.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, de acordo com a orientação dos Secretários responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:1E5D410E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 34/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 34/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: RENAN PIGATTO LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2026.

DATA DO ADITIVO: 02/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Renan Pigatto.

Mato Castelhano, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:9DC06ACE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 35/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 52/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SULZBACH E SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: O valor por hora de serviço efetivamente prestado fica reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 5,06%, conforme requerimento em anexo, passando a ser de R$ R$ 255,08 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 02/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Tiago Carlos Sulzbach.

Mato Castelhano, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:5398DD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 13/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia **17 de junho de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos/RS, 02 de junho de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:9C6E385B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mormaço/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à frota municipal. A sessão pública ocorrerá no dia 16 de junho de 2026, às 09h00min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mormaço/RS. Valor estimado da contratação: R$ 834.440,00. O Edital completo encontra-se disponível no site www.mormaco.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações do Município.

Mormaço/RS, 03 de junho de 2026.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:99238FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026 - ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Nº 009/2026 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **9h do dia 19 de junho 2026** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidas os envelopes de proposta e documentação relativas à Concorrência nº 009/2026-Eletrônica, tendo por finalidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de Instalação elétrica no Parque Carlos Bertholdo Feltes. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 02 de Junho de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F4EDC00E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 96/2026

CONTRATO 96/2026

Contratação de seguros contra incêndio, raio, explo-são e riscos diversos (roubo e furto de bens, danos elétricos, vendaval, fumaça, impacto de veículos e recomposição de documentos) para os imóveis per-tencentes ao patrimônio do Município de Morro Reuter/RS, conforme segue especificado no ANEXO I deste edital.

Contrato: 96
Assinatura: 02/06/2026
Expiração: 02/06/2027
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Modalidade: Pregão

Número da Licitação: 14

Morro Reuter, 13 de maio de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:8B7EEDA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL - PROCESSO SELETIVO- FISCAL DE OBRAS

Edital nº 42/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Fiscal de Obras.**

AIRTON BOHN, Prefeito Municipalde Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Fiscal de Obras**. Habilitação: Ensino Médio completo com Técnico em Edificações ou Topografia ou com curso Superior Completo na Área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, todos com habilitação legal para o exercício da profissão. Idade mínima de 18 anos.Registro no Conselho da Categoria. CNH Categoria B.A carga horária é de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento básico de**R$ 2.809,34,** acrescido de vantagens. Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 5 a 15 de junho de 2026, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Demais orientações vide edital nº 42/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Morro Reuter

Morro Reuter, RS, 02 de junho de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Janete Soligo Baldissera
Código Identificador:2EFAB976

SECRETARIA DA FAZENDA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.590, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON BOHN,Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,
FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito coma CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do CMN n° 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os recursos provenientes da presente operação poderão ser aplicados em obras de pavimentação asfáltica e em PAVS; obras de recuperação de pavimentos asfálticos e em PAVS; obras de infraestrutura urbana e viária; obras de construções, ampliações e reformas de edificações; aquisição de equipamentos, veículos e máquinas; obras de contenção de taludes e encostas; contrapartida para obras em geral e equipamentos com recursos oriundos de emendas, convênios e transferências de origem Estadual e Federal; obras de perfuração de poços artesianos; obras de drenagem, macrodrenagem e construção de pontes.
Art. 2ºA operação de crédito de que trata esta lei poderá ser contratada com ou sem a garantia da União.
§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta lei seja contratada com a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4° do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta lei seja contratada sem a garantia da União, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 158 e o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3°, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 3º Os prazos de amortização e de carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.
§ 4º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, a qualquer tempo, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, inclusive tarifas e comissões bancárias, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrircréditos especiaisno orçamento de 2026 do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), nas seguintes dotações:
05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01 – Depto Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0008 – Utilidade Pública
1.275 - Empréstimo FINISA
Recurso 1754Detalhamento 1164
3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato (5051).....R$156.315,77
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato (5052).....R$75.000,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (5053).....R$1,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (5054).....R$ 1.750.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (5055).....R$750.000,00
Art. 7º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 6º os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025-recurso Livre, no valor de R$ 231.316,77.
Art. 8º Servirá de recurso paracobertura dos créditos especiais de que tratao art. 6°, a origem na operação de crédito de que trata esta lei, no valor de R$ 2.500.000,00 - Excesso de Arrecadação Receita 11022 FR 1754 Det. 1164.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 12 DE MAIO DE 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Holz
Código Identificador:173ACA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
EMPRESAS CREDENCIADAS, Júlia Araújo – Prolab Laboratório de Análises Clínicas CNPJ sob nº 32.739.405/0001-32 e LABORATÓRIO MOSTARDAS, CNPJ sob nº 92.098.821/0001-20
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste pelo INPC de 4,9072%, a contar 27/10/2025, nos termos da lei nº14.133/21. O valor mensal inicialmente estipulado é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo atualizado para o valor R$26.226,80 (vinte e seis mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). O percentual de 20% acrescidos do valor da tabela SUS inicialmente estipulado, passa a ser 24,9072%.

Vinculado ao Contrato nº109/2024 e 060/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:318B1321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº03/2026

Contratada: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio LTDA
CNPJ nº66.582.784/0001-11
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO Fica renovado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 07/06/2026 e término em 06/06/2027. CLÁUSULA SEGUNDA Fica concedido reajuste de 3,74% (índice INPC) com valor anual total de R$ 6.940,21 (seis mil novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), protocolo online nº215/2026.

Vinculado ao contrato nº 76/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E7860390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ nº 01.427.781/0001-68
O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na adição de R$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais), perfazendo um acréscimo de 7,17% ao valor inicial do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº322/2021
Pregão Presencial nº57/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:645382C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº60/2025- SUSPENSÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LABORATÓRIO MOSTARDAS
CNPJ nº 92.098.821/0001-20
Objeto: Fica suspenso contrato nº60/2025 por 10 (dez) dias, a contar a partir da publicação.

Chamamento Público – Credenciamento nº 03/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D3B23220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BANNER PARA SER USADO NA IDENTIFICAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÃMARA DE VEREADORES.

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANNER PARA SER USADO NA IDENTIFICAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÃMARA DE VEREADORES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 05/06/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 02 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:053AB64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ no "Trecho II" da "Estrada Municipal Nicolau Vergueiro à Estrela do Sul", com extensão de 0,94 Km (Km 0,85 ao Km 1,78), no interior de Nicolau Vergueiro. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 19 de junho de 2026, às 08 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 02 de junho de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:163DF0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO020/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo.
Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 02 de junho de 2026.

ATENDENTE DE FARMÁCIA- 40 HORAS

•MARINDIA RODRIGUES DE SOUZA

Nonoai-RS, no dia 02 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:8A006545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO021/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo.
Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 02 de junho de 2026.

PSICÓLOGA- 40 HORAS

•
KATIANE CHIAMENTI DE OLIVEIRA

Nonoai-RS, no dia 02 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:3BDE378D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia **22 de junho de 2026** , através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00h** estará recebendo as propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL**,** através da Licitação Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:8C8ABE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 87/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2549/2026 e no parecer jurídico n.º 252/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**, para a aquisição de 2 (dois) aparelhos telefônicos celulares para a Secretaria da Saúde e Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos.
O valor total da contratação é de R$1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).

Nova Hartz, 1º de junho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:FF03D851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Nº 456/2026 – Inexigibilidade Nº 41/2026
Contratado: ESPAÇO ACOLHENDO COM AMOR LTDA
Valor: R$ 4.223,17 mensal.
Finalidade: Acolhimento de pessoa idosa.
Nova Prata, 02 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:89168633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo nº 504/2026 – Inexigibilidade nº 48/2026 – Termo de fomento nº 24/2026
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PRATENSES - AMP
Valor: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 02 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:B5DBF045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0KM), ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE OU SUPERIOR**. A data de abertura da presente será dia **17/06/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:77F6370A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 020 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de sementes no âmbito do Programa Municipal "Silo Cheio", como forma de desenvolvimento da atividade da Bacia Leiteira do Município de Novo Barreiro, conforme demanda a Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 16 DE JUNHO DE 2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 03/06/2026 e Fim: 08h59min do dia 16/06/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 16/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 02 de junho de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:5FDE21FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 018 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de água mineral, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 17 de junho de 2026 às 13h30min. Recebimento das Propostas: Início: 13h30min do dia 03/06/2026 e Fim: 13h29min do dia 17/06/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 13h31min do dia 17/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 02 de junho de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:7651E3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 019 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de uniformes esportivos masculinos e femininos, nos tamanhos adulto, infantil e juvenil, conforme demanda do Setor de Desporto - CMD de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 18 de junho de 2026 às 13h30min. Recebimento das Propostas: Início: 13h30min do dia 03/06/2026 e Fim: 13h29min do dia 18/06/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 13h31min do dia 18/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 02 de junho de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:A3E9CF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 2899/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 380/2002, alterada por Leis posteriores, que Cria o Conselho Municipal de Saúde.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 380/2002, de 14 de junho de 2002, alterada por Leis posteriores, que Cria o Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º – O CMS compor-se-á de 12 (doze) membros, nomeados por ato do Prefeito, sendo indicados da seguinte forma:
I – ...
...

II – ...
...

III – ...
...
...
...
...
01 Representante do Sindicato dos Municipários de Novo Cabrais (SIMUNCAB). " (NR)
Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei nº 380/2002, de 14 de junho de 2002, alterada por Leis posteriores.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:F2CC12A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PROTOCOLO INTENÇÕES CONCLIMA

SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

O município de NOVO CABRAIS/RS, por meio de seu Prefeito LEODEGAR RODRIGUES, com fundamento no art. 241, da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do Conclima se encontra disponível no sítio www.conclima.org.br

Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:31835780

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

LEI Nº 2901/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Novo Cabrais, o Programa Bolsa Desportiva Municipal, vinculado ao órgão responsável pelo Esporte.

Art. 2º. Os esportes previstos para integrar o Programa Bolsa Desportiva Municipal são os mesmos das modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas.
Art. 3°. O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivo financeiro aos atletas amadores e profissionais, desde que não recebam nenhum outro tipo de bolsa, auxílio ou remuneração da entidade esportiva que representam, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do município.
Art. 4º. A concessão do Bolsa Desportiva Municipal não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, tanto para o atleta como para o responsável legal.
Art. 5º. São modalidades de Bolsa Desportiva Municipal:
a) Individual: concedida ao atleta classificado para representar o município em competições ou integrem entidade esportiva oficial.
b) Coletiva: concedida à seleção ou equipe do Município, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
c) Especial: concedida ao técnico, treinador, professor e/ou assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.
d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado desde que resida neste município.
Art. 6º. São requisitos para pleitear a Bolsa Desportiva Municipal:
I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Federação, Confederação da respectiva modalidade;
II - estar em plena atividade esportiva;
III - não receber salário de entidade de prática desportiva;
IV - anuência dos responsáveis pelo menor que aderir ao Programa;
V - comprometer-se a representar o Município de Novo Cabrais em sua modalidade e categoria em competições oficiais, quando solicitado;
VI - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Ligas, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes; além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa, bem como, não ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunais de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;
VII - residir no Município de Novo Cabrais;
VIII - atender aos demais requisitos que venham a ser exigidos mediante edital ou decreto municipal;
IX - quando solicitado, apresentar no prazo estipulado na solicitação, o cronograma de treinamento/competições, bem como plano de aplicação financeiro anual, com especificação dos valores necessários para custeio do treinamento/participação de competições e participar de entrevista agendada com o órgão responsável pelo Esporte do Município;
X - ceder os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Novo Cabrais, e, adquirir e usar, obrigatoriamente, quando solicitado pela Administração Municipal, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing, a identidade visual que seja indicada pelo Município;
XI - se menor de idade, apresentar comprovação de matrícula em instituição de ensino;
XII - apresentar teste de controle de dopagem, quando assim se fizer necessário e for solicitado pela Administração Municipal;
Art. 7°. Para fins de requerimento do Bolsa Desportiva municipal o atleta ou responsável deverá através do protocolo apresentar:
I - Requerimento fundamentado que justifique a concessão da bolsa;
II - Se atleta menor de idade, autorização dos responsáveis para adesão ao programa;
III - Comprovante de residência;
IV - Comprovante de matrícula escolar, se atleta menor de idade;
V - Declaração de que não recebe nenhum tipo de bolsa, auxílio ou remuneração de entidade esportiva que representa;
VI - Cópia de documento de identificação e do CPF do atleta e, se menor de idade, dos responsáveis;
VII - Termo de cedência de direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Novo Cabrais, e de que irá adquirir e usar, obrigatoriamente, sempre que solicitado pela Administração Municipal, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing, a identidade visual que seja indicada pelo Município;
VIII - Comprovante de estar vinculado a entidade esportiva oficial, federação ou confederação; e
IX - Qualquer documento que venha a ser julgado necessário no decorrer da execução do programa.
Art. 8°. O atleta beneficiado deverá apresentar ao órgão responsável pelo Esporte do Município, a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela.
§ 1º - A prestação de contas deverá conter:
I - Declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria atleta estudantil, atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício;
a) relatório de atividades e despesas realizadas;
b) comprovação da participação nas competições previstas conforme o cronograma apresentado, especificando denominação, data, local, entidade organizadora e resultados obtidos, se for o caso; e
c) assinatura do atleta ou do responsável legal.
§ 2º - A liberação da parcela da Bolsa Desportiva Municipal fica condicionada à entrega e aprovação da prestação de contas no prazo. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.
§ 3º - A não prestação de contas, ou o seu indeferimento, acarretará na devolução dos valores recebidos que serão lançados em dívida ativa após o devido processo administrativo.
§ 4º - A prestação de contas poderá ser regulamentada em edital ou decreto.
§ 5º - O órgão responsável pelo Esporte do Município, na análise da prestação de contas, poderá exigir documentos adicionais que entender necessários.
Art. 9º. O beneficiado do Programa Bolsa Desportiva Municipal poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União.
Art. 10. Compete ao Programa Bolsa Desportiva Municipal conceder aos atletas incentivos financeiros, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto e dependerão de disponibilidade financeira e orçamentária do município.
Parágrafo único – Os valores referidos no caput deste artigo, serão corrigidos de acordo com a variação do VRM (Valor de Referência Municipal), conforme art. 148, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n°333/2001, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.
Art. 11. Os recursos do Programa Bolsa Desportiva Municipal somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, hospedagem, inscrições, deslocamento para treinamento e/ou eventos, aquisição de material esportivo, contratação de seguro atleta, despesas com saúde, e demais despesas relacionadas com a prática esportiva, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas no Art 6°.
Art. 12. Fica vedado ao atleta que passar a receber a Bolsa Desportiva Municipal o recebimento de incentivo esportivo através da Lei Municipal n° 2786/2025, de 05 de agosto de 2025;
Parágrafo único – Excepcionalmente, excetua-se da vedação, o transporte de atletas, equipes e associações esportivas para participação de competições, eventos esportivos, recebimento de premiações, realização de inscrições e etapas de seleção.
Art. 13. A Bolsa Desportiva Municipal será concedida pelo prazo de até 01(um) ano para a preparação, participação das competições esportivas ou apenas para pagar determinada despesa de competição em que o atleta irá participar, podendo ser ampliado o prazo de concessão pelo período que perdurar a preparação ou competição.
Parágrafo único – No caso de necessidade de ampliação do prazo de concessão da bolsa, o atleta ou responsável legal, deverá solicitar anualmente e reapresentar os documentos solicitados no ato de inscrição, atualizados.
Art. 14. Todos os requerimentos de Bolsa Desportiva Municipal serão apresentados ao órgão responsável pelo Esporte que, no prazo máximo de 10(dez) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para este fim, emitindo autorização escrita.
Art. 15. O órgão responsável pelo Esporte ficará incumbido do trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do requerimento;

Art. 16. A Prestação de Contas será avaliada e aprovada pelo órgão responsável pelo Esporte do Município.
Art. 17. O incentivo financeiro previsto na presente lei fica condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira do município.
Art. 18. As despesas decorrentes da concessão correrão por dotação orçamentária específica.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:1D18BBE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2902/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e especial por superávit financeiro, e crédito suplementar por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 119.915,63 (Cento e dezenove mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.0.021000 AUXÍLIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2256
Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 34.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2200
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 64.548,49
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDUSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
Classif: 20.607.0190.1.040000 – Programa de Armazenamento de Água e Irrigação
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2263
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 21.367,14
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 55.367,14
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 – Investimento – Atenção Básica	R$ 64.548,49
TOTAL =		R$ 119.915,63

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDUSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
Classif: 20.541.0180.1.036000 – Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas Frutíferas, Nativas e Exóticas
Fonte: 2501 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2262
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 16.360,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1501 – Outros recursos não vinculados	0000 - sem detalhamento	R$ 16.360,00
TOTAL =		R$ 16.360,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 0 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 35
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 32.900,00
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 184
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.03.00 Reserva de Contingencia para Emendas Individuais – Rec. ASPS..... R$ 32.900,00
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:62FC41A6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CONCLIMA

LEI Nº 2900/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão

Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:041862C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Adm: Nº 113/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à ampliação, manutenção e adequação do sistema de redes de esgotamento sanitário do Município de Novo Cabrais/RS, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 38.461,80(trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos):**COMERCIAL ERK LTDA**(53445793000119) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 11.709,00 (onze mil e setecentos e nove reais).**INFANTARIA COMERCIAL LTDA**(20795155000179) com o lote: 29 no valor total de R$ 6.256,20 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**(52386933000162) com os lotes: 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 30, 31 e 32 no valor total de R$ 18.921,60 (dezoito mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**(33540866000144) com os lotes: 5, 8, 9, 10, 23, 27 e 28 no valor total de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Item fracassado:21
NOVO CABRAIS - RS, 02 de junho de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AF85890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5287/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar e especial por superávit financeiro, e crédito suplementar por redução autorizado pela Lei Municipal nº 2902/2026, de 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2902/2026, de 02 de junho de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 119.915,63 (Cento e dezenove mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.0.021000 AUXÍLIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2256
Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 34.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2200
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 64.548,49
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDUSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
Classif: 20.607.0190.1.040000 – Programa de Armazenamento de Água e Irrigação
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2263
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 21.367,14
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 55.367,14
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 – Investimento – Atenção Básica	R$ 64.548,49
TOTAL =		R$ 119.915,63

Art. 3º - Fica aberto crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDUSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
Classif: 20.541.0180.1.036000 – Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas Frutíferas, Nativas e Exóticas
Fonte: 2501 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2262
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 16.360,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial do Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1501 – Outros recursos não vinculados	0000 - sem detalhamento	R$ 16.360,00
TOTAL =		R$ 16.360,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 0 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 35
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 32.900,00
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 184
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.03.00 Reserva de Contingencia para Emendas Individuais – Rec. ASPS..... R$ 32.900,00
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:72574817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5288/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam transpostos dentro do orçamento, mediante acréscimo e redução entre os programas identificados abaixo, recursos orçamentários no montante total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.243.0440 Proteção Social Especial

Acréscimo	
Ação	2.150
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	749
Valor	R$ 7.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.033
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	522
Valor	R$ 10.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360 Proteção Social Básica

Redução	
Ação	1.058
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	765
Valor	R$ 7.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280 Atenção Primária à Saúde

Redução	
Ação	2.128
Natureza da Despesa	3.3.90.36
Despesa	630
Valor	R$ 10.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:98F60C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5289/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais):
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de serviços

Acréscimo	
Ação	1.003
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	23
Valor	R$ 1.600,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.006
Natureza da Despesa	3.3.90.36
Despesa	35
Valor	R$ 2.600,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de serviços

Redução	
Ação	1.003
Natureza da Despesa	4.4.90.30
Despesa	21
Valor	R$ 800,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de serviços

Redução	
Ação	1.003
Natureza da Despesa	4.4.90.39
Despesa	22
Valor	R$ 800,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.006
Natureza da Despesa	3.3.90.35
Despesa	34
Valor	R$ 2.600,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:67150A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5290/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003 Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 23
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 184
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.02.00 Reserva de Contingencia para Emendas Individuais – Rec. Livres.....R$ 3.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B152831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 338/2026, DE 02 de JUNHO de 2026.

Designa Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º, § 1°, da Lei Municipal Nº380/2002, de 14 de junho de 2002 e alterações introduzidas pela Lei Municipal n°1472/2013 de 27 de março de 2013, Lei Municipal nº 1938/2017 de 03 de Março de 2017, Lei Municipal nº 2872/2026, de 17 de março de 2026 e Lei Municipal nº 2899/2026, de 02 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Membros para compor o **Conselho Municipal de Saúde – CMS,** que será assim composto;
I - Representante do Município, a saber:
- Marcos André Zerbielli - Secretário Municipal de Saúde, membro nato do Conselho;
- Débora Joelsa Machado Oliveira Bordignhão – Suplente.
b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- Tamires Tainara Borstmann – Titular;
- Keila Evlin Borges Pereira Alves – Suplente.
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Rosana Cristina Kohls – Titular;
- Maria Beatriz Cerentini Preussler – Suplente.
II – Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde:
a) Representante dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do Município:
- Regina Soares Beise – Titular;
- Priscila Lopes de Oliveira Batista – suplente.
b) Representante dos Médicos e Odontólogos do Município:
- Hélio Bordoli Amestoy – Titular;
- Maria Antonia Iserhard Zinn – Suplente.
c) Representante dos Psicólogos, Fisioterapeutas e Nutricionistas do Município:
- Juliana Petermann – Titular;
- Amanda Gonçalves Sartório Fagundes – Suplente.
III – Representantes de Entidades e movimentos representativos de usuários:
Representante do Grupo de Terceira Idade Novas Amizades:
- Marlete Rozeli Zimmermann – Titular
- Marlisa Marisa Pfeifer – Suplente
Representante da Associação dos Bombeiros Voluntários de Novo Cabrais:
- Gian Felipe Nitz Couto – Titular
- Maiquel Joel Dias – Suplente
Representante da Associação Pró Desenvolvimento da Linha Pfeifer:
- Marcos Evandro Schultz – Titular
- Deives Martinho Rodrigues – Suplente
Representante do Instituto Social João XXIII:
- Rosa Diana Callonti – Titular;
- Jonas Miguel de Moura Arreal – Suplente.
Representante do Instituto Cultural São Jorge:
- Valmira Fernandes Machado – Titular;

- Jussara Terezinha Lovato Cerentini – Suplente.
f) Representante do Sindicato dos Municipários de Novo Cabrais (SIMUNCAB):
- Carla Regina Garske – Titular
- Cleila Maria de Carvalho – Suplente
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogada a Portaria nº 633/2022, de 04 de agosto de 2022.

Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B2DB0562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SECRETÁRIO DE ESCOLA

PORTARIA N.º 340/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Secretário de Escola, contratada.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, fazendo uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 1.588/2026, em 02 de junho de 2026.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Hulia Juana Scherer**, ocupante da função de Secretário de Escola, contratada, matrícula n.º 1636-5, a contar de 02 de junho de 2026, sendo seu último dia de trabalho em 01 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:9E73C671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 22/2026. FIRMADO EM 02/06/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: ALAN MINUSSI PASINI, inscrita no CNPJ sob Nº: 34.776.700/0001-94**: OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia de Demolição da Ponte de Concreto Armado com 12 (doze) metros de extensão, localizada na Localidade de Cortado, danificada pelas enchentes de 2025, contemplando obrigatoriamente proposta de reaproveitamento dos resíduos de concreto como elemento de contenção hídrica; **VALOR CONTRATADO:** R$ 8.000,00(oito mil reais); **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com a cláusula quinta; **VIGÊNCIA:** meses meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado; **PRAZO EXECUÇÃO**: quarenta dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.05.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 057, **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade nº 22/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:50E1AEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS. **CONTRATADO(A)**: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, CNPJ nº 08.582.779/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.390,60. **CONTRATADO(A)**: LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ 64.713.868/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.773,80. **CONTRATADO(A)**: SUL MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 35.108.237/0001-75. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.280,60. **CONTRATADO(A)**: LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ 64.713.868/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.773,80. **CONTRATADO(A)**: SUL TRACTOR- PECASE SERVICOS LTDA, CNPJ 05.023.522/0001-22. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.900,00. **CONTRATADO(A)**: LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ 64.713.868/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.773,80. **CONTRATADO(A)**: TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA, CNPJ 43.729.180/0001-50. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.100,00 **DATA:** 28/05/2026. **VALIDADE:** 12 MESES.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:0BABE2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 314/2026
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 251/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com os estudantes, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentarem na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

BIOMEDICINA
LUANA DE OLIVEIRA VIEIRA

ENSINO MÉDIO
ELOISE CONCEIÇÃO DE SOUZA
AYLA SOPHIA BORBA REIS
YASMIM BARBOSA ANTUNES

FARMÁCIA
ANA GODINHO DOS S. DE SOUZA
JOY GUILHERME DIAS VIGNOCHI

PEDAGOGIA
MORGANA BELOTTI DE MELLO
CAROLINE DA COSTA BOTON
AMANDA MEDEIROS FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F14F97AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 035/2026
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
CNPJ: 88.256.979/0001-04
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO (ESTRADA DA GOIABEIRA), no trecho compreendido entre o término da pavimentação asfáltica existente e o Restaurante Parrilla da Montanha, em Osório/RS, contemplando os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 3º, inciso IX, do Decreto n.º 88, de 2024 e do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021 .O prazo de execução do objeto é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data estabelecida na OIS (Ordem de Início do Serviços).
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.502.862,35 (dois milhões e quinhentos e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R$ R$ 500.572,47 (quinhentos mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e do custo do material de R$ 2.002.289,88 (dois milhões e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
EXPEDIENTE: 9337/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:1FFFEF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2020
OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar na linha Passinhos (Osório/RS).
CONTRATADA: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 042/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar na linha Passinhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, ou até nova contratação oriunda de procedimento licitatório, a contar de 27 de maio de 2026, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado e o art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DEMAIS CLÁUSULA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
EXPEDIENTE: 15722/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:5F72AD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 79/2026

Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.803, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.803, de 03 de julho de 2023, e de acordo com o processo nº 16461/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.803, de 03 de julho de 2023, por 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a 02 (duas) funções emergenciais de Médico Veterinário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:94FCEEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 80/2026

Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.223, de 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.223, de 16 de julho de 2019, e de acordo com o processo nº 16486/2026,
D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.223, de 16 de julho de 2019, por 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a 01 (um) cirurgião dentista para atuar na produção de próteses e 01 (um) cirurgião dentista para atendimento aos pacientes com necessidades especiais para Execução do Programa CEO - Centro de Especialização Odontológica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:48B935B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 82/2026

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Osório – FUMBEA e do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as Leis Municipais nº 7.123, de 28 de maio de 2026, e nº 7.124, de 28 de maio de 2026, e de acordo com o processo nº 17564/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Osório – FUMBEA e do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:FB8341EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.125, de 02 de junho de 2026.

Institui as diretrizes da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Trabalhadores da Saúde, com o objetivo de prevenir o adoecimento psíquico, promover ambientes de trabalho saudáveis e estimular ações de cuidado psicossocial no âmbito dos serviços de saúde do Município de Osório.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Trabalhadores da Saúde, com o objetivo de prevenir o adoecimento psíquico, promover ambientes de trabalho saudáveis e estimular ações de cuidado psicossocial no âmbito dos serviços de saúde do Município de Osório.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei aplicam-se:

I - aos trabalhadores da saúde que atuam na rede pública municipal de saúde;
II - às entidades privadas, filantrópicas ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como aos serviços contratualizados com o Município, exclusivamente nos limites dos respectivos instrumentos de contratualização, convênios ou parcerias firmadas com o Poder Público Municipal, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º A Política Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Trabalhadores da Saúde será orientada pelos seguintes princípios:

I - valorização da vida, da dignidade e da saúde integral dos trabalhadores;
II - prevenção do adoecimento mental e do sofrimento psíquico relacionado ao trabalho;
III - promoção de ambientes de trabalho saudáveis, seguros e humanizados;
IV - combate ao assédio moral, à violência institucional e a todas as formas de discriminação;
V - respeito aos direitos humanos e às diversidades;
VI – observância do sigilo profissional, da ética e da proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Trabalhadores da Saúde:

I - estímulo à implementação de ações permanentes de promoção da saúde mental nos serviços de saúde;
II - incentivo à criação de espaços de escuta qualificada e acolhimento psicossocial;
III - promoção de campanhas educativas sobre saúde mental, autocuidado e prevenção do burnout;
IV - estímulo à capacitação de gestores e equipes para identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico;
V - fomento a práticas de cuidado coletivo e apoio entre trabalhadores;
VI – incentivo à adoção de protocolos de prevenção e enfrentamento da violência e do assédio no ambiente de trabalho, no âmbito da rede pública municipal e, quanto às entidades referidas no inciso II do art. 2º, nos termos dos respectivos instrumentos jurídicos firmados com o Município;
VII - articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para apoio aos trabalhadores da saúde.

Art. 5º Para o cumprimento das diretrizes desta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas suas competências:

I – desenvolver programas e ações de apoio psicossocial aos trabalhadores da saúde;
II – estabelecer parcerias com instituições públicas, universidades e entidades da sociedade civil;
III – incentivar a realização de atividades formativas, rodas de conversa e grupos de apoio;
IV – produzir materiais informativos e educativos sobre saúde mental no trabalho;
V – integrar ações de saúde do trabalhador com as políticas de saúde mental existentes.

Art. 6º A implementação desta Lei dar-se-á sem criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura, os programas e os recursos humanos já existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, respeitadas as diretrizes nela estabelecidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2D52B9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.126, de 02 de junho de 2026.

Institui a Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos e idosos no Município de Osório, estabelecendo

diretrizes para sua identificação, acolhimento e encaminhamento, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Osório, a Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos e idosos, com o objetivo de promover a identificação, o acolhimento, o apoio e o encaminhamento adequado das pessoas diagnosticadas tardiamente e de suas famílias.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Diagnóstico Tardio do TEA:

I – promoção da conscientização da sociedade acerca dos sinais de alerta associados ao TEA em adultos e idosos, com vistas à redução do estigma e ao incentivo à busca por avaliação especializada;
II – estímulo à capacitação e sensibilização de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para identificação de sinais do TEA em fases tardias da vida, no âmbito das políticas públicas e programas já existentes;
III – incentivo à inclusão de conteúdos relativos ao diagnóstico tardio do TEA em processos formativos e educativos, observadas as diretrizes, competências institucionais e normativas aplicáveis;
IV – promoção de ações de apoio, orientação e acolhimento às pessoas diagnosticadas e seus familiares;
V – integração do tema às políticas públicas de saúde mental, inclusão social e atenção à pessoa com deficiência, em articulação com a rede de serviços já existente.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá adotar medidas de caráter informativo, educativo e articulador, inclusive por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas, bem como apoiar iniciativas que promovam a conscientização, a identificação e o encaminhamento de pessoas com suspeita de diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas de forma articulada com as políticas públicas já existentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BB85D14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.127, de 02 de junho de 2026.

Institui diretrizes para a adoção de atendimento humanizado e para o enfrentamento de práticas discriminatórias nos serviços de saúde do Município de Osório, assegurando respeito às diversidades e aos direitos humanos.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a promoção do atendimento humanizado e para o enfrentamento de práticas discriminatórias nos serviços de saúde do Município de Osório, com o objetivo de assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, prevenir e combater discriminações e garantir atendimento equânime à população.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei aplicam-se:

I – à rede pública municipal de saúde;
II – aos serviços de saúde prestados por entidades privadas, filantrópicas ou conveniadas, exclusivamente nos limites dos contratos, convênios ou instrumentos de parceria firmados com o Município de Osório, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º O Atendimento Humanizado e Antidiscriminatório, nos serviços de saúde, será orientado pelos seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;
II – igualdade e equidade no acesso e no atendimento;
III – humanização do cuidado;
IV – combate ao racismo institucional e a todas as formas de discriminação;
V – respeito às diversidades étnico-raciais, culturais, religiosas, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracionais e às pessoas com deficiência;
VI – laicidade do Estado e respeito à liberdade religiosa;
VII – observância da confidencialidade, da ética e da proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente

Art. 4º Constituem diretrizes do Atendimento Humanizado e Antidiscriminatório nos serviços de saúde:

I – promoção de tratamento respeitoso, livre de discriminação, constrangimento ou violência institucional;
II – incentivo ao reconhecimento e enfrentamento de práticas de racismo institucional e discriminação estrutural;
III – respeito às especificidades culturais, religiosas e identitárias dos usuários;
IV – observância do uso do nome social de pessoas travestis e transexuais, nos termos da legislação vigente;
V – incentivo à garantia de acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal às pessoas com deficiência;
VI – atenção às especificidades da pessoa idosa no atendimento em saúde;
VII – promoção de atendimento digno a migrantes e refugiados, respeitando diferenças linguísticas e culturais;
VIII – respeito às práticas e símbolos religiosos, inclusive de povos e comunidades tradicionais, desde que não contrariem normas sanitárias e de segurança.

Art. 5º Para o cumprimento das diretrizes desta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas suas competências:

I – estimular ações de formação permanente dos trabalhadores da saúde em direitos humanos, equidade e diversidade;
II – incentivar a elaboração de materiais educativos e informativos;
III – promover campanhas de conscientização sobre atendimento humanizado e combate às discriminações;
IV – fomentar a adoção de práticas de acolhimento e escuta qualificada;
V – articular-se com conselhos, movimentos sociais e entidades representativas das populações atendidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:ED377C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2026

PORTARIA Nº 908/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TANIA GIRARDI DA CUNHA,** do cargo de Professora, matrícula 1915-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 28 de maio de 2020 a 27 de maio de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 946/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:84F67BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2026

PORTARIA Nº 967/2026

Retifica a portaria nº 1402/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 4394/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1402/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MARCELO SANTOS DA ROSA,** do cargo de servente, matrícula 3746-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 17866/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A821147A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2026

PORTARIA Nº 968/2026

Retifica a portaria nº 809/2023 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 4394/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 809/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **MARCELO SANTOS DA ROSA,** do cargo de servente, matrícula 3746-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2020, concedida pela portaria nº 1402/2022, de acordo com o processo nº 7116/2023, a contar de 01 de fevereiro de 2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6FDF6139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2026

PORTARIA Nº 969/2026

Retifica a portaria nº 1220/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 4394/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1220/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **MARCELO SANTOS DA ROSA,** do cargo de Servente, matrícula 3746-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2020, concedido pela portaria nº 1402/2022, de acordo com o processo nº 15285/2025, a contar de 20 de julho de 2025 a 18 de agosto de 2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:476D5EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2026

PORTARIA Nº 970/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MARCELO SANTOS DA**

ROSA, do cargo de Servente, matrícula 3746-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 4394/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DBC3A235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2026

PORTARIA Nº 972/2026

Altera o cargo comissionado e lotação da servidora JESSICA BERNARDES NUNES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e lotação da servidora **JESSICA BERNARDES NUNES DA SILVA,** matrícula 4288-03, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Parcelamento, lotada na Secretaria de Finanças, para Dirigente de Equipe de Gestão da APA Morro de Osório, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, permanecendo no padrão CC3, a contar de 02 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E69AF697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2026

PORTARIA Nº 973/2026

Nomeia ARIELI PIOL OLIVEIRA para o cargo de Dirigente de Equipe de Parcelamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA ARIELI PIOL OLIVEIRA** para o cargo de Dirigente de Equipe de Parcelamento, lotada na Secretaria de Finanças, padrão CC3, a contar de 02 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5C341E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS

EDITAL Nº 315/2026
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO do item 1.7 do Edital nº 261/2026** (Edital de Chamamento Público para Seleção de Estagiários para a Prefeitura Municipal de Osório/RS), passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

"1.7 Os candidatos residentes nas localidades de Passinhos, Santa Luzia, Aguapés, Atlântida Sul, Morro da Borussia, Laranjeiras e Palmital, com endereço devidamente cadastrado e atualizado na plataforma do CIEE, terão classificação específica por curso e localidade, com preferência na convocação para as vagas que surgirem na localidade em que residem. Os demais candidatos, independentemente do endereço cadastrado, integrarão a classificação geral."

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:24D92411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE Nº 40/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 17768/2026
Valor: R$ 6.300,00
Credor: CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI EPP
Objeto: Contratação do serviço de locação de estruturas para a 40º Feira do Livro de Osório, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 03 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:3F21888F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 17595/2026 e 11217/2026
Valor: 43.200,00
Credor: DOUGLAS SCHWANTES
Objeto**:** Contratação de Douglas Schwantes, pessoa jurídica, para realizar serviços de regente para os corais municipais de Osório/RS, conforme art.74, II, da lei 14133/21. mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 03 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:764CB24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.467, DE 25 DE MAIO DE 2026.
Objeto: Designa o servidor como fiscal do Contrato n. º 052/2026.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.552, DE 02 DE JUNHO DE 2026.
Objeto: Designa servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Especial de avaliação das Emendas Impositivas que especifica.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo o que consta no Memorando n.º 3.282/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:D5DA9106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO

MÊS DE REFERÊNCIA – MAIO/2026
(Lei Federal 14.133/2021)

4º Termo aditivo. Processo Administrativo 63/2023. Pregão Presencial nº 26/2023. Contratação de empresa especializada, em regime global, para a locação de impressoras e multifuncionais para as Secretarias do município de Palmitinho/RS. Contratado: MASSOTTI & MASSOTTI LTDA - EPP. CNPJ nº 03.533.035/0001-84. Contrato Administrativo nº 151/2023. Prorrogação de prazo. Validade: 09/5/2026 a 31/05/2026.

1º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 74/2025. Dispensa Presencial nº 18/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais em jornal impresso e eletrônico de referência regional. Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA. CNPJ nº 03.533.035/0001-84. Contrato Administrativo nº 81/2025. Prorrogação de prazo. Validade: 01/05/2026 a 30/04/2027.

1º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 73/2025. Dispensa Presencial nº 19/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais em jornal impresso de referência local. Contratado: CILDEINE ANTONIA DE CASTRO ME. CNPJ nº 51.023.738/0001-05. Contrato Administrativo 82/2025. Prorrogação de prazo. Validade: 01/05/2026 a 30/04/2027.

Processo Administrativo 48/2026. Inexigibilidade 15/2026. Termo de Fomento entre o Município de Palmitinho/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmitinho, para cooperação financeira do pagamento de despesas necessárias para fins de implantação do "Projeto de Equoterapia" que vai assegurar atendimento de Equoterapia para alunos com deficiência ou necessidades especiais da Escola da APAE, bem como alunos da rede municipal que igualmente possuem indicação desse tratamento, proporcionando-lhes qualidade no atendimento e pleno desenvolvimento da Educação Básica, conforme Plano de Trabalho anexo e Lei Municipal nº 3299/2026. Contratado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITINHO. CNPJ 92.405.083/0001-17. Contrato Administrativo nº 53/2026. Valor: R$ 62.950,00. Validade: 15/04/2027.

Processo Administrativo nº 50/2026. Inexigibilidade nº 16/2026. Contratação de residencial terapêutico para tratamento e acolhimento de longa permanência para o adolescente A.M.A., em cumprimento de medida judicial, Procedimento Comum Infância e Juventude nº 5002035-59.2025.8.21.0049/RS. Contratado: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA. CNPJ 24.447.838/0001-96. Contrato Administrativo nº 56/2026. Valor mensal: R$ 21.600,00. Validade: 30/04/2027.

Processo Administrativo nº 111/2025. Chamamento Público/ Credenciamento 03/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra nos segmento de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, montador de móveis, serviços de hidráulica e manutenção de eletrodomésticos e manutenção de eletrônicos. Credenciado: EMERSON A. FROZZA. CNPJ nº 57.927.191/0001-59. Termo de Credenciamento nº 14/2026. Validade: 27/04/2027.

Processo Administrativo nº 53/2026. Dispensa Presencial nº 13/2026. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de grande porte (PA, monitor e periféricos) para palco de shows e fornecimento de sistema de rádio comunicação (rádio feira), com cobertura para até 12.000 pessoas em ambiente aberto, incluindo montagem, operação e desmontagem, para a FACIPAL 2026 – Feira das Potencialidades. Contratado: MAGALI CARINE BORGES MARTINS ME. CNPJ nº 24.150.263/0001-45. Valor: R$ 40.000,00. Validade: 31/12/2026.

Processo Administrativo 54/2026. Inexigibilidade nº 17/2026. Locação do salão paroquial pequeno e grande da Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, inscrita no CNPJ 89.986.400/0022-56, situado na Rua Olavo Bilac, nº 287, Centro, Palmitinho, para utilização vinculada à 7ª FACIPAL – Feira das Potencialidades de Palmitinho. Contratado: Mitra Diocesana de Frederico Westphalen – Filial 20, Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus. CNPJ nº 89.986.400/0022-56. Contrato Administrativo 58/2026. Valor: R$ 25.000,00. Validade: 31/12/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 78/2025, Pregão Presencial nº 11/2025, Processo Administrativo nº 58/2025. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: Carlos Ademir Bentancourt Braga, CNPJ nº 50.779.812/0001-55. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria digital. Vigência: 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. Valor mensal: R$ 3.000,00. Valor total: R$ 36.000,00. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 07 de maio de 2026.

1º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 57/2025. Pregão Presencia SRP nº 10/2025. Registro de preços para contratação de horas máquinas de motoniveladora, para auxiliar na recuperação das estradas vicinais e nos acessos as propriedades rurais do município de Palmitinho, RS, conforme descrição do anexo I do edital. Contratado: L. F. TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ nº 06.331.179/0001-46. Ata de Registro de Preços nº 10/2025. Prorrogação de Prazo. Validade: 05/05/2027.

2º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 46/2024. Inexigibilidade nº 09/2024. Locação da Sala Comercial nº 01, com área de 138,10m², localizada no pavimento térreo do Edifício Silva, na Rua José do Patrocínio, nº 79, centro do Município de Palmitinho, para instalação

da padaria municipal. Locatária: Loreni de Souza da Silva. Prorrogação. Valor mensal: R$ 1.928,70. Validade: 14/05/2027.

1º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 78/2025. Dispensa Presencial nº 20/2025. contratação de empresa especializada para elaboração de proposta, plano de trabalho, projetos, e instrumentos similares, orientação e acompanhamento para a adequada execução, elaboração e acompanhamento da prestação de contas até sua aprovação e demais especificações em edital. Contratado: IMPACTO ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA. CNPJ nº 47.074.153/0001-47. Prorrogação. Validade: 15/05/2026 a 14/05/2027.

Processo Administrativo nº 15/2026. Pregão Eletrônico nº 02/2026. Aquisição de equipamentos agrícolas para Secretaria Municipal da Agricultura de Palmitinho/RS, conforme Termo de Convênio nº 3334/2024 e Anexo I do edital. Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ nº 36.929.543/0001-35. Contrato Administrativo nº 62/2026. Valor: 50.600,00. Validade: 31/12/2026.

Processo Administrativo nº 59/2026. Dispensa Presencial nº 16/2026. Contratação da empresa L C FOTOS LTDA, CNPJ nº 02.604.621 /0001-00, para prestação de serviço de cobertura fotográfica oficial da 7ª FACIPAL – Feira das Potencialidades, realizada no Município de Palmitinho/RS no período de 21 a 24 de maio de 2026, com fornecimento de álbum encadernado 30x30 cm com 80 páginas, capacidade para aproximadamente 250 imagens, capa fotográfica personalizada e box fotográfico personalizado, com impressão em alta qualidade e acabamento premium. Contratado: L C FOTOS LTDA. CNPJ nº 02.604.621/0001-00. Contrato Administrativo nº 63/2026. Valor: R$ 8.000,00. Validade: 31/10/2026.

Processo Administrativo nº 18/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. Aquisição de equipamentos agrícolas para Secretaria Municipal da Agricultura de Palmitinho/RS, conforme Termo de Convênio nº 2019/2025 e Anexo I do edital. Contratado. COMERCIAL AGRO VOGEL ZIMMERMANN LTDA. CNPJ nº 49.552.222/0001-06. Contrato Administrativo nº 66/2026. Valor: R$ 73.800,00. Validade: 31/12/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 78/2025, Pregão Presencial nº 11/2025, Processo Administrativo nº 58/2025. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: Carlos Ademir Bentancourt Braga, CNPJ nº 50.779.812/0001-55. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria digital. Vigência: 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. Valor mensal: R$ 3.000,00. Valor total: R$ 36.000,00. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 07 de maio de 2026.

Contrato Administrativo nº 64/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026. Processo Administrativo nº 58/2026. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: LICERTA – LICITAÇÕES COM RESULTADO LTDA, CNPJ 61.866.766/0001-48. Objeto: contratação de empresa para realização de palestra/workshop presencial com o tema “Ferramentas de Inteligência Artificial para Planejar, Ensinar e Avaliar”, a ser ministrada pelo Prof. Cláudio Roberto Soares da Silva, no âmbito da programação oficial da 7ª FACIPAL – Feira das Potencialidades. Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 6.965,00. Vigência: da assinatura até 31 de julho de 2026. Data de execução: 21 de maio de 2026, às 19h00min. Data da assinatura: 18 de maio de 2026.

Contrato Administrativo 61/2026. Dispensa de Licitação nº 15/2026. Processo Administrativo nº 57/2026. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: SERUTTI SERV. DE TRANSPORTES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.489.577/0001-19. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança privada desarmada, para atuação durante a FACIPAL 2026 – Feira das Potencialidades, no Município de Palmitinho/RS, conforme condições, quantitativos, locais e horários previstos no contrato e nos documentos do processo. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 16.000,00. Período de execução: de 20 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026. Vigência: até 31 de julho de 2026. Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 20/2025, vinculado ao Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025 – Retificado. Credenciante: Município de Palmitinho/RS. Credenciada: LONDERO TORNEARIA LTDA, CNPJ nº 04.264.005/0001-82. Objeto: retificação da numeração do Termo de Credenciamento firmado com a empresa, passando a constar como Termo de Credenciamento nº 20/2025, em substituição à referência interna anteriormente constante como Termo de Credenciamento nº 08/2025, para fins de padronização documental, controle administrativo e compatibilização com o cadastro realizado junto ao sistema LicitaCon/TCE-RS, bem como inclusão do item 08 – Soldador ao referido termo, com valor unitário de R$ 141,54 por hora, quantitativo estimado de 1.000 horas e valor total estimado de R$ 141.540,00. Vigência: permanece inalterada a vigência originalmente pactuada. Data de assinatura: 20 de maio de 2026.

Processo Administrativo nº 62/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026. Contratação de associação teatral especializada para a realização de duas apresentações teatrais da peça na IV Feira do Livro do município de Palmitinho/RS, no dia 02 de julho de 2026. A peça deverá abordar temas relacionados à saúde emocional, relações humanas impactos do cyberbullying entre jovens, com aproximadamente de 55 minutos de duração em cada sessão. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE TEATRO LUZ & CENA. CNPJ nº 03.216.079/0001-80. Contrato Administrativo
nº 68/2026. Valor: R$ 13.000,00. Validade:31/12/2026.

Processo Administrativo nº 63/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026: Contratação de Companhia Teatral especializada para animação da Feira do Livro com recepção, diversão e interação destinada aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho e público em geral. Contratada: VILMAR DO AMARAL. CNPJ nº 11.409.238/0001-91. Contrato Administrativo nº 69/2026. Valor: R$ 5.800,00. Validade:31/12/2026.

5º Termo aditivo. Processo Administrativo 07/2025. Pregão Presencial nº 01/2025. Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Palmitinho RS. Contratado: SONIA MARIA CARRÃO. CNPJ nº 30.059.777/0001-92. Contrato Administrativo nº 23/2025. Alteração de Rota. Validade: 31/12/2026.

Processo Administrativo nº 65/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística em saúde, contemplando acompanhamento de pacientes em consultas e hospedagem de pacientes e acompanhantes que necessitam de atendimento médico especializado nas cidades de Tenente Portela, Passo Fundo, Erechim, Ijuí, Santa Maria e Porto Alegre. Contratado: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 13.210.928/0001-42. Contrato Administrativo nº 70/2026. Valor mensal: R$ 5.262,86. Validade: 31/05/2027.

2º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 35/2025. Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Palmitinho, conforme projeto de engenharia anexo (Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC - Portaria GM/MS n° 1517 de 09 de outubro de 2023). Contratado: VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 49.600.085/0001-38. Contrato Administrativo nº 73/2025. Acréscimo de valor – R$ 200.755,49. Validade: 31/12/2026.

3º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 35/2025. Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Palmitinho, conforme projeto de engenharia anexo (Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC - Portaria

GM/MS n° 1517 de 09 de outubro de 2023). Contratado: VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 49.600.085/0001-38. Contrato Administrativo nº 73/2025. Supressão de valor – R$ 65.000,58. Validade: 31/12/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 83/2025, Processo Administrativo nº 74/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025. Contratante: Município de Palmitinho/RS, CNPJ nº 87.612.909/0001-89. Contratada: TK Elevadores Brasil Ltda., CNPJ nº 90.347.840/0032-14. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 83/2025, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador instalado na sede da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Vigência: prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 12 de maio de 2026 a 11 de maio de 2027. Valor mensal: R$ 479,95. Valor total estimado: R$ 5.759,40. Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Segunda, item 2.4.7, e Cláusula Décima Oitava, item 9.1, do Contrato Administrativo nº 83/2025. Data de assinatura: 08 de maio de 2026.

Palmitinho/RS, 02 de junho de 2026

BANHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:F8C07C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0015/2026**. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e demais insumos necesssários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito de Paraí/RS**. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 05/06/2026 até às 08:29 do dia 22/06/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 22/06/2026. **Disputa: a partir das 08:31 do dia 22/06/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:C0A88BDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 39/2026. Objeto: *Acréscimo*. Contratada: Tupã Turismo e Serviços Erelli. Valores após acréscimo - Item 01: R$ 8,78; Item 02: R$ 8,99; Item 03: R$ 12,62; Item 04: R$ 10,81; Item 05: R$ 9,56; Item 06: R$ 9,26; Item 07: R$ 13,41; Item 08: R$ 12,63. Processo Licitatório nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº. 029/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CE089D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

Processo nº **3470/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Nova Data e Hora: **Dia 16 de junho de 2026, às 08h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 02 de junho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:34B8B099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 049-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026
HOMOLOGO o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 049/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação continuada destinada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Parobé/RS, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 3181/2026, e ADJUDICO o objeto à empresa **STREIT ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.570.110/0001-55, pelo valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 282/2026 e embasado no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 02 de junho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:60665C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.927/2026

Autoriza o Poder Executivo a incluir novos bens no Termo de Parceria celebrado com a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de São Diogo e Lagões, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.831/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Parceria firmado com a Associação Comunitária de Moradores e

Pequenos Produtores de São Diogo e Lagões, para incluir a cessão dos seguintes bens:
I – 04 (quatro) baldes de 20 (vinte) litros de Óleo Lubrificante SAE 15W/40;
II – 04 (quatro) baldes de 20 (vinte) litros de Óleo 68 Hidráulico.

Art. 2º As obrigações relativas à manutenção, conservação, responsabilidade por danos e restituição dos bens objeto desta Lei seguirão as mesmas condições estipuladas no Art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.831, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º A vigência da cessão dos bens de que trata esta Lei fica vinculada ao prazo de vigência do Termo de Parceria original, estabelecido pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.831/2025, abrangendo eventuais prorrogações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:BDF4C813

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.928/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática:
05.01.20.608.1007.1.033.4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 2262 – Transf. Especial Emenda Marcon 202628670001
Valor: R$ 298.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:FC52C1B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.929/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R$ 7.565,24 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:
05.01.20.608.1007.1.033.4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento da Fonte: 2239 – Convênio 955542/2023
Valor: R$ 7.565,24

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de R$ 163.446,56 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:
05.01.20.608.1007.1.033.4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento da Fonte: 2239 – Convênio 955542/2023
Valor: R$ 163.446,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:9459CD21

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.930/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial no exercício financeiro de 2026 - inclui ação na LDO – 2026 e PPA 2026/2029.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Programa de Governo nº 1018 – Atenção Básica à Saúde, para o exercício financeiro de 2026, constante no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.856/2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.872/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ação: 1.372 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÁTICAS CORPORAIS
Produto: Programa Implantado
Meta Física: 1
Valor: R$ 22.249,42

Ação: 2.317 – ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS PRÁTICAS CORPORAIS
Produto: Atividade Mantida
Meta Física: 1
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática:
08.01.10.301.1018.2.317.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Detalhamento da Fonte: 4500 - Custeio Atenção Primária - Federal
Valor a suplementar: R$ 50.000,00

Funcional programática:
08.01.10.301.1018.2.317.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDÍCA
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Detalhamento da Fonte: 4500 - Custeio Atenção Primária - Federal
Valor a suplementar: R$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução de dotação orçamentária no orçamento em vigor no valor de RS 22.249,42 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:
08.01.10.301.1018.1.372.4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Valor a suplementar: R$ 22.249,42

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado nos termos do art. 3º desta Lei será custeado pela redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional programática:
03.04.99.999.1030.0.997.9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – (Emendas Individuais Poder Legislativo)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Valor a suplementar: R$ 22.249,42

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:CC295FFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.931/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de R$ 93.708,69 (noventa e três mil, setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Funcional programática:
06.02.26.782.1010.1.095.4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento da Fonte: 2253 – SEAPI - SUPERA ESTIAGEM CONV 417/2025
Valor: R$ 93.708,69

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:6BF99770

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.932/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de R$ 1.333,01 (mil trezentos e trinta e três reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:
03.04.28.846.1030.0.985.3.3.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - PEJA
Valor: R$ 1.333,01

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:
03.04.28.846.1030.0.985.3.3.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte de Recurso: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - PEJA
Valor: R$ 0,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:5FAE4B67

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.933/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:
06.02.17.511.1010.1.089.4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:B8C26FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.934/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:
05.01.20.608.1007.1.033.4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento da Fonte: 2259 – SDR/RS APOIO A AMPLIAÇÃO DA PRODUT. E DA SUSTENT. DA AGROP. GAÚCHA
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:E2E91BCA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 26/2026 PROCERGS

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.
Contratado: PROCERGS
Contrato: 56/2026.
Modalidade: DJ nº 165/2026
Objeto: Administração de Rede e Conectividade - ARC.
Valor: R$ 246,60
Vigência02/06/2026 a 01/06/2027.
Dotação: 339040060000.

Pedras Altas, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4351545E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 175-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Centro de Procedimento Oftomológico LTDA
Objeto: Exames especiais sem cota sus.
Valor: R$ 1.624,36 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 175/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 02 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EC8B0CFA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 171/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vinícius Rosa Gonçalves
Guilherme da Silva Revelante LTDA
Objeto: Materiais para execução de reforma no prédio do conselho tutelar.
Valor: R$ 9.383,85 (nove mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 171/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 02 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:49B0C924

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL172-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Material para reposição na motoniveladora caterpiler 120k
Valor: R$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 172/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 02 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:78AC9169

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 174-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Materiais educativos para distribuição gratuita
Valor: R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 174/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 02 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BB0F830C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025

Ente da Administração Pública: Município de Pedras Altas
Organização da Sociedade Civil: Terra Viva, CNPJ 17.212.997/0001-46.
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025
Objeto: inclusão dos itens 2.6.10. 8 (oito) baldes de 20 (vinte) litros de óleo 68 hidráulico; 2.6.11. 8 (oito) baldes de 20 (vinte) litros de óleo 15W40 e 2.6.12. 466 (quatrocentos e sessenta e seis) litros de óleo diesel ao Termo de Colaboração 03/2025.

Vigência: 01/06/2026 a 22/06/2027

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:5380BBFF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.790 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Designa gestor da parceria a ser celebrada com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO REGINA.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Gabriele Pereira Dias, matrícula 1951-8, Coordenadoria de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para a função de gestora da parceria a ser celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO REGINA, em atendimento a Lei Municipal nº 1.906/2026 , que tem por objeto a execução de atividade de apoio, manutenção e fomento às atividades agrícolas e pecuárias (leite/corte) em áreas rurais com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar do município, através da cedência de máquinas e equipamentos, e repasse de recurso financeiro.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:725A0003

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo nº 264/2026, bem como a desistência da candidata para a função de Psicólogo, inscrição nº 010, convocada pelo Edital nº 48/2026, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Edital nº 12/2025, bem como e-mail recebido na data de 14 de abril de 2026, referente a solicitação para passar para o final da lista de aprovados, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que, no prazo de 3(três) dias consecutivos, manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
014	Marcia Porto Teixeira	8º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:61592A36

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo nº 432/2026, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – Edital nº 20/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que, no prazo de 3(três) dias consecutivos, manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
020	Adão Cesar da Luz Ramos	10º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:BEA32735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO N.º 071/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 071/2026, que prevê à contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de desinsetização e desratização nas dependências da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 071/2026 e Memorando nº 088/2026, expedido pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro, no valor de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), para a empresa V.R.A. MENEZES, inscrita no CNPJ nº 05.699.572/0001-24, que prestará o serviço de desinsetização e R$ 1.791,00 (mil, setecentos e noventa e um reais), para a empresa MARTINS E MIRAPALHETE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 05.486.843/0001-63, que prestará o serviço de desratização, totalizando o valor de R$ 3.471,00 (três mil,

quatrocentos e setenta e um reais). Desta forma, não há impedimento à autorização da contratação das referidas empresas.

Pelotas, 2 de junho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:754572E1

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Objeto: O presente documento tem por finalidade fundamentar a contratação institucional de licença de uso da ferramenta digital TL.dv, em modelo de subscrição (Software as a Service – SaaS), destinada à gravação, transcrição automatizada, organização, armazenamento e recuperação de informações oriundas de reuniões institucionais realizadas no âmbito da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, bem como justificar o ressarcimento excepcional de despesa antecipada pelo empregado Sr. Nataniel da Silva Vieira para viabilização do pagamento da assinatura, no valor total de R$ 1.051,13 (mil e cinquenta e um reais e treze centavos), já incluídas as taxas, tarifas e demais encargos incidentes sobre a operação financeira internacional.
Vigência da licença: Pelo prazo de 12 (doze) meses.
Fornecedores : Tldx Solutions GmbH.
Razão da escolha do fornecedor: Após avaliação técnica das soluções disponíveis no mercado voltadas à gestão automatizada de reuniões virtuais, verificou-se que a ferramenta TL.dv é a única capaz de atender integralmente às exigências institucionais identificadas pela COINPEL.
Valor: R$ 1.051,13 (mil e cinquenta e um reais e treze centavos), já incluídas as taxas, tarifas e demais encargos incidentes sobre a operação financeira internacional.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 07 de maio de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:5ECEBB61

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de automação e monitoramento para o Data Center administrado pela COINPEL, incluindo os serviços de instalação, parametrização e configuração operacional do ambiente existente.
Vigência da futura Ordem de Compra: I - Quanto ao equipamento: pelo prazo de garantia do fabricante de 12 (doze) meses contínuos contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto; II - Quanto ao serviço de contiguração: pelo prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços.
Fornecedor: Rociele da Silveira Prietsch – Dream Tech, CNPJ nº 33.191.788/0001-10, situada à Tv. Leonel de Moura Brizola, nº 770, sala 6, Bairro São Gonçalo, Pelotas/RS, CEP 96.075-320, telefone (53) 98120-1414.
Razão da escolha do fornecedor: a empresa Rociele da Silveira Prietsch – Dream Tech forneceu o menor preço.
Valor: R$7.189,00 (sete mil, cento e oitenta e nove reais).
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 02 de junho de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:E798793F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – EDITAL N.º 005/2026

(DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs)

Fica prorrogado o prazo previsto no Edital n.º 005/2026, de Convocação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para envio da documentação e do plano de trabalho relativo às emendas parlamentares impositivas às quais as entidades foram contempladas, destinadas a ações e atividades a serem executadas no ano de 2026. Para a apresentação do solicitado no item 3.1, e demais exigências que constam do Edital n.º 005/2026, necessárias à formalização de parcerias com o Município de Pelotas, com vistas à execução de atividades de interesse público e recíproco, fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 8 de junho de 2026, passando o novo prazo final para o dia 7 de julho de 2026.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 02 de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:7729D66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a Gestora de Parceria vinculada à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, nos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Pelotas e entidades diversas, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco;

Considerando o Processo Administrativo JUS-MEM/00608.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e demais parcerias, a serem firmados entre o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR no exercício de 2026:

Cássia Vasquez Rieffel, matrícula n.º 46541;
Deise Mari Pereira Silveira, matrícula n.º 46553;
Tiago Nunes Duarte, matrícula n.º 45443.

Art. 2º Designar a servidora abaixo relacionada como Gestora de Parceria, conforme inciso VI do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Mariana Lopes Veiga, matrícula n.º 34246.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a Gestora de Parceria, ficam nomeadas para atuar na análise, monitoramento, avaliação, acompanhamento e demais procedimentos relacionados aos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e demais parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR durante o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de maio de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:DFE838E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 012/2026 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 012/2026 – SMS, Contratação de Carro de Som para Vigilância Sanitária. Data de Abertura: 09h do dia 11/06/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de junho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:19E1EB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 - SME

MEM/016314/2026 – SME
Processo: 200.100496/2026
Dispensa de Licitação Eletrônica: 005/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recondicionamento de Toner.
Processo de Dispensa de licitação Eletrônica, conforme lei federal 14.133/2025 de 1º abril de 2021, Lei Municipal nº5.645 de 07 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

CONTRATADA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES (CNPJ: 38.446.921/0001-55). Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Pelotas, 02 de junho de 2026.

VITÓRIA KRUGUER FELDENS
Secretária Interina de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:EB491BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°01/2025 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO MONTE BONITO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Seplag), e a Cooperativa dos Produtores Agricolas do Monte Bonito vem celebrar o Termo de Fomento nº 01/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem 015/2025 - SEPLAG, a fim de destinar recursos para a realização da 7ª Festa Municipal do Morango de Pelotas de acordo com o Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 15.451.0115.1027.00;
Classificação de despesa : 4.4.50.42.00.00;
Fonte: 2706.3110
Valor: R$350.000,00

Emendas Livre
005976/2025 - R$350.000,00

Pelotas, 02 de junho de 2026.

SALVADOR MANDAGARÁ MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Elisa da Silva Pinto
Código Identificador:6CE167CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2026, à servidora ***MARILANDA BOSENBECKER BOHM***, matrícula 35083, identidade funcional AT-08-A-25, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.696/10.950 no valor de R$ 765,84 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:C590623A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 130/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/06/2026, à servidora ***MARIA CRISTINA SILVEIRA MENDES***, matrícula 21229, identidade funcional NS-28-A-37, cargo de Técnico Educação Artística, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.448,32 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; INCENTIVO - 30% - Lei Municipal nº 5728 de 2010; AVANÇO (8 X 3,5% = 28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (20 %) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 28/05/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:567B2946

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/06/2026, à servidora ***ELENA LOIRACI VIEIRA PADILHA***, matrícula 19851, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.433/10.950 no valor de R$ 1.298,72 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 28/05/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:02BBC903

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2026, à servidora ***SONIA BEATRIZ ROSCHILDT ALVES***, matrícula 35196, identidade funcional AT-08-A-25, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.673/10.950 no valor de R$ 760,45 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
PELOTAS, 28/05/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:7274956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/06/2026, ao servidor ***ELDIO FEIJÓ GONÇALVES***, matrícula 7433, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 31 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.419,61 composto das seguintes vantagens: ADICIONAL DE RISCO DE VIDA INCORPORADO (185%) - Lei Municipal nº 6588 de 2018; VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (26,62 H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; MÉDIA DE REPOUSO REMUNERADO (21,90H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; AVANÇO (11 x 3,5% = 38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO (27,23 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - Lei Municipal nº 6593 de 2018 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 28/05/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:08ED5A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 364/2026 - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - AUXILIAR OPERACIONAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO FINAL** e **CONVOCA**, para admissão em Contrato Administrativo temporário na função de **AUXILIAR OPERACIONAL** (Edital n.º 145/2026).

O resultado final e os anexos do presente edital, serão disponibilizados no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios no dia 03/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 03 de junho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:9CF3C30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 365/2026 - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO FINAL** e

CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo temporário na função de **ASSISTENTE SOCIAL** (Edital n.º 141/2026).

O resultado final e os anexos do presente edital, serão disponibilizados no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios no dia 03/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 03 de junho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:82551742

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 366/2026 - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo temporário na função de TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES (Edital n.º 151/2026).

O resultado final e os anexos do presente edital, serão disponibilizados no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios no dia 03/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 03 de junho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:17E99766

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 367/2026 - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - BIÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo temporário na função de BIÓLOGO (Edital n.º 171/2026).

O resultado final e os anexos do presente edital, serão disponibilizados no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios no dia 03/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 03 de junho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:8BC84FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 368/2026 - RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS - AUXILIAR DE INCLUSÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 284/2026 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.528/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de AUXILIAR DE INCLUSÃO. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.528, de 10 de abril de 2026, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O Resultado Preliminar da análise documental e os anexos do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 03/06/2026. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, do dia 03 de junho até às 23h59min do dia 05 de junho de 2026, exclusivamente pelo site http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de interposição, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 03 de junho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:1127FFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 038/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): DIMED SA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Nome fantasia: PANVEL FARMÁCIAS
Data de Autuação: 20/02/2026
CNPJ/CPF/RG: 92.665.611/0283-49
Endereço: Av. Adolfo Fetter nº 3300 Laranjal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 038/2026
Data da Decisão: 27/04/2026
Tipificação da Infração: Artigo 35 da Portaria nº 344/1998; Artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA nº 44/2009 c/c artigo 10 Incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437/1977

Decisão Final: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Penalidade Imposta: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pelotas, 02 de junho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:777847A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 049/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): MANTAPAR HOTÉIS LTDA
Nome fantasia: ***
Data de Autuação: 24/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 18.513.643/0001-02
Endereço: Rua General Osório nº 720 Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 049/2026
Data da Decisão: 27/04/2026
Tipificação da Infração: artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 02 de junho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:532FD3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 051/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): GALETERIA PELOTAS LTDA
Nome fantasia: GALETERIA PELOTAS
Data de Autuação: 11/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 53.843.893/0001-01
Endereço: Rua Gonçalves Chaves nº 1247 Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 059/2026
Data da Decisão: 27/04/2026
Tipificação da Infração: itens 4.1.4; 4.1.7;4.1.13; 4.1.15; 4.1.17; 4.2.1; 4.3.1; 4.5.2;4.5.3; 4.6.3; 4.6.6; 4.7.5; 4.8.3; 4.8.6; 4.8.18 todos da RDC ANVISA 216/2004 e artigos 3.12; 3.20; 4.1; 4.2; 5.1; 7.1; 7.2; 8.4; 8.5; 8.6; 9.9; 9.11 da Portaria SES RS 799/2023 c/c artigo dez inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 02 de junho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:E62C5BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 059/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): COIMBRA HOTEL POUSADA LTDA
Nome fantasia: COIMBRA HOTEL POUSADA
Data de Autuação: 27/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 89.255.616/0001-17
Endereço: Av. Fernando Osório nº 5464 Três Vendas
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 059/2026
Data da Decisão: 28/04/2026
Tipificação da Infração: artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 02 de junho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:A42DDD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 062/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): GIDANI SUPERMERCADO LTDA
Nome fantasia: ****
Data de Autuação: 25/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 17.250.107/0001-90
Endereço: Av. Duque de Caxias nº 710 Fragata
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 062/2026
Data da Decisão: 23/04/2026
Tipificação da Infração: artigos 366 e Artigo 355 § 2º do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 Incisos IV, XIII E XXIX da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Penalidade Imposta: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pelotas, 02 de junho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:F56121CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 050/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO – PSS - OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 050/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO – OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

1.DA REVOGAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento ou desistências dos candidatos, bem como o não cumprimento dos prazos ou requisitos para contratação, torna sem efeito as convocações abaixo relacionadas:

EDITAL 044/2026:

FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29º	GILNEI FARIAS SOUZA
30º	MAICON ESRAEL DE SOUZA DA SILVA
33º	RONALDO KONZGEN LEITE
35º	JOSE CARLOS DUARTE SOARES

2.DA NOMEAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em 03/06/2026, para a função de operador de sistema hidráulico – contrato administrativo, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL 036/2026:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 03/06/2026 a 16/06/2026	
FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
38º	DAVI MACHADO PEREIRA
39º	FELIPE COELHO LACKMANN
40º	TALIANE MARQUES GOVEIA
41º	FERNANDO ROSCHILDT CRUZ

3.DA CONVOCAÇÃO:

3.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato “PDF”, de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Íntegra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 042/2026 (Anexo I);
q) Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3X4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
v) Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
w) Ficha de identificação conforme Anexo III;
x) Carteira de vacinação;
z) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de operador de sistema hidráulico: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria e eletrocardiograma.
3.2. O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
3.3. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/ no dia da publicação deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
3.5. Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 3.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.
3.6. O prazo de contratação se encerra em 22/06/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 03 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador: AE943244

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 283/2026

DFD 22/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELÉTRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 110,00 (Cento e dez reais), através do Empenho N S001157/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 283/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1FF5A814

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 284/2026

DFD 23/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LEAO PECAS AGRÍCOLAS LTDA: (CNPJ: 60.931.269/0001-13). No valor total de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), através do Empenho N S001161/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 284/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:847DA0D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 285/2026

DFD 24/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL DE PARAFUSOS FAGUNDES LTDA: (CNPJ: 17.353.435/0001-12). No valor total de R$ 58,00 (Cinquenta e oito reais), através do Empenho N S001159/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 285/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A6A044FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 286/2026

DFD 01/2026 – APLAC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- VALCRON COM DE FERRAGENS E ACESS INDUSTRIAIS LTDA: (CNPJ: 91.836.494/0001-02). No valor total de R$ 607,03 (Seiscentos e sete reais e três centavos), através do Empenho N S001160/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 286/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3AC12159

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 287/2026

DFD 138/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ZANCA FABRICAÇÃO DE IMPLEMENTOS LTDA: (CNPJ: 08.467.868/0001-08). No valor total de R$ 6.087,00 (Seis mil e oitenta e sete reais), através do Empenho N S001162/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 287/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B32EFC90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 288/2026

DFD 01/2026 – DSG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AUGUSTO TORRES NEDEL: (CNPJ: 07.155.217/0001-10). No valor total de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), através do Empenho N S001163/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 288/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BC163023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 289/2026

DFD 07/2026 – DSG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AUGUSTO TORRES NEDEL: (CNPJ: 07.155.217/0001-10). No valor total de R$ 729,00 (Setecentos e vinte e nove reais), através do Empenho N S001166/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 289/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EF498827

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 290/2026

DFD 127/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) através do Empenho N S001167/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 290/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:63075150

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 291/2026

DFD 128/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 4.223,44 (Quatro mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), através do Empenho N S001168/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 291/2026.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A3E80823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de julho de 2026, as; 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Concorrência Presencial nº 02/2026**,** pavimentação asfáltica em vias públicas. Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 02 de junho de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F99A3643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: D.E.A CALÇADOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2025, firmada entre o Município de Porto Mauá/RS e a empresa D.E.A CALÇADOS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 50/2025, com objeto de fornecimento de materiais esportivos.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1.766/2024

Porto Mauá, 02 de junho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:5A8F91D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **gêneros alimentícios** para o fornecimento da alimentação dos funcionários da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/06/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal:

www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 02 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:18024EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de **Gêneros Alimentícios**, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental, cujas especificações estão mínimas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/06/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 02 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:48DF0AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.339/2022, no âmbito do muncípio de Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** 39.315.750 TATIANA PACHECO TETZLAFF-MEI | CNPJ nº 39.315.750/0001-98. **Valor Total:** R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **Início:** 02/06/2026. **Término do prazo:** 31/12/2026. **Data:** 02/06/2026.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 02 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1FEF5417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A MENOR DE ITEM N° 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro: Santo Antão, Encantado/RS, CEP: 95.960-000, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portador da e CPF n° 612.***.***-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor unitário do item nº 171 – Oxibutinina, Cloridrato 5 mg, comprimido, passando de R$ 1,00 (um real) para R$ 0,933 (novecentos e trinta e três milésimos de real) por unidade, em razão da adequação ao Preço Fábrica (PF) vigente, resultando na redução do valor total do item de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), considerando a quantidade de 5.000 (cinco mil) comprimidos, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 02 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:AAC9E0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, comunica que está suspenso temporariamente o Edital da Concorrência Eletrônica 004/2026, o qual seria realizado no dia 03/06/2026. Motivo: serão realizadas correções, ajustes ou análises

dos termos do edital. Após serem realizadas as devidas correções, o certame será remarcado em data a ser divulgada. Maiores informações através dos telefones 055-3327-1400 (ramal 203), 055-3327-1085 ou e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 02 de junho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:EB6F9DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 164/2026

Processo licitatório nº 003/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026. **Contrato 164/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x OSIEL SOUZA COSTA ME. (CNPJ 30.940.890/0001-82). **Objeto: Contração de empresa para execução de serviços de revitalização da capela Bom Jesus, em regime de empreitada global – fase3, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos.** Vigência: 210 (duzentos e dez dias) dias, prorrogáveis conforme a necessidade, contados da emissão da Ordem de Início. Data da assinatura: 02/06/2026. Valor: R$ 55.314,90 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: 1112 – Execução Plano de Ação PNAB – Lei Aldir Blanc – 33903916 – Manutenção e conservação de bens móveis. Recurso: 1.719.1157. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.
Salto do Jacuí, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:C7CEA377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.994, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 5.996, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:504BC2B7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 001/2026.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 001/2026 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Caraffini Veneral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP. Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

Observação: O inteiro teor do edital está disponível junto ao site do Município.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:8C08F28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.051 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.35.00.00.00 **(34) –** Serviços de Consultoria..... R$ 12.500,00
3.3.90.48.00.00.00 **(38) –** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.30.00.00.00 **(505) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 37.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.3.90.46.00.00.00 **(56) –** Auxílio-Alimentação..... R$ 17.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.34.00.00.00 **(509) –** Outras Despesas de Pessoal decor. de Contr. de Terceir..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 37.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:130815E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2026

Contrato: nº 182/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SEGUROS SURA S/A
CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27
Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação dos serviços de seguro veicular.
Valor total do contrato: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
Vinculação: Pregão Eletrônico 13/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante

Data da Assinatura: 02/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:658EBCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2026

Contrato: nº 218/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos.
Valor total do contrato: R$ 1.195,20
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 02/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:011745C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2026

Contrato: nº 224/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Objeto: Aquisição de Produto de limpeza/desinfecção
Valor total do contrato: R$ 3.585,60 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo

Data da Assinatura: 02/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:464B3B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 28/2026

Contrato: nº 28/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUIZ FERNANDO RECUS
CNPJ/CPF: 21.366.175/0001-97
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 12/2026

I – As empresas em comum acordo resolvem ADITAR o presente contrato, com a finalidade, de acrescentar, na cláusula II, do objeto o acréscimo do valor de R$ 10.633,99 (Dez mil e seiscentos e trinta e tres reais e noventa e nove centavos).

II – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA , referente ao VALOR

Aonde lê-se: "O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 54.189,63 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensais.", **passa-se a ler o seguinte:** "O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 64.823,62 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte tres reais e sessenta e dois centavos) mensais.".

III – DA VALIDADE.
Os efeitos do presente aditivo contam-se a partir de 01/05/2026, para o fim de efetiva prestação de serviço, e emissão de nota fiscal, para liquidação de pagamento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 02/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:67DF1F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.746 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o serviço de transporte de passageiros, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, dá outras providências, e revoga a Lei Municipal n° 3.736 de 13 de maio de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, o serviço de transporte individual privado de passageiros, realizado por motoristas cadastrados em aplicativos ou plataformas digitais, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O serviço caracteriza-se como atividade privada, remunerada, de transporte de passageiros mediante solicitação por aplicativo ou plataforma de comunicação em rede, não se confundindo com o serviço de táxi ou transporte coletivo.

Art. 3º. Para o exercício da atividade, os motoristas deverão:

I - Possuir CNH categoria "B" ou superior, com a observação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)";
II - Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido;
III - Manter o veículo com idade máxima de 10 (dez) anos, em boas condições de conservação e segurança;
IV - Possuir seguro obrigatório (DPVAT) ativo;
V - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;
VI - Comprovar inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) ou similar, podendo ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias após o início da atividade.

Art. 4º. As operadoras de aplicativos deverão:

I - Estar devidamente registradas no território nacional;
II - Garantir suporte remoto ou local aos motoristas cadastrados;
III - Disponibilizar ao Poder Executivo, quando solicitado, dados estatísticos das corridas para fins de estudo e planejamento urbano, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
IV – Manter atualizado o cadastro de veículos e motoristas, para fins de fiscalização, notificação e responsabilização administrativa.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto a fiscalização e demais exigências administrativas para o exercício da atividade, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da livre iniciativa.

Art. 6º. Os motoristas deverão manter os documentos exigidos no Art. 3º atualizados e apresentá-los sempre que solicitado pela fiscalização municipal.

Art. 7º. É proibido aos motoristas:

I - Realizar transporte sem solicitação por aplicativo;
II - Utilizar pontos exclusivos de táxi para embarque de passageiros;
III - Recusar corrida de forma injustificada, ressalvadas situações de risco ou inviabilidade operacional.

Art. 8º. O descumprimento desta Lei acarretará:

I - Advertência;
II - Suspensão do cadastro municipal em caso de reincidência.

Art. 9º. Os veículos utilizados no serviço, deverão possuir identificação acessível ao usuário e a fiscalização, cumprindo estritamente com as exigências contidas na plataforma digital.

Art. 10. Fica revogada a Lei n° 3.736 de 13 de maio de 2026.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 02 DE JUNHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0D245E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA BERENICE DOS SANTOS,** de **05.06.2026 a 22.07.2026** no cargo de **ENFERMEIRO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.728** de 08 de abril de 2026**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8C8753B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS 522/2025 e 523/2025** a contar de **01.06.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B4F06D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** à Servidora **RICHELLI TAINA DA ROSA GARCIA,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JUNHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:492CCD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2026

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **RICHELLI TAINA DA ROSA GARCIA,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **01.06.2026,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JUNHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:69F838AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a **PORTARIA 276/2026** que **CONCEDE** Licença Saúde, **ALTERA** o período de **02.04.2026 a 31.05.2026, 60** (sessenta) dias, que passa a ser de **02.04.2026 a 30.07.2026**, **120** (cento e vinte) dias conforme laudo pericial, à Servidora **MARIA CLAIR KULINSKI DE FREITAS**, Matrícula **3671-4**, **PROFESSOR**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7A3DFF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença por Motivo de Falecimento de familiar, pai, de **01.06.2026 a 05.06.2025, 05** (cinco) dias, aos Servidores **LENER SIMONAL RODRIGUES LAZOUWNIK,** Matrícula **1068-5, Chefe de Coordenadoria**, conforme artigo 117, item III, alínea “b” da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JUNHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:864EA400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 8.571, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui a obrigatoriedade de instalação de equipamentos sensoriais inclusivos para pessoas com transtorno do espectro autista -TEA, nas praças públicas construídas, reformadas ou revitalizadas no município de Sant’Ana do Livramento.

O Vereador Antônio Zenoir Melgarejo Davila, Presidente da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As praças públicas construídas, implantadas, revitalizadas ou reformadas no município deverão destinar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de seus equipamentos recreativos à instalação de brinquedos e estruturas sensoriais inclusivas, adequadas ao uso de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º Consideram-se equipamentos sensoriais inclusivos aqueles que:
I - estimulem habilidades sensoriais, motoras, cognitivas ou socioemocionais;
II - proporcionem interação segura e acessível para pessoas com TEA e demais deficiências;
III- observem as normas técnicas de acessibilidade e segurança, especialmente a ABNT NBR 9050 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Os brinquedos e equipamentos sensoriais poderão incluir, entre outros:
I- painéis sensoriais táteis e auditivos;
Il- pisos e áreas táteis;
III- balanços adaptados;
IV- túneis ou estruturas sensoriais;
V- espaços de calma e baixa estimulação.

Art. 4º A instalação dos equipamentos deverá observar princípios de acessibilidade universal, garantindo circulação adequada, sinalização e condições de uso seguro.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei, definindo padrões técnicos e diretrizes de execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2026.

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:65DC49FE

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026 COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2029/2026
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERA.

OBJETO: Tal projeto visa assegurar a execução de atividades vinculadas ao projeto "FESTIVAL ESTUDANTIL SINUELO DA CANÇÃO" que tem como objetivo fomentar a cultura, incentivar a participação estudantil e valorizar os talentos locais nas áreas do canto e da declamação. O festival constitui-se como um importante espaço de expressão artística, promovendo o desenvolvimento cultural, social e educacional dos jovens, ao mesmo tempo em que fortalece a identidade cultural do município.

INÍCIO: 21/08/2026
TÉRMINO: 22/08/2026
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a valorização da cultura gaúcha, por meio do incentivo a manifestações artísticas tradicionais, como o canto e a declamação, promovendo a difusão dos costumes, valores e identidade regional. Ademais, contribuirá para o fortalecimento do cenário cultural local, estimulando a participação da comunidade estudantil e fomentando a formação de novos talentos, ao mesmo tempo em que assegura a preservação do patrimônio cultural imaterial e o estreitamento dos vínculos entre as instituições envolvidas e a comunidade.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer por meio do parecer técnico exarado em 24 de abril de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014. Consta, ainda, da análise setorial, que a proposta indica como elemento de despesa, para a execução da parceria, a folha de pagamento dos profissionais vinculados ao acolhimento institucional, além da necessidade de previsão dos rendimentos até a data do efetivo recebimento pela OSC.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 207/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B3AB5F83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3325/2026

Objeto: REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS FROTAS DAS SECRETARIAS.

Critério de Julgamento: **Maior percentual de desconto por lote**.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 18/06/2026 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2026.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F22D3E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, da candidata abaixo nominada, em virtude de ter sido selecionada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, dia 11/07/2025, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatada, não compareceu.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27º (7º Cota PPP)	ROSANE DE LIMA DA COSTA

Sant'Ana do Livramento, 2 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6058B1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO N° 13/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2622/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO, inscrita no CNPJ nº 90.615.832/0001-05, estabelecida na Estrada Robledo Braz, 2310, Sant'Ana do Livramento - RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Andrea Berenice Cavalheiro Rodrigues, brasileira, portadora do CPF nº 639.956.890-00, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Mulher Destaque"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 10.569,26 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais com vinte e seis centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667
ELEMENTO 3.33.50.41
CONTRIBUIÇÕES
CÓD.RED 92096-7
RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco Banrisul, agência 0280 e Conta-Corrente 06.139193.0-2**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento do mesmo.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo

com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de

seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 27 de abril de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

CTG PRESILHA DO PAGO
Andrea Berenice Cavalheiro Rodrigues

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:312A0DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO N° 14/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2584/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO, inscrita no CNPJ nº 90.615.832/0001-05, estabelecida na Estrada Robledo Braz, 2310, Sant'Ana do Livramento - RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Andrea Berenice Cavalheiro Rodrigues, brasileira, portadora do CPF nº 639.956.890-00, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"19ª Penca da Música Nativa"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667
ELEMENTO 3.33.50.41
CONTRIBUIÇÕES
CÓD.RED 92096-7
RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco Banrisul, agência 0280 e Conta-Corrente 06.138984.0-2**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 60 dias após o recebimento do mesmo.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de

seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 27 de abril de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

CTG PRESILHA DO PAGO
Andrea Berenice Cavalheiro Rodrigues

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E036B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO N° 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O MOVIMENTO NATIVO COXILHA DE SANTANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2576/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o MOVIMENTO NATIVO COXILHA DE SANTANA, inscrita no CNPJ nº 90.615.899/0001-40, estabelecida na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 1212, Prado, Sant'Ana do Livramento - RS, neste ato representada por sua Representante Legal, Maria Paula Chuy Torres, brasileira, portadora do CPF nº 014.002.930-30, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Coxilha canta: Um canto para Martín Fierro"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667
ELEMENTO 3.33.50.41
CONTRIBUIÇÕES
CÓD.RED 92096-7
RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco Sicoob, agência 3037 e Conta-Corrente 110.616-3**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até julho/2026.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de

seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 1º de junho de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

MARIA PAULA CHUY TORRES
Movimento Nativo Coxilha de Santana

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:27BB40D3

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73/2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.13
Data: 29/05/2026
Hora: 09:08
Portaria nº 73/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 3º, II, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 01/06/2026, ao servidor **CARLOS JESUS MORAES DOS SANTOS**, matrícula F223781, cargo de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.209,57 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVAMENTO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Santana do Livramento, 29/05/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D57DAC0B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 77/2026

PORTARIA Nº 77/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora-Geral do SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7° da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Municipal nº 5066/2006, em seu artigo 128, **CONCEDE PENSÃO** à dependente do servidor ativo, falecido em 15/05/2026, **OTALVIDES PIRES CASTRO FILHO**, matrícula F-223791, cargo de Operário Especializado, Padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, com regime de 44 horas semanais, sendo os proventos observados pelo disposto no art. 53 § 5°, I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 80% (oitenta por cento) da média dos salários do servidor, proporcional ao tempo de contribuição, 6.673/9.125 dias, equivalente a 73,12%, consoante o que dispõe o art. 130 e 102, § 2° da Lei Municipal n° 5066/2006, correspondente a R$ 1.527,22 (mil, quinhentos e vinte sete reais e vinte dois centavos), distribuído da seguinte forma: MARIA ALAIDES MARQUES MENEZES PIRES, cônjuge, a contar de 15/05/2026, a razão de 100% no valor de R$ 1.527,22 (mil quinhentos e vinte sete reais e vinte dois centavos), complementado até o salário mínimo. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5.066 de 10/04/2006 e alterações, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Sant' Ana do Livramento, 29 de maio de 2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:0F3E863D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026. Processo Administrativo nº 172/2026. Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, conforme categoria descrita no item 2.2 deste edital, com o objetivo de incentivar a produção artística e cultural nas diversas formas de manifestações culturais do município de Santiago/RS, mediante fomento direto, visando a celebração de Termo de Execução Cultural, para aplicação dos recursos federais descentralizados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. As inscrições poderão ser realizadas de 3 de junho de 2026 até às 17h do dia 18 de junho de 2026, exclusivamente, pelo endereço

https://editais.kesug.com/. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/06/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8625D622

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. Processo Administrativo nº 00158/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O 5° SEMINARIO INTERNACIONAL SESC DE EDUCAÇÃO, REALIZADO PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/RS". Valor: R$ 11.718,00. Contratada: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/06/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:07075D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 23/2026

OBJETO: Assinatura Anual Jornal das Missõe**s**, por um ano.
GRAFICA JORNAL DAS MISSOES LTDA CNPJ: 88.729.629/0001-18 Valor total do fornecedor R$ 480,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:8C5D6DC0

CÂMARA DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL Nº 4.930, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal, por meio da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal, por meio da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos novos loteamentos urbanos implantados regularmente no Município de Santo Ângelo/RS, com observância das normas do Plano Diretor Municipal.
§ 1º A isenção de que trata o caput estende-se também aos loteamentos que se encontram em fase de aprovação junto aos órgãos competentes do Município e que ainda não tenham efetuado o recolhimento do IPTU.
§ 2º O prazo máximo da isenção concedida por esta Lei será de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 3º Para os casos em que o imóvel a ser loteado já pagava IPTU anteriormente ao protocolo do projeto de loteamento, o benefício será o de manter o pagamento deste respectivo valor de IPTU pelo prazo previsto no parágrafo anterior, sem acréscimo ou cobrança unitária por lote.

Art. 2º O benefício fiscal da isenção do IPTU será cancelado, de forma imediata, sobre o lote ou terreno específico no momento em que ocorrer a sua primeira operação de comercialização.
Parágrafo único - Considera-se comercialização ou alienação a venda, a promessa de compra e venda, ou qualquer outra forma de transferência de titularidade ou posse do loteador/empreendedor para o primeiro adquirente.
Art. 3º É de responsabilidade do loteador/empreendedor informar o setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome e as qualificações do comprador ou promitente.
§ 1º A comunicação de que trata o caput poderá ser feita de forma eletrônica, por meio dos canais e ferramentas disponibilizados pelo Município, podendo também ser realizada pelo próprio comprador/promitente.
§ 2º Não havendo a respectiva comunicação ao setor de tributos do Município referente às alienações dos lotes por parte do loteador/empreendedor, poderá a fiscalização municipal considerar, para fins de cessação do incentivo fiscal, qualquer sinal de obra que venha a existir junto ao lote.

Art. 4º Para pleitear o benefício, o loteador deverá requerer a isenção diretamente ao Setor de Tributos do Município de Santo Ângelo/RS, acompanhado da cópia e originais para conferência dos seguintes documentos:
I – Requerimento da concessão do incentivo na forma de isenção desta Lei;
II – Cópia do documento de identidade e CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);
III – Documento de Aprovação do loteamento, expedido pelo Município;
IV – Licença Ambiental de instalação do loteamento;
V – Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Matrículas dos terrenos;
VI – Memorial descritivo de todos os lotes com cópia da planta aprovada pelo Município.
§ 1º Poderão ser solicitados outros documentos pelo Poder Público Municipal, os quais o requerente poderá juntar posteriormente, a título de complementação.
§ 2º Se a solicitação de documentos complementares não for atendida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, nem justificada com pedido de prorrogação de prazo, o pedido será indeferido.

Art. 5º Os loteamentos que não executarem as obras de infraestrutura no prazo previamente definido após sua aprovação para atendimento às exigências da legislação urbanística, terão sua isenção suspensa e será cobrado o IPTU retroativamente com correções, multas e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 6º A concessão do benefício desta Lei não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o loteador beneficiário não cumpriu os requisitos para concessão do benefício.
Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU retroativo, com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 7º O incentivo desta Lei será cancelado desde sua origem se o loteador desistir e/ou abandonar seu empreendimento, com a consequente cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU.

Art. 8º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 25 de maio de 2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:AC0BFA8A

CÂMARA DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL Nº 4.931, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo fiscal, por meio da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para a construção de novos empreendimentos imobiliários verticais residenciais e comerciais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal, por meio da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos novos empreendimentos imobiliários verticais (edifícios residenciais, comerciais ou mistos) implantados regularmente no Município de Santo Ângelo/RS, observadas as normas do Plano Diretor Municipal.
§ 1º A isenção de que trata o caput estende-se aos empreendimentos em fase de aprovação ou construção que ainda não tenham efetuado o recolhimento do IPTU individualizado por unidade.
§ 2º O prazo máximo da isenção concedida por esta Lei será de até 5 (cinco) anos, contados a partir da expedição do "Habite-se" ou do registro da incorporação no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 3º Para os casos em que o terreno já pagava IPTU anteriormente ao protocolo do projeto, o benefício manterá o pagamento do valor correspondente à área global, sem o acréscimo decorrente da individualização das unidades autônomas (apartamentos ou salas) pelo prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º O benefício fiscal da isenção do IPTU será cancelado, de forma imediata, sobre a unidade autônoma específica no momento em que ocorrer a sua primeira operação de comercialização.
Parágrafo único. Considera-se comercialização a venda, a promessa de compra e venda ou qualquer forma de transferência de titularidade ou posse do incorporador para o primeiro adquirente.

Art. 3º É de responsabilidade do incorporador/construtor informar o setor competente da Prefeitura a venda das unidades, indicando os dados do comprador.
§ 1º A comunicação poderá ser feita de forma eletrônica pelos canais disponibilizados pelo Município.
§ 2º Não havendo a comunicação, a fiscalização poderá cessar o incentivo ao constatar a ocupação efetiva ou conclusão de acabamentos na unidade.

Art. 4º Para pleitear o benefício, o interessado deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Tributos, acompanhado de:
1. Documentos de identidade e CNPJ da incorporadora;
2. Alvará de Construção e Documento de Aprovação do projeto;
3. Licença Ambiental de Instalação;
4. Registro da Incorporação Imobiliária e Matrícula da área;
5. Memorial descritivo das unidades autônomas.

Art. 5º Os empreendimentos que não concluírem as obras no prazo do cronograma aprovado terão a isenção suspensa.

Art. 6º Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, o benefício será revogado com a cobrança de valores retroativos, juros e multa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 25 de maio de 2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:AB4C4E73

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 046/2026. Objeto: Aquisição de ataúde e prestação de serviços funerários, assistência ao funeral e translado dos corpos de falecidos em vulnerabilidade social; **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 08/06/2026 até as 8 horas do dia 19/06/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia 19/06/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:35410BDF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 032/2026 que tem como objeto o registro de preços de medicamentos de uso veterinário. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:
DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Qtde	Valor do item
001	CLORIDRATO DE ZOLAZEPAN 250MG E CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG - FRASCO 5ML	UN	ZOLETIL/VIRBAC	60	R$ 240,00
003	TARTARATO DE BUTORFANOL FRASCO DE 10ML	UN	BUTORFIN/VENTIL	15	R$ 439,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9593ADA7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 066/2026 E DA INEXIGIBILIDADE 045/2026

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço 066/2026 e da Inexigibilidade 045/2026 que tem como objeto a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb. Tendo como contratado IEM - Instituto de Estudos Municipais LTDA. O presente contrato vigora pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá a importância total de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) anual, diluídos em 12 (doze) parcelas de igual valor, que serão pagas mensalmente,

mediante a remessa de Nota Fiscal pela CONTRATADA e mediante aprovação dos serviços prestados.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:F1BAB8F3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 093/2026 que tem como objeto a contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimentos de cargos efetivos no Município de Santo Ângelo. Tendo como contratada OBJETIVA CONCURSOS E ASSEESSORIA LTDA, pelo valor total de R$ 182.480,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9705FFBF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 094/2026 que tem como objeto PAGAMENTO DE CONSERTO DE DIVERSAS CADEIRAS PARA USO DA SECRETARIA. Tendo como contratada S&Z MOVEIS LTDA, pelo valor total de R$ 1.090,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:210C3B62

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 095/2026 que tem como objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO RADIOMETRICO AMBIENTAL E RADIAÇÃO DE FUGA OBRIGATÓRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NOVO RAIOX DA UPA. Tendo como contratada PRAXIS PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, pelo valor total de R$ 1.890,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:8FAC780C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 096/2026 que tem como objeto aquisição emergencial de compressor de ar comprimido para substituição do equipamento atualmente danificado e sem capacidade adequada para atender a demanda operacional da UPA 24 Horas, garantindo o funcionamento contínuo da rede interna utilizada em nebulização, inalação de pacientes e demais serviços assistenciais da unidade. Tendo como contratada PORTO, ROCHA & CIA LTDA, pelo valor total de R$ 13.880,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:81D700C0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 097/2026 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS – CIV (CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR) E CIPP/CTPP (CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS) EXPEDIDO PELO INMETRO DO CAMINHÃO PLACAS JAG3J76 UTILIZADO NO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA RENOVAÇÃO DO DOCUMENTO CONFORME JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO EM ANEXO. Tendo como contratada TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR, pelo valor total de R$ 1.700,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:2FFE5797

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 402/2024 – INEXIGIBILIDADE 118/2024

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Locação 402/2024 – Inexigibilidade 118/2024 que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de CRISTINA APARECIDA ERNANDES. Tendo como locador VILSON MACHADO DA SILVA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do contrato de locação pelo período de 06 (seis) meses a contar de 04 de junho de 2026 a 04 de dezembro de 2026**.** O contrato será reajustado em 4,39% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 735,91 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) para R$ 768,22 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C7DF0C2D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 4.930, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal, por meio da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal, por meio da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos novos loteamentos urbanos implantados regularmente no Município de Santo Ângelo/RS, com observância das normas do Plano Diretor Municipal.

§ 1º A isenção de que trata o caput estende-se também aos loteamentos que se encontram em fase de aprovação junto aos órgãos competentes do Município e que ainda não tenham efetuado o recolhimento do IPTU.

§ 2º O prazo máximo da isenção concedida por esta Lei será de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º Para os casos em que o imóvel a ser loteado já pagava IPTU anteriormente ao protocolo do projeto de loteamento, o benefício será o de manter o pagamento deste respectivo valor de IPTU pelo prazo previsto no parágrafo anterior, sem acréscimo ou cobrança unitária por lote.

Art. 2º O benefício fiscal da isenção do IPTU será cancelado, de forma imediata, sobre o lote ou terreno específico no momento em que ocorrer a sua primeira operação de comercialização.
Parágrafo único - Considera-se comercialização ou alienação a venda, a promessa de compra e venda, ou qualquer outra forma de Autenticação do documento no site https://citta.click/B8FD11079D3BC306 utilizando a chave 'B8FD11079D3BC306'
transferência de titularidade ou posse do loteador/empreendedor para o primeiro adquirente.
Art. 3º É de responsabilidade do loteador/empreendedor informar o setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome e as qualificações do comprador ou promitente.
§ 1º A comunicação de que trata o caput poderá ser feita de forma eletrônica, por meio dos canais e ferramentas disponibilizados pelo Município, podendo também ser realizada pelo próprio comprador/promitente.
§ 2º Não havendo a respectiva comunicação ao setor de tributos do Município referente às alienações dos lotes por parte do loteador/empreendedor, poderá a fiscalização municipal considerar, para fins de cessação do incentivo fiscal, qualquer sinal de obra que venha a existir junto ao lote.
Art. 4º Para pleitear o benefício, o loteador deverá requerer a isenção diretamente ao Setor de Tributos do Município de Santo Ângelo/RS, acompanhado da cópia e originais para conferência dos seguintes documentos:
I – Requerimento da concessão do incentivo na forma de isenção desta Lei;
II – Cópia do documento de identidade e CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);
III – Documento de Aprovação do loteamento, expedido pelo Município;
IV – Licença Ambiental de instalação do loteamento;
V – Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Matrículas dos terrenos;
VI – Memorial descritivo de todos os lotes com cópia da planta aprovada pelo Município.
§ 1º Poderão ser solicitados outros documentos pelo Poder Público Municipal, os quais o requerente poderá juntar posteriormente, a título de complementação. Autenticação do documento no site https://citta.click/B8FD11079D3BC306 utilizando a chave 'B8FD11079D3BC306'
§ 2º Se a solicitação de documentos complementares não for atendida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, nem justificada com pedido de prorrogação de prazo, o pedido será indeferido.
Art. 5º Os loteamentos que não executarem as obras de infraestrutura no prazo previamente definido após sua aprovação para atendimento às exigências da legislação urbanística, terão sua isenção suspensa e será cobrado o IPTU retroativamente com correções, multas e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.
Art. 6º A concessão do benefício desta Lei não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o loteador beneficiário não cumpriu os requisitos para concessão do benefício.
Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU retroativo, com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Art. 7º O incentivo desta Lei será cancelado desde sua origem se o loteador desistir e/ou abandonar seu empreendimento, com a consequente cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU.
Art. 8º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 25 de maio de 2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:94E3EDEF

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 4.931, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo fiscal, por meio da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para a construção de novos empreendimentos imobiliários verticais residenciais e comerciais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal, por meio da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos novos empreendimentos imobiliários verticais (edifícios residenciais, comerciais ou mistos) implantados regularmente no Município de Santo Ângelo/RS, observadas as normas do Plano Diretor Municipal.
§ 1º A isenção de que trata o caput estende-se aos empreendimentos em fase de aprovação ou construção que ainda não tenham efetuado o recolhimento do IPTU individualizado por unidade.
§ 2º O prazo máximo da isenção concedida por esta Lei será de até 5 (cinco) anos, contados a partir da expedição do "Habite-se" ou do registro da incorporação no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 3º Para os casos em que o terreno já pagava IPTU anteriormente ao protocolo do projeto, o benefício manterá o pagamento do valor correspondente à área global, sem o acréscimo decorrente da individualização das unidades autônomas (apartamentos ou salas) pelo prazo previsto no parágrafo anterior.
Art. 2º O benefício fiscal da isenção do IPTU será cancelado, de forma imediata, sobre a unidade autônoma específica no momento em que ocorrer a sua primeira operação de comercialização. Autenticação do documento no site https://citta.click/637E0A8D63903B0B utilizando a chave '637E0A8D63903B0B'
Parágrafo único. Considera-se comercialização a venda, a promessa de compra e venda ou qualquer forma de transferência de titularidade ou posse do incorporador para o primeiro adquirente.
Art. 3º É de responsabilidade do incorporador/construtor informar o setor competente da Prefeitura a venda das unidades, indicando os dados do comprador.
§ 1º A comunicação poderá ser feita de forma eletrônica pelos canais disponibilizados pelo Município.
§ 2º Não havendo a comunicação, a fiscalização poderá cessar o incentivo ao constatar a ocupação efetiva ou conclusão de acabamentos na unidade.
Art. 4º Para pleitear o benefício, o interessado deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Tributos, acompanhado de:
1. Documentos de identidade e CNPJ da incorporadora;
2. Alvará de Construção e Documento de Aprovação do projeto;
3. Licença Ambiental de Instalação;
4. Registro da Incorporação Imobiliária e Matrícula da área;
5. Memorial descritivo das unidades autônomas.
Art. 5º Os empreendimentos que não concluírem as obras no prazo do cronograma aprovado terão a isenção suspensa.
Art. 6º Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, o benefício será revogado com a cobrança de valores retroativos, juros e multa.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 25 de maio de 2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:0678986A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.933 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Inclui a "Mateada do Bairro Pippi" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo/RS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo/RS a "Mateada do Bairro Pippi", realizada anualmente no mês de maio, no Bairro Pippi, em data a ser definida pela Associação dos Moradores do Bairro Pippi e Adjacentes, na condição de entidade organizadora.

Art. 2º A Mateada Comunitária do Bairro Pippi passa a integrar o calendário cultural, comunitário e turístico do Município, com os seguintes objetivos:
I – valorizar as tradições gaúchas e missioneiras;
II – promover a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais;
III – incentivar o empreendedorismo local, a economia solidária e o comércio comunitário;
IV – valorizar a história e a cultura do Bairro Pippi;
V – estimular atividades culturais, artísticas e recreativas abertas à comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a divulgação e realização do evento, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e observadas as competências dos órgãos municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de maio de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:B7463FEA

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.934 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Denomina 'Dr. Augusto Winsch Bones' o serviço de atendimento especializado SAE- no município de Santo Ângelo "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica denominado "SAE Dr. Augusto Winsch Bones" o Serviço de Atendimento Especializado – SAE, localizado na rua Antunes Ribas, 2681, centro, no Município de Santo Ângelo.
Art. 2° - O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a confecção e instalação de placa identificativa junto ao referido órgão público.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de maio de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:948D81DF

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.935 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Denomina Rua Osmar Belém Bornes a atual rua sem denominação 11007, situada no bairro Dytz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica denominada de Rua Osmar Belém Bornes atualmente Rua sem denominação 11007, situada no bairro Dytz, neste município, conforme o memorial descritivo anexado.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:1D718DC8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2026/SMGRH

De 21 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ADRIANA REIS DE MOURA**, do Cargo de **PROFESSORA**, matrícula 90374, do Quadro de Servidores, a contar de 14 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de maio de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:58A08ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60) para realizar o seguro predial da Câmara de Vereadores
HOMOLOGO o presente processo Licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 015 /2026 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ –
Presidente

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:7C15E6CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
OBJETO: Contratação da empresa Rádio Regional Fm 89.7 (03.880.318/0001-00) para realizar a cobertura das sessões solenes e demais eventos institucionais da Câmara de Vereadores.
HOMOLOGO o presente processo Licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 015/2026 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ –
Presidente

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:5297CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026

Informamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 067/2026, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição e instalação de persianas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, está aberto. Informamos, ainda, que a sessão pública será realizada junto ao Portal de Compras Públicas, acessível por intermédio do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na data de 26/06/2026, com início às 09h01min. As empresas interessadas na participação deverão anexar suas propostas até às 09h do mesmo dia. Arquivos relativos ao certame estarão disponíveis no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, bem como no LICITACON CIDADÃO e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:071C6ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.066/2026 que tem por objeto a aquisição de fantasia do personagem "Zé Gotinha", para utilização em campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 17/06/2026 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:88B20904

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 092/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 059/2026.
Contratada: RONAN PLÁSTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de contentores e insumos para disponibilização em locais estratégicos do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.
Valor total: R$3.240,00
Prazo: 60 (sessentas dias), podendo ser renovado por iguais períodos.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:28086B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 196, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 120.871,70, na forma da Lei n° 11.085/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
1119 - Alimentação e Nutrição para Saúde Port. 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105,3384,3399
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 100.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 20.871,70
TOTAL – R$ 120.871,70

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 120.871,70.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3132FB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 004/2026 - SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR - 20H - E.M.E.F. DOZE DE OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.° 004/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.035, de 12 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Educacional Escolar - 20h - E.M.E.F. Doze de Outubro	**Tais dos Santos Reinheimer**	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:FBCFD0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 020/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 020/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 10 (dez) dias e 9 (nove) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Adler Lucas Fagundes Alves**	20.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:E48DB5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 91/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Fiscal Ambiental	**Valdirene da Silva Santos**	14°

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:09C4A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 92/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria

Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Técnico em Enfermagem	**Joseana Conceição dos Santos**	24°

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0A9A097F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 93/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Psicólogo	**Tatieli da Silva Bitencourt**	14°

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:3EEAB0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 1.561, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n° 16/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 16/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1358AA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 1.564, DE 02 JUNHO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n° 17/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 17/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A7117605

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2025
VALIDADE: 23/12/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de refeições – Marmitex nº 09, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de refeições – Marmitex nº 09, conforme especificações a seguir:

Ampla concorrência:
Para a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ Nº 36.958.591/0001-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	3.750	UN	Refeições - marmitex n.º 09.	própria	R$ 16,00

Cota Exclusiva:
Para a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ Nº 36.958.591/0001-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	250	UN	Refeições - marmitex n.º 09.	própria	R$ 16,00

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3A9614F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2.ª ATUALIZAÇÃO DE ARP 012/2026

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando a aquisição de tubos de concreto e tampas de boca de lobo em concreto armado, destinados à implantação e manutenção das redes de drenagem pluvial do município, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.
1.1.1. Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro à empresa NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA., detentora dos itens registrados na presente ata de registro de preços, após a devida comprovação do aumento dos preços dos produtos fornecidos pela empresa através de notas fiscais. O reequilíbrio econômico-financeiro segue abaixo:

Item	Valor antigo	Valor novo	Percentual de aumento
01 - Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 179,00	R$ 180,00	0,56%
02 - Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 179,00	R$ 180,00	0,56%
03 - Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 93,53	R$ 100,00	6,92%
04 - Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 93,53	R$ 100,00	6,92%
05 - Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 383,07	R$ 402,00	4,94%
06 - Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 383,07	R$ 402,00	4,94%
07 - Tubo de concreto DN 400 PS1 MF JR para rede pluvial.	R$ 47,50	R$ 57,53	21,12%
08 - Tubo de concreto DN 400 PS1 MF JR para rede pluvial.	R$ 47,50	R$ 57,53	21,12%
09 - Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100 cm x 50 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16” soldada ou entrelaçada com arame queimado / cozido.	R$ 90,50	R$ 91,00	0,55%
10 - Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100 cm x 50 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16” soldada ou entrelaçada com arame queimado / cozido.	R$ 90,50	R$ 91,00	0,55%
11 - Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100 cm x 100 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16” soldada ou entrelaçada com arame queimado / cozido.	R$ 178,00	R$ 190,00	6,74%
12 - Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100 cm x 100 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16” soldada ou entrelaçada com arame queimado / cozido.	R$ 178,00	R$ 190,00	6,74%
13 - Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 60 cm x 120 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16¿ soldada ou entrelaçada com arame queimado / cozido.	R$ 127,36	R$ 128,00	0,50%
14 - Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 60 cm x 120 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16¿ soldada ou entrelaçada com arame queimado / cozido.	R$ 127,36	R$ 128,00	0,50%
15 - Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 70 cm x 140 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16¿ soldada ou entrelaçada com arame queimado / cozido.	R$ 209,80	R$ 238,83	13,84%
16 - Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 70 cm x 140 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16¿ soldada ou entrelaçada com arame queimado / cozido.	R$ 209,80	R$ 238,83	13,84%

1.1.2. Salienta-se que os valores permanecem vantajosos à Administração Municipal, tendo em vista a pesquisa de novos valores médios de mercado que comprovam o aumento dos produtos licitados acima do reequilíbrio concedido à Peticionante. Ainda, cabe frisar que houve manifestação de possibilidade de fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, pelas licitantes classificadas em segundo lugar no certame, pelo preço cotado à época da licitação. Em negociação com a atual arrematante, tais preços foram aceitos, reduzindo, assim, o percentual de acréscimo originalmente solicitado a título de reequilíbrio.

1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visandoa-aquisicao-de-tubos-de-concreto-e-tampas-de-boca-de-lobo-em-concreto-armado-destinados-a-implantacao-emanutencao-das-redes-de-drenagem-pluvial -do-municipio/.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:18B0D642

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 02/06/2026 a 01/06/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 058/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Break dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-lanches-e-congeneres-para-consumo-em-coffee-break-dos-cursos-e-formacoes-da-escola-de-governo-do-municipio-bem-como-para-eventos-vinculados-aos-objetivos-institucionais-da-prefei/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2B135BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2026, destinado à contratação da empresa Produtos Notáveis Empresa de Teatro LTDA, para realização de ação literária mediada pelo Grupo Ueba, junto à 16ª Feira do Livro, em conformidade com o Mem. n.º 622/2026 e pedido de compra n.º 2026/1428 da Secretaria Municipal da Educação, bem

como Memorando n.º 1.638/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Produtos Notáveis Empresa de Teatro LTDA, CNPJ nº 08.984.886/0001-67, para entrega gratuita de 50 exemplares do livro "O Incrível caso do Sumiço das Letras; um encontro online, via Google Meet, com o autor Jonas Piccoli para sensibilização da obra com os professores (sem custos ao Município) e 2 (duas) apresentações, no Palco da Fenacan, do Espetáculo: O Incrível Caso do Sumiço das Letras, sendo uma apresentação às 09h e outra às 14h do dia 05 de agosto de 2026, na 16ª Feira Municipal do Livro 2026, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:E8027D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.083, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.218, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do art. 12, da LeiMunicipalnº8.218, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O benefício eventual de auxílio-funeral será concedido ao usuário ou à família responsável, 60 (sessenta) dias contados do deferimento do pedido, pelo custeio das despesas funerárias, na forma de ressarcimento em pecúnia, mediante comprovação dos gastos realizados com o funeral."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AF0C4353

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.084, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º,da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	**N.º de Cargos**	Padrão
Técnico em Enfermagem	42	13
Psicólogo	16	20"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
I - Técnico em Enfermagem: dotação 1221, centro de custo 127; e
II - Psicólogo: dotação 22, centro de custo 171.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:44B697FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.085, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 120.871,70, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
1119 - Alimentação e Nutrição para Saúde Port. 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105,3384,3399
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.871,70

TOTAL – R$ 120.871,70

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de

2025, Recurso: 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 120.871,70.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:453CD23C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.086, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a data do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público, previsto no art. a Lei Municipal nº 3.414, de 19 de julho de 1999 (que Disciplina a Instituição de Ponto Facultativo no Município) e no art. 201, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 13 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0E194CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.087, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença saúde de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área II – Anos Finais – Geografia	20 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 613; Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Contratação por tempo determinado; Recurso: 1500, Centro de Custo: 45.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7B6C158A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.088, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença saúde de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área I – Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, sem

possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 613; Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Contratação por tempo determinado; Recurso: 1500, Centro de Custo: 45.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:203CAABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.089, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ESTRADA CASSIANO VIEIRA DA SILVA", o trecho que inicia na Estrada Júlio Gomes Machado, na localidade de Catanduvinha, com aproximadamente 212 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DB6D3A99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026.
CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32
OBJETO: Contratação da empresa Criative Music LTDA para produção e apresentação da artista Ana Nóbrega na 39ª edição da Fenacan
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:20CB214C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 094/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026.
CONTRATADO: Cassio Farias da Silva, CNPJ nº 23.111.806/0001-52
OBJETO: Contratação da empresa Cassio Farias da Silva para produção e apresentação do artista Cássio Farias para o Domingo Cultural
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C817BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 013/2025
CONTRATO: 3.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 091/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial na Estrada Rosalina Assis de Oliveira e Travessa Felisberto Luiz de Oliveira, na Localidade de Monjolo, e na Rua Bento Silveira Goulart, na Localidade de Ilha (AGASA), em atendimento ao Convênio MAPA n.° 956165/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA. CNPJ n.º 17.273.348/0001-55;
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato original para incluir o item 7.40, em atendimento ao disposto no artigo 49 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, com a seguinte redação: "7.40 - A Contratada compromete-se em conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:381DD444

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2023

Súmula QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 146/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO 212/2022. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 146/2023. **CONTRATADO:** ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob o n.º 40.030.053/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as Unidades de Saúde do Município. **ADITIVO: CLÁUSULA**

PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de **R$ 5.656,96 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, relativo ao **ACRÉSCIMO** de 08 (oito) horas mensais da especialidade de pediatria pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 08 de junho de 2026, **perfazendo o percentual de 0,53%** do valor atualizado do contrato, conforme solicitado pelo memorando nº 400/2026 – SEMSA, de 18 de maio de 2026, e termo de pedido de compra nº 2026/1771, de 18 de maio de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se o presente aditivo, conforme teor do memorando 400/26 – SEMSA, abaixo descrito: "Solicitamos o aditivo de 8 horas mensais da especialidade pediatra junto ao contrato nº 146/2023 com a empresa Alphamed Serviços de Saúde LTDA; Considerando o aumento expressivo da demanda assistencial no atendimento hospitalar decorrente da elevação dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Influenza no Estado, conforme cenário epidemiológico atual reconhecido pelas autoridades de saúde pública; Considerando o Decreto Estadual nº 58.751/2026 que declara estado de emergência em saúde pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG. Vigente que dispõe sobre medidas emergenciais para enfrentamento do aumento de internações e atendimentos relacionados às doenças respiratórias, autorizando ações excepcionais para garantia da continuidade e eficiência dos serviços de saúde; Considerando aumento dos atendimentos em pediatria em nossa UBS Central também. (...)". **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO:** 2026/988 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 07.01.10.301.0002.2104 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc Desempenho 10.335**. ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE. **FONTE DE RECURSO:** 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS. **RUBRICA ITEM:** 3.3.90.34.01.00.00.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF).

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:72B7A892

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DECONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 048/2026.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços nº. 088/2026.
CONTRATADO: Metalurgica Sillott Ltda, CNPJ sob o n.º 42.531.033/0001-08.
OBJETO: Aquisição e instalação de academias ao ar livre e playgrounds, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 152/2025 – Transferegov.br nº 961530/2024.
VALOR TOTAL: R$ 32.740,00
PRAZO: 120 DIAS

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:4440BA30

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2026

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 035/2026
Processo: Nº 121
Processo Eletrônico: 5217/2026
Entidade: Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande
Objeto: V Patrulha Arte e Dança
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.
Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 035/2025, com a entidade Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande, para o projeto V Patrulha Arte e Dança, demonstra interesse público, uma vez que promove a difusão do tradicionalismo e incentiva as novas gerações à preservação da nossa cultura regional alicerçada na dança, da gastronomia, na indumentária e em outras manifestações que fazem a identidade do gaúcho e que promovem um convívio salutar e relevante entre os jovens e suas comunidades. Contudo, trata-se de emenda impositiva do Legislativo, a qual o Executivo deverá executar se entender que há nexo em sua proposta. Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demostra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:C78DC06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 025/2026 (Processo Administrativo nº 131/2026). **Critério:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para as Unidades Básicas de Saúde - UBS Centro/Interior e UBS Novo Milênio, com recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme Proposta nº 12740334000125001, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 02/06/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 30/06/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 30/06/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 02/06/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DA7281F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

Extrato Aditivo 001 – Supressão – Contrato Nº 137/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE RESIDENCIAL AURORA. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência.....: Início: 02/06/2026. Término: 19/06/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 103/2025 (Processo Administrativo nº 257/2025). Dotações Orçamentárias: 3390/71-540. Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE RESIDENCIAL AURORA (CNPJ nº51.722.363/0001-71), para acolhimento dos incapazes R.M.F, L.F. de O. R.N. da. S e C.F.D, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do procedimento do juizado especial da fazenda púbica n° 5001782-142025.8.21.0123/RS, 01688.000.358./2022; 5012234-50.2022.8.21.0016/RS, respectivamente, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Fica suprimido nos termos dos artigos 124, l e 125 da Lei nº 14.133/21 o objeto do presente contrato

mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 016/2026/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 02 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FDEA8F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação de Vigência / Acréscimo de Valor - Contrato Nº 104/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor: R$ 9.025,60 (nove mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Dotações Orçamentárias: 4490/41-242. Vigência.....: Início: 04/06/2026. Término: 04/08/2026. Licitação.....: Concorrência n° 10/2025 (Processo Licitatório nº 165/2025). Objeto.....: Contratação para execução de reformas do prédio onde se encontra instalado o Centro de Cultura Professor Benedito de Castro, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 515, Bairro Centro, Santo Augusto/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II), com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e contrapartida do Município, conforme Plano de Ação nº 30882120230005-016267 e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 02 (dois) mês, de 04/06/2026 até 04/08/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, de 2021. Fica acrescido o objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "b", e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do Memorando nº 033/2026/SECUTE, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 02 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A0715C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **Lillian Fontoura Depiere**, torna público o Termo de Credenciamento da empresa **Raquel Aparecida dos Santos Tarrago Veterinária**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.636.702/0001-12 para prestação de serviços de médicos veterinários para realização de procedimentos de esterilizações cirúrgicas (castrações) em caninos e felinos domésticos, considerados de rua, semidomiciliados e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo os serviços, materiais e objetos necessários para a realização dos procedimentos, conforme demandas do Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Santo Augusto – RS, 02 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0EAE4E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 086/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: V1 SOLUÇÕES – EVENTOS PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. Valor.....: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência.....: Início: 02/06/2026. Término: 02/06/2027. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 004/2026 (Processo Licitatório no 019/2026). Dotações orçamentárias: 3390/71-678. Objeto.....: Contratação de oficina terapêutica a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) do Município de Santo Augusto – RS, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), anexos ao Edital e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Da Retificação:** Fica ratificado onde se lê "Diovan de Siqueira Martins e Cia LTDA" leia-se "V1 Soluções – Eventos Publicidade e Marketing LTDA".

Santo Augusto – RS, 02 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EAEBE7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

Extrato do Contrato Nº: 087/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: INSTITUTO PROSPERITARE LTDA. Valor.....: R$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência.....: Início: 03/06/2026. Término: 03/11/2026. Licitação...: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026 (Processo Administrativo n° 114/2026). Dotações orçamentárias: 3390/52-302. Objeto.....: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036 do Município de Santo Augusto/RS, compreendendo suporte técnico, consultoria especializada, orientação metodológica e assessoramento técnico-legislativo, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e critérios aplicáveis ao ICMS-Educação e VAAR/FUNDEB.

Santo Augusto – RS, 02 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:056FDACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 19/2026 (Processo Administrativo nº 109/2026). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e suporte de impressoras multifuncionais tipo monocromática e colorida, novas (de 1º uso), reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento e instalação de impressoras multifuncionais, assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva de forma presencial e remota, incluindo manutenção total dos equipamentos, substituição, atualização e reposição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), software de gerenciamento de impressão, controle de consumo, relatórios gerenciais e abertura de chamados online, conforme especificações que seguem e as constantes do termo de referência, anexo ao edital

(ANEXO II).. **Empresas Vencedoras, itens e preço total: SAVICKI & SCHNEIDER LTDA – (04.456.171/0001-80), LOTE 1 (162.796,20)** . **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 02 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:1F8D02DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PNAB_HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL_ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO_01_2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata 5, o cronograma e os atos anteriores referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECUTE N.º 01/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.
Resolve,
Art. 1º TORNAR PÚBLICO nesta data, a "Homologação do Resultado Final e Convocação da Assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC" após período de recursos desta etapa do Edital de Chamamento Público N.º 01/2026.
Art. 2º Reiteramos que todo o processo foi conduzido com autonomia técnica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, assegurando igualdade de tratamento a todos os proponentes. Segue a lista com a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS.
Categoria apoio cultural para produção, levantamento, pesquisa, circulação, apresentação cultural, publicação de livros e produção audiovisual.
TITULO DO PROJETO E STATUS.
1. Projeto "O Grito do Quinzote". CONTEMPLADO.
2. Projeto "Raízes da Tradição: Memórias e História do Tradicionalismo em Santo Augusto". CONTEMPLADO.
3. Projeto "Santo Augusto A Origem". CONTEMPLADO.
4. Projeto "São João, a primeira Escola Municipal Cívico-Militar Santoaugustense". CONTEMPLADO.
5. Projeto "Hospital Bom Pastor: 90 Anos de Cuidado e Memória". CONTEMPLADO.
6. Projeto "Produção de Livro infantil com atividades pedagógicas com a temática de Educação Digital e midiática". CONTEMPLADO.
7. Projeto "Eco de Memórias: Santo Augusto em QR". CONTEMPLADO.
Categoria apoio cultural para oficinas e/ou workshop.
1. Projeto "Sinergia – Autoconhecimento e Autocuidado com a dança". CONTEMPLADO.
Categoria Feira ou Festival Cultural.
1. Projeto IV Mostra de Artes "Arte Que Conecta". CONTEMPLADO.
2. Projeto "Festival Novos Sons – Talentos de Santo Augusto". CONTEMPLADO.
3. Projeto "Made in Laço – Festival Rota Cultural Gaúcha de Santo Augusto". CONTEMPLADO.
Art. 3º Registra que, conforme prevê o item 6.2 deste edital, sobre "São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL: III) manter, obrigatória e exclusivamente, **os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o TEC**; e, VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste TEC", informa atenção e providência.
Art. 4º A SECUTE deve ser comunicada, oficialmente, através do e-mail pnabsantoaugusto@gmail.com, sobre a **CONTA ESPECÍFICA,** contendo todos os dados necessários, para redigir o TEC de cada agente e agendar assinatura. Devem ser observados os prazos correspondentes, entre os dias 19 e 22 de maio. Será criado um grupo no WhatsApp com os agentes contemplados, para orientações.
Art. 5º Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE torna pública a referida ata junto ao edital elaborado com base na Lei N.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto N.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto N.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC N.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Art. 6º Conforme cronograma a sequência segue com a Assinatura do TEC até 10 de junho; o Recebimento dos Recursos Financeiros até 17 de junho; a Execução do Projeto até 15 de setembro e; a Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural (prestação de contas) até 30 de setembro de 2026.
Art. 7° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Augusto, 2 de junho de 2026.

DOROTÉA SCHAEFFER
Secretária SECUTE

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dorotéa Schaeffer
Código Identificador:55D2D56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: - **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**- contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, visando a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e sinalização viária na Rua Edmundo Berchon (entre as Ruas General Câmara e General Portugal), com extensão de 416,73 m - Obra com recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 202630200010 - Plano de Ação nº 09032026-092350/2026, **no dia: 22/06/2026, às 08:30horas**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234. São Gabriel, 02 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B3A5270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA – CONTRATO nº 125/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, PUBLICADO DIA 01/06/2026

Corrige-se o texto da súmula acima mencionada, visto tratar-se de erro de digitação, passando a ser o texto abaixo:

CONTRATO nº 125/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 – contratação de empresa especializada em locação de caçamba por km rodado para transporte de materiais e manutenção de estradas vicinais – **R$ 53.900,00 – Adilson Ramos da Silva Ltda**.

São Gabriel, 01 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A0417B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 064/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LEIDENS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA** CNPJ nº 12.750.769/0001-06, cujo objeto é a aquisição de cabos de alumínio destinados à ampliação da rede de iluminação pública do Município de São José do Inhacorá, contemplando a área urbana da cidade e o Distrito Industrial Esquina Wunsch, com a finalidade de ampliar a eficiência, segurança e continuidade do sistema de iluminação pública, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança à população, trabalhadores e empresas instaladas nas referidas localidades, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 16.350,00 e de acordo com o processo nº 811/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 02 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F31F4A18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **AMPLASUL SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA** CNPJ nº 44.309.419/0001-03, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados à ampliação da rede de iluminação pública do Município de São José do Inhacorá, contemplando a área urbana da cidade e o Distrito Industrial Esquina Wunsch, com a finalidade de ampliar a eficiência, segurança e continuidade do sistema de iluminação pública, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança à população, trabalhadores e empresas instaladas nas referidas localidades., conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 2.325,60 e de acordo com o processo nº 592/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 02 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A52E05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 89.342.497/0004-82, cujo objeto é a aquisição de peças e materiais necessários à execução da revisão programada dos 30.000 km do veículo Chevrolet Ônix Hatch 1.0, placa JDL5A22, ano/modelo 2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada por empresa autorizada pela montadora, visando assegurar o perfeito funcionamento do veículo, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos prestados e a manutenção da garantia de fábrica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.191,94 e de acordo com o processo nº 877/2026 e com base no art. 75, IV alínea ‘’a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação de bens, componentes ou peças necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 02 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E95016F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 89.342.497/0004-82 cuja finalidade é a prestação de serviços necessários à execução da revisão programada dos 30.000 km do veículo Chevrolet Ônix Hatch 1.0, placa JDL5A22, ano/modelo 2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados por empresa autorizada pela montadora, visando assegurar o perfeito funcionamento do veículo, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos prestados e a manutenção da garantia de fábrica, pelo valor de R$ 820,00 nos termos do processo nº 878/2026 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 02 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F8CB6C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Entidade: Esporte Clube Floriano
Objeto: Repasse financeiro para aquisição de mesas e cadeiras para utilização na sede, no valor de R$ 7.850,00.
Licitação: Declaração de Inexigibilidade nº 035/2026
Data: 02 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E3930890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2023- TERMO ADITIVO VIII

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: ADILES RECH LTDA
CNPJ nº 39.983.852/0001-81
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a substituição do veículo indicado para a Rota nº 08, passando de um MARCOPOLO/VOLARE W6 EO, placa GCZ8E49, ano/modelo 2015 **PARA**: VEÍCULO ÔNIBUS PASSAGEIRO, RENAULT/MASTER FFORMA ES, PLACA TRE4J03, FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, que será utilizada no serviço de transporte escolar, conforme requerimento da contratada, análise do pedido, confirmação de custos pela assessoria técnica e aceite da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do requerimento e comprovações, fica reequilibrado o preço por quilômetro rodado da Linha 08, para **R$ 6,81** (seis reais e oitenta e um centavos), nos termos do Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, e planilha atualizada em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os novos preços entram em vigor a partir do mês de junho de 2026.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 29 de maio de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:AB43C64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2022 - TERMO ADITIVO IV

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública
CNPJ: 04.694.050/0001-77

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **07 de junho de 2027**, de acordo com a cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme cláusula sexta do instrumento contratual, passando para **R$ 8.374,58** (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente termo aditivo.

São José do Ouro, RS, 01 de junho de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:090F0896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026: Dia 22 de junho de 2026, às 14:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Setor de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando à contratação de empresa para fornecimento de links de internet e interligação de pontos por rede VPN, com sistema digital de telefonia fixa PABX, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/
Informações (54) 3352-4516. Em 02 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AEF3EFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

Contrato nº 043/2026 – Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um sistema para rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
Contratada: DANIEL & MORRETTO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ Nº 34.664.950/0001-32
Valor: R$ 53,93 mensais por veículo/máquina, além dos serviços acessórios, quando demandados, nos valores previstos no contrato.
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2026
Contrato Assinado em: 02 de junho de 2026
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:9B78DDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026: Aquisição de 4 (quatro) equipamento e software de controle de ponto eletrônico no modelo REP-P, com tecnologia de reconhecimento facial e inteligência artificial, alta capacidade de armazenamento e recursos avançados de segurança.

Fornecedor: **ANTIRION Tecnologia em Identificação Ltda**
CNPJ N° 02.259.408/0001-08
Leitor Facial F4 - Ponto Wifi: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) cada
Fonte Chaveada 12V 1ª: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada
Total: R$ R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)

Processo Homologado em 03 de junho de 2026.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4094CBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ITENS ARP Nº 26/2025

Ata de Registro de Preços nº 026/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025: Foi reequilibrado o preço do **item 82** do lote 10 da referida Ata, em razão de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA**, CNPJ nº 23.310.852/0002-61, acolhido conforme Parecer Jurídico nº 60/2026.

Passa a vigorar o seguinte preço:

Item 82 – Pasta sanfonada ofício 12 divisórias, com aba e elástico, produzida em PVC transparente, acompanha 31 etiquetas de papel para identificação das divisórias, dimensões 330x240mm – **Preço R$ 17,87**

Novo preço válido para pedidos a partir de 03 de junho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 026/2025.

São José do Ouro/RS, 02 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:9D0880B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2026 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de acesso dedicado à internet, para interconexão da sede da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS) à rede mundial de computadores (internet).
ABERTURA: dia 18/06/2026, às 10h, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 03 de junho de 2026

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:CAD6F25F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 21/2026

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão"

ARIANA VIGANNICO DA SILVA, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o senhor ISMAEL CAMILO DA SILVA, matrícula n° 607, para o cargo de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 83 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

A atuação como Supervisor de Manutenção Predial acarreta nas seguintes atribuições específicas:
I. Identificar as necessidades de manutenção, estabelecer prioridades e propor soluções para correção ou prevenção de problemas, mantendo tabulados os pedidos recebidos e atendidos, com acompanhamento de prazo das demandas;
II. Acompanhar e orientar equipes terceirizadas de manutenção em geral;
III. Elaborar orçamentos e documentos de planejamento de licitações atinentes à manutenção, proteção de incêndio, higienização de reservatórios, dedetização e serviços análogos;
IV. Elaborar e acompanhar cronograma de manutenção preditiva preventiva;
V. Realizar pequenos reparos, compatíveis com a habilidade técnica, desde que preservadas as questões de segurança;
VI. Requisitar a compra de pequenos componentes para manutenção;
VII. Monitorar o cumprimento das normas de segurança pelos terceiros contratados para os serviços de manutenção e análogos;
VIII. Notificar quando ciente de condições que possam colocar em risco as estruturas ou que estejam contrárias às normas técnicas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 18 de maio de 2026

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:41DB0806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 3/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) VETERINÁRIO

O Município de São Leopoldo e a Secretaria Municipal de Proteção Animal de São Leopoldo, tornam público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de um Médico(a) Veterinário(a), para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal n° 10.528/2026 e de acordo com os artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de um médico (a) veterinário por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal de Proteção Animal de São Leopoldo e Canil Municipal.
1.2 A contratação será realizada para a carga horária de 40 horas semanais com vencimentos mensais no valor de R$ 7.361,26 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), reajustáveis conforme legislação municipal.
1.3 A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e terá duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
1.4 O Médico(a) Veterinário(a) contratado(a) terá as seguintes atribuições:
I - Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades;
II - Realizar exames clínicos e de laboratório, coletar materiais e fornecer diagnósticos, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais e estabelecendo a terapêutica adequada;
III - Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliando a epidemiologia e realizando pesquisas, visando à profilaxia de doenças;

IV - Planejar e coordenar a realização de campanhas de vacinação animal;
V - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
VI - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
VII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
VIII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
IX - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Período de inscrição:
2.1.1 De 28 de maio a 02 de junho de 2026.
2.2 Local de inscrição:
2.2.1 Exclusivamente por meio de formulário eletrônico acessado no seguinte endereço https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/ Formulário de Inscrição, ou no link clicando no link: https://acesse.one/ptjgztd

3. DO REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO:
3.1 A inscrição será realizada mediante preenchimento completo do Formulário de Inscrição. O link para acessar o formulário de inscrição encontra-se no endereço https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/. Para efetuar a inscrição o candidato deverá possuir email do Google (Gmail). Caso não possua e-mail do Gmail, deverá criá-lo (o e-mail é gratuito). O sistema que receberá a documentação que será anexada ao formulário só é compatível com o Gmail;
3.1.1 O candidato deverá preencher o formulário e nele anexar os documentos solicitados uma única vez. Após o envio do formulário será considerada realizada a inscrição.
3.2 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição um arquivo único para cada item, exclusivamente em formato .pdf, contendo os seguintes documentos digitalizados individualmente:
3.2.1 - Documento de Identidade,
3.2.2 - Histórico escolar ou diploma da escolaridade exigida para o cargo pretendido, no caso a apresentação do diploma de médico veterinário (obrigatório)
3.2.3 - Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS)
3.2.4 comprovantes de titulação (opcional)
3.2.5 comprovantes de cursos de extensão (opcional)
3.3 Os arquivos deverão ser nomeados informando qual documento, seu nome completo e cargo pretendido;
3.4 Documentos digitalizados em formato diferente do solicitado não serão considerados; 3.5 Os documentos anexados não poderão ultrapassar o limite de 10 Megabytes (10 MB); 3.6 Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição com seus anexos, o candidato receberá e-mail de confirmação, com as respostas enviadas.
3.7 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
3.8 Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por esse apresentado, a inscrição será indeferida.
3.9 – Apresentação Currículo Vitae atualizado, com certificados que o atestem.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
b) possuir idade mínima de 18 anos;
c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
d) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
e) estar quite com as obrigações eleitorais;
f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
g) não possuir outro vínculo empregatício com a Prefeitura de São Leopoldo;
h) Possuir diploma de graduação completa em Medicina Veterinária (original e cópia);
i) Possuir Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS);
J) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento; quando chamado para contratação;
k) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e às disposições referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.;
l) não ser aposentado por invalidez;
m)apresentar declaração de vínculo empregatício e de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) apresentar atestado médico, constante de receituário médico próprio, especificando claramente a deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças –CID, em caso de candidato portador de deficiência;
o) apresentar toda documentação exigida no ato da contratação.
5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
5.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de até 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação final de inscritos habilitados, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade;
5.2. O candidato(a) aprovado (a) neste processo seletivo simplificado estará condicionado à admissão pelo regime administrativo próprio e/ou formação de cadastro reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste processo seletivo simplificado;
6. DA ESTRUTURA DE SELEÇÃO:
6.1 O recrutamento para o preenchimento de cargos de que trata este Edital dar-se-á através de PROVA DE TÍTULOS, que considerará:
Pontuação para Classificação de Médico Veterinário
Total Máximo: 145 Pontos
a) Titulação Acadêmica (Máx. 85 Pontos)
· Doutorado em Medicina Veterinária ou área afim: 40 pontos
· Mestrado em Medicina Veterinária ou área afim: 30 pontos
· Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas): 15 pontos
b). Experiência Profissional (Máx. 30 Pontos)
· Experiência como Médico Veterinário (1 ponto por ano): até 10 pontos
· Experiência em cirurgias e castrações: 5 pontos
· Atuação em programas de saúde animal ou proteção animal: 5 pontos
· Participação em projetos de extensão ou pesquisa: 5 pontos
· Atuação em campo (estágio, voluntariado): 5 pontos
c). Produção Científica e Técnica (Máx. 13 Pontos)
· Artigos publicados em periódicos indexados: 3 pontos por artigo (máx. 6 pontos)
· Capítulos de livros ou livros técnicos: 4 pontos por obra (máx. 4 pontos)
· Trabalhos apresentados em congressos: 1 ponto por trabalho (máx. 3 pontos)
d). Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação em Medicina Veterinária (Máx. 10 Pontos)
· Cursos com carga horária mínima de 40 horas: 1 ponto por curso (máx. 10 pontos)
e). Participação em Eventos e Treinamentos em Medicina Veterinária (Máx. 7 Pontos)
· Palestras ou minicursos ministrados: 2 pontos por evento (máx. 4 pontos)
· Participação em congressos ou seminários: 1 ponto por evento (máx. 3 pontos)

6.2. A seleção dos candidatos será realizada nos dias 10 a 12 de junho, por Comissão de Seleção instituída composta por 1 (um) representante da DGRH, pelo secretário Municipal de Proteção Animal (Sempa); pela veterinária responsável pela Sempa e chefe de gabinete da Sempa.
6.3. Em caso de empate na pontuação apresentada terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) com a maior idade e com o maior grau de escolaridade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1 A lista de Pré-Classificação será publicada no dia 15 de junho de 2026 através do site https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/
8. DOS RECURSOS:
8.1. A Comissão de Seleção receberá recursos ao resultado de Pré-Classificação até as 14 horas do dia 18 de junho 2026, mediante preenchimento de documento e do formulário online.
9. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: 9.1. O edital de homologação e a lista de Classificação Final, após julgamento dos recursos, será publicada até as 18 horas do dia 22 de junho de 2026, através do site https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/
10. DO CHAMAMENTO:
10.1. O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de Classificação Final, e será realizado através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição.
10.2 Os candidatos chamados terão dois (2) dias úteis para manifestarem, por e-mail ou pelo número de telefone informado, a aceitação do contrato. Na ausência de manifestação, será declarada a desistência e chamado o candidato seguinte na Lista de Classificação Final.

10.3 Será facultado ao candidato desistente, desde que se manifeste por escrito durante prazo acima, a inclusão de seu nome no final da Lista de Classificação Final para posterior aproveitamento.
10.4 A reincidência na recusa à contratação implicará na imediata eliminação do Quadro de Classificados no processo seletivo, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1 O Contrato Administrativo Temporário de que trata este Edital será regido pelos artigos 213 a 217 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 10.528, de 22 de maio de 2026.
11.2 No ato da aceitação do contrato o candidato receberá a relação de documentos e providências necessárias para contratação. O prazo para entrega da documentação será de cinco (05) dias úteis e deverá ser entregue no RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL (SEMPA). Na ausência de manifestação, será declarada a desistência e chamado o candidato seguinte na Lista de Classificação Final.
11.3 O servidor que tiver o contrato rescindido, a pedido, ficará impedido de firmar novo Contrato Administrativo Temporário durante o ano em curso, bem como, ficará impedido de ser recontratado caso não tenha decorrido, no mínimo, 6 (seis) meses da última contratação de um ano para o outro.
11.4 É vedada a recontratação temporária, antes de decorridos 6 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato administrativo e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

11.5 A admissão do candidato aprovado no processo seletivo público simplificado dar-se-á conforme a Lei Municipal n° 10.528, de 22 de maio de 2026, que autoriza o poder executivo municipal a contratar temporariamente veterinários para atender necessidade de excepcional interesse público.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 A deficiência, dos candidatos que assim se inscreverem, deverá permitir o pleno desempenho da função pretendida, em todas as suas atividades, consoante atestado médico detalhado que deverá ser apresentado pelo interessado.
12.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes.
12.3 No ato da contratação os candidatos deverão apresentar diploma ou histórico de conclusão de curso de graduação na área pretendida.
12.4 Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS, em https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/
12.5 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
12.6 Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo município de São Leopoldo/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
12.7 A adaptação do contratado, admitido às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas no Regime Administrativo é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.

12.8 Os casos omissos e/ou não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, até a publicação do edital de homologação da Lista de Classificação Final, e pelo Secretário Municipal de Proteção Animal durante a vigência do Cadastro de Reserva.
São Leopoldo, 01 de junho de 2026

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C071DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.938

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 25.389 de 10 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ALINE DIAS POSSAMAI**, **matrícula n° 85345,** ocupante do cargo de Professora de Sociologia, Nível **"V"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 74.720 de 04 de maio de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **07 de maio de 2012 a 06 de maio de 2022** , na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0EE00E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.950

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13027 de 26 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANDREA CRISTINA KLEINPAUL VICENTINI, matrícula n° 87252**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.436 de 13 de julho de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **22 de maio de 2026,** na

forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AB66391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.951

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13046 de 26 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA BITENCOURT ANDARA, matrícula n° 84484**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 60.362 de 30 de junho de 2009 e **matrícula n° 84151**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 55.778 de 26 de maio de 2008, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de maio a 31 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:926C2B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.952

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13054 de 27 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **EDILAINE FREITAS DA SILVA, matrícula n° 80945**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga I, Nível **"X"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 26.852 de 1º de setembro de 1995, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **20 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:03862043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.968

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13075 de 27 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 83450**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49286 de 21 de junho de 2006, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de maio a 29 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F2785E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.969

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13109 de 27 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **HELENITA DAL MOLIN CANTU, matrícula n° 84838**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.511 de 09 de março de 2011, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de maio a 29 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:292790B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.970

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13117 de 28 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LESIANE BEATRIZ RODOLFO, matrícula n° 83107**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 43.130 de 11 de agosto de 2004, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de maio a 29 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B03C4336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.971

E D E

A servidora **CARLA DANIELA BORGES, matrícula n° 84308**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.820 de 21 de outubro de 2008 e **matrícula n° 86242**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 108.307 de 18 de fevereiro de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **27 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F9A1F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.972

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13134 de 28 de maio de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **ELTON REGIS DE OLIVEIRA DORNELES, matrícula n° 85386**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 75.416 de 22 de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **21 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:45DBD521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.973

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13135 de 27 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LUTIANE SCHROEDER BOCK, matrícula n° 84831**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.466 de 01 de março de 2011, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de maio a 28 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E4FF1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.974

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13138 de 27 de maio de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **MARCOS PERICLES GOMES DE OLIVEIRA, matrícula** n° 87696, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 126.175 de 15 de maio de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:947B22F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.975

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13143 de 27 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANA CLAUDIA MULLER, matrícula n° 87294**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 121.864 de 12 de agosto de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **20 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:524F4ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.976

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13191 de 28 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TATIANE BADKE BARBOSA, matrícula n° 84698**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 64.869 de 27 de abril de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **26 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:185B0E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.995

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 13.048 de 26 de maio de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **DEALMO COSTA DA SILVA**, **matrícula n° 81137,** ocupante de cargo de Operário, Nível **"I"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 28.019 de 14 de fevereiro de 1996, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **15 de março de 2016 a 14 de março de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ADF4202A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.997

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13211 de 28 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DANIELE MERENDA ROCHA, matrícula n° 85798**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Endodontista, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 91.035 de 03 de julho de 2015, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **27 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2010FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.999

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13250 de 28 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALESSANDRA SIMOES, matrícula n° 87801**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 127.302 de 24 de julho de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5FC7E8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13257 de 28 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM, matrícula n° 86033**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.059 de 03 de maio de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **25 de maio e 26 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5C02AD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.001

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13271 de 28 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JOSIANE MAIESKI, matrícula n° 88265**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 136.917 de 18 de julho de 2025, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **26 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:214F70F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.002

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13296 de 29 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PRYCILLA RODRIGUES FRAGA, matrícula n° 85388**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 75.599 de 25 de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **15 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:577BD69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.003

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de fevereiro de 2026 a MORGANE SCHERER GUEDES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85609, nomeada através da Portaria nº 83.565 de 25 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16C3C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.103

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13394 de 29 de maio de 2026,
C O N C E D E
A servidora **ALESSANDRA LEINDECKER, matrícula n° 84670**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 63.022 de 12 de março de 2010 e **matrícula n° 86281**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 109.036 de 08 de abril de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **27 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CBECBCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026 – SECULT - CONTRATAÇÃO DE GERENCIADORES, PALESTRANTE E MAPEADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS E MEMÓRIA DE SÃO LEOPOLDO -TERMO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 09/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 1537/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026 – SECULT/PMSL

Contratação de gerenciadores, palestrante e mapeadores do Sistema Municipal de Museus e Memória de São Leopoldo

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Leopoldo informa a seguinte retificação no Edital de Chamamento Público 11/2026, para contratação de gerenciadores, palestrante e mapeadores do Sistema Municipal de Museus e Memória de São Leopoldo.

No item 5.1, referente ao cronograma do Edital, onde se lê:

5.1 O processo de chamamento público se dará a partir do cronograma abaixo relacionado:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	De 21 de Maio de 2026 a 31 de Maio de 2026
Avaliação dos Candidatos	Até 3 dias
Resultado preliminar da avaliação	Até 2 dias
Prazo para recursos	Até 2 dias
Avaliação dos recursos e divulgação do Resultado Final com habilitação dos candidatos selecionados	Até 3 dias

Passa a contar a seguinte redação:

5.1 O processo de chamamento público se dará a partir do cronograma abaixo relacionado:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	De 21 de Maio de 2026 a 31 de Maio de 2026
Avaliação dos Candidatos	**Até 10 dias**
Resultado preliminar da avaliação	Até 2 dias
Prazo para recursos	Até 2 dias
Avaliação dos recursos e divulgação do Resultado Final com habilitação dos candidatos selecionados	Até 3 dias

Os demais itens do Edital seguem em conformidade.

São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES
Fiscal do Chamamento

ÉDSON LUÍS DUTRA
Gestor do Chamamento

GEISON FREITAS
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:7AB41A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Concorrência Eletrônica nº 90014/2026 Proc. Adm. nº 1976/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras para reperfilamento em CBUQ, (concreto betuminoso usinado a quente), sito na Rua João Goulart, trecho entre a rua Silva Jardim e Rua General Neto (3 quadras), Bairro Harmonia, do Município de São Luiz Gonzaga – RS **– Emenda Parlamentar Especial nº 20256660004**. **Data da Sessão: 25/06/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Concorrência Eletrônica nº 90015/2026- Proc. Adm. nº 2188/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras para reperfilamento em CBUQ, (concreto betuminoso usinado a quente), sito na Rua Júlio de Castilhos, Rua 07 de Setembro – trecho (5 quadras), Bairro Floresta, do Município de São Luiz Gonzaga – RS **– Emenda Parlamentar**

Especial nº 202641680006. **Data da Sessão: 25/06/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:37753B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 016/2026, que tem por **OBJETO – registro de preços de materiais ambulatoriais**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **17 de junho de 2026, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço; e de segunda a quinta feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 02 de junho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:23D4BF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA MICHELA LUCERO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa MICHELA LUCERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 21.164.343/0001-61, via processo de Dispensa de Licitação 36/2026, contrato 66/2026** no valor de R$ 28.790,32 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), construção e instalação de corrimão e guarda corpo no palco do pavilhão de eventos Maria Juraci de Araújo do Parque Municipal de São Nicolau – RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Saúde**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 02 de junho de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:D6EBB4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.568 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Para fins deste Decreto se entendem como Programas de Autocontrole - PACs, os programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo SIM.
Art. 2º Os PACs são os instrumentos de gerenciamento de todo o processo de produção (macroprocesso) voltados para a qualidade. O macroprocesso é composto de vários procedimentos, agrupados basicamente em quatro grandes categorias:
Matéria-Prima;
Instalações e Equipamentos;
Pessoal; e
Metodologia de Produção.
Parágrafo único. Os PACs são extraídos destas 04 (quatro) categorias.

Art. 3º Visando a necessidade de padronizar e desenvolver os PACs que objetivam à inspeção contínua e sistemática de todos os processos imprescindíveis à produção de alimentos seguros, com base nos princípios de melhoria da qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal (POA) que serão oferecidos ao consumidor, ficam os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obrigados a elaborar o manual dos Programas de Autocontrole (PACs).

Art. 4º A responsabilidade pela elaboração, implantação, monitoramento, adoção de todas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades, verificação do seu cumprimento e revisões/atualização necessárias do manual dos PACs é inerente ao respectivo estabelecimento. Os estabelecimentos registrados no SIM devem dispor de PACs com registros sistematizados e auditáveis, que comprovem o cumprimento dos requisitos higiênicos, sanitários e tecnológicos pertinentes à atividade que executam.

Art. 5º O manual dos PACs deve contemplar os seguintes tópicos, conforme a aplicabilidade nas atividades executadas pelos estabelecimentos registrados no SIM, podendo o estabelecimento definir a ordem que desejar desde que contemplando todos os itens:
manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
água de Abastecimento;
controle Integrado de Pragas;
higiene Industrial e Operacional;
higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários;
procedimentos Sanitários Operacionais;
controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem;
controle de temperaturas;
análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (para estabelecimentos que queiram integrar o SISBI);
análises laboratoriais (de controle de qualidade);
controle de formulação de produtos e combate à fraude;
rastreabilidade e recolhimento;

bem-estar animal (quando aplicável);
identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) (quando aplicável);
Art. 6º Os PACs descritos devem permanecer à disposição do órgão fiscalizador.

Art. 7º Os estabelecimentos integrantes do SISBI/POA devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima observando os casos não aplicáveis. Para estabelecimentos novos e que desejam integrar o SISBI/POA, estes deverão protocolar o manual do PACs via protocolo físico na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou através de protocolo digital no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, disponível na página oficial da Prefeitura de São Pedro do Sul, até o 1º (primeiro) dia de produção. Este dia deve ser comunicado ao SIM pelo mesmo meio de protocolo disposto neste artigo, que realizará a primeira fiscalização no estabelecimento.

Art. 8º Os estabelecimentos novos com registro no SIM que não estejam integrados no SISBI/POA poderão protocolar via protocolo *físico* na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou através de protocolo digital no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, em até 90 (noventa) dias o Manual dos PACs, sendo aconselhável sua implantação desde o primeiro dia de produção, que também deve ser comunicado pela mesma via de protocolo ao SIM, que fará a primeira fiscalização no estabelecimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8921F24F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.569 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI AS NORMAS QUE REGULAM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de São Pedro do Sul, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de competência da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, nos termos da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.013 de 2020 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 4.061, de 17 de dezembro de 2024, vinculado à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de São Pedro do Sul, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência como Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI- POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização prevista neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Seção I
Dos Conceitos

Art. 5º Para os fins deste Decreto são adotados os seguintes conceitos:
análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

análise efetuada por Laboratório credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou credenciado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul em amostras coletadas pelos servidores do S.I.M.;

análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênicos-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade coma legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atenda às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

SIM: Serviço de Inspeção Municipal;

equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;

higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ;

procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;
programas de Autocontrole - PACs: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura relativas a produtos de origem animal;

regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devam atender;

sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º Ficará a cargo do Chefe do Executivo Municipal e titular da pasta a qual o SIM está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere os Arts.2º e 4º deste Decreto.

Art. 7º O cargo de coordenador e/ou responsável pelo SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo ou contratado através de processo seletivo.

Parágrafo único. Competirá ao Coordenador do SIM emitir normas e outros atos administrativos de caráter técnico que complementem este Regulamento.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo, lotado Serviço de Inspeção Municipal, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de provimento efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado para o exercício da função.

§ 1º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a

utilizar os meios legais que julgarem necessários para registrar suas ações.

Art. 9º A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infra- estrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF-RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:

recursos humanos: médico(s) veterinário(s) e auxiliar(es) de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

para o cálculo do número de funcionários, médicos-veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critérios o número de estabelecimentos, a natureza e risco intrínseco dos produtos, o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

equipamentos de informática modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner; e

veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 10. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao qual o SIM está vinculado, deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em seminários, congressos e reuniões de ordem técnica, relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 11. Para executar a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, o servidor lotado no SIM não poderá exercer a responsabilidade técnica ou prestar serviços de consultoria em estabelecimentos registrados no SIM.

Parágrafo único. Situações que venham configurar conflito de interesse serão avaliadas pelo titular da pasta do Departamento.

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal deve disponibilizar aos seus servidores as condições e materiais necessários e imprescindíveis à execução das atividades de inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento.

Seção I
Da Periodicidade da Inspeção

Art. 13. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no inc. I do art. 4º.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no art. 4º, incisos II ao VI.

§ 3º A frequência de inspeção periódica será estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal, por norma complementar que baseará em análise de risco com ênfase no processo e nos controles implementados pelos estabelecimentos, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

abatedouro frigorífico: assim denominado o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, devendo possuir instalações de frio industrial.

unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: assim denominado o estabelecimento destinado a recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de carnes e produtos cárneos que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados e definidos:

granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, a o pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a relação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

queijaria: o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

- unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido

da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

granja avícola: o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

de beneficiamento de ovos e derivados: o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 1º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 1º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto na legislação vigente.

§ 2º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 19. Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados como unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o § 1º deverão estar localizados em setores específicos de supermercados e similares, desde que possuam instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente a categoria do produto industrializado.

Art. 20. O aproveitamento de produtos não comestíveis poderá ser realizado por terceiros, desde que autorizado previamente pelo SIM nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Agroindústrias familiares de pequeno porte são os estabelecimentos agroindustriais com pequena escala de produção dirigidos diretamente por agricultor(es) familiar(es) com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abrange desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto, seja realizada com o trabalho predominantemente manual e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confiram identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais, sendo necessário o enquadramento familiar nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou outro programa que vier a substituí-lo, recebendo estes estabelecimentos, a juízo do Departamento Municipal, tratamento diferenciado.

TÍTULO IV

DO REGISTRO, REFORMAS, CANCELAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E MPLANTAÇÃO

Art. 22. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de São Pedro do Sul, sem que esteja previamente registrado no órgão competente na União, no Estado ou no Município, nos termos da Lei 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 23. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015 e a Instrução Normativa MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, permitindo que estes tenham tratamento diferenciado.

CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO

Art. 24. O encaminhamento do pedido de registro do estabelecimento de produtos de origem animal deverá ser precedido de vistoria prévia de terreno da implantação, aprovação do local e do projeto de instalação.

Art. 25. Para a aprovação prévia e obtenção de Registro, junto ao "SIM", deverão ser encaminhados, os seguintes documentos:
requerimento ao Prefeito Municipal;

plantas de situação e localização;

plantas baixas dos prédios e pavimentos industriais e anexos (sanitários, vestiários e refeitório);

plantas de cortes e fachadas;

planta baixa dos setores de produção com a disposição dos equipamentos com a respectiva identificação de fluxos de produção e de colaboradores;

memorial descritivo de construção;

planta hidrossanitária;

memorial Econômico–Sanitário, conforme modelo fornecido pelo SIM;

anotação de Responsabilidade Técnica–ART;

termo de compromisso, conforme o modelo fornecido pelo SIM.

Art. 26. Aprovados os documentos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 27. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização do início dos

trabalhos, quando então o estabelecimento deverá apresentar seu Manual de Boas Práticas de Fabricação.

Parágrafo único. Na ocasião da vistoria, o SIM fará coleta de água para análise laboratorial. Com resultado da análise em conformidade com a Legislação vigente, o SIM emitirá um laudo conclusivo para o início das atividades.

Art. 28. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, o Coordenador do SIM emitirá o Título de Registro, no qual constará: o número do registro, o nome empresarial, a classificação do estabelecimento e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos.

CAPÍTULO II
DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 29. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação de aprovação prévia, no mínimo, os seguintes documentos:

requerimento dirigido ao Coordenador do SIM, com a descrição das alterações a serem realizadas
;
memorial descritivo da construção;

ART ou RRT do responsável pelo projeto da construção;

planta baixa com alterações do projeto aprovado;

planta baixa com a disposição dos equipamentos e fluxos de produção e de colaboradores.

Parágrafo único. É dispensada a aprovação prévia do projeto de ampliação, ampliação ou construção de instalações que não implique a alteração de capacidade de produção, o fluxo de matérias-primas, de produtos ou de funcionários.

Art. 30. Concluídas as obras e instalados os equipamentos de acordo com o projeto, será requerido ao SIM a vistoria e autorização do início dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Art. 31. Nenhum estabelecimento registrado pode ser alienado, vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 32. Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:
requerimento ao Coordenador do SIM;

termo de compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;

anexação do Título de Registro da firma antecessora;

contrato ou certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

Parecer Técnico de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 33. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao Departamento Municipal, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, é cassado o registro do estabelecimento, o qual só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO DE REGISTRO

Art. 34. Os processos de cancelamento voluntário de registro junto ao SIM devem ser instruídos com os seguintes documentos:
requerimento ao Prefeito Municipal;

termo de encerramento de atividades onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a produção de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente.

Parágrafo único. Cancelado o registro, o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, arquivos e carimbos oficiais, serão recolhidos bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.

TÍTULO V CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO–BPF

Art. 35. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e os insumos, até a expedição destes.

Art. 36. O Manual de Boas Práticas de Fabricação deve conter inicialmente, porém não exclusivamente, os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's):

Manutenção das Instalações e Equipamentos (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração;

Água de abastecimento;

Controle de pragas;

Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);

Saúde, higiene e treinamento dos colaboradores;

Procedimentos sanitários das operações (PSO);

Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos;

Controle de temperaturas;

Análises laboratoriais (Testes microbiológicos e físico-químicos);

Abate humanitário (quando aplicável);

Controle de formulação, processo de fabricação de produtos e combate à fraude;

Rastreabilidade e Recall;

Controle de Material Especificado de Risco (MER) (quando aplicável);

Bem Estar Animal;(quando aplicável);

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).

Parágrafo único. O estabelecimento terá o prazo de até 6 meses após o recebimento de registro, para desenvolvimento e implantação do APPCC.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 37. Os estabelecimentos referenciados neste Decreto devem estar localizados em pontos distantes de fontes produtoras de odores e poeira de qualquer natureza.

Art. 38. O estabelecimento deverá ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, com exceção para aqueles já instalados os quais serão avaliados individualmente pelo SIM.

Art. 39. Os estabelecimentos devem dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, às necessidades das operações industriais, da higienização e das dependências anexas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de água quente para usos diversos e suficiente às suas necessidades.

Art. 40. Os estabelecimentos devem dispor de iluminação natural e/ou artificia l abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 41. Os estabelecimentos devem possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42. Os estabelecimentos devem ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara de fácil lavagem e desinfecção, bem como os parapeitos das janelas devem ser chanfrados.

Art. 43. Os estabelecimentos devem possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção.

Parágrafo único. A obrigação contida no caput deste artigo poderá ser dispensada nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização.

Art. 44. Os estabelecimentos devem dispor de equipamentos e utensílios de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 45. Os estabelecimentos devem dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de pragas.

Art. 46. Os estabelecimentos devem dispor de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 47. Os estabelecimentos devem dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a ventilação adequada e correta disposição dos equipamentos.

Art. 48. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, dotada de ponto de água, lavador de botas, pia para lavagem das mãos com torneira de fechamento não manual e acessórios.

Art. 49. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:

instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

espaços mínimos e de equipamentos adequados que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessários.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:

instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Art. 51. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:

cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de recepção;

câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 52. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 53. Os estabelecimentos de abelhas e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:

área coberta para recepção de matéria-prima oriunda da produção primária;

equipamentos específicos para as diferentes etapas do processo.

Art. 54. Todas as indústrias de produtos de origem animal, quando aplicável, devem possuir:

equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados, aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

- local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas ante-câmaras e nas dependências de trabalho industrial;
local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, quando necessário.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 55. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 56. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 57. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 58. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 59. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 60. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos

Art. 61. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 62. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.

Art. 63. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 64. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, deforma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 65. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 66. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 67. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 68. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizam com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 69. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 70. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 71. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 72. As câmaras frigoríficas, ante câmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 73. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 74. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2ºC (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 75. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 76. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção, conforme legislação vigente;

disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, assim como planilhas e documentos das indústrias;

manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM e manter atualizado o projeto aprovado;

fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

arcar com o custo das análises fiscais;

manter locais apropriados para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

– dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas competentes, e manter registros auditáveis de sua realização;

manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

comunicar ao SIM:

Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;

Com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

Art. 77. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

Art. 78. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária cuja formação profissional deverá atender ao disposto na legislação vigente.

TÍTULO VI CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 79. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 80. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Parágrafo único. Os animais deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

Art. 81. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária ante e post-mortem e abatidos mediante processo humanitário, sendo que a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

Seção I
Da Inspeção Ante-Mortem

Art. 82. Com relação a inspeção ante-mortem, deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos artigos 90 a 103 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Parágrafo único. Com relação ao abate de emergência deverá haver o cumprimento no que couber, do disposto nos artigos nº 105 a 111 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de

Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Seção II
Do Abate Dos Animais

Art. 83. Com relação ao abate dos animais, deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos artigos nºs 112 a 124 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Seção III
Da Inspeção Post-Mortem

Art. 84. Com relação a inspeção post - mortem, deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos artigos nº 125 a 204-C do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 85. Com relação à inspeção de leite e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos 233 a 263 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 86. Com relação à inspeção de pescado e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos artigos 205 a 217 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 87. Com relação à inspeção de ovos e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos 218 a 232 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 88. Com relação à inspeção de produtos de abelhas e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos 264 a 268 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO VI
PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 89. Todos os produtos de origem animal devem atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQs aprovados em legislação específica.

§ 1º Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários

§ 2º Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 90. Todos os produtos de origem animal não regulamentados devem ser submetidos à aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao SIM:

matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

proposta de denominação de venda do produto;

especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

croqui do rótulo a ser utilizado;

informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerando:
a segurança e a inocuidade do produto;

os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interessados consumidores; e

a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 91. Com relação à padronização dos produtos industrializados de origem animal, será cumprido, no que couber, o disposto nos artigos 269 a 272 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 92. Com relação às matérias-primas e produtos cárneos será cumprido, no que couber, o disposto nos artigos 276 a 321 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 93. Com relação ao leite e derivados lácteos será cumprido, no que couber, o disposto nos artigos 354 a 412 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 94. Com relação ao pescado e seus derivados será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos 332 a 349 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 95. Com relação aos ovos e seus derivados será cumprido, no que couber, o disposto nos artigos 352 e 353 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 96. Com relação aos produtos de abelhas e derivados será cumprido, no que couber, o disposto nos artigos 413 a 426 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

TÍTULO VII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 97. Todo produto de origem animal elaborado em estabelecimento fiscalizado pelo SIM deve ser registrado, de acordo com seus respectivos RTIQS e legislações complementares;

Art. 98. O registro abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 99. A solicitação de registro deve ser efetuada pelo estabelecimento produtor, em formulário específico, acompanhada dos seguintes elementos informativos e documentais:

matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 100. Os produtos não formulados devem possuir um único número de registro sempre que forem submetidos ao mesmo processo de fabricação.

Art. 101. Cada número corresponde a um registro, não sendo permitido sua reutilização.

Art. 102. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos em RTIQs, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos não previstos em RTIQs, o requerente deve atender o art. 90 deste Decreto.

Art. 103. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 104. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 105. Nenhum a modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 106. O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:

por solicitação do representante do estabelecimento;

pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.

Parágrafo único. O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.

de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.

de forma automática, quando o produto não for produzido no período de12 meses consecutivos.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 107. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

Art. 108. Os produtos, quando embalados, deverão possuir embalagem com fechamento que garanta a hermeticidade da mesma, atendidas as características específicas do produto.

Art. 109. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível ou de natureza diferente do produto para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM GERAL

Art. 110. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 111. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto como produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 112. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 113. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto junto ao Serviço de Inspeção Municipal
.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 114. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenho ou dizeres;

nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

carimbo oficial da Inspeção Municipal;

natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

marca comercial do produto, quando houver;

prazo de validade e identificação do lote;

indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e IE;

lista de ingredientes e aditivos;

a especificação "Indústria Brasileira";

a expressão: "Registro no Serviço de Inspeção Municipal sob n.º", seguida do respectivo número de registro em quatro dígitos, sucedido do número de registro do estabelecimento;

o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido; e
instruções sobre a conservação do produto.

§ 1º O prazo de validade, expressos em dia, mês e ano e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida de identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "Fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o §3º a data de validade deve ter prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 115. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

Art. 116. Na composição de marcas , é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 117. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, demarcas, de vocábulos, de sinais, de denominações, de símbolos, de emblemas, de ilustrações ou de outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º Os de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 118. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 119. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 120. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 121. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo que possa se manter preso ao produto.

Art. 122. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL" em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Art. 123. A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.

CAPITULO IV
DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 124. Com relação à rotulagem específica dos produtos de origem animal será cumprido, no que couber, os dispostos nos Artigos 453 a 462 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

TÍTULO VIII
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO

Art. 125. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. As diretrizes sobre as especificações de modelos oficiais de carimbos e seu uso serão definidas em Decreto pelo SIM.

TÍTULO IX
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 126. Fica estabelecida a competência do SIM para realização de análises laboratoriais de caráter fiscal em água de abastecimento industrial, matérias primas, produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações.

Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por análises laboratoriais de caráter fiscal as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e

demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade e identidade, requeridas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 127. Consideram-se como padrões de conformidade e identidade aqueles estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de produtos de origem animal regulados e pelos atos normativos que dispõem sobre os padrões microbiológicos e físico-químicos para os alimentos e para a água de abastecimento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estabelecimento cumprir os padrões de conformidade e identidade e manter-se atualizado quanto às normas e legislações vigentes, bem como as suas atualizações.

Art. 128. Os laboratórios para onde serão encaminhadas as amostras de produto ou água deverão ser acreditados ou credenciados.

§ 1º O critério de credenciamento de laboratório para realização de análises fiscais de estabelecimentos que participam do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA e do Serviço Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/RS, estabelece a necessidade de atender aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

§ 2º As análises fiscais dos estabelecimentos registrados no SIM que não participam do SISBI/POA ou do SUSAF/RS poderão ser realizadas em laboratórios com capacidade técnica reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 129. As coletas de amostras fiscais devem ser realizadas pelo fiscal do SIM ou na presença deste, ou por servidor da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente expressamente autorizado e treinado.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 130. Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação, desde que seja explicitamente solicitada pelo produtor.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;

se tratar de ensaios para detecção de análises que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 131. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. Compete ao estabelecimento o encaminhamento das amostras fiscais ao laboratório indicado pelo SIM, preservando as condições de integridade, acondicionamento e identificação que lhes foram confiadas.

Art. 132. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 133. Considerando os padrões legais para análise fiscal de água, matéria-prima, ingrediente, insumo ou produto, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões e que estes causem risco iminente a saúde pública, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

§ 1º Considerando os padrões legais para análise fiscal de água, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões, o SIM intimará o estabelecimento a apresentar plano de ações corretivas e coletará nova amostra para a repetição dos testes;

§ 2º Se na repetição da análise, continuar apresentando resultado fora dos padrões, o "SIM" avaliará o risco à inocuidade dos produtos e à saúde dos usuários e, sob seu critério, poderá suspender as atividades do estabelecimento até que se reestabeleça o padrão de potabilidade da água, comprovada através de análise laboratorial oficial, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação;

§ 3º Considerando os padrões legais para análise fiscal de produto, ingrediente ou insumo, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões, o "SIM" intimará o estabelecimento a apresentar plano de ações corretivas e coletará nova amostra para a repetição dos testes;

§ 4º Se na repetição da análise continuar apresentando resultado fora dos padrões, o estabelecimento produzirá 03 (três) lotes do produto que apresentou irregularidade, os quais serão submetidos a análise fiscal. Os produtos em questão ficarão retidos no estabelecimento até resultado das análises e emissão de parecer pelo SIM.

Art. 134. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado, submetida ao mesmo método de análise empregado na análise fiscal;

§ 2º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

Art. 135. Compete ao SIM estabelecer cronograma anual de análises laboratoriais fiscais de água de abastecimento e de produtos para análises fiscais físico-químicas e microbiológicas considerando a classificação de risco de cada estabelecimentos.

Parágrafo único. Os critérios de classificação de risco para estabelecer a frequência de análises fiscais são definidos em norma técnica interna.

Art. 136. As coletas de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM poderão ser realizadas em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e demandas específicas.

Art. 137. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais, independente do cronograma pré-estabelecido.

Art. 138. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais.

Art. 139. Os estabelecimentos com registros no SIM devem realizar controles de seus processos produtivos, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização dos referidos controles.

TÍTULO X CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 140. As infrações ao presente Regulamento, considerando o disposto na Lei Municipal n° 4.061/2024 serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento: Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM e/ou da Secretaria Municipal a qual o SIM está vinculado ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos.

Art. 141. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa e/ou cumulativamente com as penalidades de:

advertência, quando o infrator não for reincidente e não tiver agido com dolo ou má-fé;

- multa na forma da legislação municipal, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

apreensão de equipamento e/ou utensílio;

perda do produto, equipamento e utensílio;

inutilização do produto;

interdição do produto, equipamento e utensílio;

suspensão de fabricação de produto;

suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 4º A multa não poderá ser aplicada sem que previamente seja lavrado o auto de infração, onde conste a falta cometida, o artigo infringido, a identificação do responsável pelo estabelecimento e/ou infrator e a respectiva localização.

Art. 142. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 143. As penalidades por infração sanitária serão imputáveis ao proprietário do estabelecimento ou pessoa responsável pela infração.

§ 1º Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstanciais imprevisíveis, que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública, desde que estes não sejam levados a comercialização, devendo os mesmos serem apresentados ao fiscal do SIM. e/ou Coordenador do SIM para inutilização pelo próprio estabelecimento.

§ 3º Na ausência do proprietário, o mesmo será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário, ou na pessoa que estiver respondendo pelo estabelecimento ou atividade no ato.

Art. 144. São consideradas infrações sanitárias:

construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou outro órgão competente;

executar atividades fiscalizadas pelo SIM sem estar devidamente autorizado pelo Departamento Municipal, ou outro órgão competente;
produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação;

descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;

descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente;

opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem à prevenção de agravos à saúde;

obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente.

Art. 145. As infrações sanitárias classificam-se em:

leves: em que forem verificadas predominantemente circunstâncias atenuantes;

moderadas: em que forem verificadas apenas uma circunstância agravante;

graves: em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

gravíssimas: em que forem verificadas a existência de três ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 146. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:

a ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;

a gravidade dos fatos, tendo em vista suas consequências para a saúde pública;

os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 147. São consideradas circunstâncias atenuantes:
a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

a compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;

a iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente a pós o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo à saúde pública;

ser o infrator primário na transgressão da referida infração.

Art. 148. São consideradas circunstâncias agravantes:

ser o infrator reincidente na mesma infração;

ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelas pessoas, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;

ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a execução material da infração;

ter a infração consequências danos à saúde pública;

se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evitá-lo;

ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, adulteração, fraude, falsificação ou má-fé.

Art. 149. A pena de multa consiste no pagamento de valores em moeda corrente, que serão fixadas em Decreto, tendo como parâmetro, os indicativos da tabela abaixo:

infrações leves;

infrações moderadas;

infrações graves;

infrações gravíssimas.

§ 1º Em caso de reincidência o valor da multa poderá ser dobrado.

§ 2º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo agente, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

Art. 150. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

apresentarem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quais quer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

apresentarem-se com prazo de validade estipulado pelo fabricante expirado ou vencido;

forem adulterados, fraudados ou falsificados;

contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento;

não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária;

contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 151. Nos casos do artigo anterior, independente de quaisquer outras penalidades que couberem, nos casos de apreensão e/ou condenação permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 152. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

§ 1º Adulterações – multa, conforme parâmetro estipulado em Decreto:

quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;

quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada, adulterada, impura e/ou com o prazo de validade vencido;

quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto, sem a prévia autorização do SIM;

quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

§ 2º Fraude – multa conforme parâmetro estipulado em Decreto:

alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM.

quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

conservação com substâncias diferentes das aprovadas e/ou permitidas;

especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

§ 3º Falsificações – multa, conforme parâmetro estipulado em Decreto:

quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;

produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação vigente e/ou sem o devido registro no SIM ou em órgão competente.

CAPÍTULO II
DO RITO ADMINISTRATIVO

Art. 153. O auto de infração deve ser assinado pela autoridade que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e, quando o último se negar a assinar, por duas testemunhas.

Parágrafo único. Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio autoremetendo a uma das vias do auto de infração, para ciência do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.

Art. 154. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias; a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador do SIM e a terceira ao arquivo do SIM.

Parágrafo único. O Coordenador do SIM em posse da segunda via do auto de infração deverá, dentro do menor prazo possível, abrir Processo Administrativo Sanitário (PAS).

Art. 155. O infrator poderá protocolar defesa em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do auto de infração.

§ 1º A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste artigo caberá, em primeira instância, ao Coordenador do SIM e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal;

§ 2º Em caso de impedimento do Coordenador do SIM em julgar a primeira instância, caberá decisão da primeira instância ao responsável pela segunda instância, que é o Gabinete do Prefeito.

§ 3º O infrator poderá protocolar recurso da decisão da primeira instância em até 10 (dez) dias úteis após a ciência da decisão administrativa.

Art. 156. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos sem apresentação da defesa ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final baseada na decisão administrativa, dando ciência ao infrator e o processo por concluso, procedendo seu arquivamento no SIM.

Art. 157. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente penalizado pelo mesmo motivo.

Art. 158. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da multa devendo apresentar o comprovante de recolhimento junto ao SIM.

§ 1º O prazo fixado pelo “caput” do presente artigo é contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo recursal e/ou da data da decisão administrativa final quando esta for pela manutenção da pena.
§ 2º Caso o vencimento da multa seja em dia não útil, o mesmo passará para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 159. Nos casos omissos de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares e/ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituí-la e/ou alterá-la.

Parágrafo único. Fica criada a ferramenta "Termo de Compromisso", a ser assinada pelo estabelecimento, onde serão estabelecidos os condicionantes e prazos para implementação das adequações estabelecidas pelo SIM, vinculado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, bem como a responsabilidade e compromisso em fazê-los.

Art. 160. O SIM poderá divulgar pela imprensa as penalidades aplicadas.

Art. 161. Poderá ser instituído o Regime Especial de Fiscalização (REF) como um conjunto de procedimentos a que serão submetidos os estabelecimentos registrados no SIM em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizam alteração, adulteração ou risco à saúde pública. O REF se caracteriza por:

aumento na frequência dos procedimentos de inspeção e de fiscalização;

aumento na frequência das análises fiscais e/ou

solicitação de alteração do registro de produto.

Art. 162. Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 163. O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

doenças exóticas ou não;

surtos; ou

quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata o SIM deve notificar o Serviço Oficial de Saúde Animal.

Art. 164. Os casos omissos ou as dúvidas que surgiram na execução deste Decreto serão resolvidos pelo SIM com base em informações técnico - científicas.

Art. 165. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 166. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 167. Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do SIM para que este autorize a visualização e acesso.

§ 1º Somente será permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento mediante autorização prévia do Coordenador do SIM.

§ 2º Ficam isentos de solicitação por escrito o Prefeito Municipal e o titular da pasta da Secretaria da Agricultura em Meio Ambiente.

Art. 168. Todo abate de animais para consumo ou à industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), serviços de inspeção equivalentes ou SIM será considerado clandestino.

Parágrafo único. O SIM irá realizar a apreensão e condenar carnes e/ou produtos clandestinos tanto no estabelecimento, quanto em trânsito ou no comércio.

Art. 169. O estabelecimento responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à saúde pública quando comprovado negligência, imprudência ou imperícia devido ao descumprimento das exigências fixadas neste Decreto.

Art. 170. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

TÍTULO XII
DA TRANSIÇÃO

Art. 171. Os estabelecimentos registrados no SIM anteriormente à publicação deste Regulamento serão notificados para se adequarem às disposições constantes neste Decreto.

Parágrafo único. O SIM estabelecerá prazos para a correção das irregularidades considerando o grau de risco oferecido pelo produto à população, oqual será avaliado tendo como base os seguintes critérios:

a classificação do estabelecimento;

a quantidade de produto processado;

as condições físicas e higiênico-sanitárias do estabelecimento;

os cuidados higiênico–sanitários rotineiros do estabelecimento.

Art. 172. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7C0391BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0665/2026, 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0665/2026, 01 DE JUNHO DE 2026.

RETIFICA NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, a portaria DP nº 0387/2026 de 18.05.2026, onde consta mudança de Nível, leia-se **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F5FDAFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0666/2026, 01 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 0666/2026

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora **ELIANE APARECIDA MONTEIRO CABRAL**, matrícula 1184, cargo de professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.647,38 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO PISO MAGISTÉRIO, NÍVEL 2 CLASSE F - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 3; ANUÊNIOS, 23 ANOS, 19,70% - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 33 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 01/06/2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito de PM De São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:39E66477

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0667/2026, 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0667/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora TAINARA KUSTER OESTEREICH, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 2663, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 04.04.2017 a 08.11.2023, conforme direito adquirido pela Portaria 0395 de 20.03.2025, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 03.06.2026 a 02.07.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:670448C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026 EDITAL 02 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES OPERÁRIOS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 07/2026, visando a formação de Cadastro Reserva para futura contratação temporária de OPERÁRIOS, **TORNA PÚBLICO o RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

Nº	CANDITATO
1	GEFERSON DA SILVA NUNES
2	DINÍZIO CRISTIANO TEIXEIRA SÁ CUNHA
3	LUCIANA TERESINHA MACIEL ANTUNES

4	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão Permanente do PSS 07/2026, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico processoseletivo@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AEF2C3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé-RS, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais com objetivo de atendimento aos usuários do sistema público de saúde**, com amparo anular no Art. 71 III da Lei 14.133/2021, resolve assim anular o presente procedimento licitatório. Abre-se o prazo de três dias úteis para recebimento de recursos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 2 de junho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:47244775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL -TERMO ADITIVO 095/2026 –
Processo: Pregão Presencial nº 004/2025
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: E. AMES & CIA LTDA
Valor: Em decorrência da revisão, os valores passam a ser:
• Diesel S500: de R$ 6,75 para R$ 6,42 (variação de 4,93%)
• Diesel S10: de R$ 6,85 para R$ 6,74 (variação de 1,62%)
Os novos valores passam a vigorar a partir de 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:DB4FDCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA RP n.º 035/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BRUXEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.339.379/0001-61, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Rua Dr. João Carlos Machado, nº 1086, sala 02, Centro, CEP 95.940-000, Arroio do Meio/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus, medalhas, bases e estatuetas destinados à premiação em campeonatos, competições, eventos esportivos, culturais, educacionais, institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação para Registro de Preços n.º 028/2026. Itens registrados: item 1, medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, 75 mm de diâmetro, até 350 unidades, ao valor unitário de R$ 10,30, totalizando R$ 3.605,00; item 2, medalha hexagonal fundida em liga metálica de zamac, 70 x 60 mm, até 350 unidades, ao valor unitário de R$ 10,30, totalizando R$ 3.605,00; item 3, troféu Goleador(a), 38 cm de altura, até 10 unidades, ao valor unitário de R$ 184,00, totalizando R$ 1.840,00; item 4, troféu Goleiro(a), 38 cm de altura, até 10 unidades, ao valor unitário de R$ 184,00, totalizando R$ 1.840,00; item 5, troféu Goleiro(a), 32 cm de altura, até 10 unidades, ao valor unitário de R$ 158,00, totalizando R$ 1.580,00; item 6, troféu Chuteira Campo, 27 cm de altura, até 10 unidades, ao valor unitário de R$ 158,00, totalizando R$ 1.580,00; item 7, troféu Chuteira Futsal, 27 cm de altura, até 10 unidades, ao valor unitário de R$ 158,00, totalizando R$ 1.580,00; item 8, troféu de Vôlei, 71 cm de altura, até 2 unidades, ao valor unitário de R$ 330,00, totalizando R$ 660,00; item 9, troféu de Vôlei, 67 cm de altura, até 2 unidades, ao valor unitário de R$ 310,00, totalizando R$ 620,00; item 10, troféu de Vôlei, 57 cm de altura, até 4 unidades, ao valor unitário de R$ 280,00, totalizando R$ 1.120,00; item 11, troféu com taça bronze, 77 cm de altura, até 12 unidades, ao valor unitário de R$ 355,00, totalizando R$ 4.260,00; item 12, troféu com taça prata, 81 cm de altura, até 6 unidades, ao valor unitário de R$ 380,00, totalizando R$ 2.280,00; item 13, troféu com taça dourada, 92 cm de altura, até 6 unidades, ao valor unitário de R$ 430,00, totalizando R$ 2.580,00; item 14, troféu com taça dourada, 118 cm de altura, até 2 unidades, ao valor unitário de R$ 690,00, totalizando R$ 1.380,00; item 15, troféu com taça prata, 111 cm de altura, até 2 unidades, ao valor unitário de R$ 670,00, totalizando R$ 1.340,00; item 16, troféu com taça bronze, 102 cm de altura, até 4 unidades, ao valor unitário de R$ 670,00, totalizando R$ 2.680,00; item 17, troféu com quatro colunas metalizadas, 104 cm de altura, até 2 unidades, ao valor unitário de R$ 675,00, totalizando R$ 1.350,00; item 18, troféu com quatro colunas metalizadas, 96 cm de altura, até 2 unidades, ao valor unitário de R$ 528,00, totalizando R$ 1.056,00; item 19, troféu com quatro colunas metalizadas, 92 cm de altura, até 4 unidades, ao valor unitário de R$ 528,00, totalizando R$ 2.112,00; item 20, troféu com cone cilíndrico ornamentado, 63 cm de altura, até 2 unidades, ao valor unitário de R$ 310,00, totalizando R$ 620,00; item 21, troféu com cone cilíndrico ornamentado, 58 cm de altura, até 2 unidades, ao valor unitário de R$ 300,00, totalizando R$ 600,00; item 22, troféu com cone cilíndrico ornamentado, 52 cm de altura, até 4 unidades, ao valor unitário de R$ 290,00, totalizando R$ 1.160,00; item 23, base para troféu com suporte para estatueta, 36 cm de altura, até 40 unidades, ao valor unitário de R$ 80,00, totalizando R$ 3.200,00; item 24, base quadrada para estatueta em polímero preto, até 20 unidades, ao valor unitário de R$ 43,00, totalizando R$ 860,00; e item 25, estatueta em polímero metalizado para diversas modalidades esportivas, até 40 unidades, ao valor unitário de R$ 80,00, totalizando R$ 3.200,00, perfazendo o valor global registrado de R$ 46.708,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oito reais). Vigência: 01.06.2026 a 01.06.2027. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:9EAEAB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: **Dia 18/06/2026 às 14h00min** Pregão Eletrônico N.º 19/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DO CARDÁPIO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:81F0647A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 310054 – PERP 0030/2026**– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 17/06/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 03 de junho de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:EDAF8D0D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 314926 – PERP 0061/2026 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SOLUÇÕES) PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 17/06/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&
pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 03 de junho de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:04BBCC68

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – LEI 13019/14

TERMO DE FOMENTO N° 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 4274/2017, de 18 de julho de 2017, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na IN 020/2026 do Município de Sapucaia do Sul, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

ENTIDADE: Associação Comitê da Cidadania de Sapucaia do Sul, inscrito no CNPJ sob o n° 00.681.596/0001-32

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de Fomento tem por objeto para consecução de finalidades de interesse público Preparar jovens, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social, inscritos no Cadastro Único, para a inserção no mercado de trabalho, por meio de cursos de iniciação e qualificação profissional, com ênfase no empreendedorismo, nas áreas de panificação, metalmecânica, elétrica, logística, desenho técnico, inclusão digital, beleza, sublimação, alinhada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As ações visam à prevenção de situações de risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento de potencialidades, à ampliação do acesso a direitos, ao exercício da cidadania e ao resgate da autoestima e a sua inserção no mercado de trabalho, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto deste Termo de Fomento será de até R$ 100.000,00 (cem mil Reais). As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: Contar da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2026.

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:BF4FDAB5

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – LEI 13019/14

TERMO DE FOMENTO N° 01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 4274/2017, de 18 de julho de 2017, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na IN 020/2026 do Município de Sapucaia do Sul, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapucaia do Sul, inscrito no CNPJ sob o n° 88.185.020/0001-25

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de Fomento tem por objeto qualificar o programa de atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na APAE – Sapucaia do Sul, voltado à qualidade de Vida dos usuários e suas famílias.

O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objetodeste Termo de Fomento será de até R$ 100.000,00 (cem mil Reais). As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: Contar da publicação

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2026

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:3157DD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: ROTARY CLUB DE SARANDI (CNPJ 18.657.169/0001-84)
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para viabilizar a realização do Projeto "Corre Sarandi", a ser promovida pelo Rotary Club Sarandi.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição. O Rotary Club de Sarandi é entidade tradicionalmente reconhecida por sua atuação comunitária e filantrópica no Município, sendo a promotora do evento "Corre Sarandi", cuja concepção, organização e execução estão diretamente vinculadas à sua iniciativa institucional. Trata-se de ação específica idealizada e desenvolvida pela entidade requerente, não havendo possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a consecução do mesmo objeto nas condições propostas. O evento possui relevante interesse público, na medida em que promove a integração social, incentiva a prática esportiva, estimula hábitos saudáveis, fomenta o lazer e fortalece o desenvolvimento comunitário, além de atrair participantes locais e regionais, contribuindo para a divulgação do Município. O repasse financeiro encontra-se autorizado pela Lei Municipal nº 6.116, de 02 de junho de 2026.

Sarandi-RS 02 de junho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:30DDAB68

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 097/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 015/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 015/2026 do **TIPO MAIOR LANCE/OFERTA,** cujo objeto é a ***Concessão de uso, a título oneroso, de espaço público localizado no Ginásio Municipal Poliesportivo Pedro De Marco, com área total aproximada de 4.955 m² (área global do imóvel), sendo a área efetivamente concedida destinada ao funcionamento de lancheria, copa e cozinha, para atendimento ao público em geral, mediante pagamento mensal ao Município*.** Data da abertura será no dia **19 de junho de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 03 de junho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:ADBCA6B5

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 044/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 044/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de materiais de rede e telefonia, destinados à manutenção e ampliação da infraestrutura de comunicação dos prédios públicos municipais do Município de Sarandi/RS*.** Data da abertura será no dia **17 de junho de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 03 de junho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:85E3D295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2325/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para diversos reparos na EMEF Costa e Silva, com a empresa **MARIELE OLIVEIRA.**
Tapera, em 02 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:56B08EFB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2326/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de profissional para atuar como assistente de alfabetização nas EMEFS João Batista Mocelin e Francisca Cerutti, com a profissional **CARLA SILVANA YORA.** Tapera, em 02 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:66B5FB9E

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2302/2026 com base nos termos do artigo

75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para limpeza ao redor, colocação de lonas nos murros para não dar infiltração e colocação de canaletas para drenagem no ginásio Romeu Cláudio Klecner, Bairro Brasília, com a empresa **VANESSA BATISTA DE AZEREDO.**
Tapera, em 02 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:351FC979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLOE 042/2026

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 042, DE 25 DE MAIO DE 2026, que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do seguinte projeto:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 042, DE 25 DE MAIO DE 2026
Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

A audiência também será transmitidapela TV Câmara através do canal do Youtube, disponível no seguinte link: http://www.youtube.com/@camarataquara

Data: 08 de junho de 2026 (segunda-feira)
Horário: 15h30min.
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:
• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação do assunto a serdiscutido;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores (por projeto) se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme jádescrito no Parecer N.º 43/2026 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação do projeto e de seu signatário.
Findado o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, estas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo desetenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que o relator da matéria apresente seu voto que, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas. E, posteriormente, o projeto será votado em Sessão Plenária.

Taquara, 02 de junho de 2026.

VEREADOR DOUGLAS RODRIGO MARQUES DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:D24FD2AB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO CONDESUS ARP 006-2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 09/2026

Processo nº 4676/2026.
Adesão à Ata de Registro de Preços 06/2026.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para futura aquisição de materiais de construção, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 09/2026, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 09/2026 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:C8BEDB11

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO Nº: 2026/3112
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 23 de junho 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de concretagem de piso de quadra esportiva da EMEF Getúlio Vargas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 01 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:03D7AFCF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 051/2026

Processo n° 4968/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de manutenção dos pontos ecopedagógicos com amparo no artigo 75, VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 364/2026 em anexo ao processo.
Taquara,02 de junho de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8E75AF80

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006-2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2026
A **Prefeitura Municipal Taquara/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Tristão Monteiro, n° 1278**, inscrita no CNPJ sob n. 97.761.407/0001-73, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº 002/2026, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o 2º SEMESTRE de 2026 (período de 01 de agosto de 2026 a 20 de dezembro de 2026).
Os interessados (EFR, Grupos Formais, informais, ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03 de junho de 2026 até 26 de junho de 2026**, no **Setor de Compras e Licitações, localizado a Rua Nelson Renck, nº 2957, Centro, Taquara/RS.**
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 02 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3995C508

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

Processo n° 4831/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação da Estação Rodoviária de Taquara/RS, para fornecimento do Benefício Eventual Auxílio Transporte, mediante o fornecimento de passagens rodoviárias para o deslocamento dos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania com amparo no artigo 74,*caput* da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 365/2026.
Taquara,02 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:2D84F923

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 052/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para prestação de serviço de segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em eventos esportivos e culturais, contemplando períodos diurnos e noturnos, dias de semana, finais de semana e feriados, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 03 de junho de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 033/2026**, com a empresa:

•FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 31.621.983/0001-07.

Taquara, 02 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:9A35B3A1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 048/2025
PROCESSO N°: 5374/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 077/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para realizar o Transporte Coletivo de passageiros na localidade de Padilha.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento – aplicando reequilíbrio econômico-financeiro no valor mensal do Contrato, passando o mesmo para **R$ 11.337,48 (onze mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**; Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2026, podendo ser encerrada a qualquer tempo, caso se dê a conclusão do novo processo licitatório de mesmo objeto.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:E9686B6B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 127/2025
PROCESSO N°: 7017/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LEANDRO BOHM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas e iluminação no Ginásios do Parque do Trabalhador e do Bairro Empresa, iluminação e totens de tomadas elétricas no Parque do Trabalhador.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta - Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção – em seu **item 5.1,** ACRESCENDO ao valor total dos serviços, a quantia de **R$ 20.048,03 (vinte mil e quarenta e oito reais e três centavos)**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LEANDRO BOHM
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:05864826

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2025

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 095/2025
PROCESSO N°: 2025/5776
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR - COOPERLAR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de auxiliar de limpeza nas Escolas Municipais**.**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e suas especificações, em seu **item 1.3**, **ACRESCENDO,** a contar de 1º de junho do corrente ano, 01 (um) posto de trabalho referente *prestação de serviço de auxiliar de limpeza* nas Escolas Municipais, de acordo com a solicitação e justificativa apresentadas no Memorando n° 566/2026, pela Secretaria interessada, ficando a tabela de locais do seguinte modo:

Escola	Endereço	Zona
EMEF 25deJulho	Estr. Taquara p/Sto.Antonio, s/nº, Entrepelado	Rural
EMEF Açoita Cavalo	Estrada Açouta Cavalo, s/nº, Açouta Cavalo	Rural
EMEF Antônio Martins Rangel	Olhos D' água, s/nº, Rio da Ilha	Rural
EMEF Arlindo Martini	Estr. Morro Negro, 552, Fazenda Fialho	Rural
EMEF Caramuru	Estr. Pega Fogo Alto, s/nº, Pega Fogo	Rural
EMEF Dionysio Pires De Mello	CABRIUVA – S/N – Bairro Rio da Ilha CEP: 95614000	Rural
EMEF Dona Leopoldina	Estrada Morro da Pedra, s/nº, Morro da Pedra	Rural
EMEF Emílio Leichtveis	RS 020, Parada115, Fazenda Fialho	Rural
EMEF Julio Maurer	Rua Júlio Kohlrausch, 9270, Padilha	Rural
EMEF Luis Böes	RS 020, Parada123, Santa Cruz da Concórdia	Rural
EMEF Menino Jesus	Estr. Morro Alto, s/nº, Morro Alto	Rural
~~EMEF Rudi Lindenmeyer~~	~~Estr. Paredão Baixo, s/nº, Fazenda Fialho~~	~~Rural~~
EMEF Salzano da Cunha	Estr. da Fazenda, s/nº, Boa Vista, Fazenda Fialho	Rural
EMEF Tomé de Souza	Santa Cruz da Concórdia, s/nº, Parada 126	Rural
EMEF Zeferino Vicente Neves Filho	Estr. Zeferino Vicente Neves Filho, s/nº, Pega Fogo	Rural
EMEI Guilhermina Möller - Vovó Mina	Rua Júlio Kolhrausch, s/nº, Padilha	Rural
EMEI Vovó Celita	Estrada da Integração, s/nº, Pega Fogo	Rural
EMEI Vovó Mathilde	Estr.da Fazenda, s/nº, Fazenda Fialho	Rural
EMEI Vovó Neli	Estrada do Moinho, 419, Vila Tereza, Rio da Ilha	Rural
Col.Mun.Theóphilo Sauer	Rua João Bayer, nº15, Bairro Petrópolis	Urbano
ECIM-Escola Cívico-Militar de Taquara	Rua Cel. Flôres, 2358, Centro,Taquara-RS, Cep 95600-120	Urbano
EMEF 17 de Abril	Rua Santarém, 800, Bairro Mundo Novo	Urbano
EMEF Calisto Eolálio Letti	Rua Carolina Brodbeck, 1440, Bairro Fogão Gaúcho	Urbano
EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb	Rua Cincinato Cardoso, 2850, Bairro Santa Maria	Urbano
EMEF Dr. Lauro Hampe Müller	Rua 19 de Março, 721, Bairro Cruzeiro do Sul	Urbano
EMEF Getúlio Vargas	Rua Adalberto Pereira dos Santos, 2955, Lot. Eldorado	Urbano
EMEF João Martins Nunes	Rua Medianeira, 254, Bairro Medianeira	Urbano
EMEF Nereu Wilhelms	Rua São Francisco de Paula, 334, Bairro Medianeira	Urbano
EMEF Rosa Elsa Mertins	Rua Profª Pascoalina Amoretti Faedrich, 20, Bairro Santa Rosa	Urbano
EMEI Alice Maciel	Rua Espírito Santo, 636, Bairro Santa Teresinha	Urbano
EMEI Harda Liana Müller	Rua Osvaldo Cruz, 225, Bairro Empresa	Urbano
EMEI Leonel de Moura Brizola	**Rua Osvaldo Aranha, 1199, Bairro Empresa**	**Urbano**
EMEI Maria Arlete Wallauer Jaeger	Rua Coronel Neves, 2023, Bairro Mundo Novo	Urbano
EMEI Professora Patrícia Cristina Kehl	Rua Aristides Severo, 4950, Bairro Santa Rosa	Urbano
EMEI Professora Rosana Cardoso	Rua Treze de Maio, 256, Bairro Cruzeiro do Sul	Urbano
EMEI Professora Vera Marks Iribarry	Rua Marechal Floriano, 285, BairroPetrópolis	Urbano
EMEI São João Batista	Rua Rocke Feller, 800, Bairro Empresa	Urbano
EMEI Tia Bete	Rua Luis Carniel, 4545, Bairro Santa Maria	Urbano
EMEI Vovô Benjamin	Rua Reinoldo Jaeger, 2684, Bairro Eldorado	Urbano
EMEI Vovó Domênica	Rua Celeste Domingos de Souza, s/nº, Bairro Medianeira	Urbano
Esc.Taquarense de Jovens e Adultos – ESTAJA	Rua Cel. Flôres, 2358, Centro	Urbano
Escola Municipal de Educação Especial Lucas Sauer	Rua José Avelino Osterman,2475, Jardim do Prado, Taquara	Urbano

Com base na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, altera-se a Cláusula Quarta do Contrato – do Preço, Forma de Pagamento e retenção, em seu **item 4.1**, **SOMANDO** ao valor mensal, o montante de ***R$ 4.069,66 (quatro mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos),*** passando o mesmo a ser de ***R$ 244.159,60 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).***
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GREICE DOS ANJOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3B2FD1B6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2025

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 122/2025
PROCESSO N°: 7018/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA GASS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Ginásio do Parque do Trabalhador.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta – Do Preço, Forma de Pagamento e Da Retenção – em seu **item 5.1,** ACRESCENDO ao valor total da empreitada, a quantia de **R$ 3.592,50 (três mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LETIER GASS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:03EE1D2C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 164/2023

Processo n°: 8257/2023
Contrato n°164/ 2023
Contratado:**COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA** CNPJ/MF nº 13.498.991/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para a inserção dos Ecopontos, manutenção, coleta dos materiais, separação e alocação por categoria, pesagem dos materiais recicláveis, divulgação, palestras, prestação de

contas quinzenalmente, venda dos itens com repasse às Escolas do Município e descarte correto do material que não pode ser vendido.
Modalidade de Licitação: Dispensa 166/2023
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrito no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita **Sra**. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA** inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97 **RESOLVE RESCINDIR unilateralmente,** o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Sexta do instrumento e com fulcro nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n°8.666/93 pertinente ao presente contrato.
Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato n° 164/2023 em 18 de maio de 2026 conforme memorando 601/2026 da Secretaria de Educação.

Taquara, 02 de junho de 2026.

Município de Taquara/RS
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4AF9F2C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2871

Considerando as justificativas constantes no Pedido de Compra nº 2026/2871, referente à realização de licitação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de massa asfáltica modificada, usinada a quente para aplicação a frio, destinada à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal, bem como ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Obras e Serviços;

Considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame e obter a proposta mais vantajosa para o Município;

SOLICITO a publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), pelo prazo de 03 (três) dias úteis.Dessa forma, os interessados poderão encaminhar suas cotações até as 23h59min do dia 09/06/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:3E524C2E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2888

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/2888, referente acontratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico a ser apresentado à concessionária responsável pela iluminação pública, contemplando a implantação de luminárias em LED, com o objetivo de modernizar o sistema de iluminação pública, promover maior eficiência energética, reduzir custos operacionais e assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes;
Considerando a finalidade deobter a proposta mais vantajosa ao Município;
SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 09/06/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:D733B0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretária Municipal de Saúde, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2026, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, destinadas à distribuição gratuita aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social do Município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 19/06/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na

plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:B2CBF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará a Republicação do Pregão Eletrônico nº 011/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas pertencentes a secretarias municipais de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 23/06/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:903525EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

O Município de Terra de Areia/RS por intermédio do(a) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **revogação** do Processo nº 41/2026, referente à inexigibilidade de licitação, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIFICAÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ANO/MODELO: 2014, PLACA: IVL6I61, PERTENCENTE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A decisão se fundamenta no disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista que, após a desmontagem do motor e análise técnica detalhada dos seus componentes e periféricos, foram identificadas condições que demandam a revisão das especificações e da abrangência dos serviços inicialmente previstos, tornando necessária a reavaliação da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Ficam, assim, **revogados** os efeitos do referido processo, com a devida comunicação aos interessados.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EB07FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2026

O Município de Terra de Areia/RS por intermédio do(a) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **revogação** do contrato nº 27/2026, referente à inexigibilidade de licitação n° 41/2026, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIFICAÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ANO/MODELO: 2014, PLACA: IVL6I61, PERTENCENTE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A decisão se fundamenta no disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista que, após a desmontagem do motor e análise técnica detalhada dos seus componentes e periféricos, foram identificadas condições que demandam a revisão das especificações e da abrangência dos serviços inicialmente previstos, tornando necessária a reavaliação da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Ficam, assim, **revogados** os efeitos do referido contrato, com a devida comunicação aos interessados.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A9F0D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2026

O Município de Terra de Areia/RS por intermédio do(a) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **revogação** do contrato nº 28/2026, referente à inexigibilidade de licitação n° 41/2026, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIFICAÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ANO/MODELO: 2014, PLACA: IVL6I61, PERTENCENTE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A decisão se fundamenta no disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista que, após a desmontagem do motor e análise técnica detalhada dos seus componentes e periféricos, foram identificadas condições que demandam a revisão das especificações e da abrangência dos serviços inicialmente previstos, tornando necessária a reavaliação da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Ficam, assim, **revogados** os efeitos do referido contrato, com a devida comunicação aos interessados.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DD21B5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 62/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 62/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 62/2026, que tem por objeto a **aquisição de pneus novos (primeira vida) protetores e câmaras de ar, designados a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos leves, pesados e motocicletas da secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 15/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal,

sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 62/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EFCBC630

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 63/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 63/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 63/2026, que tem por objeto a **aquisição de macas ginecológicas e hospitalares simples para as Unidades de Saúde do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 16/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 63/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:435D36C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2026 À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2026 À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: GPADOVANO COMÉRCIO E INDUSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.457.873/0002-62. Objeto: Aquisição de kits Escolares para atender aos alunos devidamente matriculados nas escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil deste Município. Processo administrativo nº 16136/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:58552104

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA N° 58/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 26.695/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 58/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de equipamento de sonorização, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". A presente republicação ocorre em razão de o procedimento anteriormente divulgado ter restado deserto, não havendo apresentação de propostas por interessados dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual fica reaberto o prazo para recebimento de novas propostas. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 08/06/2026 a 10/06/2026.
Data da abertura das propostas: 11 de junho de 2026, às 9h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 58/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:A4BFABD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.474/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre um crédito especial no valor de R$ 313.080,00 (trezentos e treze mil e oitenta reais) indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.023, de 02 junho de 2026,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 313.080,00 (trezentos e treze mil e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2125.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Portaria 10438R$ 50.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....…..... R$ 50.000,00
10.301.0107.2125.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Portaria 10438 R$ 250.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …...….. R$ 100.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …...….. R$ 150.000,00
10.301.0107.2126.0000 – Inverno Gaúcho com Saúde ……..….. R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos. ... R$ 10.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0029.2096.0000 – Manutenção PROCAD-SUAS ……..…. R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ……..….. R$ 3.000,00
08.243.0029.2089.0000 – Benefício da Prestação Continuada – BPC Escola .... R$ 80,00 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo …….. R$ 80,00
TOTAL …….. R$ 313.080,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); recursos oriundos do Governo do Estado, através do Fundo Estadual da Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); recursos do Fundo Nacional da Saúde para o Incremento Temporário da Atenção Primária – Portaria 10438, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:908E97C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.475/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA a VI Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o foro máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Travesseiro, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, às 14 horas, junto à Escola Estadual de Ensino Médio Monsenhor Seger, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – A VI Conferência abordará o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º – A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Travesseiro e presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Resolução, deliberadas pelo Conselho Municipal da Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, previstas no Regimento Interno aprovado pelo respectivo conselho.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6FF72F65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: TERRAPLENAGEM KLOCK LTDA.
CNPJ Nº 18.201.515/0001-15.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Credenciamento com o Município de Travesseiro/RS para a prestação, de forma continuada, de **HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS,** as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 – horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
1.1.3 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada;
1.1.4 - horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igualou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 16 de agosto de 2026.
VALOR: a) R$ 302,68 (trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
b) R$ 277,45 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.2;
c) R$ 176,56 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.3;
d) R$ 290,06 (duzentos e noventa reais e seis centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.4.

Travesseiro, 02 de junho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E852ADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.023, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 313.080,00 (trezentos e treze mil e oitenta reais) indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 313.080,00 (trezentos e treze mil e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2125.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Portaria 10438R$ 50.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…..... R$ 50.000,00
10.301.0107.2125.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Portaria 10438R$ 250.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …...….. R$ 100.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …...…. R$ 150.000,00
10.301.0107.2126.0000 – Inverno Gaúcho com Saúde ……..….. R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos. ... R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0029.2096.0000 – Manutenção PROCAD-SUAS ……..…. R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ……..….. R$ 3.000,00
08.243.0029.2089.0000 – Benefício da Prestação Continuada – BPC Escola .... R$ 80,00 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo ……..…….. R$ 80,00
TOTAL …….... R$ 313.080,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); recursos oriundos do Governo do Estado, através do Fundo Estadual da Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); recursos do Fundo Nacional da Saúde para o Incremento Temporário da Atenção Primária – Portaria 10438, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1E104445

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.025, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DISCIPLINA SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei atualiza a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Travesseiro, será feito por meio das políticas de assistência social, educação, saúde, habitação, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que assegurem a convivência familiar e comunitária, bem como o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º Ao atendimento à criança e ao adolescente é garantida prioridade absoluta, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento e com base na proteção integral, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento de serviços que se fizerem necessários, conforme o artigo 87 do ECA.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada, com base no Sistema de Garantia de Direitos – SGD e na proteção integral da criança e do adolescente, garantindo a cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, composta da seguinte estrutura:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA;

IV – Conselho Tutelar;

V – Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;

VI – Serviços Públicos de atendimento às crianças, adolescentes e famílias;

VII – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;

VIII – Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

IX – Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

X – Rede de Apoio à Escola – RAE.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6° Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, mediante regimento próprio.

Art. 7° A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 8° A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem como objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e a sociedade como um todo para avaliar e propor melhorias para a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, criado e instalado originariamente pelo Gabinete do Prefeito, é o órgão deliberativo, controlador, normativo, consultivo e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O COMDICA está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e funciona em consonância aos Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 10. Compete ao COMDICA, além de outras funções que lhe forem atribuídas:

I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II – formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III – conhecer a realidade do Município e elaborar o Plano de Ação Anual;
IV – difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V – acompanhar o orçamento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990;
VI – estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII – registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as entidades governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VIII – registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
IX – regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do COMDICA e do Conselho Tutelar do Município;
X – dar posse aos membros não-governamentais do COMDICA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XI – receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XII – instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, no sentido de definir a política de utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Ação e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV – participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990, e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal/1988;
XVI – participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo;
XVII – integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
XVIII – mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XIX – instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao COMDICA;
XX - implantar e monitorar, no âmbito de seu município, o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto 9603/2018 e Resolução 235/2023 do CONANDA;
XXI – definir o plano de implantação e implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar;
XXII – implantar e monitorar, no âmbito de seu município, o Comitê Intersetorial da Primeira Infância;
XXIII – participar e acompanhar o funcionamento da Rede de Apoio à Educação – RAE, dando o suporte necessário para a efetivação de suas intervenções;
XXIV – publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 2 (dois) anos, a reavaliação dos programas/projetos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 4 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, dentre outros:

I – a forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos;
II – as datas e horários das reuniões ordinárias do COMDICA;
III – a forma de convocação das reuniões extraordinárias do COMDICA, comunicação aos integrantes, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV – a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Conselho Tutelar, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 2 (dois) dias;
V – a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes;
VI – o quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do COMDICA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII – a criação de comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, que deverão ser compostas de no mínimo 03 (três) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII – a função meramente opinativa da comissão mencionada no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do COMDICA, a comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX – a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X – os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas comissões e deliberações do Órgão;
XI – o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão;
XII – a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do COMDICA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
XIII – a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do COMDICA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma de solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIV – a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do COMDICA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XV – a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA será constituído por 08 (oito) membros, composto paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil organizada, sendo que para cada titular haverá um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno.

SUBSEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Art. 12. A indicação dos representantes governamentais se dará pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1° O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

§ 2° O afastamento dos representantes governamentais junto ao COMDICA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da reunião ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA serão representantes do governo e da sociedade civil, paritariamente, obedecendo em cada mandato de 2 (dois) anos a alternância de poder, podendo cada representante ser reconduzido mais uma vez por igual período.

SUBSEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 13. Para fins de escolha dos representantes da sociedade civil deverão ser observados os seguintes aspectos:

I – a entidade deverá estar constituída há pelo menos dois (02) anos no território municipal;
II – o mandato dos representantes da sociedade civil junto ao COMDICA é de 2 (dois)anos;
III – o processo de escolha dos Conselheiros deverá ocorrer em até sessenta dias antes do término do mandato, mediante comissão criada para tanto, composta por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, durante assembleia específica;
IV – o Ministério Público deverá ser comunicado para que, havendo interesse, acompanhe o processo de escolha dos representantes do COMDICA.

Parágrafo único. Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 14. A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às reuniões do COMDICA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 15. Os membros do COMDICA não receberão qualquer remuneração pela sua participação no conselho.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a cursos ou formações, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

SUBSEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 16. Garantir a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observando as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA.

§ 1º A escolha dos adolescentes para comporem o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA deverá se dar por meio de processo participativo de adolescentes, criado para este fim.

§ 2º O COMDICA deverá expedir resolução que regulamente o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, quanto a número de participantes, formas de escolha dos adolescentes, funcionamento e chamamento público dos adolescentes e suas representatividades.

§ 3º Os integrantes do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, junto com a renovação da gestão do COMDICA, com direito a uma recondução desde que atenda as normas expedidas por este conselho.

Art. 17. Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes - CPA:

I – Acompanhar o COMDICA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas nesta lei;
II – Participar, sempre que convidado das atividades e Plenárias do COMDICA, com direito a voz;
III – Apresentar ao COMDICA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
IV – Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA;
V – Acompanhar as ações do COMDICA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;
VI – Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
VII – Participar da organização dos eventos promovidos pelo COMDCA enquanto integrantes da comissão organizadora;
VIII – Participar do processo de escolha do CEDICA para a composição do comitê estadual – CPA, respeitando a paridade de gênero e demais orientações;
IX – Elaborar seu Regimento Interno.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento Interno, no mínimo 1 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I – Mesa Diretora, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário(a).

II – Comissões Temáticas;
III – Plenária;
IV – Secretário(a) Executivo(a).

Art. 19. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do COMDICA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA.

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo COMDICA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º O COMDICA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando, com uma secretaria executiva estruturada.

Art. 20. O COMDICA deverá apresentar, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

Parágrafo único. O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas à atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 21. O Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMCA é indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. O FMCA possui personalidade jurídica própria e será administrado pelo gestor da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, deliberar, gerir e exercer o controle da aplicação dos recursos.

SEÇÃO II
DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA será constituído:

I – obrigatoriamente pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, vinculadas ou não, conforme disposto no artigo 260, da Lei Federal nº 8.069/1990;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei Federal nº 8.069/1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei Federal nº 9.099/1995;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, parcerias, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 1º Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA estabelecer os requisitos de repasse e percentual de retenção, via Resolução, observando-se as hipóteses de aplicação do artigo 22 desta Lei.

§ 2º A forma de repasse do parágrafo anterior, se refere aos projetos aprovados por meio de chancela.

Art. 23. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, pelas Organizações Não Governamentais, junto à comunidade através da Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º A Comissão de Captação de Recursos será composta por 4 (dois) conselheiros:

a) 2 (dois) conselheiro do poder público;
b) 2 (dois) conselheiro da sociedade civil.

§ 2º A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º O COMDICA acompanhará as atividades no que se refere ao controle das doações recebidas e, esta emitirá, trimestralmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la à unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º Caberá ao COMDICA o planejamento e coordenação das campanhas.

SEÇÃO III
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 24. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança – COMDICA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política municipal de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º, da Lei Federal n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 25. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FMCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta Lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidades públicas previstas em Lei.

§ 1º Os casos excepcionais devem ser aprovados em plenária pelo COMDICA, devendo observar, além das condições estabelecidas no caput, a vedação a utilização dos recursos do FMCA para:

I – a transferência sem a deliberação do COMDICA;
II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III – manutenção e funcionamento do COMDICA;
IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

§ 2º O COMDICA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso predominante da política da infância e da adolescência.

§ 3º Ficafacultado ao COMDICA chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as regras incluídas no Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei nº 14.692/2023.

Art. 26. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no COMDICA figurem como beneficiários dos recursos do FMCA, os mesmos deverão abster-se do direito de voto ao respectivo projeto.

Art. 27. O financiamento de projetos pelo FMCA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 28. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FMCA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

SEÇÃO IV
DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 29. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, ao qual cabe a função de deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de Resolução.

§ 1º O FMCA é administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo que as movimentações financeiras serão realizadas pelo gestor da pasta em conjunto com o Tesoureiro do Município, mediante regulamentação por Decreto Municipal do Chefe do Executivo.

§ 2º Fixados os critérios, o COMDICA deliberará quanto à destinação dos recursos, cabendo à Secretaria adotar as providências para a liberação e controle.

§ 3º A Secretaria deverá prestar contas da aplicação dos recursos do FMCA ao COMDICA, estando o Fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Compete ainda ao COMDICA em relação ao FMCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
d) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
e) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do Fundo;
f) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 30. O Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMCA;
III – emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FMCA;
IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
V – apresentar, trimestralmente ou quando solicitado pelo COMDICA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMCA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VI – manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMCA, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme

disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei Federal n° 8.069, de 1990, e art. 227, *caput*, da Constituição Federal/1988.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I

Art. 31. Fica mantido o Conselho Tutelar de Travesseiro, criado pela Lei Municipal nº 482/2001, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa no Gabinete do Prefeito.
Art. 32. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Travesseiro, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Travesseiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
SEÇÃO II
DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 33. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I – o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II – custeio com remuneração e formação continuada;
III – custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e/ou diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV – manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 34. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I – placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II – sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III – computadores, impressora e serviço de internet banda larga;
IV – banheiros.

§ 2º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 3º Poderá ser lotado em cada Conselho Tutelar, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 35. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.
Art. 36. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA- CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no

SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 37. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares não computadas na carga horária semanal, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 38. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Travesseiro/RS.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 39. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 41. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do CONANDA vigentes no período eleitoral, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 43. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

•
o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

•
a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990;

•
as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

•
composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

•
informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 44. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO V
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 45. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I – reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão negativa no âmbito da Justiça Federal e alvará de folha-corrida judicial emitido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residência mínima de 2 (dois) anos, bem como domicílio eleitoral no município de Travesseiro;
IV – conclusão do Ensino Médio;
V – comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de avaliação de conhecimento de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando certidão de quitação eleitoral;
IX – não ser aposentado por invalidez, ou estar em gozo de auxílio doença.

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, mini-curso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 46. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei nº 13.824/2019.
SEÇÃO VI
DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 47. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 48. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 49. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VII
DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 50. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 51. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VIII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 52. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
I – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
II – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I – utilização de espaço na mídia;
II – transporte aos eleitores;
III – uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV – distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e
V – qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna.

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 53. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 2º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 54. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO IX
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 55. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 56. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 57. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral poderá nomear representantes para essa finalidade.

SEÇÃO X
DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 58. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

§ 1º Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

§ 2º Estar exercendo cargo comissionado no poder executivo ou legislativo ou cargo eletivo no poder legislativo, observando o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal/1988.

§ 3º Estar vinculado a outra empresa privada com vínculo formal.

SEÇÃO XI
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 59. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do COMDICA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o

andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo facultado ao COMDICA abrir Processo Seletivo Simplificado mediante Edital específico, que estabelecerá um período mínimo de inscrições de 10 dias, bem como fixará os demais requisitos e normas a serem observados.

I – Caso o COMDICA opte pelo Processo Seletivo Simplificado, de que trata o parágrafo 9º, antes do final do segundo ano de mandato, o órgão deverá expedir Resolução justificando, bem como buscar a validação do Ministério Público.

§ 10. Na hipótese do parágrafo anterior, os Conselheiros de Direitos serão tidos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

I – O mandato dos suplentes do Processo Seletivo Simplificado extinguir-se-á ao final da gestão dos conselheiros eleitos para aquele período.

§ 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 60. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado; e
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 61. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 62. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 63. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado; e
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 64. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo- lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art. 65. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES

Art. 66. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 67. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 68. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 69. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 70. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
DA REGRA DE COMPETÊNCIA

Art. 71. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local que sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 72. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal/1988.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam, sempre que possível, às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, § 1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, I, da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 73. São atribuições do Conselho Tutelar:

•
– zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

•
– atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

•
– atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

•
– aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

•
– acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

•
– apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, nas entidades públicas e particulares de atendimento e nos programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando-as ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

•
– representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

•
– assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

•
– sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

•
– encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

•
– representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal/1988;

•
– representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

•
– promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

•
– participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, XI, da Constituição Federal/1988.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, IX, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal/1988.

Art. 74. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, I, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, I, da Lei Federal nº 8.069/1990 só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 75. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 76. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

•
– colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

•
– entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

•
– expedir notificações para colher informações e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

•
– promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

•
– requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

•
– requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

•
– requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

•
– propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

•
– estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

•
– participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, VI, da Lei Federal nº 8.069/1990;

•
– encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando- se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 77. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do

adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 78. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 79. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, XII, XIII e XIV, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 80. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 81. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 82. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Art. 83. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 84. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 85. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 86. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 87. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

•

– nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

•
– nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

•
– nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

•
– em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 88. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
DAS PENALIDADES

Art. 89. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

•
– advertência;

•
– suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

•
– destituição da função.

Art. 90. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 91. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 1.748, de 07 de julho de 2022, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado (a) a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar será de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do inciso XII do art. 10 desta Lei.

§ 2º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando- se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 3º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 4º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 5º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
DA VACÂNCIA

Art. 92. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

•
– renúncia;

•
– posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

•
– transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

•
– aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 93. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 30 (trinta) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 30 (trinta) dias.

Art. 94. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação, desde que tenha participado do curso de formação continuada ofertada pela Administração Municipal.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º A indisponibilidade momentânea acima referida, somente poderá ser alegada uma única vez.

§ 5º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 95. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 96. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 97. Remuneração é o vencimento do cargo pago, a cada mês, ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente ou temporário.

§ 1º No efetivo exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, o coeficiente correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) do Valor Padrão de Referência (V.P.R), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na época e na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, não podendo a remuneração ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Sobre a remuneração referida no *caput* deste artigo incidirão os descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 98. Os afastamentos para tratamento de saúde até o limite de 15 (quinze) dias, devidamente comprovados através de laudo ou atestado médico no qual conste o Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado.

§ 1º Nos casos em que o prazo do afastamento para tratamento de saúde exceder a 15 (quinze) dias, o membro do Conselho Tutelar será encaminhado à análise de perícia, junto ao INSS.

§ 2º O afastamento para tratamento de saúde concedido dentro de sessenta (60) dias do término de outro da mesma espécie será considerado como prorrogação.

§ 3º Nos casos de prorrogação, previsto no § 2º deste artigo, fica o Município desobrigado do pagamento dos quinze dias, do afastamento, que, neste caso, correrá à conta do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 99. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço, capacitação ou representação, terá custeadas as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens, através de adiantamento de numerário e/ou diárias.

Parágrafo único. Para a locomoção na execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, será disponibilizado o transporte com veículo de propriedade do Município.

Art. 100. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade formal.

SEÇÃO XII

DAS FÉRIAS

Art. 101. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Os membros do Conselho Tutelar terão direito a férias nas seguintes proporções:
I – trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;
II – vinte e quatro dias corridos, quando houver tido de seis a catorze faltas;
III – dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas;
IV – doze dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas.

§ 3º Não serão consideradas faltas ao serviço as licenças previstas no art. 107 desta Lei, sendo consideradas como se em efetivo exercício.

§ 4º O tempo de serviço anterior será somado ao posterior para fins de aquisição do período aquisitivo de férias nos casos de licenças previstas no art. 107 desta Lei.

§ 5º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 102. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 103. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 104. Suspendem o período aquisitivo de férias:

I – os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, denunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia;

II – em decorrência de licença à gestante, devendo o período restante ser gozado em uma só vez, logo após o termino do benefício.

Art. 105. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 106. A solicitação de férias deverá ser requerida com até 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

§ 1º É obrigatória a concessão e gozo das férias, nos doze meses subsequentes à data em que o membro do Conselho Tutelar tiver adquirido o direito.

§ 2º Vencido o prazo mencionado no § 1º deste artigo, sem que a Administração tenha concedido as férias, incumbirá ao membro do Conselho Tutelar, no prazo de dez (10) dias, requerer o gozo de férias, sob pena de perda do direito às mesmas.

SEÇÃO XIII
DAS LICENÇAS

Art. 107. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com remuneração integral, desde que devidamente comprovada com documento legal:

I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro, pelo período de cento e oitenta (180) dias;
III – para paternidade, pelo período de dez (10) dias;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, pelo período de cinco (5) dias úteis;
V – em virtude de casamento, pelo período de três (3) dias;

§ 1º A remuneração da licença maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro será de acordo com as normas e critérios fixados pelo Regime Geral de Previdência Social, cabendo ao município o pagamento dos 60 (sessenta) dias excedentes aos 120 (cento e vinte) custeados pelo RGPS.

§ 2º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

CAPÍTULO VII
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 108. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devem ser inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao COMDICA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 109. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no COMDICA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente ou desta Lei;

III – esteja irregularmente constituída;

IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos COMDICA, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao COMDICA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 110. O COMDICA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º O COMDICA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o COMDICA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde, assistência social e outros, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio.

§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º Chegando ao conhecimento do COMDICA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 111. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, conforme previsão desta lei.

Art. 112. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 113. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VIII
Do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

Art. 114. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, conjunto de regras, serviços e ações destinadasà execução de medidas socioeducativas, destinado a prestar assistência especializada às crianças e aos adolescentes autores de ato infracional.
Art. 115. Para o cumprimento dos objetivos do SIMASE, será elaborado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual.

§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá contemplar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e o esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo indicará o órgãoadministrativo que terá funções executivas e de gestão doSIMASE.

§ 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativoserá submetido à deliberação do COMDICA.

Art. 116. Ao órgão executivo gestor do SIMASE compete:

I – formular, instituir, coordenar e manter o Sistema, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;
II – criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
III – editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema;
IV – cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e
V – cofinanciar a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 117. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, na forma da lei,a operacionalização do SIMASE.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 118. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 119. O Conselho Tutelar deverá revisar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes:

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função;

§ 2º O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 120. Em consonância com a legislação federal, fica efetivada, na esfera municipal, a execução do Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, conforme disposto nesta lei.

§ 1º O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base, a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao reestabelecimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao reestabelecimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS.

Art. 121. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA e do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Art. 122. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Parágrafo único. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto da Criança e Adolescente e legislações correlatas.

Art. 123. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para cada exercício financeiro.

Art. 124. Ficam revogadas, na íntegra, as Leis Municipais nº 1.122/2013 e nº 1.741/2022, suas alterações e demais disposições em contrário.

§ 1º Ficam resguardados os atuais mandatos dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente e conselheiros tutelares escolhidos e empossados anterior a vigência desta Lei, validando todos os atos anteriormente emanados.

§ 2º No que se refere ao processo de escolha suplementar, para preenchimento de vaga no mandato atual, permanecem inalterados os direitos e deveres previstos na legislação anterior, sendo somente o procedimento regido pelo disposto no art. 59, § 9º, desta Lei.

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER,
Prefeito Municipal.

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:55D645FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2026

Dá posse e exercício ao cidadão KEWIN EMANUEL AHNE, para exercer o Cargo Público de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 190/2026, de 20 de maio de 2026, dá posse e exercício, a partir desta data, ao cidadão **KEWIN EMANUEL AHNE,** no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

•PADRÃO SALARIAL: "4";

•COEFICIENTE SALARIAL: 2,50;

•LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:32C0EAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 029/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **R C A INFORMÁTICA LTDA** para fornecimento de solução corporativa de antivírus, compreendendo o licenciamento, atualização, gerenciamento e suporte técnico, no valor de R$ 28.740,88 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) por 185 licenças do Sophos Central Intercept X Advanced e R$ 1.110,77 (Um mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos) por 03 licenças do Sophos Central Intercept X Advanced for Server, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:05B13A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488 DE 28 DE MAIO DE 2026

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 948, de 17 de abril de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Três Coroas, conforme segue:
I - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Viviane de Lima Leal
Suplente: Lucimara Baierle
II - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vanderli dos Santos Alves
Suplente: Alcides Meno Barretto
III - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Componentes para Calçados e Vestuário de Três Coroas
Titular: Pablo Alessandro Tavares
Suplente: Samara Makel de Oliveira
IV - Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas
Titular: Juliano Mapelli
Suplente: Marcio Port dos Santos
V - Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Três Coroas

Titular: Fernanda Machado Jung
Suplente: Paulo Ricardo Port
VI - Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel
Titular: Mara Rubia Beck
Suplente: Paulo Renato de Azeredo
VII - Laboratório Bom Pastor
Titular: Andressa de Ré
Suplente: Debora Moller
VIII – Trabalhadores da área da saúde, Médicos
Titular: Alexandre Bertin
Suplente: Isnard Leivas Leite
IX – Trabalhadores da área da saúde, Enfermagem
Titular: Priscila da Rocha Terra
Suplente: Claúdia Martinez Becker
X - Trabalhadores da área da saúde, Fisioterapeutas
Titular: Diogo Crivelatti
Suplente: Flávio Cândido
XI - Trabalhadores da área da saúde, Psicólogos
Titular: Anderson Torres
Suplente: Ligiara Barbosa
XII - Trabalhadores da área da saúde, Farmacêuticos
Titular: Dione de Moraes
Suplente: Gisele dos Santos Sacramento da Silva
XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Michele Cunha de Mello
Suplente: Margarete da Silva Krade
XIV - Desafio Jovem
Titular: Giovana de Oliveira Fernandes
Suplente: Vilmar Teodoro
XV - Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas
Titular: Priscila Castilhos
Suplente: Victor Thomazi
XVI - Lions Clube de Três Coroas
Titular: Lisia Behs
Suplente: Ana Carina Debarba
XVII - Centro de Tradições Gaúchas O Tropeiro Frederico Trott
Titular: Josiane Tomasini
Suplente: Norlei Braz de Souza
XVIII - Associação dos Moradores dos Loteamentos Eucaliptos, Cidade Verde e Stumpf
Titular: Luis Augusto Brum Pereira
Suplente: Josiane de Oliveira Roos
XIX - Congregação Evangélica Luterana Cristo
Titular: Jonas Guilherme Dolvitsch
Suplente: Airton Roní Schunke
XX - Grupo Escoteiros Paranhana
Titular: Andrea Knevitz Pedroso
Suplente: Juliana Moller

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de acordo com as competências previstas na Lei Municipal nº 948, de 17 de abril de 1991, e demais disposições aplicáveis ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 487, de 27 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 28 de maio de 2026.

LAURI PEDRO OTT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:16D3B248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **William dos Santos Werlang, matrícula 5664-2,** para atuar como Fiscal do **Contrato nº 093/2026**, firmado com a empresa **BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, CNPJ: 33.438.364/0001-07, cujo objeto é a execução de obra de edificação destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Águas Brancas.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Município:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II – Registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências necessárias;
III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer fatos que exijam aplicação de sanções ou rescisão contratual;
IV – Atestar a entrega, a qualidade e a conformidade dos bens ou serviços prestados;
V – Zelar pelo cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais cláusulas do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, e for o caso, à data de assinatura do Contrato nº 093/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 01 de junho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:40049386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo: 012/2026
Modalidade de Concorrência eletrônica autuado sob nº 001/2026
Contrato 42/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PB TECH MANUTENÇÕES LTDA
Termo aditivo: 02
Objeto do contrato: É o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 dias (trinta) a contar de 09 de junho com previsão de encerramento em 08 de julho de 2026. conforme processo conforme solicitação da secretaria gestora, processo 1 DOC 2.928/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 2 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:883B22F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 2.945/2025
Processo Administrativo nº 164/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025
Contrato nº 88/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CESAR A FRANTZ MACHADO
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL EM SAÚDE PÚBLICA, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do **prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2026, com previsão de encerramento em 11 de junho de 2027**, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.196/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:47B83F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 191/2026
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 88/2026
Contrato nº 84/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA
Objeto do contrato: Acolhimento Institucional M. E. C. F.:

Item	Quant/mes	Serviço	Valor unitário	Valor total
1	06	Mensalidade de vaga em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos com grau de dependência I e II, conforme termo de referência.	6.440,00	38.640,00

Prazo: 06 meses

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 2 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:56B02911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7784 DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 7784
DE 26 DE MAIO DE 2026

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", a realizar-se no dia 10 de junho de 2026, na cidade de Tupanciretã/RS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária à realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupanciretã.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A62B5A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33463/2026 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 11 (onze) dias de saldo de férias, a contar de 15 de junho de 2026 ao servidor EWERTON BOER DA COSTA, Agente Administrativo, Matrícula sob nº 1548-2, interrompidas pela Portaria nº 33.084 de 23/02/2026 devendo apresentar-se ao serviço no dia 26 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F444535A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE - EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gustavo Herter Terra, TORNA PÚBLICO** que realizará o LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE, de forma simultânea, para leilão de bens inservíveis, como veículos, maquinários, sucatas em geral, no dia **07 de julho de 2026, às 10 horas,** no Parque de Máquinas do Município de Tupanciretã, sito à Rua Protásio Lima de Moraes, s/n. e, simultaneamente, no site www.mpleilao.com.br. Tipo: Melhor Lance ou Oferta. Sendo que a comissão do Leiloeiro Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública nos dias 02, 03 e 06 de julho de 2026. O Edital completo está disponível no site da Prefeitura www.tupancireta.rs.gov.br e no site do Leiloeiro www.mpleilao.com.br.

Tupanciretã, 02 de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:B42D9A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA IMPACTA 68I, EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE PE 21/2024.

Validade: 07/06/2026 até 06/06/2027.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **Protel Sul Comércio e Serviços de Telecomunicações, Monitoramento e Segurança Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.313/0001-17, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 184, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa (RS), e-mail: carlosalberto@protelsul.com.br , representada pela sócia proprietária e administradora Neusa Lourdes Serafini, inscrita no CPF sob o nº 356.992.130-15, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira: Do objeto
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, ficando a vigência 07/06/2026 até a data de 06/06/2027.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 02 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI,
Prefeito Municipal.

PROTEL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:E81EA9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 064/2026

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 2.481 de 19 de fevereiro de 2026, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **JORDANA JARDIM MACHADO** – CPF 029.854.960-39.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.137,48 (dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **02 de junho de 2026** com duração de 27 (vinte e sete) dias e 9 (nove) meses (período restante dos contratos nº 027/2026 e 046/2026), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até 12 (doze) meses, conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.
Vale Verde, 02 de junho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:47DF34F0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 017/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:
CARGO: **Agente Administrativo**
Joao Paulo Coletto Da Silva – 2° LUGAR

CARGO: **Motorista**
Jose Gilberto De Oliveira – 11° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – Certidão de Improbidade Administrativa;
IX - Exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:8C8FA6DA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 076/2026 DISPENSA Nº 058/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 076/2026
DISPENSA Nº 058/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de lixeiras de metal dupla, nas medidas 50x40cm, para uso no centro do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **65.223.122 ALBERTO ARTUR HEITLING, CNPJ N° 65.223.122/0001-92,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 01 de junho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:08CF1702

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 085/2025

cOBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA (faxina e afins)**, que consiste nas atribuições previstas na 2.427 de 15 de maio de 2025, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **JOSIELE DA ROSA BILHALVA** – CPF 019.991.820-14.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.541,23 (mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **02 de junho de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.427 de 15 de maio de 2025.

Vale Verde, 01 de junho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:AB132132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é execução de plano de prevenção contra incêndios (PPCI) em escolas municipais. A abertura das propostas será no dia 23/06/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DFF41365

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente BANCO SANTANDER S.A., por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de

pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1017/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BANCO SANTANDER S.A., que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 10/2025, qual seja 29/09/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 01/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D20652D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 03/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades no contrato referente "a drenagem e pavimentação". Por conseguinte, as alterações supra citadas, correspondem acréscimo de R$ 9.998,94 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) ao valor inicial atualizado do contrato, ordenado com base no disposto no §3° da Cláusula Nona do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, alínea "b" do art. 124 e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Venâncio Aires, 02/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9B9DC351

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HS URBANIZADORA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades no contrato referente "a drenagem". Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R$ 29.234,86 (vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base no disposto no §3° da Cláusula Oitava do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 02/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:524FA6CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ARI NAGEL TURISMO LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2026. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, ou seja, até a data de 03 de setembro de 2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima de ambos os instrumentos contratuais, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII, combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 02/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:03664BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de junho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE CALÇADOS, conforme Edital de nº 96/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 02 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:A422FC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de junho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS BORDADAS, conforme Edital de nº 97/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 02 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:D8957EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.535, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.535, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho Técnico (GT) com a finalidade de realizar diagnóstico situacional, operacional e assistencial da rede de saúde do município de santa cruz do sul, visando o levantamento da capacidade instalada própria, a análise da demanda reprimida e a fundamentação técnica para a tomada de decisão quanto à necessidade e modelagem de contratação de serviços complementares de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a previsão do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, o qual estabelece que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seus artigos 9º, inciso III, e 15, incisos I, II, V, X e XI, que atribuem à direção municipal do SUS a competência para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como elaborar normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;
CONSIDERANDO a imperatividade do artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, que determina que o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada apenas quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, exigindo, portanto, a prévia e exaustiva comprovação da insuficiência da rede própria antes da deflagração de processos de contratação complementar;
CONSIDERANDO a complexidade e a materialidade dos contratos de prestação de serviços de saúde atualmente vigentes no Município, notadamente o Termo de Contrato nº 349/PGM/2021, firmado com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul (Hospital Santa Cruz), cujo objeto abrange alta complexidade em traumatologia, cardiologia e gestação de alto risco; o Termo de Contrato nº 350/PGM/2021, firmado com o Hospital Beneficente Monte Alverne, para atendimentos de média complexidade e retaguarda clínica; e o Termo de Contrato nº 365/PGM/2021, firmado com o Hospital Ana Nery, que engloba a gestão da Casa de Saúde Ignez Irene Moraes, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Bairro Esmeralda e, mais recentemente, da "UPA Central" (leia-se: Plantão Central) e do Pronto Atendimento Pediátrico do Centro Materno Infantil (CEMAI);
CONSIDERANDO a necessidade premente de monitoramento e avaliação contínua da execução dos referidos contratos, bem como a análise técnica dos Termos Aditivos que expandiram o escopo dos serviços, tais como o 63º Aditivo ao Contrato nº 365/PGM/2021, que incluiu a gestão da "UPA Central" (leia-se: Plantão Central), e o 93º Aditivo ao mesmo contrato, que incluiu a gestão do Pronto Atendimento Pediátrico do CEMAI, exigindo do gestor público uma verificação rigorosa sobre a eficiência, economicidade e efetividade desses modelos de gestão terceirizada;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Portaria de Consolidação MS nº 2/2017, Anexo XXIV (Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP) e seu Anexo 2, que regulamentam a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, estabelecendo a obrigatoriedade de definição precisa das metas quantitativas e qualitativas, bem como a construção de indicadores de desempenho assistencial como condição para o repasse de recursos financeiros;
CONSIDERANDO o regramento estadual disposto na Portaria SES/RS nº 537/2021, que regulamenta o Programa de Incentivos Hospitalares (ASSISTIR), e suas alterações, as quais introduziram nova lógica de financiamento baseada na produção de serviços, critérios técnicos, transparência e equidade, exigindo do Município de Santa Cruz do Sul a readequação e o alinhamento de seus instrumentos contratuais às novas exigências de habilitação e percepção de incentivos para tipos de serviços como Porta de Entrada RUE, Ambulatórios de Especialidades e Leitos de Saúde Mental;
CONSIDERANDO os apontamentos constantes no Referencial de Auditoria em Contratualização de Hospitais no SUS, elaborado pelo Tribunal de Contas da União, que enfatiza a necessidade de planejamento da contratualização baseado no perfil epidemiológico e sociodemográfico da população, na elaboração de plano operativo fidedigno e na definição técnica de preços e custos, alertando para os riscos de contratualização desnecessária, sobreposição de serviços e ausência de fiscalização efetiva;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os processos administrativos de contratação com estudos técnicos preliminares robustos que demonstrem, inequivocamente, a impossibilidade de ampliação da oferta de serviços através da rede própria e a vantajosidade da contratação complementar para o interesse público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Técnico (GT) com a finalidade específica de realizar o diagnóstico integral da Rede de Atenção à Saúde do Município de Santa Cruz do Sul, compreendendo o levantamento detalhado da capacidade instalada própria da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), a análise da produção assistencial dos prestadores contratualizados e a identificação das necessidades de saúde não atendidas (demanda reprimida), visando subsidiar, técnica e juridicamente, a tomada de decisão do Gestor Municipal quanto à necessidade, modelagem, quantitativo e qualitativo de futuras contratações de serviços complementares de saúde.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e composto por servidores detentores de conhecimento técnico nas áreas de gestão em saúde, regulação, auditoria, jurídica e financeira, garantindo-se a multidisciplinaridade necessária para a avaliação abrangente do objeto desta Portaria, consoante o Anexo I da presente Portaria.
Parágrafo único. Os servidores designados com o encargo de Coordenação terão a prerrogativa de convocar reuniões, solicitar documentos a outros setores da administração municipal e estabelecer o cronograma de atividades.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, no exercício de suas atribuições, desenvolver as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias ao longo do processo:
I – Realizar o levantamento da capacidade instalada da rede própria de saúde do Município, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços de administração direta, identificando recursos humanos, equipamentos médicos, estrutura física e potencial de ampliação de oferta de serviços;
II – Analisar os instrumentos contratuais vigentes, especificamente os Contratos nº 349/PGM/2021 (Hospital Santa Cruz), nº 350/PGM/2021 (Hospital Monte Alverne) e nº 365/PGM/2021 (Hospital Ana Nery), bem como seus respectivos termos aditivos e planos operativos, verificando a adequação das metas físico-financeiras pactuadas frente a real demanda da população e aos parâmetros assistenciais vigentes;
III – Analisar a execução dos serviços de gestão terceirizada, notadamente na Casa de Saúde Ignez Irene Moraes, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Bairro Esmeralda, na "UPA Central" (leia-se: Plantão Central) e no Pronto Atendimento Pediátrico do CEMAI, verificando o cumprimento dos indicadores de desempenho, a qualidade da assistência prestada, a satisfação dos usuários e a eficiência na aplicação dos recursos públicos repassados;
IV – Elaborar estudo de demanda e oferta de serviços de saúde, utilizando dados dos sistemas oficiais de informação (SIA/SUS, SIH/SUS, CNES, SISREG, etc), considerando o perfil epidemiológico e demográfico da população de Santa Cruz do Sul e da região de saúde para a qual o município é referência, conforme pactuação na Comissão Intergestores Regional (CIR);

V – Identificar os "vazios assistenciais" e as filas de espera por procedimentos, consultas especializadas e exames de média e alta complexidade, segregando o que pode ser absorvido pela otimização da rede própria daquilo que, inevitavelmente, demandará contratação complementar;
VI – Analisar a compatibilidade dos valores praticados nos contratos vigentes com as tabelas de remuneração do SUS (Tabela SIGTAP), os incentivos estaduais do Programa ASSISTIR e os preços praticados no mercado, visando identificar oportunidades de economicidade e reequilíbrio econômico-financeiro;
VII – Verificar a regularidade dos processos de regulação, controle, avaliação e auditoria sobre os serviços contratados, identificando se os mecanismos de autorização prévia e monitoramento da execução estão funcionando adequadamente para evitar pagamentos por serviços não prestados ou desnecessários;
VIII – Produzir relatório técnico conclusivo que aponte, fundamentadamente, a viabilidade ou inviabilidade de expansão da rede própria versus a necessidade de manutenção ou celebração de novos contratos de prestação de serviços complementares, sugerindo, se for o caso, o modelo de contratação mais adequado (convênio, parceria, contrato administrativo, contratualização com filantrópicos) e os parâmetros para o Documento Descritivo.
Art. 4º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho terá livre acesso a todos os documentos, processos administrativos, relatórios de produção, prontuários (resguardado o sigilo médico) e sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, ainda, realizar visitas técnicas in loco nas unidades de saúde próprias e nos estabelecimentos contratualizados, mediante prévia notificação, para conferência da infraestrutura e dos processos de trabalho.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, representantes do Conselho Municipal de Saúde e técnicos da Coordenadoria Regional de Saúde para prestar esclarecimentos ou colaborar com temas específicos, sem direito a voto ou remuneração.
Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá observar, em suas análises, os critérios de priorização para contratualização estabelecidos na legislação, que conferem preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
Art. 6º O Relatório Final deverá conter, obrigatoriamente:
I – Diagnóstico situacional da capacidade instalada própria;
II – Matriz de oferta e demanda de serviços de saúde;
III – Análise crítica da execução dos contratos vigentes;
IV – Parecer conclusivo sobre a insuficiência da rede pública para atender à demanda integral;
V – Recomendação técnica sobre a necessidade, objeto e quantitativos para eventual contratação complementar;
VI – Sugestão de indicadores de desempenho e metas a serem inseridos nos futuros instrumentos contratuais, visando a gestão baseada em resultados.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 39.931, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I	
Grupo de Trabalho, Relação de servidores.	
Alexandre Luis Rockenbach, Coordenador do Departamento Administrativo, Jurídico e Controle, Matrícula: 42.013	Integrante
Cristine Burin, Enfermeira Auditora, Matrícula: 13.378	Integrante
Aline Cristiane de Lima, Subsecretária Municipal de Saúde, Matrícula: 42.103	Integrante
Denise Grutzmacher Graebner, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula: 14.382	Coordenadora
Géssica Bazzanela, Assessora Administrativa, Matrícula:18.125	Integrante
Jefferson Zanette, Procurador Municipal, Matrícula: 14686	Coordenador
Leonardo Silveira Nascimento, Médico de Saúde da Família e Fiscal dos Contratos Hospitalares, Matrícula: 16.862	Integrante
Marina Vetoretti, SubProcuardora-Geral Administrativa, Matrícula:Mé	Integrante
Renice Maria Vaccari Coimbra, Médica Auditora, Matricula: 14.035	Integrante
Fernanda Beatriz Alves, Assessora Especial II, Matrícula: 42.110	Presidente/Coordenador
Ronei Pappen, Médico Clínico e Fiscal dos Contratos Hospitalares, Matrícula: 13.635	Integrante
Trícia Schaidhauer, Procuradora-Geral do Município, Matrícula:	Integrante
Thais Wilke Bernhard, Cirurgiã-Dentista, Matrícula: 8.662	Integrante
Suelem Silveira Cardoso, Assessora Especial II de Assessoramento Jurídico, Matrícula: 42.008	Integrante

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6E30A005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 44/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS
Nº 44/2026
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Lista de inscritos

O município de Butiá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jefferson Salatiel da Silva Lopes, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo divulgar a **lista final de inscritos (em anexo),** datas de Matrícula pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Butiá/RS, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

MATRÍCULAS

Período de matrículas: de 02/06/2026 até 10/06/2026. A noite das 19h às 21h.

No Polo IFSul, Rua Leandro de Almeida, s/n. Centro. Salas do em baixo do Ginásio Rudi Raguse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 25/2026.

Butiá/RS, 02 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Prefeito Municipal de Butiá/RS

ACENTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS-60 HRS

Carimbo de data/hora	NOME	CONTATO	SEXO	CURSO PRETERIDO	SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRAB	Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚni	OBSERVAÇÕES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
5/20/2026 10:09:17	KETLYN F. TAVARES	51980571879	FEMININO	ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	TITULAR	65
5/20/2026 10:12:10	KASSIO SILVA DA SILVA	51993679031	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Desempregado(a)	SIM	TITULAR	68
5/20/2026 15:08:12	RAUL BARRETO RODRIGUES	51999748532	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	TITULAR	94
5/20/2026 15:09:05	ANDREW DE OLIVEIRA FERRAZ	51995370158	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	TITULAR	95
5/21/2026 8:27:24	VALDENIRA DORNELES PEREIRA	51999220437	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60H	Desempregado(a)	SIM	TITULAR	96
5/21/2026 11:21:04	LUCCA MANCIO FELICIO	51995883896	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Empregado(a) sem carteira assinada	NÃO	TITULAR	97
5/21/2026 11:19:10	LUAN LUCAS SILVA DA SILVA	51989534798	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENT	Empregado(a) com carteira assinada	SIM	TITULAR	99
5/21/2026 11:44:16	THIAGO MENEZES DA SILVEIRA	51999910407	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS	Trabalhador(a) autônomo(a)	NÃO	TITULAR	100

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60 HRS

Carimbo de data/hora	NOME	CONTATO	SEXO	CURSO PRETERIDO	SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRAB	Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚni	OBSERVAÇÕEs	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
5/15/2026 11:27:03	MARIO GABRIEL ALVES STOCCO	51995883579	MASCULINO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	SIM	TITULAR	8
5/15/2026 11:36:41	IRACEMA SANTOS DA SILVA	51996320290	FEMININO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	SIM	TITULAR	21
5/15/2026 11:40:29	UBIRAJARA GONCALVES DE OLIVEIRA	51984406253	MASCULINO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	APOSENTADO	NÃO	TITULAR	25
5/15/2026 11:45:29	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA M	51999782465	MASCULINO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	TITULAR	31
5/15/2026 11:57:36	LICIANA DOS SANTOS FONSECA	5995213813	FEMININO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Trabalhador(a) autônomo(a)	SIM	TITULAR	49
5/20/2026 10:12:51	LUIS ANDRE NUNES DA CUNHA	51985133893	MASCULINO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Empregado(a) com carteira assinada	NÃO	TITULAR	69
5/20/2026 10:13:31	RAY DA SILVA FIGUEIREDO	51996330187	MASCULINO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Empregado(a) com carteira assinada	NÃO	TITULAR	70
5/20/2026 10:30:49	MARCIO BATISTA DA SILVA	51997343371	MASCULINO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	TITULAR	72
5/20/2026 15:58:42	IRIS NICOLLE LOPES MOURA	51999318298	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	TITULAR	85
5/20/2026 15:54:57	GIOVANA MOURA FRANCO MACHADO	51999718052	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	SIM	TITULAR	89
5/21/2026 8:27:24	VALDENIRA DORNELES PEREIRA	51999220437	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60H	Desempregado(a)	SIM	TITULAR	96
5/21/2026 11:19:10	LUAN LUCAS SILVA DA SILVA	51989534798	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENT	Empregado(a) com carteira assinada	SIM	TITULAR	99
5/21/2026 11:44:16	THIAGO MENEZES DA SILVEIRA	51999910407	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS	Trabalhador(a) autônomo(a)	NÃO	TITULAR	100
5/22/2026 11:52:08	GABRIEL S. DA LUZ COSTA	51996901706	MASCULINO	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	SIM	TITULAR	101

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 60 HRS

Carimbo de data/hora	NOME	CONTATO	SEXO	CURSO PRETERIDO	SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRAB	Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚni	OBSERVAÇÕES	NÚMERO DE iINSCRIÇÃ
5/15/2026 11:21:47	YASMIM DA SILVA LUCAS	51995810031	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	TITULAR	2
5/15/2026 11:24:41	MATEUS DA SILVA VIEIRA	51980572913	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	NÃO	SUPLENTE	5
5/15/2026	HELIO AUGUSTO	51997349003	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	NÃO	SUPLENTE	6

11:25:23	FIGUEIRA BORGES							
5/15/2026 11:28:36	IGOR ARAUJO DE MEDEIROS	51980250326	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**10**
5/15/2026 11:29:50	LIDIANE SANTOS DOS SANTOS	51998493926	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**12**
5/15/2026 11:37:23	LUIZA RAFAELA ROCHA DA SILVA	51980540501	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Trabalhador(a) autônomo(a)	SIM	**TITULAR**	**22**
5/15/2026 11:41:47	ESTEPHANY DE ALMEIDA BLANCO	51980882098	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**27**
5/15/2026 11:47:55	KETLYN NATALINA ARIJU DA SILVA BEHM	51997425482	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**34**
5/15/2026 11:51:58	ELINES SILVA GONCALVES RAMOS	51997631347	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**40**
5/15/2026 11:52:33	PAULO ROBERTO DA ROCHA	51997781843	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Subocupado(a) (menos de 40hs semanais)	SIM	**TITULAR**	**41**
5/15/2026 11:54:19	VICTOR EDUARDO GONCALVES RAMOS	51998773841	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Empregado(a) sem carteira assinada	SIM	**TITULAR**	**44**
5/15/2026 11:56:01	GILSON CARDOSO DA SILVA	51998141388	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Subocupado(a) (menos de 40hs semanais)	SIM	**TITULAR**	**47**
5/15/2026 11:59:08	JUAREZ COSTA FAGUNDES	51998141388	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	APOSENTADO	SIM	**SUPLENTE**	**51**
5/15/2026 11:59:59	JULIANA NIEVINSKI ESCARCEL	51999368867	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Empregado(a) com carteira assinada	SIM	**SUPLENTE**	**52**
5/15/2026 14:54:38	LUIZ FERNANDO DA SILVA JUCOSKI	51997649442	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	NÃO	**TITULAR**	**55**
5/19/2026 11:30:14	EDSON MANOEL LEAL DE SOUZA	51995386389	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Empregado(a) sem carteira assinada	NÃO	**SUPLENTE**	**59**
5/20/2026 10:10:24	JOAO GABRIEL S. TEODOSIO	51995816796	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**66**
5/20/2026 10:11:16	GABRIEL CARNEIRO MACHADO	51989364520	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBR	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**67**
5/20/2026 10:16:16	JARY LIMA GONZAGA	51997086158	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Trabalhador(a) autônomo(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**71**
5/20/2026 10:42:58	PAULA GONCALVES DA SILVA SOUZA	51998326538	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**73**
5/20/2026 14:22:08	JOAO PEDRO SANTOS	51995967233	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**76**
5/20/2026 14:23:11	SANDRA TEREZINHA SOARES DA SILVEIRA	51997601775	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Empregado(a) com carteira assinada	NÃO	**SUPLENTE**	**77**
5/20/2026 14:08:03	MARLEI GONCALVES DE LIMA	51993869471	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Empregado(a) com carteira assinada	SIM	**SUPLENTE**	**79**
5/20/2026 14:06:29	FABIO DE LIMA MOURA	51998194309	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**81**
5/20/2026 14:04:10	ADRIANA NUNES NUNES	51998116434	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**82**
5/20/2026 14:05:24	JAQUELINE NUNES BRINGMANN	51998001438	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**83**
5/20/2026 14:18:08	MARIA DE FATIMA MEDEIROS MARQUES	51980306971	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**84**
5/20/2026 16:45:52	FRANTIESCO GABRIEL DA LUZ DA SILVEIRA	51998319794	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**86**
5/20/2026 15:22:23	SAMANTHA SANTOS LEITE	51998373200	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**87**
5/20/2026 15:56:02	PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	51995542667	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Empregado(a) com carteira assinada	NÃO	**SUPLENTE**	**88**
5/20/2026 14:31:47	JOAO VITOR PACHECO GONZAGA	5,19841E+11	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**90**
5/20/2026 14:57:46	HENRIQUE BARRETO FREITAS	5199274338	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Trabalhador(a) autônomo(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**93**
5/20/2026 15:08:12	RAUL BARRETO RODRIGUES	51999748532	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**94**
5/20/2026 15:09:05	ANDREW DE OLIVEIRA FERRAZ	51995370158	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**95**
5/21/2026 11:21:04	LUCCA MANCIO FELICIO	51995883896	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Empregado(a) sem carteira assinada	NÃO	**SUPLENTE**	**97**
5/21/2026 11:44:16	THIAGO MENEZES DA SILVEIRA	51999910407	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS	Trabalhador(a) autônomo(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**100**

PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS

Carimbo de data/hora	NOME	CONTATO	SEXO	CURSO PRETERIDO	SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRAB	Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚni	OBSERVAÇÕES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
5/15/2026 11:20:43	ALESSANDRA DE CASSIA PACHECO	51999927630	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**1**
5/15/2026 11:23:22	MARIANI APARECIDA VAZ ANDRADE	51996838032	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**3**
5/15/2026 11:24:00	JENIFER MONTEIRO	51995863616	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**4**
5/15/2026 11:26:18	ANGELICA LETICIA DE SOUZA QUINTANA	51980883229	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**7**
5/15/2026 11:27:58	VILSON ANTONIO FIGUEIRA BORGES	51980430135	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**9**
5/15/2026 11:29:13	OLIETE DE VASCONCELOS	51997434990	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**11**
5/15/2026 11:30:28	JADIR LEMES DOS SANTOS	51996430772	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**13**
5/15/2026 11:31:12	TALIA LUCAS ARIJU DA SILVA	51997452524	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**14**
5/15/2026 11:34:05	IRONI DA SILVA LUZ	51991019557	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**17**
5/15/2026	MARCO ANTONIO DA	51991019557	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES -	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**18**

11:34:43	SILVA			40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS				
5/15/2026 11:38:09	FRANCIELY CRISTINA LUZ DA SILVA	51992487787	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**23**
5/15/2026 11:41:04	LUCIANO DA SILVA	51999884898	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**26**
5/15/2026 11:42:32	SEZIO JOSUE WILDFAIER	51997580110	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**28**
5/15/2026 11:43:18	KETHREIN DUARTE DE AVILA	51999186083	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**29**
5/15/2026 11:46:16	DAIANA CRISTINA FELIX DA SILVA	54 991303768	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**32**
5/15/2026 11:46:56	JOAO VITOR DIAS BITTENCOURT	5,19996E+11	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**33**
5/15/2026 11:49:19	YASMIM ABREU BOEIRA	51996959969	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**36**
5/15/2026 11:49:55	EMILY CAROLINA FANFA LOPES	51999647471	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**37**
5/15/2026 11:51:14	CAUAN TAVARES BLUMBERG	51996862156	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**39**
5/15/2026 11:53:10	GREICE ROSAIGA PACHECO	51995680086	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Empregado(a) com carteira assinada	NÃO	**SUPLENTE**	**42**
5/15/2026 11:53:42	ROGERIO ALMEIDA PACHECO	51980318658	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**43**
5/15/2026 11:54:54	ADRIANO ALVES NOGUEIRA	51996678521	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**45**
5/15/2026 11:55:27	ELIZABETE DA SILVA	48 991767938	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**46**
5/15/2026 11:56:47	SANDRO EDUARDO BRAGA KRIGGER	51981030872	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Trabalhador(a) autônomo(a)	SIM	**SUPLENTE**	**48**
5/15/2026 11:58:21	TIARLES SILVA GONCALVES	51998746457	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**50**
5/15/2026 12:00:37	JEFERSON PAZ FLORES	51997490116	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Empregado(a) com carteira assinada	SIM	**SUPLENTE**	**53**
5/15/2026 14:56:30	TALITA GABRIELI TAVARES DE LIMA	51996012707	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**56**
5/15/2026 14:59:01	AURORA ISABEL PIRES DA FOUNTOURA	5120110227	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	NAO INFORMADO	SIM	**TITULAR**	**57**
5/19/2026 11:30:14	EDSON MANOEL LEAL DE SOUZA	51995386389	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Empregado(a) sem carteira assinada	NÃO	**SUPLENTE**	**59**
5/19/2026 11:31:04	MILENA P. LOPES DE SOUZA	51996204817	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**60**
5/19/2026 14:15:11	THIAGO LEITE FLORISBAL	5196691022	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**61**
5/20/2026 10:06:17	DAISY ROBERTA BORGES	51999862627	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Subocupado(a) (menos de 40hs semanais)	NÃO	**SUPLENTE**	**62**
5/20/2026 10:07:17	JOZIANE V. DO NASCIMENTO	5,19805E+11	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**63**
5/20/2026 10:08:08	ROSIMARI V. DIAS	51995520758	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**64**
5/20/2026 10:11:16	GABRIEL CARNEIRO MACHADO	51989364520	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBR	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**67**
5/20/2026 10:12:10	KASSIO SILVA DA SILVA	51993679031	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**68**
5/20/2026 10:16:16	JARY LIMA GONZAGA	51997086158	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Trabalhador(a) autônomo(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**71**
5/20/2026 10:42:58	PAULA GONCALVES DA SILVA SOUZA	51998326538	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**73**
5/20/2026 11:10:28	SOPHIA VALADARES DIAS DA SILVA	31 973525692	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**74**
5/20/2026 14:21:29	ENRIQUE MORAES JALMUSNI GONCALVES	51980254323	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**75**
5/20/2026 14:22:08	JOAO PEDRO SANTOS	51995967233	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**76**
5/20/2026 15:56:02	PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	51995542667	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS	Empregado(a) com carteira assinada	NÃO	**SUPLENTE**	**88**
5/20/2026 14:32:31	ANDREIA SANTIAGO DE MELO	51992927876	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**91**
5/20/2026 14:33:27	JOAO PEDRO SOUZA CORREA	51995150357	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**92**
5/21/2026 11:20:17	VITORIA STEFANIE FLORES DE OLIVEIRA	48 999733912	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS	Empregado(a) com carteira assinada	NÃO	**SUPLENTE**	**98**
5/21/2026 11:19:10	LUAN LUCAS SILVA DA SILVA	51989534798	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENT	Empregado(a) com carteira assinada	SIM	**SUPLENTE**	**99**

Pintura de Obras - 40 HS

Carimbo de data/hora	NOME	CONTATO	SEXO	CURSO PRETERIDO	SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRAB	Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚni	OBSERVAÇÕES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
5/15/2026 11:29:13	OLIETE DE VASCONCELOS	51997434990	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**11**
5/15/2026 11:30:28	JADIR LEMES DOS SANTOS	51996430772	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**13**
5/15/2026 11:34:05	IRONI DA SILVA LUZ	51991019557	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**17**
5/15/2026 11:34:43	MARCO ANTONIO DA SILVA	51991019557	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**18**
5/15/2026 11:38:09	FRANCIELY CRISTINA LUZ DA SILVA	51992487787	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**23**
5/15/2026 11:41:04	LUCIANO DA SILVA	51999884898	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**26**
5/15/2026 11:42:32	SEZIO JOSUE WILDFAIER	51997580110	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**28**
5/15/2026	DAIANA CRISTINA FELIX	54	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES -	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**32**

11:46:16	DA SILVA	991303768		40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS				
5/15/2026 11:49:55	EMILY CAROLINA FANFA LOPES	51999647471	FEMININO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**37**
5/15/2026 11:58:21	TIARLES SILVA GONCALVES	51998746457	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**50**
5/15/2026 14:59:50	GILBERTO FERNANDO ALAVES PUCHALSKI	51995063547	MASCULINO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS	NÃO INFORMADO	NÃO	**TITULAR**	**58**
5/20/2026 10:11:16	GABRIEL CARNEIRO MACHADO	51989364520	MASCULINO	PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONES - 40HS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBR	Desempregado(a)	SIM	**SUPLENTE**	**67**
5/20/2026 14:08:46	KETLEN VITORIA PEREIRA	51980514585	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	NÃO	**TITULAR**	**78**
5/20/2026 14:07:12	KELLEN LUCIANI MACHADO OLEQUES	51998194309	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**80**
5/20/2026 14:04:10	ADRIANA NUNES NUNES	51998116434	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**82**
5/20/2026 14:05:24	JAQUELINE NUNES BRINGMANN	51998001438	FEMININO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**83**
5/20/2026 15:58:42	IRIS NICOLLE LOPES MOURA	51999318298	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	NÃO	**TITULAR**	**85**
5/20/2026 16:45:52	FRANTIESCO GABRIEL DA LUZ DA SILVEIRA	51998319794	MASCULINO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 80HS, PINTURA DE OBRAS - 40 HS	Desempregado(a)	NÃO	**SUPLENTE**	**86**
5/20/2026 15:54:57	GIOVANA MOURA FRANCO MACHADO	51999718052	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**89**
5/21/2026 8:27:24	VALDENIRA DORNELES PEREIRA	51999220437	FEMININO	PINTURA DE OBRAS - 40 HS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60HS, ACENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS - 60H	Desempregado(a)	SIM	**TITULAR**	**96**

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5619A2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.670, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM; INSTITUI A OUTORGA ONEROSA CORRETIVA PARA REGULARIZAÇÃO DE EXCEDENTE CONSTRUTIVO; CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU; ESTABELECE CRITÉRIOS DE CÁLCULO, COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA E REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina a Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC no Município de Campo Bom, nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e da Lei Municipal nº 5.329, de 30 de agosto de 2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Campo Bom.

Art. 2º. A Outorga Onerosa do Direito de Construir constitui instrumento de política urbana pelo qual o Município poderá autorizar, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, o exercício do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, através da aquisição de potencial construtivo adicional, desde que esteja garantido o atendimento dos demais dispositivos do regime urbanístico do Plano Diretor.

Art. 3º. São objetivos da Outorga Onerosa do Direito de Construir:
I – promover o adequado ordenamento territorial, em conformidade com as diretrizes do PDDT;
II – estimular o desenvolvimento urbano sustentável;
III – racionalizar o adensamento urbano compatível com a capacidade de infraestrutura existente;
IV – garantir justa distribuição dos benefícios da urbanização;
V – ampliar a capacidade de investimento urbano do Município;
VI – financiar a implantação e melhoria da infraestrutura urbana;
VII – incentivar a ocupação de eixos estruturantes dotados de infraestrutura;
VIII – reduzir passivos urbanísticos mediante regularização corretiva;
IX – viabilizar regularização urbanística de edificações, assegurado o princípio da função social da propriedade;
X – promover segurança jurídica aos empreendimentos imobiliários; e
XI – disciplinar a utilização do solo criado em conformidade com a capacidade territorial e infraestrutura urbana do Município.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS URBANÍSTICOS

Art. 4º. Para os fins desta Lei, aplicam-se as definições previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Campo Bom e, complementarmente, as seguintes:
I – outorga onerosa ordinária: autorização prévia para construção acima do coeficiente de aproveitamento básico, concedida antes do início da obra;

II – outorga onerosa corretiva: regularização urbanística de área construída irregularmente acima dos índices permitidos, de caráter excepcional e mediante contrapartida majorada, distinta e independente da compensação pecuniária do Programa de Regularização de Edificações – PRE (Lei Municipal n.º 5.420/2023);
III – potencial construtivo adicional: área passível de utilização mediante contrapartida, correspondente à diferença entre o coeficiente de aproveitamento máximo e o coeficiente de aproveitamento básico, multiplicada pela área do terreno;
IV – solo criado: potencial construtivo adicional correspondente à edificação autorizada acima do coeficiente de aproveitamento básico, mediante aplicação da OODC;
V – área excedente: área autorizada ou edificada acima do coeficiente de aproveitamento básico objeto de outorga onerosa, ordinária ou corretiva;
VI – excedente construtivo irregular: área edificada acima dos índices urbanísticos sem prévia autorização municipal;
VII – Índice de Aproveitamento (IA): coeficiente que expressa a relação entre a área máxima edificável e a área do terreno, conforme definido no art. 48 e Anexos da Lei Municipal n.º 5.329/2022 (PDDT) para cada zona e face de quarteirão, sendo que alterações posteriores do PDDT nos valores do IA aplicam-se automaticamente aos cálculos futuros desta Lei;
VIII – Fator de Planejamento Urbano (FP): coeficiente destinado a orientar o desenvolvimento territorial, diferenciado por zona de uso e categoria urbanística conforme Anexo I desta Lei;
IX – Fator de Impacto Urbanístico (FI): coeficiente destinado a mensurar os impactos decorrentes da utilização do potencial construtivo adicional, conforme Anexo II desta Lei;
X – Fator Corretivo Urbanístico (FC): coeficiente aplicável exclusivamente à Outorga Onerosa Corretiva, que majora o valor da contrapartida em razão da irregularidade urbanística, conforme Anexo III desta Lei;
XI – Certidão de Outorga Onerosa: documento oficial que formaliza a concessão do direito de construir acima do coeficiente básico, com vinculação expressa ao imóvel e ao projeto arquitetônico aprovado;
XII – estoque construtivo disponível: volume total de potencial construtivo adicional disponível para concessão em determinada área ou corredor urbano.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO E DO CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 5º. A Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser aplicada nas zonas urbanas definidas no PDDT (Lei Municipal n.º 5.329/2022), observadas as restrições desta Lei, especialmente nas Zonas Mistas, Zonas Comerciais, Zona Comercial de Interesse Cultural e Zona Industrial, e nos eixos de adensamento definidos pelo Poder Executivo.
§ 1º. A aplicação nas Zonas Residenciais (ZR2 e ZR3) fica condicionada à disponibilidade de estoque construtivo, à capacidade da infraestrutura e aos limites do IA máximo definidos no PDDT.
§ 2º. Na Zona Residencial 1 (ZR1), a Outorga Onerosa Ordinária fica restrita a potencial construtivo não adensável, vedada a concessão de potencial adensável de qualquer modalidade, em conformidade com as diretrizes restritivas do PDDT para essa zona.
§ 3º. Em toda a extensão da planície de inundação do Rio dos Sinos, classificada como Área Ambiental de Uso Restrito pelo art. 38, inciso II, e art. 41 do PDDT, é vedada a concessão de Outorga Onerosa Ordinária, salvo para potencial construtivo não adensável em edificações pré-existentes com cota consolidada devidamente comprovada, e mediante prévia manifestação da Comissão Técnica Urbanística.
§ 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante decreto fundamentado, áreas prioritárias de adensamento, áreas com restrições de adensamento e limites máximos de densificação por setor, em conformidade com as macroestruturas territoriais do PDDT.
§ 5º. As áreas passíveis de utilização serão definidas em mapa urbanístico oficial que integrará o Decreto regulamentar desta Lei.
§ 6º. O Poder Executivo poderá revisar periodicamente as áreas de incidência conforme capacidade da infraestrutura urbana.

Art. 6º. O Poder Executivo manterá sistema permanente de controle e monitoramento do potencial construtivo adicional concedido, por zona urbana, corredor estruturante ou setor.
§ 1º. O sistema de controle registrará: o estoque construtivo total disponível; o potencial já concedido; o saldo disponível; e os projetos em fase de licenciamento.
§ 2º. Quando verificada saturação ou comprometimento relevante da infraestrutura urbana, o Poder Executivo poderá, mediante decreto fundamentado em laudo técnico elaborado pela Comissão Técnica Urbanística, suspender temporariamente a concessão de potencial adicional na área afetada.
§ 3º. O laudo técnico será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
§ 4º. A suspensão terá duração máxima de 2 (dois) anos, renovável por igual período mediante novo laudo técnico, e não afetará Certidões de Outorga já emitidas.

CAPÍTULO IV
DA OUTORGA ONEROSA ORDINÁRIA

Art. 7º. A Outorga Onerosa Ordinária poderá ser concedida mediante solicitação do interessado para utilização de potencial construtivo adicional acima do coeficiente de aproveitamento básico, observados os parâmetros do PDDT, a capacidade da infraestrutura urbana, o estoque construtivo disponível e os demais critérios desta Lei, em especial:
I – os limites máximos passíveis de ampliação mediante Outorga Onerosa, conforme esta Lei e regulamento;
II – a capacidade da infraestrutura urbana;
III – os parâmetros de mobilidade urbana;
IV – a legislação ambiental;
V – a paisagem urbana; e
VI – os critérios técnicos definidos em regulamento.

Parágrafo único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir não autoriza a superação dos limites máximos de altura das edificações estabelecidos no Anexo VI da Lei Municipal nº 5.329, de 30 de agosto de 2022 (PDDT), ou em norma que venha a substituí-lo, permanecendo integralmente aplicáveis os respectivos parâmetros urbanísticos.

Art. 8º. Ficam isentos do pagamento da Outorga Onerosa Ordinária:
I – os Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – EHIS destinados a famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;
II – as obras vinculadas a programas de regularização fundiária de interesse social, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
III – as edificações já existentes que realizem reciclagem de uso, sem aumento de área, cuja capacidade construtiva esteja em conformidade com a legislação urbanística vigente na época da construção.

§ 1º. Para EHIS com renda mensal entre 3 (três) e 6 (seis) salários mínimos, o Fator de Planejamento será de 0,20, em substituição ao Fator de Planejamento da zona.
§ 2º. A isenção do inciso I fica condicionada ao efetivo uso habitacional social e não dispensará contrapartida mínima quando a área excedente superar 20% do coeficiente básico.
§ 3º. Outros casos de isenção ou incentivo poderão ser disciplinados por lei ordinária.

Art. 9º. A concessão da Outorga Onerosa Ordinária poderá ser negada mediante decisão técnica fundamentada quando houver impacto urbanístico incompatível com a infraestrutura; insuficiência de capacidade viária; comprometimento ambiental; incompatibilidade com o PDDT; ou esgotamento do estoque construtivo disponível.

CAPÍTULO V
DA OUTORGA ONEROSA CORRETIVA

Art. 10. Poderá o Município admitir, mediante análise técnica e contrapartida financeira, a regularização urbanística de edificações executadas acima do coeficiente permitido, através do instrumento da Outorga Onerosa Corretiva.

Art. 11. A Outorga Onerosa Corretiva é instrumento distinto e autônomo em relação ao Programa de Regularização de Edificações – PRE (Lei Municipal n.º 5.420/2023), aplicando-se nos seguintes casos:
I – edificações concluídas após 31 de dezembro de 2018, independentemente do percentual de excedente construtivo; e
II – edificações concluídas até 31 de dezembro de 2018, cujo excedente construtivo supere os limites máximos previstos no art. 3.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 5.420/2023.
§ 1º. É vedada a aplicação simultânea da Outorga Onerosa Corretiva e da compensação pecuniária do PRE sobre o mesmo excedente construtivo.
§ 2º. A Outorga Onerosa Corretiva tem natureza urbanística, caráter excepcional, e não implica reconhecimento de regularidade estrutural, ambiental, registral, dominial ou de qualquer outra natureza.

Art. 12. A regularização corretiva dependerá da demonstração cumulativa de:
I – viabilidade urbanística;
II – estabilidade estrutural;
III – inexistência de ocupação sobre áreas públicas;
IV – atendimento às normas ambientais;
V – inexistência de risco à coletividade; e
VI – compatibilidade com infraestrutura urbana.

Art. 13. Não será admitida a regularização urbanística corretiva, nem a compensação pecuniária do PRE, quando a edificação ou parte dela estiver:
I – em Área de Preservação Permanente – APP, nos termos da Lei Federal n.º 12.651/2012;
II – sobre recuos obrigatórios de logradouro público definidos pelo PDDT;
III – em área classificada como de risco geológico, hidrológico ou de inundação, conforme mapeamento oficial, incluindo a planície de inundação do Rio dos Sinos (art. 38, II e art. 41 do PDDT – Lei Municipal n.º 5.329/2022);
IV – sobre área pública ou de domínio público;
V – em zona de interesse ambiental, histórico, cultural ou paisagístico que vede o adensamento, incluindo os limites do Parque Natural Municipal da Mata Leste (art. 40 do PDDT);
VI – sobre faixas legalmente definidas como *non aedificandi*;
VII – objeto de litígio judicial relacionado à irregularidade edilícia;
VIII – que afete direitos de terceiros sem prévia e expressa autorização formal dos mesmos;
IX – em desacordo com as normas de acessibilidade obrigatória, quando a adequação for tecnicamente inviável;
X – localizada em loteamento irregular;
XI – em Zona Residencial 1 (ZR1), exceto para edificações de uso transitório – garagens, telheiros e guaritas de segurança –, que poderão ser objeto de regularização corretiva com Fator Corretivo Urbanístico (FC) de 2,00 e área máxima a regularizar de 30 m² por unidade.

Art. 14. A regularização corretiva:
I – possui caráter excepcional;
II – não constitui direito adquirido à irregularidade;
III – não afasta aplicação de multas urbanísticas;
IV – não impede embargo administrativo;
V – não afasta responsabilidade civil, ambiental ou criminal dos responsáveis.

Art. 15. A emissão de Habite-se, Carta de Habitação ou Certidão de Regularização vinculada à Outorga Onerosa do Direito de Construir Ordinária ou Corretiva dependerá:
I – da quitação integral da obrigação financeira; ou
II – da formalização de Termo de Compromisso Urbanístico para execução de obras, serviços, equipamentos urbanos ou melhorias públicas aceitos pelo Município como conversão total ou parcial da contrapartida devida, observados os critérios desta Lei e do regulamento.
§ 1º O parcelamento da obrigação financeira não autoriza a emissão de Habite-se, Carta de Habitação ou Certidão de Regularização antes da quitação integral do débito.
§ 2º. Na hipótese de parcelamento:
I – deverá ocorrer pagamento mínimo da primeira parcela;
II – o interessado firmará confissão irrevogável da dívida;
III – poderá ser exigida garantia real, fidejussória ou caução; e
IV – será firmado Termo de Compromisso Urbanístico.
§ 3º. O inadimplemento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas implicará vencimento antecipado da dívida, inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial, execução das garantias eventualmente prestadas e impedimento de novos licenciamentos urbanísticos até a regularização integral da obrigação.
§ 4º. Na hipótese prevista no inciso II do caput, a emissão de Habite-se, Carta de Habitação ou Certidão de Regularização poderá ocorrer após a formalização do respectivo Termo de Compromisso Urbanístico, independentemente da conclusão das obras ou serviços pactuados, sem prejuízo da fiscalização municipal, da exigência de garantias e da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

§ 5º. Na Outorga Onerosa Corretiva, o Poder Executivo poderá exigir garantias adicionais em razão da natureza excepcional da regularização urbanística.

CAPÍTULO VI
DA FÓRMULA DE CÁLCULO

Art. 16. O valor da Outorga Onerosa do Direito de Construir, nas modalidades Ordinária e Corretiva, será calculado mediante a seguinte fórmula:

VO = (VMT × AE / IA) × FP × FI × FC

Onde:
I – VO = valor da Outorga Onerosa;
II – VMT = valor do metro quadrado do terreno, apurado na forma do art. 17 desta Lei;
III – AE = área excedente objeto da outorga, em metros quadrados;
IV – IA = Índice de Aproveitamento máximo da zona em que se situa o imóvel, conforme art. 48 e Anexos da Lei Municipal n.º 5.329/2022 (PDDT);
V – FP = Fator de Planejamento Urbano, conforme Anexo I;
VI – FI = Fator de Impacto Urbanístico, conforme Anexo II;
VII – FC = Fator Corretivo Urbanístico, conforme Anexo III.
§ 1º. Na Outorga Onerosa Ordinária, o FC = 1,00 (um).
§ 2º. Na Outorga Onerosa Corretiva, o FC será superior a 1,00, conforme critérios definidos em regulamento, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, observadas as seguintes categorias:
I – erro técnico ou de interpretação, quando comprovada ausência de dolo;
II – regularização após notificação administrativa;
III – regularização após embargo administrativo; e
IV – obra concluída irregular.
§ 3º. O regulamento poderá prever majoração adicional por reincidência, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla defesa.
§ 4º. O produto dos fatores FP × FI × FC não poderá superar 4,00 (quatro), garantindo a proporcionalidade. Quando o produto calculado superar esse teto, adotar-se-á 4,00 para fins de cálculo.
§ 5º. O divisor pelo IA normaliza o valor da outorga em função do potencial construtivo já autorizado pelo PDDT para cada zona, assegurando equidade entre diferentes áreas do Município e evitando que zonas com IA elevado paguem o mesmo que zonas com IA restrito.

Art. 17. O valor do metro quadrado do terreno (VMT), para fins de cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir, corresponderá à média aritmética entre:
I – o valor do metro quadrado constante da Planta Genérica de Valores vigente do Município; e
II – o valor de mercado do imóvel, apurado mediante avaliação técnica realizada pelo Departamento de Planejamento, com manifestação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.
§ 1º. Para apuração do valor de mercado referido no inciso II, poderão ser considerados, entre outros elementos:
I – pesquisas de mercado imobiliário;
II – avaliações técnicas anteriormente realizadas pelo Município;
III – características físicas e locacionais do imóvel;
IV – dados de negociações imobiliárias disponíveis ao Poder Público;
V – outros elementos técnicos idôneos compatíveis com as normas brasileiras de avaliação de bens.
§ 2º. O interessado poderá apresentar laudo de avaliação elaborado por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas aplicáveis, para subsidiar a análise administrativa.
§ 3º. O laudo apresentado pelo interessado será analisado pelo Departamento de Planejamento, com manifestação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, podendo ser acolhido integralmente, parcialmente ou rejeitado mediante decisão fundamentada.
§ 4º. Da decisão que fixar o VMT caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do regulamento.

Art. 18. Os fatores urbanísticos aplicáveis ao cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir Ordinária e da Outorga Onerosa Corretiva observarão os parâmetros técnicos, classificações e tabelas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.
Parágrafo único. A atualização dos valores e parâmetros técnicos constantes dos Anexos poderá ocorrer mediante decreto do Poder Executivo, vedada alteração dos critérios essenciais de incidência, das hipóteses de cobrança, dos coeficientes máximos ou da fórmula legal de cálculo.

Art. 19. Os critérios de enquadramento nos fatores de planejamento (FP) e de impacto urbanístico (FI) serão definidos por regulamento, mediante indicadores objetivos, entre os quais:
I – índice de ocupação viária e capacidade do sistema viário;
II – capacidade de rede de água e esgoto;
III – oferta de transporte público e índice de acessibilidade;
IV – densidade demográfica e densidade de edificações;
V – vulnerabilidade ambiental e restrições de uso do solo.
Parágrafo único. O regulamento deverá explicitar faixas mensuráveis para cada nível de FP e FI, com critérios de aferição e fontes de dados oficiais.

Art. 20. Os valores, fatores e parâmetros técnicos previstos nesta Lei:
I – serão atualizados monetariamente na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 2.397/2002;
II – poderão ser revisados tecnicamente a cada 2 (dois) anos, mediante estudo técnico fundamentado elaborado pelo órgão municipal competente;
III – poderão ser revisados extraordinariamente em razão de alteração relevante das condições urbanísticas, territoriais, econômicas ou de infraestrutura do Município; e
IV – serão publicados em tabela oficial disponibilizada ao público.

Art. 21. Caracteriza reincidência urbanística a ocorrência de nova infração relacionada à execução de área excedente irregular pelo mesmo proprietário, empreendedor, responsável técnico, possuidor ou grupo econômico, no prazo de 5 (cinco) anos contados da decisão administrativa definitiva anterior.
§ 1º. A reincidência implicará majoração progressiva do Fator Corretivo Urbanístico – FC, observados os seguintes percentuais:
I – primeira reincidência: acréscimo de 25%;
II – segunda reincidência: acréscimo de 50%;
III – terceira reincidência ou superior: acréscimo de 100%, respeitado o teto do § 4º do art. 16.
§ 2º. A reincidência poderá justificar:
I – exigência de garantias adicionais;
II – vedação de compensação integral mediante obras ou serviços;
III – ampliação das exigências técnicas; e
IV – prioridade de fiscalização urbanística.
§ 3º. O Município poderá manter cadastro administrativo de reincidência urbanística para fins de controle, fiscalização e gestão territorial.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO E DAS GARANTIAS

Art. 22. O pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ocorrer à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo que o saldo devedor e as parcelas vincendas serão atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal).
§ 1º. O parcelamento previsto no caput dependerá da formalização de confissão irrevogável e irretratável da dívida e da prestação de garantia idônea, quando exigida pela Administração Municipal.
§ 2º. A exigência, modalidade, valor e suficiência da garantia serão definidos pelo Município considerando o valor da obrigação, o prazo de parcelamento, a natureza da operação e os riscos de inadimplemento.

Art. 23. O inadimplemento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas implicará vencimento antecipado, cancelamento do parcelamento concedido, inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial, execução das garantias e impedimento de novos licenciamentos urbanísticos vinculados ao devedor até a regularização integral da obrigação.

Art. 24. Poderão ser aceitas, isolada ou cumulativamente, as seguintes modalidades de garantia:
I – caução em dinheiro;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária;
IV – hipoteca de imóvel livre e desembaraçado;
V – alienação fiduciária de bem imóvel;
VI – caução de direitos creditórios ou de títulos de crédito; e
VII – outras modalidades juridicamente admitidas e consideradas adequadas pela Administração Municipal.
§ 1º. Caberá ao interessado indicar a modalidade de garantia pretendida, sujeita à aprovação da Administração Municipal.
§ 2º. O valor garantido deverá ser suficiente para assegurar o pagamento integral da obrigação principal, dos encargos legais e dos custos eventualmente decorrentes da cobrança administrativa ou judicial.
§ 3º. A garantia deverá permanecer válida e eficaz durante todo o período de parcelamento ou de vigência do Termo de Compromisso Urbanístico, conforme o caso.
§ 4º. O Município poderá exigir complementação, substituição ou renovação da garantia quando verificar sua insuficiência, perda de liquidez, desvalorização ou qualquer circunstância que comprometa sua efetividade.

Art. 25. Na hipótese de conversão total ou parcial da contrapartida financeira em execução de obras, serviços, equipamentos urbanos ou melhorias públicas, o Município poderá exigir garantia específica destinada ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo interessado.
§ 1º. A garantia poderá assegurar, inclusive:
I – a execução integral das obras ou serviços pactuados;
II – a correção de vícios ou defeitos constatados durante sua execução;
III – o ressarcimento de danos causados ao patrimônio público;
IV – o pagamento de multas e demais penalidades aplicadas em razão do descumprimento das obrigações assumidas.
§ 2º. A liberação da garantia ocorrerá somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Compromisso Urbanístico.

Art. 26. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo interessado, a garantia será liberada ou restituída pelo Município, observadas as disposições do regulamento.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRAPARTIDAS URBANÍSTICAS

Art. 27. O Município poderá admitir a conversão total ou parcial da contrapartida financeira em execução de obras, serviços ou equipamentos públicos compatíveis com as finalidades previstas no art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e com as diretrizes da política urbana municipal, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal do Plano Diretor, nos termos do art. 112, § 2º, da Lei Municipal nº 5.329/2022.
§ 1º. Na Outorga Onerosa Ordinária, a conversão poderá ocorrer de forma parcial ou integral, mediante interesse público devidamente justificado.
§2º Na Outorga Onerosa Corretiva, a conversão:
I – possuirá caráter excepcional;
II – dependerá de motivação técnica específica;
III – observará, preferencialmente, o recolhimento mínimo de 30% (trinta por cento) da contrapartida em pecúnia, admitida, mediante decisão fundamentada do Conselho Municipal do Plano Diretor, a conversão integral do valor devido quando demonstrado relevante interesse público e vantagem urbanística para o Município; e
IV – não afastará multas urbanísticas eventualmente aplicáveis.
§ 3º. Na hipótese de Outorga Onerosa Corretiva, é vedada a conversão em aquisição ou contratação de software, exceto sistemas de geoprocessamento, georreferenciamento, simulação de impactos urbanísticos ou automação do licenciamento urbanístico.

§ 4º. O Conselho Municipal do Plano Diretor deverá manifestar-se previamente sobre toda proposta de compensação urbanística mediante execução de obras, serviços ou equipamentos públicos.

Art. 28. As obras, serviços, equipamentos urbanos e melhorias públicas executadas em substituição parcial ou integral da contrapartida financeira da Outorga Onerosa deverão observar rigorosamente os critérios técnicos, urbanísticos, orçamentários e de fiscalização definidos nesta Lei e em regulamento.
§ 1º. As compensações urbanísticas mediante execução de obras ou serviços dependerão de:
I – prévia aprovação técnica do Município;
II – apresentação de projeto executivo completo;
III – memorial descritivo detalhado;
IV – cronograma físico-financeiro;
V – orçamento analítico fundamentado em referenciais oficiais; e
VI – emissão de parecer técnico do órgão municipal competente.
§ 2º. Os valores das obras e serviços compensatórios observarão preferencialmente os referenciais oficiais de custos públicos vigentes, inclusive tabelas SINAPI, SICRO ou equivalentes.
§ 3º. As obras e serviços executados deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, acessibilidade, durabilidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente.
§ 4º. A execução das obras e serviços compensatórios ficará sujeita à fiscalização permanente do Município, que poderá:
I – determinar adequações técnicas;
II – exigir complementações;
III – rejeitar materiais ou serviços inadequados;
IV – suspender a execução; e
V – glosar valores incompatíveis.
§ 5º. A equivalência entre o valor da contrapartida urbanística e as obras ou serviços compensatórios será definida exclusivamente pelo Município, mediante critérios técnicos e referenciais oficiais, não vinculando a Administração os custos apresentados pelo interessado.
§ 6º. O recebimento definitivo das obras e serviços compensatórios dependerá de laudo técnico de conformidade emitido pelo órgão municipal competente.
§ 7º. O Município poderá exigir garantias reais, fidejussórias ou securitárias para assegurar a adequada execução das compensações urbanísticas.
§ 8º. Na hipótese de Outorga Onerosa Corretiva, a compensação mediante obras ou serviços dependerá de demonstração de interesse público, observados os critérios desta Lei, do regulamento e da deliberação do Conselho Municipal do Plano Diretor.

CAPÍTULO IX
DA CERTIDÃO DE OUTORGA ONEROSA

Art. 29. A Outorga Onerosa do Direito de Construir será formalizada por Certidão de Outorga Onerosa, com vinculação expressa ao imóvel e ao projeto arquitetônico aprovado.
§ 1º. A Certidão terá validade pelo prazo do alvará de construção ao qual está vinculada, não podendo exceder 5 (cinco) anos contados de sua emissão.
§ 2º. Não iniciada a obra ou não utilizado o potencial construtivo no prazo previsto no § 1º, a Certidão perderá automaticamente sua eficácia, sem direito à restituição dos valores pagos ou compensados.
§ 3º. A renovação da Certidão dependerá de novo requerimento do interessado e do recolhimento de eventual diferença de valor apurada em razão da atualização dos parâmetros aplicáveis.
§ 4º. Iniciada a obra, mas não concluída nos prazos previstos no alvará e respectivas prorrogações, o potencial construtivo adicional não utilizado retornará ao Município de pleno direito.

Art. 30. A Certidão de Outorga Onerosa poderá ser transferida a terceiros, desde que mantida a vinculação do potencial construtivo ao imóvel objeto do licenciamento e observadas as condições originalmente aprovadas.
Parágrafo único. Não se considera transferência de potencial construtivo a utilização quando ocorrer a unificação de terrenos.

Art. 31. O licenciamento de projeto cuja viabilidade dependa da Outorga Onerosa do Direito de Construir somente será efetivado após a emissão da respectiva Certidão de Outorga Onerosa.
§ 1º. A Certidão será emitida nas seguintes hipóteses:
I – após a quitação integral da contrapartida financeira, inclusive quando objeto de parcelamento; ou
II – após a celebração de Termo de Compromisso Urbanístico destinado à execução de obras, serviços, equipamentos urbanos ou melhorias públicas admitidos como compensação urbanística, nos termos do art. 27 desta Lei.
§ 2º. Na hipótese do inciso III do § 1º, a emissão da Certidão dependerá da prévia prestação de garantia idônea dentre aquelas previstas nesta Lei, em valor suficiente para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas.
§ 3º. A emissão da Certidão na forma do inciso III do § 1º não exime o interessado do cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Compromisso Urbanístico.
§ 4º. O descumprimento do Termo de Compromisso Urbanístico ou a perda, insuficiência ou não renovação da garantia prestada poderá ensejar a suspensão dos efeitos da Certidão, a execução das garantias e a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 5º. Mediante requerimento do interessado, poderá ser concedida licença condicionada à emissão da Certidão no prazo máximo de 8 (oito) meses contados da data do ato de licenciamento.
§ 6º. Não emitida a Certidão no prazo previsto no § 5º, o Município adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a anulação da licença urbanística concedida e o embargo das obras executadas em desconformidade com os parâmetros ordinários de construção.

Art. 32. O Município disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial a relação das Certidões de Outorga Onerosa emitidas, contendo, no mínimo, a identificação do imóvel, a modalidade da outorga, o valor da contrapartida e a data de emissão, observada a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais e transparência pública.

CAPÍTULO X
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, de natureza contábil especial, com conta bancária específica.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no art. 26 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e com as diretrizes da política urbana municipal previstas na Lei Municipal nº 5.329, de 30 de agosto de 2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Campo Bom.

Art. 34. Constituem receitas do FMDU:
I - os recursos da OODC Ordinária e Corretiva;
II – os recursos orçamentários destinados à política urbana;
III – as transferências fundo a fundo oriundas do Estado e da União;
IV – os recursos oriundos de doações; e
V – os rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 35. Os recursos do FMDU serão aplicados nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 10.257/2001, prioritariamente:
I - à mobilidade urbana sustentável;
II - a sistemas de drenagem e saneamento;
III - à produção de habitação de interesse social;
IV - à implantação e melhoria de infraestrutura urbana;
V - à qualificação de espaços públicos e áreas verdes; e
VI - à modernização da gestão territorial e do licenciamento urbanístico.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMDU para custeio de despesas de pessoal, pagamento de precatórios ou qualquer finalidade não vinculada à política urbana.

Art. 36. O FMDU será gerido por Comitê Gestor composto por:
I – dois representantes da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos;
II – dois representante da Secretaria da Fazenda;
III – um representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor; e
IV – um representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Habitação.
§ 1º. Compete ao Comitê Gestor:
I - deliberar sobre a aplicação dos recursos;
II - aprovar o plano anual de aplicação;
III - monitorar projetos financiados; e
IV - aprovar a prestação de contas.
§ 2º O Comitê publicará relatórios anuais de aplicação dos recursos, contendo demonstrativo de receitas, despesas e projetos financiados.
§ 3º. O Comitê Gestor será regulamentado por decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO XI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 37. A solicitação de Outorga Onerosa será realizada mediante protocolo administrativo, acompanhado de:
I - matrícula atualizada do imóvel;
II - projeto arquitetônico completo;
III - memória de cálculo;
IV - estudo de impacto urbanístico, quando exigido;
V - documentos de qualificação;
VI - ART ou RRT do responsável técnico; e
VII - comprovante de regularidade fiscal do requerente.

Art. 38. O processo será analisado pelo órgão técnico municipal competente, com anuência da Comissão Técnica Urbanística (art. 112 da Lei Municipal n.º 5.329/2022) para casos de Outorga Onerosa de Médio e Grande Adensamento.
Parágrafo único. O prazo para análise e emissão de parecer técnico será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 39. Aprovada a solicitação, serão emitidos:
I - Termo de Outorga Onerosa, indicando a modalidade, o valor calculado, os fatores aplicados e o imóvel vinculado;
II - Certidão de Outorga; e
III - Guia de recolhimento ao FMDU.

Art. 40. É vedado ao órgão emitente da Certidão impugnar o requerimento sob fundamento de irregularidade dominial ou possessória do requerente, sem prejuízo das demais exigências legais.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41. Constitui infração urbanística:
I - construir acima do coeficiente de aproveitamento permitido sem prévia OODC;
II - prestar informações falsas no processo de licenciamento;
III - descumprir obrigações assumidas em Termo de Compromisso Urbanístico; e
IV - iniciar obra antes da emissão da Certidão quando esta for condicionante do licenciamento.

Art. 42. As infrações sujeitam o infrator:
I - à multa urbanística nos termos da legislação municipal;
II - ao embargo administrativo da obra;
III - à demolição da área construída irregularmente, quando inviável a regularização;
IV - à suspensão de novos licenciamentos; e

V - à cobrança da OODC Corretiva acrescida do FC aplicável.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A aprovação da OODC Ordinária ou Corretiva não implica reconhecimento de regularidade estrutural, ambiental, registral, dominial ou de qualquer natureza distinta da urbanística.

Art. 44. O FC aplicável à regularização corretiva é o vigente na data do protocolo do requerimento, não na data da infração.

Art. 45. A Lei Municipal n.º 5.420/2023 – PRE permanece aplicável exclusivamente para regularização de edificações concluídas até 31 de dezembro de 2018, dentro dos limites de excedente previstos no art. 3.º, inciso II, daquela lei, desde que o proprietário protocolize o requerimento de adesão no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação desta Lei.

§ 1º. Decorrido o prazo do caput sem adesão ao PRE, qualquer regularização de excedente construtivo — mesmo de edificações anteriores a 31/12/2018 — se dará exclusivamente pelos termos desta Lei, com Fator Corretivo de 2,00 (dois).
§ 2º. Os recursos arrecadados pelo PRE (Lei Municipal n.º 5.420/2023), durante sua vigência, continuam sendo recolhidos na conta própria do programa, sem integração ao FMDU. Após encerramento do PRE, a OODC Corretiva passa a ser o único instrumento de regularização de excedente construtivo, com recursos destinados ao FMDU.
§ 3º. É vedada a aplicação simultânea da OODC Corretiva e da compensação pecuniária do PRE sobre o mesmo excedente construtivo.

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.670, de 02 de junho de 2026.

ANEXO I
FATOR DE PLANEJAMENTO URBANO – FP
(art. 16, inciso V) — Alinhado ao Zoneamento do PDDT (Lei Municipal n.º 5.329/2022)

Categoria / Zona do PDDT	FP	Observação
EHIS – Habitação de Interesse Social (renda até 3 SM) – todas as zonas	0,00	Isenção total; incentivo à produção de HIS
EHIS faixa 2 (renda 3 a 6 SM) – todas as zonas	0,20	Redução expressiva; incentivo à moradia popular
Área de revitalização urbana / ZCIC – Zona Comercial de Interesse Cultural	0,50	Incentivo à requalificação de áreas históricas
ZR2 e ZR3 – Zonas Residenciais 2 e 3	0,60	Adensamento residencial qualificado
ZM – Zona Mista (eixos estruturantes consolidados)	0,70	Incentivo moderado; eixos dotados de infraestrutura
ZI – Zona Industrial	0,90	Referência para usos industriais com menor impacto residencial
ZC – Zona Comercial / Referência neutra	1,00	Valor padrão de referência
Zona com infraestrutura urbana limitada (decreto fundamentado)	1,20	Cobrança majorada; reinvestimento obrigatório na área
Zona crítica de mobilidade urbana (decreto fundamentado)	1,30	Desincentivo ao adensamento em áreas saturadas
ZR1 – Zona Residencial 1 (apenas potencial não adensável)	0,50	Restrito a uso não adensável; vedado potencial adensável

Nota: O FP máximo é 1,30. O produto FP × FI × FC não pode superar 4,00 (art. 15, §3.º). O FP das zonas com infraestrutura limitada ou crítica será declarado por decreto do Executivo Municipal, com motivação técnica. A categoria 'revitalização urbana' pode ser aplicada a qualquer zona mediante decreto específico.

LEI MUNICIPAL Nº 5.670, de 02 de junho de 2026.

ANEXO II
FATOR DE IMPACTO URBANÍSTICO – FI
(art. 16, inciso VI)

Nível de Impacto	FI	Critério principal
Baixo impacto	1,00	Residencial unifamiliar/bifamiliar; até 4 pav.; sem geração significativa de tráfego
Médio impacto	1,30	Residencial multifamiliar até 8 pav.; uso misto de pequeno porte; comércio local
Alto impacto	1,60	Residencial multifamiliar acima de 8 pav.; uso misto de médio porte; serviços de médio porte
Impacto excepcional	2,00	Grandes empreendimentos comerciais, industriais ou de serviços; geração expressiva de tráfego

Critério	Baixo	Médio	Alto	Excepcional
Área total (m²)	até 500	500 a 2.000	2.000 a 10.000	acima de 10.000
Pavimentos	até 4	5 a 8	9 a 15	acima de 15
Vagas de estacionamento	até 20	21 a 80	81 a 200	acima de 200
Unidades habitacionais	até 8	9 a 30	31 a 100	acima de 100
Geração de viagens (veíc./dia)	até 100	101 a 500	501 a 2.000	acima de 2.000

Nota: O enquadramento nos níveis de impacto observará a matriz de critérios acima, devendo o técnico municipal indicar, no parecer, os critérios determinantes. Em caso de discordância, cabe recurso administrativo. O FI máximo é 2,00.

LEI MUNICIPAL Nº 5.670, de 02 de junho de 2026.

ANEXO III
FATOR CORRETIVO URBANÍSTICO – FC
(Exclusivo para Outorga Onerosa Corretiva — art. 16, inciso VII)
Na Outorga Onerosa Ordinária: FC = 1,00

Situação da Irregularidade	FC	Fundamento
Regularização espontânea (antes de qualquer notificação)	1,20	Incentiva a autodeclaração; menor ônus
Regularização após notificação administrativa	1,40	Penaliza inércia após ciência formal
Regularização após lavratura de auto de infração	1,55	Agrava por continuidade após autuação
Regularização após embargo administrativo	1,70	Penaliza continuidade de obra embargada
Obra concluída irregular sem manifestação espontânea	1,85	Situação consumada; maior ônus
Obra concluída após demolição parcial forçada	2,00	Comportamento oportunista após início de demolição
ZR1 – uso transitório (garagem, telheiro, guarita)	2,00	Regime mais gravoso — exceção expressa do art. 12, XI
Edificação enquadrável no PRE sem adesão no prazo do art. 41	2,00	Perda do direito ao regime mais benéfico do PRE

Nota: O FC aplicável é o vigente na data do protocolo do requerimento (art. 40). Em caso de reincidência, aplica-se o acréscimo do art. 19, § 1.º sobre o FC da tabela, respeitado o teto geral de FP × FI × FC = 4,00.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:47ACDAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026.
EDITAL Nº 004/2026 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2026, de 06 de maio de 2026, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2026**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo destinado à seleção de interessados com Nível Médio na Modalidade Magistério, Nível Superior, Nível de Pós-Graduação, todos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo I deste Edital.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026.
EDITAL Nº 004/2026 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Curso: Ensino Médio – Magistério

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
028	ISADORA MACALI	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	30	1°	Não	CAMPO BOM
017	MIKAELLY DA SILVA ADAMS	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12	2°	Não	CAMPO BOM

Curso: Ciências Biológicas – Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
040	DOUGLAS PINHO	Ciências Biológicas / Universidade UNISINOS	32 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: Educação Física – Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
004	AMANDA AMARAL E SILVA	Educação Física / Universidade UNIASSELVI	35 pontos	1º	Não	NOVO HAMBURGO
031	CAIO LANZONI DA SILVA	Educação Física / Universidade UNIASSELVI	12 pontos	2º	Não	CAMPO BOM

Curso: História – Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência

006	KARIN CRISTINA MULLER	História / Instituição Federal IFSUL	50 pontos	1º	Não	SAPIRANGA
008	BRUNO MARZOLA SOEIRA	História / Universidade FEEVALE	26 pontos	2º	Não	NOVO HAMBURGO
020	RAFAEL TRINDADE BECK	História / Universidade FEEVALE	25 pontos	3º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Letras – Português – Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
012	ARTHUR GABRIEL SIEBEL	Letras – Português / Universidade UNISINOS	17 pontos	1º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Pedagogia – Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
016	MAIARA VARGAS MACIEL	Pedagogia / Universidade Federal do Rio Grande - FURG	63 pontos	1°	Não	CAMPO BOM
021	LUDIANE JAQUELINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	Pedagogia / Universidade UNIFAEL – Ser Educacional	35 pontos	2º	Não	CAMPO BOM
009	LUANA JANDREY DOS SANTOS	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI	35 pontos	3º	Não	NOVO HAMBURGO
032	RAFAELA LIMA DA COSTA	Pedagogia / Instituto Superior de Ivoti - ISEI	23 pontos	4°	Não	CAMPO BOM
002	EDUARDA VILLA VERDE	Pedagogia / Universidade Anhanguera	20 pontos	5°	Não	CAMPO BOM
035	ISADORA MENDES WINCK	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI	12 pontos	6°	Não	CAMPO BOM
015	DANIELE PATRICIO RAMOS	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI	12 pontos	7°	Não	SAPIRANGA
022	GIOVANA MARÍLIA SZALANSKI	Pedagogia / Universidade UNISINOS	12 pontos	8°	Não	CAMPO BOM

Curso: Psicologia – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
039	YASMIN DA SILVA FERNANDES	Psicologia / Universidade FEEVALE	36 pontos	1º	Não	SAPIRANGA
007	JEOVANE BRITES KRILOW	Psicologia / Universidade UNISINOS	30 pontos	2º	Não	CAMPO BOM

Curso: Pós Graduação – Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
038	ANDREA CRISTIANA RENNER	Pós Graduação – Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial / Universidade UNIFACVEST	42 pontos	1º	Não	SAPIRANGA
003	ANDRISA DE SOUZA	Pós Graduação – Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial / Universidade FAVENI	36 pontos	2º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Pós Graduação – Psicopedagogia Clínica e Institucional

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
026	CRISTIANE JUSSARA SOARES	Pós Graduação – Psicopedagogia Clínica e Institucional / Universidade UNIASSELVI	25 pontos	1º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Pós Graduação – Educação Especial e Inclusiva

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
025	TÂNIA MARIA SAFT	Pós Graduação – Educação Especial e Inclusiva / Faculdade IGUAÇU	33 pontos	1º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Pós-Graduação – Supervisão Educacional

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
027	SIMONE MARIA DOS SANTOS	Pós Graduação – Supervisão Educacional/ Universidade UNIASSELVI	38 pontos	1º	Não	NOVO HAMBURGO

Curso: Pós-Graduação – Psicopedagogia

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
033	TATIANA SOARES DE SOARES BOHM	Pós Graduação – Psicopedagogia / Universidade UNIASSELVI	32 pontos	1º	Não	SÃO LEOPOLDO

Curso: Pós-Graduação – Educação Física Escolar e Educação Infantil

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
018	BRENDA FERNANDA BOFF	Pós Graduação – Educação Física Escolar e Educação Infantil / Faculdade IGUAÇU	21 pontos	1º	Não	SAPIRANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Curso: Administração – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
013	FELIPE BARCHFELD MACHADO	Administração / Universidade UNIASSELVI	34 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
014	ALESSANDRA DIESEL FARIAS	Administração / Universidade UNIASSELVI	27 pontos	2º	Não	CAMPO BOM

Curso: Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
029	MAYSA ABATI	Arquitetura e Urbanismo / Universidade UNISINOS	13 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: Direito – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
023	MARIA EDUARDA DA ROSA HILÁRIO	Direito/ Universidade FEEVALE	31 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
036	JULIA FERNANDA EISINGER DA SILVA	Direito/ Universidade FEEVALE	12 pontos	2º	Não	CAMPO BOM

Curso: Gestão de Recursos Humanos

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
024	MANUELA ROESSLER DOS SANTOS	Gestão de Recursos Humanos / Centro Universitário Estácio de Brasília	23 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Cursos: Pós-Graduação

Curso: Pós-Graduação em Arquitetura de Interiores e Lighting Design

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
005	LARISSA PIRES	Pós-Graduação em Arquitetura de Interiores e Lighting Design / Universidade UNINTER	51 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

Curso: Pós-Graduação em Direito Público

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
019	GABRIELA BRIZOLLA DE SOUZA	Pós-Graduação em Direito Público / Faculdade de Direito da Escola Superior do Ministério Público	40 pontos	1º	Não	CAMPO BOM

SECRETARIA DE SAÚDE

Curso: Nutrição – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
030	MARIA EDUARDA LOCATELLI TEIXEIRA	Nutrição / Universidade UNISINOS	12 pontos	1º	Não	CAMPO BOM
010	RAYSSA OLIVEIRA ZANELLA	Nutrição / Universidade La Salle	12 pontos	2º	Não	CAMPO BOM

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:52D622D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ART PEDRAS INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA
CNPJ Nº 14.865.159/0001-83
OBJETO: Renovação Contratual
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **23 de maio de 2026 à 22 de maio de 2027**
Valor:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS *MATERIAIS ENTREGUES E DESCARREGADOS NO MUNICIPIO DE COTIPORÃ*	VALOR R$	
				UNIT.	TOTAL
04	200	M3	AREIA FINA LAVADA	**326,00**	**339,40**
05	200	M3	AREIA MÉDIA LAVADA	**323,00**	**336,27**
11	5.000	UN	PEDRA DE BASALTO PARA MURO TRABALHADA TODAS AS FACES DE 0,46 X 0,22 CM (ALTURA 11 A 15 CM)	**25,05**	**26,08**
12	5.000	UN	PEDRA DE BASALTO PARA MURO DE 0,50 X 0,25 CM (ALTURA 12 A 18 CM)	**17,25**	**17,96**
13	1.000	M2	LAJE EM PEDRA DE BASALTO SERRADA DE 0,36 X 0,36 CM – 041 X 0,41 CM – 0,46 X 0,46 CM	**134,00**	**139,50**

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 019/2025

Cotiporã, 02 junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:12370570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.296, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.296, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.081, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA, Lei Municipal n° 6.111, de 16 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.350
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: S.O.S. ASSENTAMENTOS
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.563.492,36	-	-	-
1	-	-	-	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 782,14	-	-	-

Art. 2º Fica acrescentada à Lei nº 6.111, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.350
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: S.O.S. ASSENTAMENTOS
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal, e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	1	1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.563.492,36				R$ 1.563.492,36		

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal, e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	1	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 782,14				R$ 782,14		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que deverá ser aberto crédito especial no valor de R$ 1.564.274,50 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinquenta centavos), como segue:

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.350 – S.O.S. ASSENTAMENTOS

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento: 80 – IRRIGAÇÃO ARROZEIROS – proposta 035079/2024
Valor: R$ 927.674,86

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento: 80 – IRRIGAÇÃO ARROZEIROS – proposta 035079/2024
Valor: R$ 635.817,50

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 00 – não se aplica
Valor: R$ 782,14

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima o excesso de arrecadação referente ao recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R$ 1.563.492,36 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) e a redução do seguinte crédito orçamentário no valor de R$ 782,14 (setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), como segue:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração – Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 2.098 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 782,14

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:34F44D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA Nº240.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 240/2026
Processo nº 266/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos, no perímetro urbano e no perímetro rural do Município de Formigueiro/RS, com transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e indicado/contratado pela Administração, e Coleta Seletiva transporte e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis urbanos, nas vias públicas urbanas do Município de Formigueiro/RS, com transporte até local de triagem, unidade de recebimento ou outro destino ambientalmente adequado, devidamente licenciado e indicado/contratado pela Administração, conforme termo de referência:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos, no perímetro urbano e no perímetro rural do Município de Formigueiro/RS, com transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e indicado/contratado pela Administração, e Coleta Seletiva transporte e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis urbanos, nas vias públicas urbanas do Município de Formigueiro/RS, com transporte até local de triagem, unidade de recebimento ou outro destino ambientalmente adequado, devidamente licenciado e indicado/contratado pela Administração, conforme termo de referencia.	02	R$49.990,00	R$99.980,00

Serviço:	**R$49.990,00**	**R$ 99.980,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO		**R$ 99.980,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME,
CNPJ n.º 21.583.419/0001-93
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº2130, salas 01e 02, Bairro Centro, Santa Maria -RS
CEP:97015-373

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o serviço por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a contratação se justifica pela necessidade permanente e contínua de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Formigueiro/RS, serviço essencial de interesse público, indispensável à preservação da saúde pública, da limpeza urbana, da salubridade ambiental e do regular funcionamento da Administração Municipal.

2.2– Dos preços
Empresa: GRS Ambiental Soluções Integradas Ltda
CNPJ: nº 21.583.419/000193
Valor global R$99.980,00(noventa e nove mil com novecentos e oitenta reais), para o periodo de 60(sessenta) dias;

Empresa: Exxplan Transporte e Serviços Ltda
CNPJ:14.129.457/0001-15
Valor global R$103.546,04 (cento e tres mil quinhentos e quarenta e seis reais com quatro centavos), para o periodo de 60(sessenta) dias;

Empresa: Ansus Serviços Ltda
CNPJ: nº05.127.846.0001-00
Valor global R$ 117.691,02 (cento e dezessete mil,seiscentos e noventa e um reais com dois centavos), para o periodo de 60(sessenta) dias.

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Unidade:03
Ação (Atividade ou Projeto):2057
Fonte de recurso:1500
Despesa: 2326 (Red. 2328)

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o Sr.Jocelvio Gonçalves Cardoso, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente e fiscalizadora, a servidora Carla Ritzel, matrícula, 1455-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 01 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:060C573A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 135

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
798/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL NOVO MOMENTO PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO BAILE DA MELHOR IDADE, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, A REALIZAR-SE NO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, NO DIA 27/06/2026, DAS 18H ÀS 22H.
Processo : 328/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **135/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATO**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone

57.872.712 PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVEIRA	57.872.712/0001-18	R FERRARI	13360	5189710496

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
35816	Promoção de atividades culturais e artís	1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDI	339039230000	750,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação do Grupo Musical Novo Momento para cantarem no Baile da Melhor Idade no CTG Sentinela do Rio Grande.	hr	1,0	750,00	750,00

Glorinha, 01 de junho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3DDD0F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 136

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
033/2026

OBJETO: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO PERÍODO QUE SERÁ MINISTRADO O CURSO DO SENAC
Processo : 331/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **136/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
RGE RIO GRANDE ENERGIA	02.016.439/0001-38	Av.Joaquim Porto Villa Nova	401	(19) 3756-8008

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36157	Capacitação e qualificação de mão de obr	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039430000	500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Valor referente à estimativa para pagamento de despesa com consumo de energia elétrica.	un	1,0	500,00	500,00

Glorinha, 02 de junho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:D449792B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 74/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 950.847,85 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(114) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	3.000,00
(114) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	7.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(289) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	2.255,00
(294) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.961,00
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(409) 3.3.3.50.43 -15000020	Subvenções sociais	290.000,00
(411) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	244.331,85
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	

(618) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(3030) 3.3.3.90.39 -25000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.030.0013.0392.0143.2499	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
(1497) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO GESTÃO TERRITORIAL	AMBIENTE E
(1095) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
11.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(1131) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 950.847,85**
Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:		
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(101) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	3.000,00
(101) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	7.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0365.0195.4123	INVESTIMENTOS EM OBRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(430) 3.4.4.90.51 -15000020	Obras e instalações	538.547,85
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(614) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.030.0013.0392.0143.2499	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
(1492) 3.3.3.60.45 -15000001	Subvenções econômicas	30.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTE E	
(1102) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	300,00
11.046.0018.0541.0121.2217	MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL	
(1134) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 650.847,85**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 25000001 - RECURSO LIVRE no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

25000001	RECURSO LIVRE	300.000,00
VALOR DO SUPERÁVIT		**R$ 300.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 27 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6B3B4BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 1ª LISTA PARCIAL DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 261/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO

O Município de Osório/RS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS tornam pública a **RETIFICAÇÃO da 1ª Lista Parcial de Inscritos no Edital Nº 261/2026,** a fim de constar corretamente a classificação geral e a classificação dos candidatos das localidades de Passinhos, Santa Luzia, Aguapés, Atlântida Sul, Morro da Borussia, Laranjeiras e Palmital, conforme item 1.7 do Edital.

1. A lista foi elaborada com base nas inscrições realizadas até o dia 26/05/2026, às 23:59, e encontra-se no anexo único deste edital.

2. A localidade descrita na lista parcial é de acordo com o endereço cadastrado pelo candidato na plataforma conjuntos (cieers.org.br/conjuntos), conforme estipulado na cláusula 1.7 do Edital.

3. Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PCD) e que apresentaram a documentação comprobatória estão marcados com um asterisco (*).

Osório, 02 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
CLARISSA E. S. DE MATTOS	109	13/05/2026 17:31	1
LUANA LOPES OLIVEIRA	142	17/05/2026 22:52	2
BRUNA SILVEIRA RODRIGUES	144	18/05/2026 12:08	3

ADMINISTRAÇÃO – SANTA LUZIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARIA CLARA L. DOS SANTOS	154	19/05/2026 15:18	1

ADMINISTRAÇÃO – ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARIA EDUARDA PAIM LIMA	103	13/05/2026 14:16	1

ADMINISTRAÇÃO – BORRUSSIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
YASMIM D. CARVALHO IZIDORO	84	12/05/2026 23:53	1

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
CASSIO FERNANDO RODRIGUES	61	12/05/2026 15:39	1
MILENA RODRIGUES STEINMETZ	76	12/05/2026 21:41	2
RAFAEL DOS SANTOS BARRUFI	78	12/05/2026 23:02	3
GUILHERME BILLIG	134	15/05/2026 15:40	4
JULIANA PEREIRA MAIOLI	171	23/05/2026 14:44	5
GIOVANA ALVES PAYCORICH	173	24/05/2026 18:01	6

ARQUITETURA E URBANISMO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
LUANA F. FERRI GUATIMOSIM	1	12/05/2026 07:55	1

ARQUITETURA E URBANISMO – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GABRIELLY COSTA DOS SANTOS	135	15/05/2026 20:26	1

BIOMEDICINA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
EVELLYN OLIVEIRA DO CANTO	17	12/05/2026 09:50	1
NATALLI JESUS DE FREITAS	106	13/05/2026 16:21	2
TALITA RODRIGUES CARNIEL	111	13/05/2026 21:23	3
IRIS FERREIRA	170	23/05/2026 05:52	4

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
SAMMYA K. PINHEIRO DE SOUSA	40	12/05/2026 12:45	1
AMANDA DOS SANTOS WERLE	71	12/05/2026 20:17	2
LAURA DOS SANTOS ROSA	104	13/05/2026 14:58	3
CÍNTIA O. DA COSTA DA SILVA	118	14/05/2026 13:58	4
ANA CLARA RODRIGUES ROCHA	120	14/05/2026 14:13	5
ADRIELI DO SACRAMENTO COSTA	139	17/05/2026 15:13	6

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
CARLOS DANIEL CAMARGO BORGES	79	12/05/2026 23:04	1
GISELE RODRIGUES DE ATAYDES	80	12/05/2026 23:24	2
EMILI OLIVEIRA DE SOUZA	158	19/05/2026 19:57	3
RAFAELA FERREIRA DA SILVA BIEHL	166	21/05/2026 12:43	4

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – PASSINHOS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARIANE BOEIRA FERREIRA	148	18/05/2026 17:14	1

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GUSTAVO ALMEIDA	113	13/05/2026 23:52	1

DIREITO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JÚLIA FLORES	29	12/05/2026 11:24	1
ALESSANDRO DE SOUZA DA SILVA	68	12/05/2026 19:19	2
MAIK FERRI COLISSI	87	13/05/2026 08:46	3
EDUARDA COSTA MARTINS	174	25/05/2026 09:29	4

DIREITO – ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
VERA ROSIMARI DONAY ROCHA	90	13/05/2026 09:19	1

EDUCAÇÃO FÍSICA / BACHARELADO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação

SIMONE LEMOS PEREIRA	14	12/05/2026 09:42	**1**

EDUCAÇÃO FÍSICA / LICENCIATURA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MAURICIO PORTUGUEZ DA SILVA	44	12/05/2026 12:56	**1**

ENFERMAGEM - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JHENNY AQUILA MIRANDA ABREU	31	12/05/2026 11:33	**1**
GABRIELA DA SILVA SCHNEIDER	33	12/05/2026 11:49	**2**
JESSICA RAMOS CONSTANTE	176	25/05/2026 23:01	**3**

FARMÁCIA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
RAFAELLA DE OLIVEIRA ROSA	127	14/05/2026 19:49	**1**
CAROLINA DE CAMILLIS FERNANDES	138	16/05/2026 13:45	**2**
GRAZIELA MARCIA MARINI	177	26/05/2026 09:29	**3**

FISIOTERAPIA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
RAFAELLA GOMES DE CASTRO	55	12/05/2026 14:35	**1**
PAMELA LENZ BIEHL	88	13/05/2026 08:51	**2**

HISTÓRIA / LICENCIATURA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GABRIELA SILVEIRA LUIZ NUNES	28	12/05/2026 11:07	**1**
LAURA OLIVEIRA DORNELES	83	12/05/2026 23:52	**2**
JOAO LUCAS ANDRE RIBEIRO	108	13/05/2026 17:20	**3**
MURILO GOMES FIGUEIREDO	129	15/05/2026 09:45	**4**

JORNALISMO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JAMAIRA DIAS DOS SANTOS	153	19/05/2026 14:35	**1**

LETRAS / PORTUGUÊS E INGLÊS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MEL LOURENCO COUTO	22	12/05/2026 10:35	**1**
REBECA BORGES DE SOUZA SILVA	34	12/05/2026 11:49	**2**
AMANDA C. CARDOSO DOS SANTOS	60	12/05/2026 15:26	**3**
CAMILA DA SILVA FERREIRA	81	12/05/2026 23:31	**4**
YASMIM DALPIAZ DOS SANTOS	115	14/05/2026 10:37	**5**
JAÍNE TRINDADE DE OLIVEIRA	146	18/05/2026 14:40	**6**
STEPHANIE KRUMMENAUER CIDADE	159	20/05/2026 10:43	**7**
ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA	160	20/05/2026 10:58	**8**

LETRAS / PORTUGUÊS E INGLÊS – AGUAPÉS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
ANDREI CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	155	19/05/2026 16:01	**1**

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
KAROLYNE PIVOTO MONTEIRO	156	19/05/2026 16:52	**1**

MATEMÁTICA / LICENCIATURA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GABRIELE SUSANE TIRELLO DA COSTA	59	12/05/2026 15:16	**1**
NAIELY DE CASSIA SILVA DA SILVA	157	19/05/2026 18:59	**2**

NUTRIÇÃO - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARLUCE ELIANI BOBSIN	50	12/05/2026 13:34	**1**
GIOVANNA BRANCHINA	73	12/05/2026 20:35	**2**
RUBENS OLIVÉR T. DE SOUZA ALVES	112	13/05/2026 23:46	**3**

PEDAGOGIA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
ANA PAULA MOTA	12	12/05/2026 09:41	**1**
MARIA LUCIA SOARES PAIM	23	12/05/2026 10:39	**2**
LAUREN DAL OSTO SANTOS	51	12/05/2026 13:47	**3**
SUELEN ALEXANDRE FERNANDES	64	12/05/2026 16:19	**4**
LUIZ FERNANDO SANTOS BARBOSA	85	13/05/2026 01:55	**5**
JACKELINE GRACY DA C. R. P. FORTES	97	13/05/2026 11:19	**6**
MANOELLA BAUMHARDT TEDESCO	98	13/05/2026 11:32	**7**
LUTTY GONÇALVES	141	17/05/2026 20:15	**8**
CLEONI CRISTINA G. MACHADO	145	18/05/2026 13:57	**9**
VALQUIRIA MAIA	163	20/05/2026 14:31	**10**
RAFAELLA DA COSTA CORREIA	175	25/05/2026 21:21	**11**

PEDAGOGIA – SANTA LUZIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GABRIELA SILVEIRA RODRIGUES	58	12/05/2026 15:07	**1**

PEDAGOGIA – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
VIVIANE CAMBRAIA RIBEIRO	119	14/05/2026 14:06	1
RAFAELA RODRIGUES VICENTE	169	21/05/2026 19:45	2

PROCESSOS GERENCIAIS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
LAISA CAMPOS MIRANDA	7	12/05/2026 09:33	1
VITORIA BEATRIZ B. DOS SANTOS	93	13/05/2026 10:08	2
YASMIN MARIA DA SILVA RIBEIRO	130	15/05/2026 10:34	3

PSICOLOGIA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
LOHANA MOTTA DA SILVA	10	12/05/2026 09:39	1
MARCIA CHAGURY DA SILVA	32	12/05/2026 11:44	2
ALINE BARRUFI DO NASCIMENTO	47	12/05/2026 13:14	3
LUIZA CHAGURY DAMO	49	12/05/2026 13:34	4
CAMILA GERMANO CUNHA LOPES	65	12/05/2026 17:51	5
YASMIN PEREIRA PEDRO	72	12/05/2026 20:30	6
MAGDA REGINA ADAM	100	13/05/2026 13:11	7
VITORIA DOS SANTOS PEREIRA	102	13/05/2026 13:48	8
MELISSA R. GOMES MOREIRA	116	14/05/2026 10:55	9

PSICOLOGIA – SANTA LUZIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
RONALD TOMAZ	167	21/05/2026 13:08	1

SERVIÇO SOCIAL – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
TIELE SILVEIRA DA SILVEIRA	105	13/05/2026 15:53	1
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	152	19/05/2026 13:29	2

SERVIÇO SOCIAL – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
ROSI MARA DA S. BARCELOS BOMBARDI	95	13/05/2026 10:48	1

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MATHEUS SOUZA DA SILVA	20	12/05/2026 10:25	1
SILVANA DA SILVA SILVEIRA	54	12/05/2026 14:31	2
GABRIELA MACHADO DE SOUZA	67	12/05/2026 19:19	3
GABRIELLE NUNES MAZZUCO LOPES	178	26/05/2026 17:33	4

TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO INT. AO ENSINO MÉDIO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
ARTHUR PEIXOTO	8	12/05/2026 09:35	1
JOAO VITOR MONTEIRO ALMEIDA	9	12/05/2026 09:38	2
LUDIMILA DE LIMA MOURA	70	12/05/2026 19:58	3
NICOLLI REZENDE CANTELLI ESPÍNDOLA	164	20/05/2026 16:43	4

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
KEMILY SAMAY	6	12/05/2026 09:33	1
LUIZA CUNHA GOMES	63	12/05/2026 16:18	2
GISELE COELHO DE BORBA	92	13/05/2026 09:57	3
GUSTAVO DA SILVEIRA BECKER	128	15/05/2026 09:08	4

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PASSINHOS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GYULIA MELLO	101	13/05/2026 13:23	1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JAMILE FERRI DA SILVA	36	12/05/2026 12:23	1

TÉC. EM INFORMÁTICA INT. AO ENSINO MÉDIO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
BRIAN STUART JONES DOS SANTOS	24	12/05/2026 10:43	1
BETINA BRAGA	74	12/05/2026 20:50	2

TÉC. EM INFORMÁTICA INT. AO ENSINO MÉDIO – ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
NATAN FRAZATO DE FRAGA	45	12/05/2026 13:06	1

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JEFERSON GAMBA	114	14/05/2026 10:09	1
PAULA PUNDRICH GUATIMUSIM	161	20/05/2026 13:41	2
LUCAS SANTOS HERDINA	168	21/05/2026 16:49	3

TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JOAO HENRIQUE PIECHA FEHER	99	13/05/2026 11:58	**1**

ENSINO MÉDIO - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
VINICIUS DE OLIVEIRA DUARTE	2	12/05/2026 08:17	**1**
BRUNA RODRIGUES LESSA	3	12/05/2026 09:11	**2**
ANA CLARA DA ROSA FRANCISCO	4	12/05/2026 09:12	**3**
ANA ALICE AMARAL DOS SANTOS	11	12/05/2026 09:40	**4**
EYCHILLA SILVA DE SOUZA	13	12/05/2026 09:42	**5**
MARIA CLARA MEREGALLI LESSA	15	12/05/2026 09:45	**6**
SUYANE DE MACEDO DA ROSA	16	12/05/2026 09:47	**7**
MARIANA DE LIMA SILVA	18	12/05/2026 10:00	**8**
BRYAN MIKAEL DA SILVA BORGES	19	12/05/2026 10:10	**9**
NAEL DE MATIAS D AGOSTINI JUNIOR	21	12/05/2026 10:27	**10**
RAFAELA DE O. CORTINAZ DUARTE	25	12/05/2026 10:45	**11**
VALENTINA BARTH SILVA	26	12/05/2026 10:50	**12**
WESLEN FERNANDO DE SOUZA BARROS	27	12/05/2026 10:55	**13**
JULIANNA BATISTA	30	12/05/2026 11:27	**14**
RAPHAELLA ANDRADE DE LIMA	35	12/05/2026 12:12	**15**
MARIA CLARA NUNES FERRI BARBOSA	37	12/05/2026 12:30	**16**
LUIZ HENRIQUE DA SILVA BARRUFI	38	12/05/2026 12:33	**17**
MARIA EDUARDA GOMES	41	12/05/2026 12:46	**18**
MARIA LUÍZA PEREIRA PIRES	42	12/05/2026 12:50	**19**
GUSTAVO DA SILVEIRA ALLIARDI	43	12/05/2026 12:54	**20**
MIKAELA DA ROSA RENDA	46	12/05/2026 13:10	**21**
MARIA ANTONIA GULARTE DE FRAGA	52	12/05/2026 14:07	**22**
CAETANO DA SILVA ANFLOR	53	12/05/2026 14:21	**23**
GABRIELA ROCHA MACHADO	56	12/05/2026 14:40	**24**
VITÓRIA FAGUNDES	57	12/05/2026 14:42	**25**
MAIARA C. GARRIDO DE MELLO	62	12/05/2026 15:43	**26**
JULIA MATOS DA SILVA	66	12/05/2026 18:14	**27**
THAYLA LIMA	69	12/05/2026 19:45	**28**
DAVI DA ROSA SILVA	75	12/05/2026 20:52	**29**
FABIO BHRAYAN OBALDIA MOLINA	77	12/05/2026 22:16	**30**
ESHILLEY VITORIA RODRIGUES CORREA	86	13/05/2026 07:28	**31**
VITORIA FARIAS DOS SANTOS	89	13/05/2026 09:15	**32**
MIGUEL ASSIS	91	13/05/2026 09:25	**33**
GABRIELA SILVA DOS SANTOS	94	13/05/2026 10:27	**34**
THALIA ROSA DA SILVA	107	13/05/2026 17:00	**35**
THAMIRIS VERGOTTINI LOPES	110	13/05/2026 17:48	**36**
LAURA FERRI MOTA	117	14/05/2026 10:55	**37**
OTAVIO DOS SANTOS MATOS	122	14/05/2026 16:02	**38**
ANDREZA MEDEIROS GERMANN	123	14/05/2026 16:21	**39**
ARIADNY FERREIRA DE ANDRADE	124	14/05/2026 16:34	**40**
JULIA DE PAULA PIRES	125	14/05/2026 19:01	**41**
GABRIEL CHRISTOFOLI WINCH	126	14/05/2026 19:47	**42**
GUSTAVO FERREIRA FERRÃO	131	15/05/2026 12:39	**43**
ANA CLARA	132	15/05/2026 13:52	**44**
MATEUS RODRIGUES PEREIRA	136	15/05/2026 20:43	**45**
CLARA EDUARDA ALVES GARCIA	137	16/05/2026 13:17	**46**
CAROLINA MENDES MARINHO	140	17/05/2026 18:37	**47**
NAÍMA DA SILVA RODRIGUES	147	18/05/2026 17:02	**48**
MARIA EDUARDA VIEIRA DE AZEVEDO	149	18/05/2026 20:05	**49**
MARIA EDUARDA SERINI DA SILVA	150	19/05/2026 11:20	**50**
GIOVANA G. COELHO DA SILVA	151	19/05/2026 12:37	**51**
NATASHA VITORIA F. FORTES DA LUZ	162	20/05/2026 14:00	**52**
MILENA MARTINS TOSSIN	165	21/05/2026 09:06	**53**

ENSINO MÉDIO - PASSINHOS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Bairro	Classificação
RAFAELLA COSTA GOLDANI	5	12/05/2026 09:15	1. Passinhos	**1**
JAMILLE CARDOSO FERREIRA	96	13/05/2026 11:08	1. Passinhos	**2**

ENSINO MÉDIO - SANTA LUZIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Bairro	Classificação
YASMIN BELINI OLIVEIRA	39	12/05/2026 12:45	2. Santa Luzia	**1**

ENSINO MÉDIO - AGUAPÉS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Bairro	Classificação
MARIA ANTONIA ROSARIO BRITTO	82	12/05/2026 23:46	3. Aguapés	**34**
ANA CLARA SILVA MACHRY VIEIRA	121	14/05/2026 14:41	3. Aguapés	**35**
OSVALDO FERREIRA DA ROSA NETO	133	15/05/2026 15:21	3. Aguapés	**36**

ENSINO MÉDIO - ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Bairro	Classificação
FERNANDO COSTA MIRANDA	48	12/05/2026 13:23	4. Atlântida Sul	**1**

ENSINO MÉDIO - LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Bairro	Classificação
GUSTAVO OLIVEIRA FIRME	143	17/05/2026 22:55	6. Laranjeiras	**1**
YAGO DUARTE	172	24/05/2026 11:47	6. Laranjeiras	**2**

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0C1016E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 57/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 880/2026, despacho nº 12;
Homologa o resultado preliminar das provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 9.746/2026:

FUNÇÃO: MOTORISTA

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos
001	Michel dos Santos Morelles	75,0
002	Mauricio dos Santos Pereira	0,0
004	Lucas da Rosa Pinheiro	0,0
006	Jeder Pinheiro Gloria	0,0
007	Michel Teixeira Dutra	50,0
009	Cristian Madruga de Souza	0,0
010	Julio Cesar da Silva Gonçalves	0,0
011	Marcelo Kegles Pereira	12,5
012	Bruno Pereira Pedroso	0,0
013	Vinicius da Silva Hessel	68,5
014	Luis Felipe Jorge dos Santos	50,0
015	José Adão Almeida dos Santos	0,0
017	Alexandro Alvares Macedo	18,5
018	Henrique Xavier Machado	50,0
019	Valdionir Almeida Ferreira	0,0
020	Luciano Pereira	0,0
021	Flavio Luis de Souza Cardoso Junior	0,0
022	Murilo Britzius Cavalheiro	0,0
023	Celio José dos Santos	0,0
024	Anderson Machado Nobre	42,5
025	Joel Silva da Silva	0,0
026	Daniel Mendonça Bortoluzzi	0,0
027	Tiago da Silva Pereira	0,0
028	Rosiméri Souza Costa	6,0
029	Antonio Augusto de Castro Silveira	50,0

Pedras Altas, 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:292EB650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 15/05/2026 A 31/05/2026, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FNS – FAEC – Tratamento de doença macular – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	15/05/2026	R$ 11.427,28
CEF – FNS – Emenda – Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde – 569574241-9	2026	Fundo a fundo	15/05/2026	R$ 100.000,00
CEF – FNS – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a vigilância em Saúde – Despesas diversas 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	28/05/2026	R$ 66.304,83
CEF – FNS - CBAF – Recursos Financeiros a transferir para aquisição pelas secretarias de saúde dos Estados, Municípios e DF – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	29/05/2026	R$ 232.490,70
EDUCAÇÃO				
CEF – FNDE – Salário Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2026	Contrato de Repasse	20/05/2026	R$ 1.327.161,01
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 19.685,05
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 9.993,95
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 9.842,52
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 7.571,17
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 27.733,64

B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 7.571,17
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 30.284,69
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 6.814,06
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 34.532,36
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2026	Convênio	28/05/2026	R$ 46.525,21
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;		Pelotas, 01 de Junho de 2026.		
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;		***MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS***		
4) Valor do crédito.		Diretora de Controladoria		

Publicado por:
Jaqueline Piske da Silva
Código Identificador:0C9BB39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 09/2025: SERVIÇOS DE RÁDIO

Torno público a PRORROGAÇÃO de prazo do **Credenciamento 009/2025** da ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO***, compreendendo o período de vigência de **11/06/2026 a 11/06/2027**, e a atualialização de valores conforme IPCA acumulados nos últimos 12 meses, conforme demonstrado abaixo. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:00 às 13:00**.** O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av.Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Max.	Preço Unit. Estimado
1	RADIUFUSÃO - DEMANDA MÊS 1: Programa semanal Informativo da Prefeitura com 1 (uma) hora de Duração s sextas-feiras, salvo prévias exceções ajustadas entre contratante e contratada, com execução presencial na sede da emissora impreterivelmente com estúdio no município, com objetivo de conter custos de deslocamento de equipe de trabalho e convidados; 2. Suporte digital (conexão estável com internet na emissora e equipamentos adequados) para transmissão ao vivo do Informativo da Prefeitura semanalmente em vídeo, concomitante ao Rádio, através de redes sociais ilimitadas com dispensa de operacionalização. 3. Total de 180 (cento e oitenta) inscrições por mês de até 1 (um) minuto a cada, sendo 6 Inserções diárias, de domingo a domingo. 4. Serviços de Locução terceirizadas limitadas a até 8 (oito) horas/mês ininterrupta com tratamento de áudio para veiculação direta em rádio, bem como oferta de estúdio e profissional técnico disposição para produção institucional de gravação com tratamento de áudio para fins diversos de divulgação. Atendimento mediante agendamento prévio. 5. Serviços de Locução terceirizadas limitadas a até 6 (Seis) horas/mês ininterrupta com tratamento de áudio para veiculação externa, bem com oferta de estúdio e profissional técnico disposição para produção institucional de gravação com tratamento de áudio para fins diversos de divulgação. Atendimento mediante agendamento prévio. 6. Serviços de Locução terceirizadas limitadas a até 6 (Seis) horas/mês ininterrupta com tratamento de áudio para veiculação externa, bem com oferta de estúdio e profissional técnico disposição para produção institucional de gravação com tratamento de áudio para fins diversos de divulgação. Atendimento mediante agendamento prévio. 7. Considerando a natureza do serviço a ser prestado e a necessidade de controle, arquivamento e possível reutilização dos conteúdos institucionais produzidos, a rádio credenciada deverá obrigatoriamente fornecer Administração Pública Municipal a versão finalizada de cada gravação de locução realizada, devidamente editada e em formato digital MP3, com qualidade compatível com veiculação profissional. *A disponibilização do material deverá ocorrer após a produção de cada conteúdo, sendo entregue preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional, link para download, whatsapp ou outro meio acordado), em até 24 horas após a finalização/edição da gravação, garantindo assim a rastreabilidade e a correta utilização dos conteúdos veiculados. **Essa exigência tem como finalidade**: *Comprovar a fiel execução do serviço contratado; *Permitir o arquivamento e catalogação institucional das campanhas e materiais divulgados; *Possibilitar a readequação ou reutilização futura dos conteúdos, quando necessário; *Garantir a transparência da contratação e facilitar a fiscalização por parte dos órgãos de controle. *Para cumprimento da execução do item 01 a credenciada deve disponibilizar estúdio com operador de áudio técnico disponível, bem como oferta de equipamento e condições adequadas para realização das demandas, deve disponibilizar sinal de internet e aporte para transmissão ao vivo pelo facebook e YouTube nos canais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul. *Entende-se tecnicamente necessário o vínculo do público com um único credenciado, tendo em vista construir um canal próximo de transparência com o cidadão e, por isso, este item compreende execução em prazo determinado mensal, renovado automaticamente por 12 meses, conforme previsão orçamentaria. *Faz-se necessário para a execução deste item comprovação de alcance a um raio de 26 km de sua central/base de transmissão para fins de acesso informação e transparência aos moradores das localidades do interior. *O não cumprimento dessa obrigação poderá implicar glosa dos valores correspondentes ao serviço, além da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato firmado, conforme previsto na Lei Federal n 14.133/2021.	MÊS	12	~~R$ 10.000,00~~ R$ 10.439,00
2	EVENTO OFICIAL PEQUENO PORTE Evento oficial de pequeno porte: Tempo estimado de até 2 (duas) horas ininterruptas - (Ex: semanários, abertura de eventos, atos solenes, audiências entre outros)	UN	12	~~R$ 3.376,67~~ R$ 3.524,90
3	EVENTO OFICIAL DE GRANDE PORTE Evento oficial de grande porte: Tempo estimado07 (sete) horas fragmentadas conforme formato do evento e cobertura - (Ex: Campeonatos esportivos e demais eventos de longa duração de interesse público e relação direta ao executivo municipal).	UN	12	~~R$ 11.426,67~~ R$ 11.928,30
4	EVENTO OFICIAL MÉDIO Evento oficial de médio porte: Tempo estimado de até 04 (quatro) horas ininterruptas ou fragmentadas conforme formato do evento e cobertura - (ex: Feiras, Semana da Cultura, Dias de Ação Social, Semana Farroupilha, entre outros).	UN	12	~~R$ 4.100,00~~ R$ 4.279,99

Santa Bárbara do Sul/RS, 02 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AF74B7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANEXO I COMPLEMENTAR – TERMO DE FOMENTO N° 13/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 13/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA", conforme o Processo Administrativo nº 2622/2026.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Nome da parceria: PROJETO MULHER DESTAQUE 2026		
Nome da OSC: Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia		
Endereço completo: Estrada Robledo Braz, 2310.		
CNPJ:90.615.832/0001-05		
Site, Rede Social, outros:		
Telefone fixo: (55)999111271	Telefone celular: (55)991265935	
E-mail da OSC: andreamcavalheiro@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Andrea Berenice Cavalheiro Rodrigues		
Cargo: Patroa		
RG: 7050491161	Órgão expedidor: SSP	CPF: 639.956.890-00
Telefone fixo:	Telefone celular: (55)991265935	
E-mail do(a) responsável: andreamcavalheiro@hotmail.com		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC		
Titular da conta: CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA		
Banco: 041 - BANRISUL		
Agência:0280		
Conta-Corrente: 06.139193.0-2		
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO MULHER DESTAQUE		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
INÍCIO: a partir do recebimento dos recursos	TÉRMINO: 150 dias do recebimento dos recursos	
JUSTIFICATIVA: O Dia Internacional da Mulher é mais do que uma simples data no calendário. É uma celebração que reconhece a luta histórica das mulheres por direitos, igualdade e oportunidades. O Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia, há mais de três décadas entrega as mulheres santanenses o Troféu Mulher Destaque, e no ano de 2026, será de forma especial, pois a entidade completará seus 40 anos de fundação. Seria o Jubileu de Esmeralda, verde a cor da esperança! Esperança de um por vir cada vez melhor! Visto que as mulheres têm assumido cada vez mais postos de trabalho, funções diretivas e papéis de influência na sociedade. Uma participação equitativa de homens e mulheres nos mais diversos âmbitos é não só uma exigência de um olhar justo sobre o ser humano, como uma necessidade para o bem comum de qualquer comunidade. Hoje em nossa cidade temos belos exemplos da competência feminina, onde muitas estão à frente de grandes empresas, como também em vários segmentos sociais, políticos e religiosos. É preciso trabalhar por uma sociedade em que as mulheres possam ocupar, tanto quanto os homens, lugares sociais onde exerçam influência. Relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências ainda contribuem com a sociedade. O projeto para a Semana da Mulher - com a entrega do Troféu MULHER DESTAQUE, nos 40 anos do CTG Presilha do Pago, sendo que a data não poderá passar despercebida, é uma oportunidade para refletir sobre as conquistas alcançadas e os desafios que ainda persistem, assim sendo, iremos incluir diversas atividades que visam promover a conscientização, valorização e igualdade de gênero, como palestras, rodas de conversa, oficinas de saúde e bem-estar, ações de combate à violência de gênero e eventos culturais. A iniciativa voltada, escolas, comunidades e órgãos públicos, buscando empoderamento econômico, político e social das mulheres, culminando em um jantar/show com a entrega do **Troféu Mulher Destaque** para 40 mulheres que destacaram-se ao longo desses 40 anos de história na comunidade santanense.		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: O Projeto não apenas celebra as conquistas, mas também oferece ferramentas práticas e essenciais para a segurança e o bem-estar de todas as mulheres na comunidade. Semana da Mulher: - 1º Etapa: Reservado para ciclo de Palestras em Escolas – A Mulher na Construção do nosso Rio Grande -2ª Etapa: Palestra da Câmara de Vereadores - Homens unidos pelo fim da Violência contra Mulher – Lançamento Oficial da Cartilha : Homens Unidos pelo Fim da Violência Contra Mulher. - Prosa no quintal com Elas - temas sobre: feminilidade, empoderamento, espiritualidade e reflexão. - 3ª Etapa – Entrega do Troféu Mulher Destaque – Jantar Especial – CTG Presilha do Pago da Vigia.		
Objetivo Geral: **Realizar a Semana da Mulher com a entrega do Troféu Mulher Destaque** **Objetivos Específicos:** - Oferecer palestras com palestrantes qualificados; - Trabalhar a autoestima de mulheres de todas as idades; - Distribuir gratuitamente a Cartilha Homens Unidos pelo fim da Violência contra Mulher; - Homenagear mulheres que efetivamente fazem a diferença em nossa sociedade;.		
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Mulher da comunidade santanense		
CONTRAPARTIDA: palestras das escolas e na Câmara de Vereadores e entrega de Cartilha		
VALOR TOTAL DO PROJETO 10.569,26 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)		

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:
RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	**X**	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares
ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE		
Declaro que: [x] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. [x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/ Secretaria de Cultura e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. [x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. [x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal. Data: Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____		

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO : HISTÓRICO

CTG Presilha do Pago da Vigia;
Fundação: 26 de Agosto de 1986;
Endereço: Estrada Robledo Braz, 23 Cidade: Sant'Ana do Livramento
- Participante do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Cadastrado na Secretaria de Assistência Social

SOCIAIS:
Homens Unidos pelo Fim da Violência Contra Mulher;
Musicando Nosso Mundo – Com crianças do MNMMR.
Projeto em Defesa do Meio Ambiente – Proteção das Águas
Olimpíada Tradicionalista
Jogos Rurais
Arrecadação de Agasalhos e Alimentos
Campanha de Vacinação no CTG
Campanha Câncer de Mama

CULTURAL:
Construção do Monumento Paixão Cortes
História Rio-grandense e Tradicionalista nas escolas
Ciclo de Palestras no Município
Participação Enart - Santa Cruz do Sul
General Belgrano -Argentina
Festival de Folclore – Santiago Del Estero – Argentina

EVENTOS:
Dia Internacional da Mulher – Troféu Mulher Destaque
Troféu Amigos de Santana
Penca da Musica Nativa Instrumental e Cantada e Penquita (Crianças e Jovens)
Palestras Motivacionais
Festival Ovinoart, entre tantos outros
Ciranda de Prenda Regional e Estadual
Oficinas de Artesanato, Cultural e Campeira

JUSTIFICATIVA
Justificamos o projeto em tela, tendo em vista que o Dia Internacional da Mulher é mais do que uma simples data no calendário. É uma celebração que reconhece a luta histórica das mulheres por direitos, igualdade e oportunidades.
O Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia, há mais de três décadas entrega as mulheres santanenses o Troféu Mulher Destaque, e no ano de 2026, será de forma especial, pois a entidade completará seus 40 anos de fundação. Seria o Jubileu de Esmeralda, verde a cor da esperança! Esperança de um por vir cada vez melhor!
Visto que as mulheres têm assumido cada vez mais postos de trabalho, funções diretivas e papéis de influência na sociedade. Uma participação equitativa de homens e mulheres nos mais diversos âmbitos é não só uma exigência de um olhar justo sobre o ser humano, como uma necessidade para o bem comum de qualquer comunidade.
Hoje em nossa cidade temos belos exemplos da competência feminina, onde muitas estão à frente de grandes empresas, como também em vários segmentos sociais, políticos e religiosos. É preciso trabalhar por uma sociedade em que as mulheres possam ocupar, tanto quanto os homens, lugares sociais onde exerçam influência.
Relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências ainda contribuem com a sociedade.
O projeto para a Semana da Mulher - com a entrega do Troféu MULHER DESTAQUE, nos 40 anos do CTG Presilha do Pago, sendo que a data não poderá passar despercebida, é uma oportunidade para refletir sobre as conquistas alcançadas e os desafios que ainda persistem, assim sendo, iremos incluir diversas atividades que visam promover a conscientização, valorização e igualdade de gênero, como palestras, rodas de conversa, oficinas de saúde e bem-estar, ações de combate à violência de gênero e eventos culturais. A iniciativa voltada, escolas, comunidades e órgãos públicos, buscando empoderamento econômico, político e social das mulheres, culminando em um jantar/show com a entrega do **Troféu Mulher Destaque** para 40 mulheres que destacaram-se ao longo desses 40 anos de história na comunidade santanense.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do Projeto Mulher Destaque, deste plano de trabalho a manutenção e ampliação do projeto**'Mulher Destaque'** e a expansão das ações de assistência e empoderamento feminino, com foco no fortalecimento da rede de proteção. A execução priorizará os**meses de destaque do calendário oficial (exemplo do Agosto Lilas)**, visando a ampliação do impacto social e a consolidação das políticas públicas direcionadas às mulheres no município

CONTRAPARTIDA
As contrapartidas apresentadas, serão as palestras realizadas na Semana da Mulher , Agosto Lilas, na rede escolar e na Câmara municipal de Vereadores, e ainda entrega de Cartilha Homens unidos pelo Fim da Violência contra Mulher.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
O Projeto não apenas celebra as conquistas, mas também oferece ferramentas práticas e essenciais para a segurança e o bem-estar de todas as mulheres na comunidade.
Semana da Mulher:
1ª Etapa: Palestra da Câmara de Vereadores - Homens unidos pelo fim da Violência contra Mulher – Lançamento Oficial da Cartilha : Homens Unidos pelo Fim da Violência Contra Mulher.

- 2º Etapa: Reservado para ciclo de Palestras em Escolas – A Mulher na Construção do nosso Rio Grande e - Homens unidos pelo fim da Violência contra Mulher (distribuição de cartilha)
- Prosa no quintal com Elas - temas sobre: feminilidade, empoderamento, espiritualidade e reflexão
- 3ª Etapa – Enfrentamnto da Violencia – – CTG Presilha do Pago da Vigia.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES	RESP. POR CADA ATIVIDADE
Lançamento Cartilha	Câmara de Vereadores	Lançamento Cartilha sobre Violência Contra Mulher	Registro Fotográfico	Equipe Técnica
Realizar Palestra	Câmara de Vereadores	Palestra sobre Violência Contra Mulher e Autoestima	Lista de Presença/Registro Fotográfico	Equipe de Apoio
Realizar Palestra	Escolas	Palestra sobre Violência Contra Mulher e Autoestima	Registro Fotográfico	Equipe de Apoio
Troféus	CTG Presilha do Pago	Entrega Troféu Mulher Destaque	Registro Fotográfico	Equipe Técnica

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivos específicos	Atividades	Inicio	Termino
Divulgação	Divulgação do Projeto	A partir da Liberação dos Valores	Até o 20º dia após a liberação
Cartilha	Edição Cartilha	A partir da Liberação dos Valores	Até o 45º dia após a liberação
Inicio das Atividades	Palestras	A partir da Liberação dos Valores	Até o 100º dia após a liberação
Trofeus	.Entrega da Premiaçao	A partir da Liberação dos Valores	Até o 110º dia após a liberação
Encerramento		A partir da Liberação dos Valores	Até o 150º dia após a liberação

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
Iniciação	Ediçao Cartilhas/ Correspondencia Mulheres	30 dias	A partir do recebimento dos recursos	30º dia após o recebimento
Planejamento/	Cronograma de palestras Escolas	15 dias	A partir do recebimento dos recursos	30 dia após o recebimento
Execução	Do Projeto – Palestras escolas/Camara/ Entrega do Trofeu	90 dias	A partir do recebimento dos recursos	120 dias apso os recebimento dos recursos
Encerramento	Avaliação/ Prestação de Contas	15 dias	A partir do recebimento dos recursos	150 dias após o recebimento

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Cartilhas Ciclo da Violência).....R$ 3.000,00
Show Especial ..... R$ 3.000,00
Troféu Mulher Destaque 100 x 40..... R$ 4.000,00
Certificados.....R$ 400,00
Material de expediente(impressões, folhas, etc).....R$ 169,26

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
Cartilhas Ciclo da Violência	Cartilhas para serem distribuídas durantes as palestras em escolas, Câmara de vereadores, etc	1.000	material	3,00	3.000,00
SHOW ESPECIAL	Show especial – em homenagem as Mulheres	01	show	3.000,00	3 .000,00
Troféu	Troféu de Premiação para as Mulheres Destaque	40	Troféu	100,00	4.000,00
Certificados	Certificados a todas participantes da Semana da Mulher	100	Material	4,00	400,00
Material de Expediente	Material Diversos	01	Material	169,26	169,26
				Total	R$10.569,26

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Cartilhas Ciclo da Violência) .....R$ 3.000,00
Show Especial ..... R$ 3.000,00
Troféu Mulher Destaque 100 x 40..... R$ 4.000,00
Certificados.....R$ 400,00
Material de experiente(impressões, folhas, etc).....R$ 169,26

ANEXOS

[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

_____
ANDRÈA CAVALHEIRO RODRIGUES

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CA8E2FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANEXO I COMPLEMENTAR – TERMO DE FOMENTO N° 14/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 14/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA", conforme o Processo Administrativo nº 2584/2026.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Nome da parceria: CTG Presilha do Pago da Vigia		
Nome da OSC: Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia		
Endereço completo: Estrada Robledo Braz, 2310.		
CNPJ:90.615.832/0001-05		
Site, Rede Social, outros:		
Telefone fixo: (55)999111271	Telefone celular: (55)991265935	
E-mail da OSC: andreamcavalheiro@hotmail.com		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC		
Titular da conta: CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA		
Banco: 041		
Agência:0280		
Conta-Corrente: 06.138984.0-2		
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Andrea Berenice Cavalheiro Rodrigues		
Cargo: Patroa		
RG: 7050491161	Órgão expedidor: SSP	CPF: 639.956.890-00
Telefone fixo:	Telefone celular: (55)991265935	
E-mail do(a) responsável: andreamcavalheiro@hotmail.com		
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO: 19 ª PENCA DA MUSICA NATIVA		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
INÍCIO: A partir do recebimento do recurso	TÉRMINO: Agosto/2026.	
JUSTIFICATIVA: 19ª PENCA DA MÚSICA NATIVA - É festival de música nativista gaúcha inédita que reunirá compositores que se identificam com a música do Rio Grande do Sul. Serão três dias de festival, renovando o nosso compromisso em dar visibilidade aos artistas locais, promovendo a cultura regional de fronteira e a democratização ao acesso aos bens culturais de visibilidade nacional. Queremos marcar nossa fronteira, evocando a própria alma do cancioneiro da campanha, traduzida desde o idioma dos violões e gaitas que quebram o silêncio dos galpões, com a destreza dos músicos consagrados que passam e passaram no palco da 18ª Penca da Musica Nativa, que vem firmar no garrão, no sul do Brasil. A Penca da Musica Nativa será realizada, no mês de Agosto, trazendo para a Fronteira da Paz músicos e poetas, compositores, instrumentistas e apreciadores da arte e da cultura gaucha , promovendo uma integração de diversos rincões do nosso Rio Grande! O nosso Rio Grande, tem uma grande produção musical que se difunde através dos festivais de música nativista, chegando a ter cerca e 60 eventos do gênero e buscamos apoio para que em nosso município não seja diferente, tenhamos o nosso Festival no calendário dos festivais do estado. Toda esta gama de festivais faz com que tenhamos excelentes compositores, poetas, cantores e instrumentistas, possibilitando que a cada ano nossa música regional tenha um grande desenvolvimento. Como se sabe, as pequenas cidades do interior, são parcas as oportunidades de grandes eventos culturais, um dos fatores que dificultam a realização é a falta de auxílio financeiro para realização das atividades. Neste sentido a importância do apoio financeiro através de recursos públicos é imprescindível e indispensável. O evento é de grande valia para arte e a cultural da região, pois difunde a cultura tradicionalista gaúcha e oportuniza aos artistas amadores e de pequenas cidades a participação e a realização da amostra de seus talentos. Outro fator que se leva em conta é a oferta de atividades culturais a população menos favorecidas e com menos opções de atividades artístico-cultural. Por fim apontamos que os resultados obtidos serão de grande valia para cultura regionalista gaúcha, e principalmente, para propagação desta cultura que é própria do povo riograndense. Além de impactar aos cidadãos atraindo visitantes para a nossa fronteira da paz. Visto que um festival de música, fomenta o setor musical do estado e o município economicamente, já que impulsiona o comércio de indumentárias, estúdios de gravação; além de também impulsionar o turismo, movimenta hotéis e restaurantes, pois muitas pessoas participam dos festivais de musica, ou como concorrente, ou como apreciador da cultura musical. Este tipo de evento atraí um público que permanece pelos dias do evento, conhecendo o município, a exemplo de nossa terra tão rica em história. A Penca da Musica Nativa, vem no encontro de dar a oportunidade para que compositores, músicos e intérpretes aprimorarem e desenvolverem a cultura musical, revelar talentos, valorizar os artistas, os compositores, arranjistas e intérpretes possam demonstrar publicamente seus talentos, mantendo vivos as composições e ritmos que dizem respeito à cultura do Rio Grande do sul. Cabe salientar que as palestras de nosso projeto ajudarão a criar novo público e fomentará a inserção de novos talentos no cenário da musica regional gaúcha. A 19ª PENCA DA MUSICA NATIVA será realizada, no Centro de Tradições Gauchas Presilha do Pago, que em 2026 celebra seus 40 anos, sendo um local amplo, de fácil acesso e que obedece às normas de segurança, bem como de acessibilidade física, terá tradução em LIBRAS, haverá acomodação para que idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais possam aproveitar o evento de forma segura e confortável. Garantindo o acesso de todos que queiram acompanhar a programação do evento. E sabido que a música é forma de expressão cultural universal e uma sociedade, promover espaços para que ela seja vivenciada e radiada é de extrema importância como forma de resguardar a memória e os costumes culturais desta região e do estado. Desta forma, acredita-se que promover um evento como este é contribuir para o resgate e manutenção da nossa cultura, dando espaço para que novos talentos apareçam, os atuais se reafirmem, e artistas locais sejam valorizados – através, principalmente, da etapa local na competição, garantindo a participação de cidadãos do município e da região. Por meio da vivencia compartilhada, queremos que todos sintam-se motivados a buscar a identificação cultural, além de que, conhecendo e vivenciando tais experiências através da musica, sejam futuros elos de criação e produção de um legado cultural sul-rio-grandense.		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Etapa de Pré-Produção (Planejamento e Lançamento) Elaboração/Lançamento do Regulamento: Definição das regras de inscrição, critérios de avaliação e premiação (Penca e Penquita). Contratação da Equipe Técnica: Curadoria, jurados, produtores, equipe de som/luz e assessoria de imprensa. Lançamento do Edital/Inscrições: Abertura do prazo para envio de composições inéditas (Penca) e inscrição de intérpretes (Penquita). Campanha de Divulgação: Criação de artes, spots de rádio e posts em redes sociais focando em Sant'Ana do Livramento e região fronteiriça. 2. Etapa de Produção (Seleção e Preparação) Triagem e Seleção: Reunião do corpo de jurados para selecionar as 14 músicas classificadas para a Penca e os inscritos das categorias Mirim e Juvenil para a Penquita. Divulgação dos Classificados: Publicação da lista oficial e contato com os músicos para logística de ensaios e passagens de som. Logística de infraestrutura: Reserva de local, montagem de palco, iluminação cênica, sonorização .. Contratação dos Shows: Formalização dos contatos para as apresentações de abertura, intervalo e encerramento. 3. Etapa de Execução do Festival Passagem de Som e Ensaio: Horários agendados para todos os concorrentes e artistas convidados. Realização da Penquita: Festival de intérpretes (Mirim e Juvenil) para fomentar novos talentos. Realização da 19ª Penca: Apresentação das 14 composições inéditas para o público e jurados. Shows de Música Gaúcha: Execução dos shows previstos (Abertura e Encerramento). Premiação: Anúncio dos vencedores, entrega de troféus e premiações incentivo. 4. Etapa de Pós-Produção (Fechamento) Desmontagem e Limpeza: Liberação do espaço utilizado. Clipping de Mídia: Reunião de todas as notícias e fotos geradas para comprovação de execução. Pagamentos e Prestação de Contas: Quitação de todos os fornecedores locais e organização da documentação fiscal. Relatório Final: Documento detalhando o alcance de público, geração de empregos e impacto cultural na cidade.		
OBJETIVOS E METAS: Objetivo geral Realizar o Festival 19ª Penca da Musica Nativa e Regional , inédita que venha a dar a oportunidade para que músicos, poetas e compositores possam desenvolver seus dons de composição e execução musical em um espaço para a música gaúcha nativa e regional. Objetivos específicos - Realizar a Penca da Música Nativa - com 14 musicas classificadas, em apresentações de composições no palco das concorrentes para aberto ao publico. - Realizar 03 shows de musica gaúcha, durante o Festival; (ABERTURA, ENCERRAMENTO) para 200 pessoas - Realizar Festival de Interpretes - PENQUITA - Categorias Mirim e juvenil (para oportunizar as crianças e os jovens); - Elevar o nome da cidade de Sant´Ana do Livramento através do Festival de Musica Gaucha, pois não existe nenhum outro festival na fronteira. - Realizar um evento de grande qualidade musical; - Fomentar a criatividade e a composição musical através de um festival de música inédita oportunizando palco ao novos talentos; - Fomentar a formação de plateia para artistas locais e regionais dos gêneros contemplados pelo projeto; - Fortalecer o turismo local através das ações de difusão e inclusão cultural; Incrementar a geração de emprego/renda através da utilização de mão-de-obra local para as demandas do festival; - Promover o aquecimento da economia através da oferta, a empreendedores locais, de espaço para serviços de gastronomia e artesanato no entorno do festival. - Divulgar e qualificar a música regional do Rio Grande do Sul; - Como contrapartida : Realizar uma palestra sobre a cultura do Pampa Gaúcho, com tradução em Libras e espaço reservado METAS: REALIZAR A 19ª PENCA DA MUSICA-FESTIVAL REALIZAR FESTIVAL DE INTERPRETES-PENQUITA SHOWS PALESTRA TROFEUS DE PREMIAÇÃO TROFEUS PENQUITA		
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Músicos, poetas, compositores, apreciadores da musica gaúcha e comunidade em geral.		
CONTRAPARTIDA: Sendo uma forma de retorno social e cultural que o Festival oferece, palestra sobre a cultura riograndense através da musica – e entrada franca		
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)		

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:
RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	**X**	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares[
ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;

		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:
[x] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
[x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
[x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.
[x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.
Data: 30/01/2026
Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO : HISTÓRICO

CTG Presilha do Pago da Vigia;
Fundação: 26 de Agosto de 1986;
Endereço: Estrada Robledo Braz, 23 Cidade: Sant'Ana do Livramento- Participante do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Cadastrado na Secretaria de Assistência Social

SOCIAIS:
Homens Unidos pelo Fim da Violência Contra Mulher;
Musicando Nosso Mundo – Com crianças do MNMMR.
Projeto em Defesa do Meio Ambiente – Proteção das Águas
Arrecadação de Agasalhos e Alimentos
Campanha de Vacinação no CTG
Campanha Câncer de Mama

CULTURAL:
Construção do Monumento Paixão Cortes
História Rio-grandense e Tradicionalista nas escolas
Ciclo de Palestras no Município
Participação Enart - Santa Cruz do Sul
Festival de Folclore – Santiago Del Estero – Argentina
General Belgrano -Argentina

EVENTOS:
Dia Internacional da Mulher – Troféu Mulher Destaque
Troféu Amigos de Santana
Penca da Musica Nativa Instrumental e Cantada e Penquita(Crianças e Jovens)
Palestras Motivacionais
Ciranda de Prenda Regional e Estadual
Oficinas de Artesanato, Cultural e Campeira
Festival Ovinoart, entre tantos outros

JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente projeto, PENCA DA MUSICA NATIVA E REGIONAL, embasados pela sua relevância cultural e econômica na região. Tendo ainda como proposta uma dupla importância estratégica: primeiro, a de espaço e visibilidade para novos compositores, oxigenando o mundo dos festivais de música regional e nativa. E, segundo, investir em novos talentos do estado do Rio de Grande do Sul, revelando novos artistas que estarão participando do Festival: produzir e difundir uma das mais importantes manifestações culturais de nosso estado, apostando assim no futuro de nossas gerações. A PENCA DA MUSICA NATIVA E REGIONAL, vem para estimular a pesquisa histórica, o folclore, a cultura e as tradições. Sendo a nossa fronteira uma região que tem uma relevância na formação no nosso estado, por batalhas consideradas, sendo a ligação da nossa Pampa Gaúcha, Assim sendo, o Festival cumpre desse modo, uma função fundamental de preservação cultural, através das poesias, músicas e composições que farão parte do mesmo e editadas em um livreto do festival, contendo as letras das músicas classificadas.
O Rio Grande do Sul tem uma grande produção musical que se difunde através dos festivais de musica nativista e regional chegando a ter cerca de 60 (sessenta) eventos do gênero. Toda esta gama de festivais faz com que tenhamos excelentes compositores, poetas, cantores e instrumentistas, possibilitando que a cada ano nossa música regional e nativa tenha um grande desenvolvimento. Assim sendo, queremos dar o seguimento para o nosso Festival, que se mantenha ativo, são 19 anos, de trabalho, relevando grandes músicos e talentos, diretamente da Fronteira da Paz.
Destacamos que o festival Penca da Musica Nativa e Regional, e a Penquita são aberto a todos os públicos e tem como principais atores envolvidos, músicos, artistas, compositores, produtores, técnicos, comunidade local e turistas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
A 19ª Penca da Musica Nativa música tem por objeto principal a ARTE e a CULTURA sulriograndense, e entre seus objetivos reforçando, tais como:
- Incentivar a formação de novos públicos e a interação entre as diferentes expressões culturais ;
- Promover a troca de experiências entre profissionais e jovens talentos
- Fomentar o desenvolvimento artístico de jovens ;
- Valorizar compositores, cantores, grupos e instrumentistas
- Promover o intercâmbio entre artistas de diferentes gerações e sonoridades
- Incentivar a criação de novos valores e a afirmação de nomes já consagrados
- Promover a integração e troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes e arranjadores

- Difundir a música como um dos meios essenciais de criação artística e expressão cultural.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida apresentada será uma palestra sobre a Cultura Riograndense através da Musica – E salientamos que a entrada é franca.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

A 19ª PENCA DA MUSICA NATIVA E REGIONAL " é um festival de composições inéditas, voltado a musica gaúcha regional e nativa, tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural de nossa cidade, região da fronteira.

. 1ª Etapa – reunião de pauta entre a organização do Festival – Divisão de tarefas; - Tratar com entidades assistenciais e de classes – Aprovação do Projeto - Captação dos recursos e busca de patrocinadores.

2ª Etapa – Divulgação do Projeto – 19ª Penca da Musica Nativa e Regional. Estabelecer as metas e dividir as tarefas. - Definição da data de divulgação e inscrições - 19ª da Penca da Musica Nativa e Regional.

3ª Etapa – Inscrições- A "Fase de inscrição" na 19ª da Penca da Musica Nativa e Regional. está prevista para ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecederem o evento. O Festival propriamente dito terá duração de tres dias, sexta,sábado e domingo, das 19:00 às 23:00 horas, em data a ser divulgada no Edital.

4ª Execução do Projeto – Musicas selecionadas pela Triagem – Divulgação e execução do Festival em palco.- Premiaçao

5ª Etapa – Avaliação Grupo de Trabalho e Prestação de Contas.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES	RESP. POR CADA ATIVIDADE
Realizar a Penca da Música Nativa	Divulgação Festival para inscrições	Recebimento Inscrições	Triagem/seleção musicas classificados para 19ª Penca da Musica	Comissão de Avaliação/ jurados
Realizar Palestra	Palestra	A CULTURA RIOGRANDENSE ATRAVES DA MUSICA –	Lista de Presença - Fotografias	Comissão Organizadora
Realizar a Penca da Música Nativa - com 14 musicas classificadas	Divulgação do Festival com a s musicas concorrentes	Realizar a Penca da Música Nativa - 1º e 2ª noite com– 7 musicas Fase classificatória	Realizar a Penca da Música Nativa - 3º dia Fase final 10 musicas – concorrem a premiação	- Comissão Organizadora Comissão Avaliadora
- Realizar 2 shows de musica gaúcha, durante o Festival; (ABERTURA, ENCERRAMENTO) para 200	- Realizar 2 shows de musica gaúcha, durante o Festival; (ABERTURA, ENCERRAMENTO	- Realizar 2 shows de musica gaúcha, durante o Festival; (ABERTURA,ENCERRAMENTO)	- Realizar 02 shows de musica gaúcha, durante o Festival; (ABERTURA, ENCERRAMENTO)	- Comissão Organizadora Comissão Avaliadora
Realizar Festival de Interpretes - PENQUITA - Categorias Mirim e juvenil	Realizar Festival de Interpretes -	Realizar Festival de Interpretes - PENQUITA - Categorias Mirim e juvenil	Realizar Festival de Interpretes - DOMINGO A TARDE PENQUITA - Categorias Mirim e juvenil	- Comissão Organizadora Comissão Avaliadora

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	DESCRIÇÃO	INICIO	TERMINO
I	Divulgação	Divulgação	A partir do recebimento dos recursos	30 dias do após o início.
II	Inscrições para Festival.	Inscrições das Composições	1º dia do recebimento dos recursos	Após 30 dias do início
III	Realização do Festival	Triagem e Divulgação das Selecionadas	30 dia após o recebimento dos recursos	Após 12 dias do início
IV	Inicio do Festival	Contratação dos prestadores de serviços(iluminação, sonorização)	A partir do recebimento dos recursos	Agosto de 2026
V	19ª Penca da Musica e Penquita	- Show de Abertura - 1ª Noite – 7 musicas no palco - Palestra -2ª Noite – Musicas no Palco – Final – Grande final – Show de Encerramento - 10 musicas para premiação. Festival de Interprete – Domingo a Tarde	A partir do 42° dia de recebimento do recurso – com o fim do período da triagem e divulgação das classificadas	3 dias depois do início

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração/Dias	Previsão de inicio	Previsão de término
Iniciação	Palestra	1 dia	1º dia do recebimento dos recursos	Após 1 dia do recebimento do recurso
Planejamento/	Seleção das musicas:	2 dia	1º dia do recebimento dos recursos	Após 2 dias do recebimento do recurso
Execução	Festival	3 dias	Estimativa de início 42 dias após o recebimento do recurso	Após 3 dias do início do festival
Execução	Divulgação, inscrições, triagem e seleção de composições a realização do Festival	30	1º dia do recebimento dos recursos	Após 30 dias do recebimento do recurso
Implementar/Encerramento	Participação em programas em Emissoras de Rádio e atraves das mídias sociais	30	1º dia do recebimento dos recursos	Após 30 dias do recebimento do recurso

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
Ajuda de Custo	Ajuda de Custo para músicas classificadas	16	Espécie	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00
Sonorização	Durante três dias	01	serviço	R$ 7.000,00	R$ 6.000,00
Comissão de Avaliação	Serviço de Jurado no Festival – Triagem e durante os três dias do Festival	05	serviço	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Show de Abertura		01	Show	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Material Grafico	Serviço de Material Grafico(folder, cartazes)	01	Serviço	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Decoracao	Ambientação para o evento	01	serviço	R$ 500,00	R$ 500,00
Trofeus de Premiacao	Premiaçao do festival	01	Trofeu	R$ 1500,00	R$ 1.500,00
Troféus Penquita	Premiaçao do Festival	01	Trofeu	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				Total	R$ 35.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não será feito pagamentos em espécie – serão feitas através de PIX e transações bancárias

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
Ajuda de Custo	Ajuda de Custo para músicas classificadas	16	Espécie	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00
Sonorização	Durante três dias	01	serviço	R$ 7.000,00	R$ 6.000,00
Comissão de Avaliação	Serviço de Jurado no Festival – Triagem e durante os três dias do Festival	05	serviço	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Show de Abertura		01	Show	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Material Grafico	Serviço de Material Grafico(folder, cartazes)	01	Serviço	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Decoracao	Ambientação para o evento	01	serviço	R$ 500,00	R$ 500,00
Trofeus de Premiacao	Premiaçao do festival	01	Trofeu	R$ 1500,00	R$ 1.500,00
Troféus Penquita	Premiaçao do Festival	01	Trofeu	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total					**R$ 35.000,00**

ANEXOS
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

_____
Assinatura do Responsável Legal

EQUIPE DE TRABALHO

ANDREA CAVALHEIRO RODRIGUES – COORDENAÇAO GERAL DO PROJETO
Patroa do CTG Presilha do Pago da Vigia, no qual atua diretamente promovendo eventos e projetos que beneficiem a sua comunidade - função responsável por liderar e integrar todas as fases do projeto para garantir que ele seja entregue dentro do prazo, orçamento e qualidade planejados.
- Atuou como Diretora Cultural da 18ª Região Tradicionalista em 2012 e 2013.
- Integrou Coral Municipal Ars Vivendi, por 20 anos, até sua extinção
- Produtora cultural nas Leis de Incentivo à Cultura Estadual PROCULTURA-RS, Lei Rouanet

ARTHUR RISSO - Arthur Risso, com experiência com mais de 40 anos em sonorizações nos palcos na fronteira da paz. Criador da empresa Dimensom Sonorizaçoes, uma das primeiras empresas a atuar em grandes eventos em S. do Livramento e região. Responsabilidade técnica do palco.

JOSE CLAUDIO DOS SANTOS PEREIRA – Declamador, apresentador, com larga experiencia nos palcos no Rio Grande, tendo inicio de seu trabalho artístico representando o CTG Presilha do Pago. Tem a responsabilidade de ser o apresentador da Penca da Musica

RUI FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES – PRODUTOR EXECUTIVO - é o líder estratégico e financeiro de um projeto audiovisual, musical ou artístico, responsável por viabilizar a produção desde a ideia até a entrega final. Ele capta recursos, gerencia orçamentos, contrata equipes, resolve problemas burocráticos e garante que o projeto cumpra prazos e metas de qualidade.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D64D0978

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANEXO I COMPLEMENTAR – TERMO DE FOMENTO N° 17/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O MOVIMENTO NATIVO COXILHA DE SANTANA", conforme o Processo Administrativo nº 2576/2026.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I – DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da OSC: Movimento Nativo Coxilha de Sant´Anna	
Endereço completo: Av. Saldanha da Gama, 1330 – Santana do Livramento – RS	
CNPJ: 90.615.899/0001-40	
Rede Social: @mncoxilhadesantanna (Facebook e Instagram)	
Telefone Celular: (55) 999594595	
E-mail: mcoxilhadesantanna@gmail.com	
II – DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da Conta: Movimento Nativo Coxilha de Sant´Anna	
Banco: 756	
Agência: 3037	
Conta Corrente: 110.616-3	
III – REPRESENTANTE LEGAL	
Nome da Representante Legal: Maria Paula Chuy Torres	
Cargo: Patroa	
RG: 1087661953– SSP/RS	**CPF:** 014.002.930-30
Telefone Celular: (55) 996997441	
E-mail da responsável: chuytorres13@hotmail.com	
IV – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
Título do Projeto: Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro	
Período de Execução	
Início: Após o recebimento do recurso	**Término:** Julho/2026
Justificativa: O Festival Um Canto para Martín Fierro, realizado no município de Santana do Livramento entre os anos de 1999 e 2012, marcou de forma significativa a história cultural da região de fronteira, ao revelar e consagrar	

importantes composições da música gaúcha, entre as quais se destacam Fronteira Seca, Paisano El Bocal, Milongão para Assoviar Desencilhando, Florão de Chinoca, Mariposa e La verdulera y el canario, entre tantas outras. O projeto Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro tem como finalidade resgatar, preservar e difundir exclusivamente as músicas que foram efetivamente apresentadas no referido festival, mantendo fidelidade histórica e cultural ao evento original, fortalecendo a memória musical regional e promovendo o acesso gratuito da comunidade a esse patrimônio cultural imaterial.
Detalhamento das ações: **1. Organização e Planejamento:** Elaboração do regulamento, organização técnica e definição da comissão avaliadora. **2. Divulgação:** Divulgação do Festival, período para inscrições. **3. Execução do Festival:** Apresentação de 12 músicas oriundas do Festival Um Canto para Martín Fierro, avaliação artística e votação da Música Mais Popular. Ajuda de custo de R$ 500,00 por música participante e entrega de troféus para 1º, 2º, 3º lugar e Música Mais Popular. Show de intervalo com repertório exclusivo do Festival Um Canto para Martín Fierro. **4. Avaliação do Festival e Prestação de Contas** Avaliação do evento e prestação de contas do Festival.
Objetivos e Metas: **Objetivo Geral:** Resgatar, preservar e difundir o repertório musical originado no Festival Um Canto para Martín Fierro, valorizando a memória cultural da fronteira e promovendo o acesso gratuito da comunidade a esse patrimônio musical. **Objetivos Específicos:** a) Identificar e selecionar composições musicais que foram efetivamente apresentadas no Festival Um Canto para Martín Fierro, respeitando a fidelidade histórica do evento original. b) Promover a valorização da música gaúcha de fronteira, evidenciando sua importância na construção da identidade cultural regional. c) Estimular a preservação da memória musical do município de Santana do Livramento, por meio da reapresentação pública de obras consagradas no referido festival. d) Garantir o acesso gratuito da comunidade às manifestações culturais oriundas do Festival Um Canto para Martín Fierro. e) Contribuir para a difusão do patrimônio cultural imaterial associado à música regional, fortalecendo o vínculo da população com sua história e tradição cultural. **Meta** Realizar o evento Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro, com a apresentação de músicas que integraram o repertório do Festival Um Canto para Martín Fierro, garantindo a execução pública e gratuita dessas composições.
Público-alvo beneficiado: Artistas intérpretes participantes do festival. Comunidade de Santana do Livramento. Público apreciador da música gaúcha.
Contrapartida: O Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna compromete-se a realizar o evento Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro com acesso gratuito ao público, garantindo ampla participação da comunidade local e regional, bem como a assegurar a divulgação institucional do apoio recebido. Como contrapartida social e cultural, o proponente compromete-se a contribuir para a valorização e difusão da memória musical regional, promovendo a circulação gratuita das composições históricas apresentadas no festival e fortalecendo o acesso da população ao patrimônio cultural imaterial da fronteira. Para a plena execução do projeto, o Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna declara possuir capacidade técnica e operacional comprovada, realizando regularmente eventos ao longo do ano, dispondo de sede própria com amplo espaço físico, estacionamento adequado, alvarás e licenças em dia, bem como se comprometendo a disponibilizar a estrutura necessária à realização do evento, incluindo o uso da sede, fornecimento de energia elétrica, água, apoio de funcionário, sem ônus adicional ao projeto.
Valor Global da Parceria: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

V - MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de Apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Galo Del Fabro
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

VI - RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

VII - ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
(MARCAR COM X NA OPÇÃO)	X	Ofício do Parlamentar
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
	X	Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos.
	X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

VIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

(X) A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2024.

(X) A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT DO LIVRAMENTO e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

(X) A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

(X) A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc. III, art. 7º da Constituição Federal.

Santana do Livramento, 02 de março de 2026

MARIA PAULA CHUY TORRES
Patroa

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I - APRESENTAÇÃO

O Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna foi fundado em 24 de julho de 1981, a partir da iniciativa de tradicionalistas que identificaram a necessidade de criar um espaço voltado ao estudo, à pesquisa e à vivência das tradições e do folclore gaúcho. Desde então, a entidade mantém-se organizada e atuante no cumprimento de sua finalidade cultural, social e histórica, contribuindo de forma significativa para a preservação e o fortalecimento da identidade regional.

A gestão do Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna é exercida por sua patronagem, responsável pela condução administrativa, organizacional e cultural da entidade, bem como pelo planejamento e execução de eventos e projetos, assegurando o pleno funcionamento de suas atividades. A patronagem exerce suas funções de forma voluntária, não percebendo qualquer tipo de remuneração, ganho ou vantagem financeira, o que reafirma o caráter associativo e sem fins lucrativos da entidade. A entidade conta, ainda, com 01 (um) funcionário fixo, responsável pelo apoio às atividades administrativas e operacionais.

Atualmente, o Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna conta com 191 sócios, dos quais 162 são sócios contribuintes, que auxiliam diretamente na manutenção do galpão e na sustentabilidade da entidade por meio do pagamento de mensalidades. A organização dispõe, ainda, de receitas próprias oriundas do aluguel de seu espaço físico e da realização de diversos eventos culturais ao longo do ano

Entre as ações realizadas, destaca-se a promoção da Semana Farroupilha, principal evento da entidade, que reúne expressivo público a cada edição. No ano de 2025, foram servidas mais de 1.500 jantas, com público médio aproximado de 360 pessoas por noite, considerando jantares e bailes, evidenciando a capacidade técnica, estrutural e organizacional do Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna para a realização de eventos culturais de médio porte.

Destaca-se, ainda, a realização do Festival Santana Canta Adair de Freitas (Adair Cardoso), ocorrido em junho de 2022, que contou com apresentações nas categorias Mirim, Juvenil e Adulta, totalizando 28 apresentações, consolidando-se como importante iniciativa de valorização da música nativista local e regional e demonstrando a experiência da entidade na organização de festivais culturais.

II - JUSTIFICATIVA

O Festival Um Canto para Martín Fierro, realizado no município de Santana do Livramento entre os anos de 1999 e 2012, marcou de forma profunda e duradoura a história cultural da região de fronteira, consolidando-se como um dos mais relevantes espaços de criação, difusão e consagração da música gaúcha contemporânea. Ao longo de suas edições, o festival revelou composições que se tornaram referências no repertório nativista, entre as quais se destacam Fronteira Seca, Paisano El Bocal, Milongão para Assoviar Desencilhando, Florão de Chinoca, Mariposa e La verdulera y el canario, entre tantas outras que ultrapassaram o palco do evento e passaram a integrar a identidade musical do Rio Grande do Sul.

Mais do que um festival competitivo, o Um Canto para Martín Fierro constituiu-se como um espaço de afirmação cultural da fronteira, dialogando com influências platinas, valorizando a poesia e a musicalidade próprias da região, e contribuindo de forma decisiva para a formação de intérpretes, compositores e públicos. No entanto, passados mais de dez anos de sua última edição, percebe-se que as novas gerações de músicos e ouvintes, muitas vezes, desconhecem a importância histórica e cultural desse festival e o impacto que ele exerceu na consolidação da música gaúcha de fronteira.

Nesse contexto, o projeto Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro surge como uma iniciativa de resgate, preservação e difusão da memória musical associada ao festival, propondo a reapresentação exclusiva das composições que foram efetivamente apresentadas no evento original. Ao manter fidelidade histórica e cultural ao Festival Um Canto para Martín Fierro, o projeto busca não apenas reverenciar o passado, mas reaproximar a comunidade de um patrimônio cultural imaterial que ajudou a moldar a identidade da música gaúcha contemporânea.

Dessa forma, o projeto Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro contribui para a valorização da cultura regional, amplia o acesso da comunidade a bens culturais de reconhecida relevância histórica e promove o encontro entre gerações, assegurando que a produção musical originada no festival não se perca com o tempo, mas siga viva, acessível e significativa no contexto cultural da fronteira.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem como objetivo viabilizar a realização do evento Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro, no município de Santana do Livramento, com foco no resgate, na preservação e na difusão do repertório musical originado no Festival Um Canto para Martín Fierro, realizado entre os anos de 1999 e 2012.

A proposta consiste na realização de um evento cultural gratuito, com a reapresentação pública de composições que integraram efetivamente o referido festival, mantendo fidelidade histórica e cultural ao evento original e valorizando a música gaúcha produzida na região de fronteira.

Por meio da execução do projeto, busca-se fortalecer a memória musical regional, ampliar o acesso da comunidade a esse patrimônio cultural imaterial e aproximar as novas gerações de obras que tiveram papel fundamental na construção da identidade da música gaúcha contemporânea.

IV - CONTRAPARTIDA

O Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna compromete-se a realizar o evento Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro com acesso gratuito ao público, garantindo ampla participação da comunidade local e regional, bem como a assegurar a divulgação institucional do apoio recebido, por meio da inserção de logomarcas e menções ao ente apoiador nos materiais gráficos, digitais e durante a realização do evento.

Como contrapartida social e cultural, o proponente compromete-se a valorizar, preservar e difundir a memória musical regional, promovendo a circulação gratuita das composições históricas que integraram o Festival Um Canto para Martín Fierro e contribuindo para o fortalecimento do acesso da população ao patrimônio cultural imaterial da fronteira. A iniciativa possibilita, ainda, o contato das novas gerações com obras que marcaram a história da música gaúcha, ampliando o conhecimento e o reconhecimento desse legado cultural.

A realização do projeto também pressupõe o engajamento da comunidade local, de músicos, intérpretes e público em geral, estimulando a valorização das manifestações culturais regionais e o sentimento de pertencimento à cultura gaúcha de fronteira. Ao promover um espaço de encontro, escuta e compartilhamento de experiências musicais, o evento contribui para o fortalecimento dos vínculos culturais e sociais da comunidade.

Para a plena execução do projeto, o Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna declara possuir capacidade técnica e operacional comprovada, realizando regularmente eventos ao longo do ano, dispondo de sede própria com amplo espaço físico, estacionamento adequado, alvarás e licenças em dia, bem como se comprometendo a disponibilizar toda a estrutura necessária à realização do evento, incluindo o uso da sede, fornecimento de energia elétrica, água, apoio de funcionário, sem ônus adicional ao projeto.

V – DETALHAMENTO DAS AÇÕES

1. Organização e Planejamento

Elaboração do regulamento do Festival Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro, definindo critérios de participação, seleção e avaliação das músicas.

Organização técnica do evento, incluindo definição de datas, cronograma, estrutura de palco e ordem das apresentações.

Constituição e definição da comissão avaliadora, responsável pela avaliação artística das músicas apresentadas, observando critérios previamente estabelecidos no regulamento.

2. Divulgação e Inscrições
Divulgação do Festival por meio de redes sociais, canais institucionais do Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna e demais meios de comunicação disponíveis.
Publicação do regulamento e abertura do período de inscrições para as músicas participantes, assegurando ampla divulgação e acesso aos interessados.
Divulgação contínua do evento junto à comunidade local e regional, incentivando a participação do público.

3. Execução do Festival
Realização do evento Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro, com a apresentação de 12 (doze) músicas oriundas do repertório do Festival Um Canto para Martín Fierro.
Avaliação artística das apresentações pela comissão avaliadora, conforme critérios estabelecidos no regulamento.
Realização de votação popular, destinada à escolha da Música Mais Popular, incentivando a participação ativa do público.
Concessão de ajuda de custo no valor de R$ 500,00 para cada música participante.
Entrega de troféus às músicas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, bem como para a Música Mais Popular.
Realização de show de intervalo, com repertório composto exclusivamente por músicas que integraram o Festival Um Canto para Martín Fierro, reforçando o caráter histórico e cultural do evento.

4. Avaliação do Festival e Prestação de Contas
Avaliação geral do Festival, considerando aspectos organizacionais, artísticos e de participação do público.
Registro das atividades realizadas e dos resultados alcançados, com vistas à memória do projeto e ao aprimoramento de futuras edições.
Elaboração e apresentação da prestação de contas, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

VI – DETALHAMENTO DE METAS E INDICADORES

Meta
Realizar o evento Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro, com a apresentação de 12 (doze) músicas que integraram o repertório do Festival Um Canto para Martín Fierro, assegurando a execução pública e gratuita dessas composições para a comunidade local e regional.

Indicadores
Realização de 01 (um) evento cultural gratuito no município de Santana do Livramento.
Apresentação de 12 (doze) músicas oriundas do Festival Um Canto para Martín Fierro.
Apresentação de show artístico com músicas do Festival.
Registro da execução pública das músicas por meio de programação oficial, registros fotográficos e audiovisuais.
Acesso gratuito ao público, sem cobrança de ingressos ou taxas de participação.
Participação de público no evento, aferida por estimativa de público presente.
Divulgação institucional do evento e do apoio recebido.

VII – QUADRO GERAL

Fase da Execução da Parceria	Ações Previstas e Metas	Indicadores de Desempenho
Planejamento e Preparação	Elaboração do regulamento do Festival Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro, definição da organização técnica, cronograma e constituição da comissão avaliadora.	Regulamento elaborado e divulgado; comissão avaliadora definida; cronograma do evento estabelecido.
Divulgação e Promoção	Divulgação do Festival e abertura do período de inscrições, promovendo amplo acesso de músicos e da comunidade local e regional.	Materiais de divulgação publicados; período de inscrições realizado; alcance das divulgações e estimativa de público interessado.
Execução do Festival	Realização do evento com a apresentação de 12 músicas oriundas do Festival Um Canto para Martín Fierro, avaliação artística e votação da Música Mais Popular.	Evento realizado; número de músicas apresentadas; realização da avaliação artística e da votação popular; público presente.
Valorização dos Participantes	Concessão de ajuda de custo de R$ 500,00 por música participante e entrega de troféus para 1º, 2º, 3º lugar e Música Mais Popular.	Ajuda de custo concedida; troféus entregues; registro formal das premiações.
Atividade Cultural Complementar	Realização de show de intervalo com repertório exclusivo de músicas que integraram o Festival Um Canto para Martín Fierro.	Show realizado; repertório executado conforme proposta; registro fotográfico e audiovisual.
Avaliação e Prestação de Contas	Avaliação geral do Festival e elaboração da prestação de contas do projeto.	Relatório de avaliação elaborado; prestação de contas apresentada e aprovada conforme edital.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase / Atividade	01 A Partir Do Recebimento Recurso - APDRR – 180 dias	02 APDRR – 180 dias	03 APDRR – 180 dias	04 APDRR – 180 dias	05 APDRR – 180 dias	06 APDRR – 180 dias
Planejamento e organização do projeto (regulamento, cronograma e comissão avaliadora)	X					
Divulgação do Festival		X	X			
Abertura e período de inscrições		X	X			
Organização técnica e operacional do evento			X	X		
Seleção e confirmação das músicas participantes				X		
Realização do Festival Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro					X	
Avaliação do Festival					X	
Elaboração da prestação de contas						X

IX – CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Atividades	Período
Planejamento Inicial	Elaboração do regulamento do Festival; definição da comissão avaliadora; organização administrativa e técnica do projeto.	APDRR 180 dias
Divulgação e Inscrições	Divulgação institucional do Festival; abertura e acompanhamento do período de inscrições das músicas participantes.	APDRR 180 dias
Organização Técnica	Planejamento da estrutura do evento; definição de equipamentos, equipe de apoio e logística; confirmação das músicas inscritas.	APDRR 180 dias
Preparação do Evento	Organização do cronograma das apresentações; ajustes técnicos; divulgação final junto à comunidade.	APDRR 180 dias

Execução do Festival	Realização do evento Coxilha Canta um Canto para Martín Fierro, com apresentação das músicas, avaliação artística, votação popular e show de intervalo.	APDRR 180 dias
Avaliação	Avaliação geral do Festival, análise dos resultados e registro das atividades realizadas.	APDRR 180 dias
Prestação de Contas	Elaboração e apresentação da prestação de contas conforme exigências do edital.	APDRR 180 dias

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Sonorização e estrutura técnica	1	Serviço	1.000,00	1.000,00
2	Divulgação institucional e despesas operacionais	1	Serviço	960,00	960,00
3	Ajuda de custo – Músicas participantes	12	Música	500,00	6.000,00
4	Ajuda de custo – Jurados e Apresentador	4	Pessoa	600,00	2.400,00
5	Show de intervalo (repertório do Festival *Um Canto para Martín Fierro*)	1	Serviço artístico	3.700,00	3.700,00
6	Troféus	4	Unidade	100,00	400,00
7	Serviço de seguranças	3	Diária	180,00	540,00
				TOTAL GERAL	**15.000,00**

II – PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
Todos os pagamentos serão realizados via PIX
III -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Sonorização e estrutura técnica	1	Serviço	1.000,00	1.000,00
2	Divulgação institucional e despesas operacionais	1	Serviço	960,00	960,00
3	Ajuda de custo – Músicas participantes	12	Música	500,00	6.000,00
4	Ajuda de custo – Jurados e Apresentador	4	Pessoa	600,00	2.400,00
5	Show de intervalo (repertório do Festival *Um Canto para Martín Fierro*)	1	Serviço artístico	3.700,00	3.700,00
6	Troféus	4	Unidade	100,00	400,00
7	Serviço de seguranças	3	Diária	180,00	540,00
				TOTAL GERAL	**15.000,00**

IV - ANEXOS
EQUIPE DE TRABALHO

Patroa – Maria Paula Chuy Torres
Responsável pela coordenação geral do projeto, pela supervisão institucional e pela tomada de decisões estratégicas relacionadas à realização do evento. Atua no acompanhamento global das ações, garantindo que o projeto seja executado conforme os objetivos propostos, o regulamento estabelecido e as diretrizes culturais do Movimento Nativo Coxilha de Sant'Anna, além de representar oficialmente a entidade perante parceiros e apoiadores.

1º Capataz – Francisco Rosinei Noble do Couto
Responsável pelo apoio administrativo e organizacional do projeto, auxiliando na elaboração do regulamento, no controle de inscrições, na organização de documentos, listas e cronogramas, bem como no apoio à prestação de contas e no acompanhamento das atividades operacionais antes, durante e após o evento.

Patrão – Martin Bettancourt e 2º Capataz – Rodrigo Gomes Souto
Responsáveis pelo apoio à organização cultural e artística do projeto, colaborando na recepção dos participantes, jurados e convidados, no acompanhamento das apresentações musicais e na organização do cerimonial, contribuindo para a boa condução das atividades e para o acolhimento do público.

1ª Agregada das Guaiacas – Silvia Regina Teixeira Veloso
Atua no apoio à coordenação técnica e logística do festival, colaborando na organização da infraestrutura, no acompanhamento das apresentações, na articulação com músicos, jurados e equipe de apoio, bem como no suporte às demandas operacionais durante a execução do evento.

2ª Agregada das Guaiacas – Soila Mar Correa Ribeiro
Atua no suporte à divulgação e mobilização da comunidade, auxiliando na disseminação das informações sobre o evento, no apoio à organização do espaço físico, na recepção do público e no acompanhamento das atividades durante a realização do festival.

Secretária – Carmen Lia Remedi Fros
Responsável pela secretaria do projeto, incluindo a organização documental, controle administrativo, apoio à comunicação interna, elaboração de registros, acompanhamento do cronograma, apoio à prestação de contas e interface com os órgãos financiadores, assegurando a regularidade formal e administrativa do projeto.

MARIA PAULA CHUY TORRES
Patroa

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E6ADF79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2025 VALIDADE: 15/12/2025 A 15/12/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 131/2025, destinada a aquisição de gêneros alimentícios.
Através da presente ata ficam registradas as seguintes atualizações:
"26– Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra", passando de R$ 3,66 para R$ 5,45, resultando na diferença unitária de R$ 1,79, permanecendo ainda valor mais vantajoso para administração pública, conforme pesquisa de preços de mercado atualizada. Em consulta à empresa remanescente não ocorreu manifestação.
"28- Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas", passando de R$ 3,15 para R$ 4,17, resultando na diferença unitária de R$ 1,02, permanecendo ainda valor mais vantajoso para administração pública, conforme pesquisa de preços de mercado atualizada. Em consulta à empresa remanescente não ocorreu manifestação.
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de gêneros alimentícios, conforme os itens abaixo descritos:

ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
1	2.290	2 KG	Açúcar cristal. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Euroçuçar	R$ 6,11
3	3.050	UN	Biscoito doce sortido. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Marca: Picinni	R$ 2,86
4	3.350	UN	Biscoito salgado tipo Água e Sal. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Marca: Picinni	R$ 2,98
9	210	KG	Farinha de milho fina. Validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. Marca: Zanin	R$ 2,64
10	0	KG	Farinha de trigo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. Marca: Rosesol	R$ 2,61
11	8.550	KG	Feijão Preto tipo 1. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Ondão	R$ 4,85
12	824	UN	Fermento biológico instantâneo. Para pão embalado a vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade de 125g. Marca: Tok	R$ 5,17
13	974	UN	Fermento químico. Para bolo, em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 100g. Marca: Manopol	R$ 2,71
16	2.600	500 G	Macarrão tipo espaguete. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Santa Felicidade	R$ 2,18
17	2.600	500 G	Macarrão tipo parafuso. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Santa Felicidade	R$ 2,18
22	595	KG	Sal moído e iodado. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Salsul	R$ 1,45
23	628	UN	Vinagre de álcool. Garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 750ml. Marca: Rosina	R$ 1,61

C. R. MAYER.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
24	2.300	PCT	Alho fêmea in natura. Graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g. Marca: Ceasa	R$ 3,98
25	2.550	KG	Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra. Marca: Ceasa	R$ 2,97
26	6.150	KG	Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra. Marca: Ceasa	R$ 5,45
27	6.000	KG	Bergamota ponkan. Sem manchas escuras ou machucados, 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 5,32
28	4.600	KG	Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 4,17
29	3.100	KG	Cenoura. De 1ª qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 6,00
30	9.000	KG	Laranja suco. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas. Marca: Ceasa	R$ 4,20
31	4.800	KG	Manga tipo "tommy". De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta. Marca: Ceasa	R$ 6,91
32	4.550	KG	Melão amarelo. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas. Marca: Ceasa	R$ 7,32
33	5.000	DZ	Ovos. Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Marca: Dagranja	R$ 9,94
34	2.550	KG	Repolho verde. De 1ª, limpo, novo, sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 5,31
35	440	KG	Tempero verde. Maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde-escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Marca: Ceasa	R$ 38,50
36	7.300	KG	Tomate longa vida. De 1ª, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 7,84

CARLA POTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
6	120	100 G	Canela em pó. Sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Relva Verde	R$ 5,25
7	120	100 G	Erva Doce desidratada. Embalagem plástica atóxica, de 100g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Relva Verde	R$ 10,20
21	80	100 G	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Relva Verde	R$ 6,50

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
2	748	KG	Amido de milho. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Amafil	R$ 5,36
5	940	500 G	Café em pó. Embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Villa Rica	R$ 25,12
8	4.504	100 G	Extrato de tomate. Acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente,	R$ 2,14

			vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca: Cajamar	
14	548	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca: Santa Clara	R$ 5,43
18	450	500 G	Milho para pipoca. Embalagem plástica e transparente, pacote de 500g,deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Marca: Flor do Sul	R$ 2,79
19	2.000	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê ou lata. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Ramy	R$ 2,80

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 01 junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:BA4EAFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2025
VALIDADE: 11/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de cargas de gás P13kg, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de cargas de gás 13 kg, conforme especificações a seguir:

Cota Aberta:
Para a empresa **SANTOS SILVA GÁS, CNPJ Nº 04.090.134/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MIN.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	**689**	**344**	**Un.**	Carga de gás 13 kg	Nacional Gás	R$ 107,00

Cota Exclusiva:
b) Para a empresa **SANTOS SILVA GÁS, CNPJ Nº 04.090.134/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MIN.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	**41**	**144**	**Un.**	Carga de gás 13 kg	Nacional Gás	R$ 107,00

Santo Antônio da Patrulha, 021 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6A8CFAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2025, PUBLICADO DIA 01/06/2026

Corrige-se o texto da súmula acima mencionada, visto tratar-se de erro de digitação, passando a ser o texto abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2025 – Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo tabelados, conforme pedido formalizado pela empresa **L. A. Dalla Porta Junior Ltda.**

Item	Und.	Especificação	Valor ARP R$	Valor reequilibrado R$
2	FR	AGUA DESTILADA, FRASCO 5 LITROS	R$ 9,075	R$ 12,05
16	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM X 1,80M	R$ 0,3300	R$ 0,4400
17	*UN*	*ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 13 FIOS*	*R$ 0,4900*	*R$ 0,8100*
19	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM X 1,80M	R$ 0,4100	R$ 0,6100
26	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML - 30G	R$ 2,1156	R$ 5,4500
28	*UN*	*HIDROGREL C/ ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO 80 GR*	*R$ 8,5600*	*R$ 14,0400*

34	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	R$ 0,5000	R$ 0,8800
36	RL	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M COR BRANCA,	R$ 5,9400	R$ 7,3400
37	RL	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 4,5CM X 5M	R$ 3,7000	R$ 4,9000
41	RL	FITA ADESIVA MICROPORE 50 X10	R$ 2,8000	R$ 4,2600
42	RL	FITA ADESIVA MICROPORE 25 X 10	R$ 1,4500	R$ 2,1400
44	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	R$ 2,9000	R$ 4,2200
45	UN	FIXADOR CELULAR EM SPRAY	R$ 6,4645	R$ 7,2600
47	RL	GAZE 91CM X 91M	R$ 24,0000	R$ 29,3600
48	FR	GEL PARA ULTRASSOM 100 GR	R$ 1,5450	R$ 1,6600
60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G	R$ 13,8100	R$ 19,5000
61	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M	R$ 13,8100	R$ 19,5000
62	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P	R$ 13,8200	R$ 19,5000
63	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP	R$ 13,5500	R$ 19,5000
65	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM 3 CAMADAS DE PROTECAO	R$ 3,3760	R$ 4,5500
96	UN	SONDA URETRAL N. 12	R$ 0,4500	R$ 0,5400
102	UN	TOALHA DE PAPEL, DIMENSÕES MINIMAS DE 19,5 X 20,5CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS	R$ 8,4199	R$ 9,1000

São Gabriel, 02 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:166A77C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ERRATA – EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 04/ 2026 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

ERRATA – EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 04/ 2026
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

O município de São Leopoldo, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Athaydes Franco no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do **Programa RS Qualificação Recomeçar**. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de São Leopoldo, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado;

3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso;

3.1.7 Outros documentos que eventualmente forem solicitados para fins de comprovação das informações prestadas.

4. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E PRESENCIAL

4.1 As inscrições por meio eletrônico deverão ser realizadas a partir do **dia 29 de abril de 2026 até às 14h do dia 29 de maio de 2026 (Horário de Brasília)**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no site https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/.

4.2 As inscrições presenciais deverão ser realizadas a partir do **dia 29 de abril de 2026 até às 14h do dia 29 de maio de 2026 (Horário de Brasília)**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição **(Anexo II)** disponível na SEDETEC/Departamento de Microcrédito no endereço Rua Dom João Becker, 754, térreo, horário de atendimento das 9h às 14h.

4.3 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.4 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.4.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.

4.4.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

Desempregados, inscritos no CADÚNICO;

Desempregados;
Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
Subocupados;
Outros públicos inscritos no CADÚNICO.
5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.
5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 246 vagas para as qualificações:

Item	Curso	Vagas	Turno	Local	Escolaridade
6.1.1	Assentamento de Placas Cerâmicas	20	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	5º Ano do Ensino Fundamental
6.1.2	Pintura de Obras	20	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	5º Ano do Ensino Fundamental
6.1.3	Instalações Elétricas	20	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	5º Ano do Ensino Fundamental
6.1.4	Leitura e Interpretação de Desenho Técnico Mecânico e Metrologia	25	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	6º ano do Ensino Fundamental
6.1.5	Tecnologias e Processos de Usinagem a CNC	25	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	Ensino Fundamental Incompleto
6.1.6	Técnicas de Auxiliar de Cozinha	16	noite	Centro Medianeira Campina	Ensino Fundamental Incompleto
6.1.7	Serviços de Higienização e Limpeza	20	noite	SENAC São Leopoldo	Ensino Fundamental Incompleto
6.1.8	Técnicas Profissionais para Recepção	25	noite	SENAC São Leopoldo	Ensino Fundamental Completo
6.1.9	Vendas e Atendimento ao Cliente	50	noite	SENAC São Leopoldo	Ensino Fundamental Completo
6.1.10	Atendimento ao Público em Farmácia	25	noite	SENAC São Leopoldo	Ensino Fundamental Completo

6.2 As datas de início e as respectivas cargas horárias de cada curso são as estabelecidas no cronograma constante do Anexo I.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em **16 de junho de 2026**, no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico microcredito@saoleopoldo.rs.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.
8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.
8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de **24 de junho a 03 de julho de 2026**, apresentando a documentação original.
9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.
9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.
9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alimentação dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.
10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.
11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), pagos em uma única parcela, para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.
11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.
11.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.
11.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.
12.2 O Município de São Leopoldo e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.
12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.
12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.
12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.
12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.
12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.
13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.
13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail microcredito@saoleopoldo.rs.gov.br, pelo telefone 51 2200 0336 ou pelo whatsapp 51 98924 7658.

São Leopoldo, 01 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal de São Leopoldo

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INSCRIÇÕES	**29/04 A 29/05/2026**
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES	16/06/2026
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	ATÉ 23/06/2026
RESULTADO DOS RECURSOS	24/06/2026
PERÍODO DE MATRÍCULAS	24/06 A 03/07/2026
INÍCIO DOS CURSOS	**06/07/2026**
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 80h	06/7 a 31/7
PINTURA DE OBRAS – 40h	06/7 a 17/7
TÉCNICAS PROFISSIONAIS PARA RECEPÇÃO – 80h	06/7 a 11/8
ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS – 60h	3/08 A 21/8
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO MECÂNICO E METROLOGIA – 40h	3/8 A 14/8
VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE - 1ª turma – 80h	3/8 A 09/09
VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE - 2ª turma – 80h	31/8 A 07/10
TECNOLOGIAS E PROCESSOS DE USINAGEM A CNC – 60h	31/8 A 21/9
TÉCNICAS DE AUXILIAR DE COZINHA – 80h	21/09 A 29/10
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – 80h	5/10 A 13/11
ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM FARMÁCIA – 80h	5/10 A 13/11

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Programa RS Qualificação Recomeçar
Município: _____
Curso pretendido: _____
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite Local do curso: _____

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro / Prefere não informar
Estado civil: _____
Telefone(WhatsApp):_____E-mail: _____

2. ENDEREÇO
Rua/Avenida:_____Número: _____ Complemento:_____ Bairro: _____ Município: _____CEP: _____

3. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRABALHO
Assinale a alternativa que melhor descreve sua situação atual:
Situação de trabalho:
( ) Desempregado(a)
( ) Empregado(a) com carteira assinada
( ) Empregado(a) sem carteira assinada
( ) Trabalhador(a) autônomo(a)
( ) Subocupado(a) (menos de 40hs semanais)
( ) Outro:_____
Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, NIS: _____
Renda familiar mensal aproximada:
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 2 salários mínimos
( ) De 2 a 3 salários mínimos
( ) Acima de 3 salários mínimos
Número de pessoas que compõem o grupo familiar: _____

4. ESCOLARIDADE
Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Ensino Superior incompleto
( ) Ensino Superior completo

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Documento de identidade com foto (RG ou CNH)
( ) CPF
( ) Comprovante de residência atualizado
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico (quando for o caso)
( ) Documento do responsável legal (para menores de 18 anos)

6. **DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL** (SE MENOR DE 18 ANOS)

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____

7. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – As informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e completas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, cancelamento da matrícula, exclusão do curso e/ou cancelamento da bolsa permanência;

II – Tenho ciência de que, conforme o edital do Processo Seletivo do Programa RS Qualificação Recomeçar, a desistência injustificada da vaga após a efetivação da matrícula poderá implicar impedimento de participar de cursos promovidos pelo Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

III – Tenho ciência de que a desistência do curso, sem justo motivo, após o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, poderá implicar impedimento de participar de novos programas de qualificação do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Estou ciente de que a constatação de inidoneidade de documentos ou falsidade de informações acarretará o cancelamento da bolsa permanência, bem como a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

V – Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para fins de execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, seleção, matrícula, acompanhamento do curso e pagamento da bolsa permanência.

Local e data: _____
Assinatura do candidato: _____
Assinatura do responsável legal (se aplicável): _____

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

· Número de inscrição: _____
· Data do recebimento: ____/____/_____
· Responsável pelo atendimento: _____

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:E4A2C826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 707/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 12 de Junho de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinados ao atendimento dos eventos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pelaSecretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **12/06/2026**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (no campo "informações adicionais");
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.
7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
a) Apresentação de **no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove a execução satisfatória de serviços de arbitragem esportiva compatíveis em características com o objeto desta licitação;
b) **Declaração de que tomou conhecimento das condições de execução do objeto** e de que dispõe de meios para atender aos locais, datas e horários definidos pela Administração.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.
8.3. Caso a empresa proponente esteja sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.6. O licitante vencedor que necessitar complementar informações conforme item 8.5 será convocado para enviar os documentos no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.
8.7. O prazo de que trata o item 8.6. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.
8.8. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro em sede de diligência conforme item 8.6, poderá ser **inabilitado**.
8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **contratação do serviço licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.17. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a declaração da licitante vencedora e respectiva ata de habilitação, enviando a intenção no próprio Sistema BLL, no campo apropriado, sob pena de preclusão.
9.17.1. A licitante que manifestar a intenção dentro deste prazo terá 03 (três) dias úteis para formalizar e enviar as razões do recurso.
9.17.2. Interposto o recurso, as demais licitantes deverão ser intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.
9.17.3. Dependendo do resultado do julgamento dos recursos, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.18. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.19. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.21. **A falta de manifestação do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.22. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.2. empresas brasileiras;
9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. A**CONTRATADA**obriga-se a executar os serviços de arbitragem esportiva de acordo com o calendário, locais, horários e modalidades definidos pela**Secretaria Municipal de Turismo**, observando as regras oficiais da respectiva modalidade e as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato.
13.2. Compete à**CONTRATADA**disponibilizar, para cada partida, evento ou rodada, equipe de arbitragem em número suficiente e com qualificação compatível com a modalidade, garantindo pontualidade, apresentação adequada, imparcialidade, urbanidade e conduta compatível com a natureza pública do evento.
13.3. A**CONTRATADA**deverá substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, qualquer árbitro ou integrante da equipe que faltar, atrasar, atuar de forma inadequada, apresentar conduta incompatível ou não atender aos requisitos mínimos previstos no termo de referência.
13.4. A**CONTRATADA**responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais por ela alocados e o Município.
13.5. A**CONTRATADA**deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como comunicar prontamente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

13.6. A**CONTRATADA**deverá apresentar, após cada etapa executada ou no período de medição definido no termo de referência, relatório dos serviços prestados, contendo no mínimo a identificação do evento, data, local, modalidade, equipe designada e atesto do fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. A**CONTRATADA**será responsável pelo deslocamento, organização operacional e substituições necessárias de sua equipe, salvo se o termo de referência dispuser expressamente em sentido diverso.
13.8. A**CONTRATADA**deverá observar as orientações da fiscalização, sem prejuízo de sua autonomia técnica na condução da arbitragem, e reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, eventual serviço executado em desconformidade com as exigências contratuais, quando cabível.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
13.9. A**CONTRATANTE**obriga-se a fornecer à**CONTRATADA**, com antecedência razoável, o calendário dos eventos, a indicação dos locais de realização, os horários previstos e as demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.
13.10. Compete à**CONTRATANTE**designar formalmente fiscal e gestor do contrato, aos quais caberá acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar os serviços efetivamente prestados e adotar as providências administrativas necessárias.
13.11. A**CONTRATANTE**deverá disponibilizar à**CONTRATADA**, quando necessário à execução, acesso às dependências e às informações operacionais do evento, sem prejuízo das regras de organização e segurança definidas pela Administração.
13.12. A**CONTRATANTE**efetuará o pagamento na forma e no prazo previstos no edital e no contrato, após o recebimento da documentação fiscal pertinente e o atesto da execução pelo fiscal do contrato.
13.13. A**CONTRATANTE**poderá exigir a substituição de profissional ou equipe que não esteja executando o objeto em conformidade com o contrato, bem como aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
444	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(2279)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 25 de maio de 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Pregão eletrônico para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento dos eventos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pelaSecretaria Municipal de Turismo**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE JOGOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01/02	Serviços de arbitragem para campeonato/torneio do município de futsal, com dois árbitros e um mesário, tempo dos jogos dois tempos de vinte minutos por jogo, podendo ser realizadas até 08 (oito) partidas por dia.	300	UN	R$ 306,00	R$ 91.800,00
01/02	Serviços de arbitragem para o campeonato/torneio municipal de futebol sete, dois árbitros, tempo dos jogos dois tempos de vinte minutos por jogo, podendo ser realizadas até 08 (oito) partidas por dia.	100	UN	R$ 295,00	R$ 29.500,00
01/03	Serviços de arbitragem para campeonato/torneio municipal de futebol de campo, um árbitro e dois auxiliares por partida, tempo dos jogos entre 40 e 45 minutos por tempo de jogo.	100	UN	R$ 966,00	R$ 96.600,00
01/04	Serviços de arbitragem para campeonato/torneio praiano de beach soccer do município, com dois árbitros e um mesário, tempo dos jogos entre três período de tempo de dez minutos por tempo de jogo, podendo ser realizadas até 06 (seis) partidas por dia.	300	UN	R$ 306,00	R$ 91.800,00
					R$ 309.700,00

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
ACONTRATADA **obriga-se a executar os serviços de arbitragem esportiva** de acordo com o calendário, locais, horários e modalidades definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observando as regras oficiais da respectiva modalidade e as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato.
Compete à CONTRATADA **disponibilizar, para cada partida, evento ou rodada, equipe de arbitragem em número suficiente** e com qualificação compatível com a modalidade, garantindo pontualidade, apresentação adequada, imparcialidade, urbanidade e conduta compatível com a natureza pública do evento.
ACONTRATADA deverá **substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização**, qualquer árbitro ou integrante da equipe que faltar, atrasar, atuar de forma inadequada, apresentar conduta incompatível ou não atender aos requisitos mínimos previstos no termo de referência.
ACONTRATADA **responderá integralmente pelos encargos trabalhistas**, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais por ela alocados e o Município.
ACONTRATADA **deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame**, bem como comunicar prontamente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.
ACONTRATADA **deverá apresentar, após cada etapa executada ou no período de medição definido no termo de referência**, relatório dos serviços prestados, contendo no mínimo a identificação do evento, data, local, modalidade, equipe designada e atesto do fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
ACONTRATADA **será responsável pelo deslocamento, organização operacional e substituições necessárias de sua equipe**, salvo se o termo de referência dispuser expressamente em sentido diverso.
ACONTRATADA **deverá observar as orientações da fiscalização, sem prejuízo de sua autonomia técnica na condução da arbitragem**, e reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, eventual serviço executado em desconformidade com as exigências contratuais, quando cabível.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 707/2026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento dos eventos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. ACONTRATADA obriga-se a executar os serviços de arbitragem esportiva de acordo com o calendário, locais, horários e modalidades definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observando as regras oficiais da respectiva modalidade e as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato.
2.2. Compete À contratada disponibilizar, para cada partida, evento ou rodada, equipe de arbitragem em número suficiente e com qualificação compatível com a modalidade, garantindo pontualidade, apresentação adequada, imparcialidade, urbanidade e conduta compatível com a natureza pública do evento.
2.3. ACONTRATADA deverá substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, qualquer árbitro ou integrante da equipe que faltar, atrasar, atuar de forma inadequada, apresentar conduta incompatível ou não atender aos requisitos mínimos previstos no termo de referência.
2.4. ACONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais por ela alocados e o Município.
2.5. ACONTRATADAdeverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como comunicar prontamente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.
2.6. ACONTRATADA deverá apresentar, após cada etapa executada ou no período de medição definido no termo de referência, relatório dos serviços prestados, contendo no mínimo a identificação do evento, data, local, modalidade, equipe designada e atesto do fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
2.7. ACONTRATADA será responsável pelo deslocamento, organização operacional e substituições necessárias de sua equipe, salvo se o termo de referência dispuser expressamente em sentido diverso.
2.8. ACONTRATADA deverá observar as orientações da fiscalização, sem prejuízo de sua autonomia técnica na condução da arbitragem, e reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, eventual serviço executado em desconformidade com as exigências contratuais, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, com antecedência razoável, o calendário dos eventos, a indicação dos locais de realização, os horários previstos e as demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.
3.2. Compete à CONTRATANTE designar formalmente fiscal e gestor do contrato, aos quais caberá acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar os serviços efetivamente prestados e adotar as providências administrativas necessárias.
3.3. ACONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário à execução, acesso às dependências e às informações operacionais do evento, sem prejuízo das regras de organização e segurança definidas pela Administração.
3.4. ACONTRATANTE efetuará o pagamento na forma e no prazo previstos no edital e no contrato, após o recebimento da documentação fiscal pertinente e o atesto da execução pelo fiscal do contrato.
3.5. ACONTRATANTE poderá exigir a substituição de profissional ou equipe que não esteja executando o objeto em conformidade com o contrato, bem como aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
444	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(2279)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2026 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.
Tavares, __ de _____ de 2026.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 027/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento dos eventos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pelaSecretaria Municipal de Turismo.

_____,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG

nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:703AFC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.024, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Arroio do Meio/RS para acesso aos serviços do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Arroio do Meio/RS, visando à utilização dos serviços do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, destinado ao atendimento de mulheres em situação de violência, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
Art. 2º O convênio terá caráter intermunicipal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.475/2026 do Município de Arroio do Meio, RS, podendo envolver cooperação técnica, operacional e financeira.
Art. 3º O Município repassará ao Município de Arroio do Meio valor mensal per capita correspondente a R$ 0,90 (noventa centavos de real) por habitante, considerando a população estimada do Município, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Parágrafo único. O valor poderá ser reajustado mediante instrumento específico ou Decreto
do Município de Arroio do Meio, RS.
Art. 4º O atendimento às usuárias será realizado junto ao CRAM, mediante encaminhamento formal do Município de origem, com agendamento prévio.
Art. 5º O transporte das usuárias será de responsabilidade do Município de origem.
Parágrafo único. Os atendimentos junto às mulheres acolhidas na Casa de Passagem, ficarão, exclusivamente, sob responsabilidade do Município Concedente.
Art. 6º Inclui os seguintes programas e metas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I – na Lei Municipal nº 1.969, de 23 de julho de 2025:
ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo da Assistência Social
Função:
Subfunção:

Código Ação/Programa	Descrição da Ação/Programa	Produto	Programa Físico/Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0901	Convênios	Convênios para fins de viabilizar o atendimento de vítimas de violência doméstica	UN	42.000,00	42.000,00	42.000,00

II – na Lei Municipal nº 1.986, de 16 de setembro de 2025:
ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo da Assistência Social
Função:
Subfunção:

Código Ação/Programa	Descrição da Ação/Programa	Produto	Meta Física/Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0901	Convênios	Convênios para fins de viabilizar o atendimento de vítimas de violência doméstica	UN	42.000,00	42.000,00	42.000,00

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e
publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal.

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2026

Convênio que entre si celebram o Município de Arroio do Meio/RS e o Município de _____/RS, visando à prestação de serviços pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE _____/RS, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM de Arroio do Meio, aos municípios da comarca de Arroio do Meio, conforme ajustado em Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO
O atendimento às usuárias ocorrerá mediante:
I – encaminhamento formal pelo Município de origem, por meio de ficha padrão de referência;
II – agendamento prévio junto ao CRAM;
III – deslocamento da usuária com veículo do Município de origem.

Parágrafo único. O atendimento **in loco** pela equipe do CRAM ocorrerá exclusivamente nos casos em que houver acolhimento em Casa de Passagem, sendo as despesas de deslocamento das profissionais já estão abarcadas por este convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CAPACITAÇÕES
O CRAM Regional realizará capacitação permanente das equipes dos Municípios conveniados, conforme calendário anual pactuado.
§1º As capacitações ocorrerão, preferencialmente, no Município de Arroio do Meio.
§2º As capacitações serão realizadas com participação de até 02 (dois) municípios por vez.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (ARROIO DO MEIO)
I – disponibilizar equipe técnica multidisciplinar;
II – realizar atendimento especializado às usuárias;
III – promover capacitações e ações preventivas;
IV – organizar fluxo de atendimento e instrumentos técnicos;
V – ofertar espaço acolhedor;
VI – acompanhar as mulheres na Casa de Passagem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
I – realizar encaminhamento formal das usuárias;
II – garantir transporte das usuárias até o CRAM;
III – participar das capacitações;
IV – indicar um profissional para ser a referência da demanda no município;
V – contribuir financeiramente conforme pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE FINANCEIRO
O Município CONVENENTE repassará ao Município de Arroio do Meio o valor mensal correspondente a **R$ XX (____ reais) per capita**, considerando sua população.
§1º O valor poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.
§2º O pagamento será realizado até o dia ___ de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplica-se ao presente Convênio a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 11.340/2006 e a Lei nº 4.475/2026 do Município de Arroio do Meio .

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Local e data.

Prefeito de Arroio do Meio

Prefeito do Município Convenente

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:86E55CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 01/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

O **Município de Ibiraiaras** torna pública a Homologação do Resultado Final, conforme as disposições a seguir:

1. RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se a Classificação Final do Concurso Público nº 01/2026 para os cargos de Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Saúde Bucal, Borracheiro, Controlador Interno, Doméstica Servente, Farmacêutico Bioquímico, Engenheiro Civil, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Merendeira Servente, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Orientador Social, Professor de Ciências, Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Técnico de Enfermagem e Tesoureiro, nos termos do Edital de Abertura e Inscrições, de 02 de fevereiro de 2026.
A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência e nas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo Único deste Edital, no site do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e no site do Município: *www.ibiraiaras.rs.gov.br.*
Não houve desempatados pelo critério de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou pelo critério de condição de jurado.
1.2. O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2026 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Ibiraiaras/RS, 02 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CHRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Anexo Único – Relatório de Classificação Final

Auxiliar de Ensino

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	55554	RAIZA APARECIDA JUSTINO BORSATTI	17,50	4,00	3,00	6,00	12,00	40,00	82,50	82,50
2	53080	KEITY FERNANDA RODRIGUES	17,50	6,00	3,00	4,50	6,00	40,00	77,00	77,00
3	56202	DENILDE FRANCESCATTO DA SILVEIRA	12,50	6,00	3,00	6,00	12,00	36,00	75,50	75,50
4	54811	HERIKA BARBOSA ROSSONI	17,50	0,00	3,00	6,00	12,00	36,00	74,50	74,50
5	56046	DAIANE PIMENTELL DA SILVA	15,00	2,00	1,50	6,00	12,00	36,00	72,50	72,50
6	56531	TAINARA BORGES	15,00	2,00	3,00	6,00	10,00	36,00	72,00	72,00
7	51113	DAIANE GUADAGNIN DE MELLO	17,50	2,00	4,50	6,00	4,00	36,00	70,00	70,00
8	56368	LEONETE PITON	10,00	6,00	3,00	6,00	4,00	40,00	69,00	69,00
9	50640	KETLIN NERIS DA SILVA	12,50	0,00	3,00	4,50	8,00	36,00	64,00	64,00
10	51367	IRENE DE GODOI DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	3,00	2,00	40,00	63,00	63,00
11	56578	LEONILDA DOS SANTOS DE GODOI	12,50	0,00	1,50	4,50	4,00	40,00	62,50	62,50
12	48710	MARIELY SEGALA	12,50	2,00	1,50	4,50	6,00	36,00	62,50	62,50
13	55686	CRISTIANE ROHLING GODOIS	15,00	4,00	3,00	4,50	2,00	32,00	60,50	60,50
14	48429	ROSELI DE FATIMA CINELLI	10,00	2,00	1,50	4,50	2,00	40,00	60,00	60,00
15	49855	THAIS CONCOLATTO	12,50	4,00	3,00	4,50	6,00	28,00	58,00	58,00
16	59289	CAROLINE DE ARAUJO	10,00	2,00	1,50	4,50	10,00	28,00	56,00	56,00
17	56021	JOÃO PEDRO RUARO HEMKEMEIER	7,50	2,00	1,50	3,00	4,00	32,00	50,00	50,00

Auxiliar de Saúde Bucal

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	50647	KAUANI ROSO	15,00	6,00	3,00	4,50	6,00	32,00	66,50	66,50
2	55824	VALÉRIA FABRIS	17,50	4,00	3,00	6,00	0,00	28,00	58,50	58,50

3	56349	DEBORA LEMOS	12,50	2,00	0,00	4,50	14,00	20,00	53,00	53,00

Borracheiro

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Prova Prática	Média Final
1	56411	AROLDO BOLSONI	1,50	3,00	6,00	2,00	28,00	40,50	50,00	90,50

Controlador Interno

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	51054	JOVANE TREVISAN	18,00	10,00	6,00	14,00	24,00	72,00	72,00
2	55436	GUSTAVO TELES DE FREITAS	18,00	8,00	7,50	14,00	24,00	71,50	71,50
3	49304	BÁRBARA DE LIMA BORTOLOTTO	22,50	6,00	6,00	12,00	24,00	70,50	70,50
4	53856	MATHEUS CUNHA	20,25	4,00	6,00	12,00	28,00	70,25	70,25
5	57976	CARLITO KASPERAVICIUS	20,25	10,00	4,50	14,00	20,00	68,75	68,75
6	51186	CLEOSMAR SCOPEL DO PRADO	18,00	8,00	3,00	14,00	20,00	63,00	63,00
7	55962	LECIR BAREA	6,75	6,00	6,00	12,00	24,00	54,75	54,75

Doméstica Servente

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	48319	DEBORA RAQUEL DIAS	8,00	8,00	5,00	14,25	24,00	59,25	59,25
2	50409	AKILA SABRINA OSÓRIO NEVES	8,00	4,00	10,00	4,75	30,00	56,75	56,75
3	50556	ELISIANE DOS PASSOS	12,00	8,00	5,00	4,75	24,00	53,75	53,75
4	51988	ANA PÉRLA DIAS DE CHAVES CERVINSKI	8,00	8,00	15,00	4,75	18,00	53,75	53,75
5	55095	SOYANE GARCIA DA SILVA	8,00	4,00	10,00	0,00	30,00	52,00	52,00

Engenheiro Civil

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	58594	DANIEL RODRIGUES ROSAS	18,00	10,00	6,00	10,00	20,00	64,00	64,00
2	54482	ARTUR COLTRO	15,75	10,00	3,00	12,00	20,00	60,75	60,75
3	52118	WILLIAM PUERARI PAN	18,00	8,00	3,00	8,00	20,00	57,00	57,00

Farmacêutico Bioquímico – Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	50620	LETICIA ALINE FERNANDES	20,25	10,00	6,00	8,00	36,00	80,25	80,25
2	56156	CRISTINA LETICIA RUGINI	20,25	6,00	4,50	12,00	28,00	70,75	70,75
3	56108	BÁRBARA MARIA APARECIDA SCHNEIDER	15,75	2,00	6,00	6,00	40,00	69,75	69,75
4	56031	JANAÍNA BRUNETTO	20,25	6,00	6,00	4,00	32,00	68,25	68,25
5	56232	RAFAELA AMBROZINI KRUGER	15,75	4,00	7,50	16,00	24,00	67,25	67,25
6	52374	DAIANA CECHIN	13,50	6,00	3,00	12,00	32,00	66,50	66,50
7	50029	ALCIONE FERREIRA GOMES	13,50	4,00	6,00	10,00	32,00	65,50	65,50
8	55991	MARIA CECILIA CONTE DE OLIVEIRA	20,25	8,00	3,00	8,00	24,00	63,25	63,25
9	51222	GABRIELA VALDUGA	18,00	4,00	6,00	6,00	28,00	62,00	62,00
10	51393	KARINE MANFREDI	11,25	6,00	4,50	12,00	28,00	61,75	61,75
11	50645	JOICY GALVAN	18,00	4,00	1,50	10,00	24,00	57,50	57,50

Farmacêutico Bioquímico – PcD

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final

1	56108	BÁRBARA MARIA APARECIDA SCHNEIDER	15,75	2,00	6,00	6,00	40,00	69,75	69,75

Médico Ginecologista

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	54403	LARISSA BELKE	20,25	8,00	4,50	12,00	36,00	80,75	80,75
2	56190	ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO DE SOUZA	18,00	10,00	7,50	10,00	32,00	77,50	77,50
3	55399	MARIANA GREGORIO	18,00	4,00	4,50	14,00	32,00	72,50	72,50
4	54752	MARCOS IGNACIO ALMEIDA DA LUZ	15,75	4,00	3,00	10,00	36,00	68,75	68,75

Médico Pediatra

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	56257	DENISE LUCIANE MENEGAZ	18,00	8,00	4,50	8,00	32,00	70,50	70,50
2	58652	GIOVANA BELKE	13,50	6,00	3,00	8,00	32,00	62,50	62,50

Merendeira Servente

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	58963	JUSTINO ELÓI SANTINI	12,00	8,00	15,00	4,75	42,00	81,75	81,75
2	57058	JENIFER NUNES DOS SANTOS	8,00	0,00	15,00	4,75	42,00	69,75	69,75
3	56515	ENIR TERESINHA MASCHIO	12,00	0,00	10,00	4,75	30,00	56,75	56,75
4	56185	JUSCILENE BARBOSA NUNES	8,00	4,00	5,00	9,50	24,00	50,50	50,50

Operador de Máquinas

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Prova Prática	Média Final
1	57394	JAILSON GOMES DOS PASSOS	3,00	3,00	3,00	0,00	24,00	33,00	50,00	83,00
2	48656	ADENIR DOS PASSOS	1,50	1,50	6,00	1,00	20,00	30,00	50,00	80,00

Operário Especializado – Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	59403	OSMAR BIOTTO	8,00	8,00	10,00	14,25	30,00	70,25	70,25
2	51937	JEURRY PIMENTEL RIBEIRO	8,00	4,00	5,00	4,75	36,00	57,75	57,75
3	54793	VITOR EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA	8,00	4,00	0,00	9,50	36,00	57,50	57,50

Operário Especializado – PcD

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	54793	VITOR EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA	8,00	4,00	0,00	9,50	36,00	57,50	57,50

Orientador Social – Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	56073	VITÓRIA TRENTIN PERIN	18,00	8,00	4,50	14,00	36,00	80,50	80,50
2	49032	JAIANE NELCI RODRIGUES CORREA	20,25	2,00	6,00	10,00	36,00	74,25	74,25
3	57966	DAIANE BOZZA	15,75	4,00	1,50	14,00	36,00	71,25	71,25
4	49638	THAUANY LUNARDI FAPPI	15,75	2,00	3,00	10,00	40,00	70,75	70,75

5	55064	LAÍS SEBEN DE ALMEIDA	13,50	4,00	4,50	12,00	36,00	70,00	70,00
6	50167	LARISSA ALVES MACHADO	18,00	0,00	1,50	6,00	40,00	65,50	65,50
7	53952	ANDRIELI DAL AGNOL	15,75	2,00	1,50	6,00	40,00	65,25	65,25
8	49003	SARITA GISELE RODRIGUES BRITO FORNECK	15,75	2,00	3,00	8,00	36,00	64,75	64,75
9	52549	ERIKA TOLEDO GRAU GARCEZ	13,50	2,00	0,00	8,00	32,00	55,50	55,50

Orientador Social – PcD

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	55064	LAÍS SEBEN DE ALMEIDA	13,50	4,00	4,50	12,00	36,00	70,00	70,00

Professor de Ciências

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Prova de Títulos	Média Final
1	51036	ANA ALICE PASIN	7,50	6,00	20,00	27,00	60,50	6,00	66,50
2	49510	AMANDA LOPES RIBEIRO	10,50	7,50	18,00	21,00	57,00	6,00	63,00
3	48776	JOARA DE MELO PILAR	12,00	6,00	20,00	15,00	53,00	6,00	59,00
4	49947	AMANDA BORGES MADALENA	10,50	6,00	18,00	24,00	58,50	0,00	58,50
5	55330	MÁRCIA MARIA DA SILVA	4,50	4,50	18,00	15,00	42,00	0,00	42,00

Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Prova de Títulos	Média Final
1	54815	DANIELA POMATTI	12,00	7,50	18,00	30,00	67,50	6,00	73,50
2	50276	LETÍCIA MARIA VIGOLO	10,50	9,00	20,00	27,00	66,50	6,00	72,50
3	55351	KAREN ELIZABETE PEROSA	10,50	6,00	18,00	30,00	64,50	6,00	70,50
4	55957	LÚCIA SECCHIN	12,00	9,00	20,00	21,00	62,00	6,00	68,00
5	48570	MAYARA MACIEL	9,00	4,50	18,00	30,00	61,50	6,00	67,50
6	55826	INGRID SEGANFREDO SUZIN	9,00	7,50	20,00	30,00	66,50	0,00	66,50
7	56391	CRISELI TAIS FERRAZ	7,50	6,00	18,00	27,00	58,50	6,00	64,50
8	55088	MARILSA CECCHIN	10,50	4,50	18,00	30,00	63,00	0,00	63,00
9	56364	DABTA CAMILA TEDESCO	9,00	6,00	18,00	24,00	57,00	6,00	63,00
10	56490	GISELE VENDRAMIN	10,50	9,00	10,00	27,00	56,50	6,00	62,50
11	51122	DAIANE NEPOMOCENO DOS SANTOS	9,00	7,50	16,00	24,00	56,50	6,00	62,50
12	54866	RAISE MARCHIORO	10,50	4,50	20,00	27,00	62,00	0,00	62,00
13	56302	THAINARA LOPES RODRIGUES	7,50	1,50	20,00	27,00	56,00	6,00	62,00
14	51861	DAIANE GABRIELA DO AMARAL	10,50	7,50	14,00	24,00	56,00	6,00	62,00
15	53144	DANIELA VIEIRA ZANCHET	10,50	6,00	16,00	27,00	59,50	0,00	59,50
16	48762	ANGELICA PROCOPIO ZANON	9,00	4,50	12,00	27,00	52,50	6,00	58,50
17	55467	BEATRIZ REGINA BARRETO CARVALHO	6,00	7,50	12,00	27,00	52,50	6,00	58,50
18	56170	ELIANE DE OLIVEIRA HOFFMANN	4,50	6,00	18,00	24,00	52,50	6,00	58,50
19	50211	ANDRIELI ZANCHET BENEDETTI	4,50	6,00	18,00	24,00	52,50	6,00	58,50
20	53409	ADRIANE VIZENTIN	10,50	6,00	18,00	18,00	52,50	6,00	58,50
21	48602	ANA KÁSSIA DA SILVA	6,00	6,00	16,00	24,00	52,00	6,00	58,00
22	53070	EDUARDA DE MELLO	10,50	4,50	16,00	21,00	52,00	6,00	58,00
23	56579	DAIANE MASCARELO PANISSON	4,50	4,50	18,00	24,00	51,00	6,00	57,00
24	50447	KALIANDRA FRANCIELI NOGUEIRA	3,00	6,00	18,00	24,00	51,00	6,00	57,00
25	51208	DANIELA FROSI	3,00	6,00	18,00	24,00	51,00	6,00	57,00
26	50731	IZABELA ANGELA TESSARO	7,50	4,50	18,00	21,00	51,00	6,00	57,00
27	56465	MYELE PAIM CHIARENTIN	7,50	9,00	16,00	24,00	56,50	0,00	56,50
28	54730	VANILSE PUERARI FELIPPI	7,50	9,00	10,00	24,00	50,50	6,00	56,50
29	49107	ELIZANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	7,50	12,00	24,00	49,50	6,00	55,50
30	51276	JHENIFER GIEHL ZIMMER	13,50	7,50	16,00	18,00	55,00	0,00	55,00
31	48476	PRISCILA SILVA RAMOS	1,50	7,50	16,00	24,00	49,00	6,00	55,00
32	54828	SILVANA DE FÁTIMA DE CAMARGO	7,50	4,50	16,00	21,00	49,00	6,00	55,00
33	50061	MARIA ÂNGELA MACHADO PEDROZO	9,00	7,50	14,00	18,00	48,50	6,00	54,50

34	49518	ISADORA CECCHIN	3,00	6,00	12,00	27,00	48,00	6,00	54,00
35	56317	LUANA PIGOZZO	10,50	4,50	12,00	21,00	48,00	6,00	54,00
36	56701	CRISTIANE APARECIDA SEGALA DA ROZA	10,50	6,00	16,00	21,00	53,50	0,00	53,50
37	53202	LUANA DALMÁS ZAPPELO	7,50	4,50	14,00	27,00	53,00	0,00	53,00
38	48416	JOICE CHAIANE DA SILVA	6,00	7,50	12,00	27,00	52,50	0,00	52,50
39	48322	KELLY SAMARA RODRIGUES BORGES	9,00	7,50	12,00	24,00	52,50	0,00	52,50
40	50524	SAMARA DE VARGAS	6,00	4,50	12,00	24,00	46,50	6,00	52,50
41	51663	IVANETE PEREIRA GODINHO	1,50	6,00	14,00	24,00	45,50	6,00	51,50
42	55388	ALINE MAZZON	6,00	9,00	12,00	24,00	51,00	0,00	51,00
43	55092	MARGUETE MENDES PIMENTEL DOS PASSOS	9,00	6,00	12,00	18,00	45,00	6,00	51,00
44	56244	CLARI BORTOLIN	3,00	1,50	16,00	24,00	44,50	6,00	50,50
45	54677	MARTA DALLACORT CASAGRANDA	4,50	4,50	16,00	18,00	43,00	6,00	49,00
46	51727	RUBIANE PAZINATTO DE BARROS	9,00	3,00	14,00	21,00	47,00	0,00	47,00
47	49040	CLAUCIA DE FÁTIMA STRADA	3,00	6,00	14,00	18,00	41,00	6,00	47,00
48	51231	JULIANA MARTINS MARQUES DA SILVA	4,50	4,50	16,00	21,00	46,00	0,00	46,00
49	55932	ANGELA LADVIG GRIEBEL	9,00	4,50	14,00	18,00	45,50	0,00	45,50
50	54965	MILTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	12,00	18,00	45,00	0,00	45,00
51	56337	CAROLINE PEDERSETTI CAZANATTO MORESCO	1,50	6,00	12,00	24,00	43,50	0,00	43,50
52	56220	ELISANDRA ROSSONI	4,50	6,00	12,00	21,00	43,50	0,00	43,50

Professor de Língua Inglesa

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Prova de Títulos	Média Final
1	56085	MARINA ZANIN	10,50	7,50	14,00	21,00	53,00	6,00	59,00
2	51768	SAIURY FRANCESCATTO	10,50	4,50	12,00	24,00	51,00	6,00	57,00

Técnico de Enfermagem

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	48668	MARTA SILVA DE MOURA	15,00	2,00	6,00	4,50	12,00	40,00	79,50	79,50
2	54806	NÁDIA ZANELLA	12,50	4,00	4,50	6,00	8,00	32,00	67,00	67,00
3	50525	MAIRA FABIANA PIRAGLIA	15,00	4,00	3,00	3,00	8,00	32,00	65,00	65,00
4	49031	ASSIS JULIANOTTE MIGNONI	17,50	0,00	6,00	6,00	6,00	28,00	63,50	63,50
5	56801	CIMARI CORREA DA SILVA	7,50	4,00	4,50	3,00	6,00	36,00	61,00	61,00
6	55784	ANDREIA CANCI	10,00	4,00	3,00	4,50	6,00	32,00	59,50	59,50
7	55558	LEONI BOITO RODRIGUES	10,00	2,00	1,50	6,00	10,00	28,00	57,50	57,50

Tesoureiro

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Teórico- Objetiva	Média Final
1	48916	EIVANE MENGUE DE FIGUEIREDO PEREIRA	22,50	10,00	6,00	14,00	36,00	88,50	88,50
2	49499	NATALIA BARBOSA ZILIO WEBER	20,25	10,00	4,50	12,00	32,00	78,75	78,75
3	48826	THAIS AMANDA DEL SENTE	15,75	6,00	7,50	10,00	36,00	75,25	75,25
4	48648	IVANEZA SIMIONI	20,25	2,00	3,00	16,00	32,00	73,25	73,25
5	50968	GUSTAVO BONACINA BITTENCOURT	15,75	6,00	4,50	10,00	36,00	72,25	72,25
6	50309	DANIEL FRANCISCO DONIDA	20,25	6,00	3,00	6,00	28,00	63,25	63,25
7	51007	LUCIANE POMATTI DOS SANTOS	15,75	8,00	3,00	12,00	24,00	62,75	62,75
8	51046	ANDERSON MIGNONI	15,75	10,00	6,00	10,00	20,00	61,75	61,75
9	55999	GABRIEL MILLAN DE MATTOS	15,75	6,00	1,50	10,00	24,00	57,25	57,25
10	49060	GABRIEL MARCOS VIEIRA	11,25	4,00	6,00	6,00	28,00	55,25	55,25
11	54507	ANTONIO ABELARDO TEIXEIRA JUNIOR	15,75	2,00	6,00	10,00	20,00	53,75	53,75

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:64C978B4